CAPA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2026
PROC. ADM. Nº 5707/2026

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Julgamento: TÉCNICA E PREÇO

Abertura da sessão: 09/11/2026 às 08:30 – horário de Brasília

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA, compreendendo inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e entrega do acervo, conforme a Lei Municipal nº 1.517/2026 e o Termo de Referência.

Fls
Proc Nº 2026
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 02 de Outubro de 2026, procedeu-se à abertura do Processo Administrativo nº 5707/2026, destinado à instrução da contratação a seguir descrita. Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA, compreendendo inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e entrega do acervo, conforme a Lei Municipal nº 1.517/2026 e o Termo de Referência.

Chapadinha/MA, 02 de Outubro de 2026.

Fls 000001
Proc Nº 026 / 2026
Ass

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Fls 000002
Proc Nº 026/2026
Ass

À autoridade responsável pelas licitações
Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Senhor(a),

Solicito a instauração e instrução do Processo Administrativo nº 5707/2026, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA, compreendendo inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e entrega do acervo, conforme a Lei Municipal nº 1.517/2026 e o Termo de Referência.

Propõe-se a Concorrência Eletrônica nº 026/2026, com julgamento por técnica e preço, nos termos dos arts. 6º, XXXVIII, 29 e 36 da Lei nº 14.133/2021. A motivação da escolha e dos pesos de 70% para técnica e 30% para preço deverá integrar o planejamento. A instrução compreenderá ETP, Termo de Referência, estimativa de custos, análise de riscos e definição do tratamento jurídico, orçamentário e contábil das inscrições. As taxas de inscrição serão arrecadadas integralmente pelo Município, em conta de sua titularidade e sob gestão da Tesouraria, constituindo receita pública. A contratada será remunerada pelo preço global contratado, mediante empenho, liquidação e ordem de pagamento, por etapas efetivamente executadas, recebidas e atestadas, nos termos do TR e do contrato. A receita estimada de inscrições não se confunde com a despesa contratual nem condiciona o dever de pagamento por serviços regularmente prestados e aceitos.

Chapadinha/MA, 02 de Outubro de 2026.

Atenciosamente,

Leila Maria Silva Pessoa
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Leila Maria Silva Pessoa
Secretaria Municipal de Administração

000003
Fls
Proc Nº 026/2026
Ass

LEI Nº 1517, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo de Chapadinha, autoriza a realização de concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo do Município de Chapadinha, as vagas para os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo Único desta Lei, com as respectivas quantidades de vagas e cargas horárias.

Parágrafo Único – Acrescenta ao parágrafo do art. 17 da Lei nº 1.009/2009 do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR, no quadro permanente de servidores do município de Chapadinha os cargos de Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico e Psicopedagogo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público para o provimento dos cargos vagos criados por esta Lei e daqueles que vagarem ou forem criados durante o prazo de validade do certame.

Art. 3º Os servidores nomeados em razão do concurso público de que trata esta Lei cumprirão a jornada de trabalho semanal fixada no Anexo Único e poderão ser lotados e dispostos em qualquer unidade administrativa do Município, compreendendo as Zonas Urbana e Rural, segundo a necessidade, conveniência e oportunidade do serviço Público Municipal.

Art. 4º As normas gerais de regência do certame, o quantitativo final de vagas imediatas e para formação de cadastro de reserva, os requisitos específicos de escolaridade, os critérios de avaliação e demais condições de realização do concurso público serão fixados expressamente no Edital de Abertura, a ser divulgado pela empresa vencedora do processo licitatório.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2026.

000004
Fls
Proc Nº 026/2026
Ass

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO:23720565300

Assinado digitalmente por MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO:23720565300
ND: CN=MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO:23720565300, OID.2.16.76.1.3.1=[illegible], OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.09 12:07:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Fls 000005
Proc Nº 026/2026
Ass

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Advogado	02	30h
Assistente Social	05	30h
Auxiliar Administrativo	40	30h
Contador	02	30h
Enfermeiro	10	30h
Engenheiro Civil	01	30h
Engenheiro Elétrico	01	30h
Fiscal de Tributos	02	30h
Fisioterapeuta	02	30h
Fonoaudiólogo	02	30h
Motorista Categoria D	05	30h
Nutricionista	02	20h
Odontólogo	02	30h
Professor da Educação Infantil	70	20h
Professor de Educação Física – Licenciatura Plena em Educação Física	02	20h
Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais – Licenciatura Plena em Pedagogia	70	20h
Professor Ensino Fundamental - Anos Finais - Licenciatura Plena em Letras	30	20h
Professor Ensino Fundamental - Anos Finais - Licenciatura Plena em Ciências	20	20h
Professor Ensino Fundamental - Anos Finais – Licenciatura Plena em Matemática	30	20h
Psicólogo	05	30h
Psicopedagogo	05	20h
Técnico em Enfermagem	20	30h
Terapeuta Ocupacional	02	30h
TOTAL	**330**	

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Município de Chapadinha - MA
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA
VOL. VI – Nº 3921/2026 – 08 DE SETEMBRO DE 2026
ISSN - XXX-XXX

LEI Nº 1517, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo de Chapadinha, autoriza a realização de concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo do Município de Chapadinha, as vagas para os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo Único desta Lei, com as respectivas quantidades de vagas e cargas horárias.

Parágrafo Único - Acrescenta ao parágrafo do art. 17 da Lei nº 1.009/2009 do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - PCCR, no quadro permanente de servidores do município de Chapadinha os cargos de Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico e Psicopedagogo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público para o provimento dos cargos vagos criados por esta Lei e daqueles que vagarem ou forem criados durante o prazo de validade do certame.

Art. 3º Os servidores nomeados em razão do concurso público de que trata esta Lei cumprirão a jornada de trabalho semanal fixada no Anexo Único e poderão ser lotados e dispostos em qualquer unidade administrativa do Município, compreendendo as Zonas Urbana e Rural, segundo a necessidade, conveniência e oportunidade do serviço Público Municipal.

Art. 4º As normas gerais de regência do certame, o quantitativo final de vagas imediatas e para formação de cadastro de reserva, os requisitos específicos de escolaridade, os critérios de avaliação e demais condições de realização do concurso público serão fixados expressamente no Edital de Abertura, a ser divulgado pela empresa vencedora do processo licitatório.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

000006
Fls
Proc Nº 026/2026

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Advogado	02	30h
Assistente Social	05	30h
Auxiliar Administrativo	40	30h
Contador	02	30h
Enfermeiro	10	30h
Engenheiro Civil	01	30h
Engenheiro Elétrico	01	30h
Fiscal de Tributos	02	30h
Fisioterapeuta	02	30h
Fonoaudiólogo	02	30h
Motorista Categoria D	05	30h
Nutricionista	02	20h
Odontólogo	02	30h
Professor da Educação Infantil	70	20h
Professor de Educação Física - Licenciatura Plena em Educação Física	02	20h
Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Licenciatura Plena em Pedagogia	70	20h
Professor Ensino Fundamental - Anos Finais - Licenciatura Plena em Letras	30	20h
Professor Ensino Fundamental - Anos Finais - Licenciatura Plena em Ciências	20	20h
Professor Ensino Fundamental - Anos Finais - Licenciatura Plena em Matemática	30	20h
Psicólogo	05	30h
Psicopedagogo	05	20h
Técnico em Enfermagem	20	30h
Terapeuta Ocupacional	02	30h
TOTAL	**330**	

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Identificador: 8017-b1534c5f8d5d4f4af8b37f8b234e00c35c0aea20

000067
Fls
Proc Nº 026/2026
Ass

MARIA DULCILENE PONTES CORDEIRO
Prefeita Municipal

LEVI PONTES DE AGUIAR
Vice-Prefeito Municipal

www.chapadinha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

Chapadinha - MA

Contato:

CN=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158, OU=presencial, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=34173682000318, L=CHAPADINHA, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-09-09 00:07:04

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA
CONTINUIDADE E DESENVOLVIMENTO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ – 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.

000008
Fls
Proc Nº 026/2009
Ass

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI DE PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNCIPAL DE CHAPADINHA.

Equipe Técnica:

Glinoel Oliveira Garreto

João Damiani

Joaquim Pereira de Carvalho Neto

Maria de Jesus Lima da Silva

Mariana Tavares Silva

Mary Luce Almeida Peixoto Nascimento

Neldan de Araújo Oliveira Rocha

Chapadinha

2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA
CONTINUIDADE E DESENVOLVIMENTO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ – 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.

000009
Fls
Proc. Nº 026/2021
Ass

SUMÁRIO

Pág.

Capítulo I - Das Disposições Preliminares 02
Capítulo II - Do Processo de Ingresso 07
Capítulo III - Do Estágio Probatório 08
Capítulo IV - Da Organização do Quadro de Pessoal 09
Seção I - Das Disposições Gerais 09
Seção II - Da Estrutura dos Cargos 09
Seção III - Do Desenvolvimento das Carreiras 13
Capitulo V - Da Remuneração 15
Seção I - Dos Vencimentos 15
Seção II - Das Vantagens 17
Subseção I - Dos incentivos e Retribuições 18
Subseção II - Dos Adicionais e Gratificações 20
Seção III - Das Licenças 22
Capitulo VI - Da Jornada de Trabalho 23
Capítulo VII - Dos Direitos.....23
Seção I - Dos Direitos 23
Seção II - Das Férias 24
Seção III - Da Aposentadoria 25
Capítulo VIII - Da Avaliação de Desempenho Funcional 26
Capítulo IX - Da Comissão de Desenvolvimento Funcional e Institucional 26
Capitulo X - Das Normas Gerais de Enquadramento 27
Capítulo XI - Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais.....30

000010
Fls
Proc Nº 026/2009
Ass

Lei Nº. 1099 / 2009.

Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Chapadinha, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimento, e dá outras providências.

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica instituído e estruturado o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Chapadinha.

Art. 2º - Esta Lei consolida os Princípios e Normas, estabelecidos nos termos da Constituição Federal – CF/88, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Nº. 9.394/96), Conselho Nacional de Educação – CNE; Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (nº. 1.494/07), Lei Orgânica Municipal – LOM, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Chapadinha (Lei Nº. 472 de 30 de Junho de 1978, alterada pela Lei Nº. 814, de 04 de outubro de 1993), Plano Municipal de Educação – PME (Lei nº. 959/2002) e altera o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Chapadinha, Lei Nº. 870/98.

Art. 3º - A gestão dos cargos da Carreira obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

I. Universalidade entende-se que o referido Plano de Cargos Carreiras e Remuneração, engloba todos os servidores das diferentes Unidades Gestoras, Órgãos e Instituições da prefeitura Municipal de Chapadinha.

II. Fortalecimento e valorização institucional;

III. Natureza e competências específicas das Instituições;

IV. Dinâmica da política municipal de Educação, Administração, Saúde e Assistência Social;

V. Qualidade dos processos de trabalho;

Lobo Carneiro

000011
Fls
Proc nº 026/
Ass

VI. Vinculação ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional da Prefeitura Municipal de Chapadinha;

VII. Investidura em cada cargo condicionada à aprovação em concurso público;

VIII. Desenvolvimento de programas destinados aos servidores, vinculados aos objetivos institucionais;

IX. Garantia de programas de capacitação que contemplem a formação específica e a geral, nesta incluída a educação formal;

X. Avaliação do desempenho funcional, entendida esta como um processo pedagógico no desenvolvimento profissional e institucional, realizada mediante critérios objetivos referenciada no caráter coletivo do trabalho e nas expectativas dos usuários;

XI. Reconhecimento da importância da Carreira Pública e seus agentes;

XII. Profissionalização, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional, com remuneração digna e condições adequadas de trabalho;

XIII. Incentivo financeiro como valorização às especialidades assumidas pelo servidor nas diferentes Unidades Gestoras;

XIV. Promoção da educação, visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;

XV. Liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro das idéias da democracia;

XVI. Avanço na carreira, através da progressão nas classes, níveis e referência;

XVII. Estímulo ao aperfeiçoamento, à especialização e atualização, com vistas à melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados ao conjunto da população do Município;

XVIII. Equivalência dos cargos, que compreende a correspondência dos cargos no que se refere à qualificação exigida para o seu exercício;

XIX. Flexibilidade, garantindo-se a permanente adequação do PCCR às necessidades e à dinâmica dos serviços da Prefeitura Municipal de Chapadinha;

XX. Compromisso solidário, assumido entre servidores e gestores em prol da qualidade dos serviços, do profissionalismo e da adequação técnica do servidor às necessidades dos serviços;

XXI. Docente, são os portadores de formação específica que ministram o ensino nas diversas modalidades;

Lobo Carneiro

000012
Proc nº 026/2022
Ass

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I. ***Carreira*** - Trajetória do servidor deste seu ingresso no cargo público até seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, classes, desenvolvimento profissional, remuneração e avaliação de desempenho;

II. ***Cargo Público*** – É o conjunto de atribuições assemelhadas quanto à natureza das ações e as qualificações exigidas de seus ocupantes, com responsabilidades previstas na estrutura organizacional e no vínculo de trabalho estatutário;

III. ***Cargo Público em Comissão*** – É o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido também por servidor público de carreira nos casos, condições e percentual mínimo estabelecido em lei;

IV. ***Cargo Público Isolado*** – É aquele que não constitui carreira;

V. ***Classes*** - São os graus dos cargos, hierarquizados em carreira, que representam as perspectivas de desenvolvimento funcional;

VI. ***Docentes*** - são os portadores de formação específica que ministram o ensino nas diversas modalidades;

VII. ***Especialistas em Educação*** – compreende os servidores que possuem formação especifica e desempenham atividades de administração, supervisão e orientação do ensino.

VIII. ***Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Chapadinha*** – É o instrumento normativo de administração e gestão de recursos humanos que define critérios de relações funcionais entre os Profissionais de diferentes grupos ocupacionais que compõem as Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Chapadinha;

IX. ***Enquadramento*** – É o ato pelo qual se estabelece a posição do servidor em um determinado cargo, classe, nível, referência e padrão de vencimento;

Labcarneiro.

000013
Proc nº 026/2020
Ass

X. ***Especialidade*** – É um conjunto de atividades que, integrantes das atribuições dos cargos, se constituem em uma habilitação profissional de atuação, definindo as responsabilidades e tarefas que podem ser cometidas a um servidor;

XI. ***Faixa de vencimento*** - É a escala de padrão de vencimento atribuída a um determinado nível;

XII. ***Funções de Magistério*** - As atividades de docência, direção ou administração escolar, inspeção, supervisão pedagógica, planejamento e orientação educacional, exercidas pelos profissionais do Magistério classificados como docentes ou Especialistas em Educação;

XIII. ***Grupo ocupacional*** - É o conjunto de cargos isolados ou de carreira com afinidades entre si, quanto à natureza do trabalho ou ao grau de escolaridade exigido para seu desempenho;

XIV. ***Hora Aula***: corresponde à duração dos períodos no horário escolar, o tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva do aluno e do professor desenvolvida em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem, que deverá corresponder, às horas letivas anuais definidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº. 9.394/96);

XV. ***Interstício*** – É o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor público se habilite à progressão ou à promoção;

XVI. ***Nível*** – É a posição do titular do cargo público dentro de determinada classe;

XVII. ***Padrão de vencimento*** - É conjunto formado pela referência numérica e seu respectivo grau;

XVIII. ***Plano de Carreira*** - É o conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal dos servidores e servidoras de forma a contribuir com a qualificação dos serviços prestados pelos órgãos e instituições, constituindo-se em instrumentos da política de pessoal;

Nascimento.

000014
Proc. Nº 026/2023
Ass

XIX. ***Profissionais da Educação Básica*** – Servidores públicos que exercem a docência e as atividades de suporte pedagógico direto à docência, segundo a natureza do trabalho, grau de conhecimento e afinidade existente entre elas no processo educacional;

XX. ***Profissionais da Saúde*** – São todos os servidores que estando ou não ocupados no setor da saúde, detêm formação profissional específica ou qualificação prática ou acadêmica para o desenvolvimento de atividades ligadas direta ou indiretamente ao cuidado ou ações da saúde;

XXI. ***Quadro de*** **Pessoal** – É o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados e cargos em provimento de comissão existentes na Prefeitura Municipal de Chapadinha;

XXII. ***Referência***: indicativo de cada posição salarial, em sentido horizontal, em que o do Servidor poderá estar enquadrado na Tabela de Vencimentos, representado por algarismo romano;

XXIII. ***Remuneração*** - É o vencimento do cargo acrescido dos incentivos e das vantagens pecuniárias previstos em Lei, não inferiores ao salário mínimo e acrescidos dos encargos sociais.

XXIV. ***Servidor Público*** – É toda pessoa física legalmente investida em cargo efetivo ou em provimento comissão;

XXV. ***Servidor Público da Saúde*** – São todos aqueles que se inserem direta ou indiretamente na atenção à saúde nos estabelecimentos de saúde ou nas atividades de saúde, podendo deter ou não formação especifica para o desempenho de funções atinentes ao setor;

XXVI. ***Sistema de Ensino Público da Prefeitura de Chapadinha*** – É o conjunto de instituições e órgãos que, sob a orientação normativa da Administração Pública Municipal tem a responsabilidade de realizar atividades de educação, tendo como objetivo o atendimento em sua plenitude às etapas da Educação Básica e suas modalidades de ensino no que lhe é devido, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Lobo Carneiro.

000015
Fls
Proc Nº 026/2020
Ass

XXVII. ***Unidades Escolares ou Instituições Educacionais*** - Os estabelecimentos mantidos pelo poder público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas ao ensino;

XXVIII. **U*suários:*** pessoas ou coletividade internas ou externas à Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA, que usufruem direta ou indiretamente dos seus serviços;

XXIX. **Vencimento base:** retribuição pecuniária devida ao Servidor pelo efetivo exercício do cargo público, de acordo com a Classe e Referência, e sobre o qual incide o cálculo das vantagens;

Capítulo II

Do Processo de Ingresso

Art. 5º - São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I. A nacionalidade brasileira;
II. O gozo dos direitos políticos;
III. A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V. A idade mínima de dezoito anos;
VI. Aptidão física e mental.

Parágrafo Único - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

Art. 6º - O ingresso na Carreira de Servidor do Município de Chapadinha - MA dar-se-á por concurso público, de provas ou de provas e títulos, no padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, exigindo-se grau de escolaridade concluído, observadas, quando for o caso, a formação especializada e a experiência profissional específica, a serem definidas e expressamente mencionadas no edital de concurso.

§ 1º O edital definirá as características de cada fase do concurso público, os requisitos de escolaridade, a formação especializada e a experiência profissional, os critérios eliminatórios e classificatórios, bem como eventuais restrições e condicionamentos decorrentes do ambiente organizacional ao qual serão destinadas as vagas.

Cadarneiro

000016
Fls
Proc Nº 026/2025
Ass

§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência lhes é assegurado o direito de inscreverem-se em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Capítulo III

Do Estágio Probatório

Art. 7º - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I. Assiduidade;
II. Disciplina;
III. Capacidade de iniciativa;
IV. Produtividade;
V. Responsabilidade.

Parágrafo Único - Quatro meses antes do findo do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Chapadinha sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V deste artigo.

Art. 8º - O estágio probatório ficará suspenso na hipótese das seguintes licenças:

I. Por motivo de doença em pessoa da família;
II. Por motivo de doença para acompanhar cônjuge ou companheiro (a), pai, mãe filhos (as) devidamente atestado por laudo Médico do Município, pelo período previsto na legislação em vigor. Após a carência o afastamento dar-se-á sem vencimento;
III. Para ocupar cargo público eletivo;

Art. 9º - O estágio probatório será retornado a partir do término das Licenças especificadas no Art. 8º.

Loteamento

000017
Fls
Proc Nº 026/2020
Ass

Art. 10 - Durante o estágio probatório, aos Servidores Públicos Municipais de Chapadinha, será proporcionado meios para integração e desenvolvimento de suas potencialidades, em relação ao interesse público, garantido através de acompanhamento pelas equipes competentes designadas para esse fim.

Art. 11 - Cabe à Prefeitura Municipal de Chapadinha através de suas Unidades Gestoras, garantir os meios necessários para o acompanhamento e avaliação do desempenho dos seus servidores, em estágio probatório.

Art. 12 - O Servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03(três) anos de efetivo exercício.

Art. 13 - O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Capítulo IV

Da Organização do Quadro de Pessoal

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 14 - As Carreiras dos Servidores Públicos, da Prefeitura Municipal de Chapadinha estão estruturadas, com Grupo Ocupacional, Cargo, Classe, Nível e Referência.

Art. 15 - O Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Chapadinha obedece ao regime estatutário e estrutura-se em um quadro permanente, com os respectivos cargos, ambos constantes nos anexos que integram a presente Lei.

Art. 16 - Os Cargos das Carreiras dos Servidores Públicos, da parte permanente do Quadro de Pessoal, com Grupo Ocupacional, cargo, classe, nível, referencia, Carga horária, quantitativo e área de atuação/especialização/formação, presente nesta Lei, serão preenchidos conforme conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Chapadinha, observada sua dotação orçamentária.

Seção II

Lobocarneiro.

000018
Fls
Proc Nº 026 /2020
Ass

Da Estrutura dos Cargos

Art. 17 - Os Cargos do Quadro Permanente de Servidores do Município de Chapadinha estão organizados em grupos ocupacionais assim distribuídos:

I. Apoio Administrativo;
II. Serviços Gerais;
III. Obras e Serviços Públicos;
IV. Transportes e Manutenção de Veículos;
V. Apoio à Saúde;
VI. Apoio Educacional e Social;
VII. Magistério
VIII. Apoio as Atividades Agropecuárias;
IX. Guarda Municipal.

Parágrafo Único – Os cargos de que trata o *caput* do presente artigo são:

Administrador de Praça Esportiva;
Advogado;
Agente Administrativo;
Agente Comunitário de Saúde;
Agente de Combate a Endemias;
Agente de Saúde;
Arquivista;
Assistente Social;
Atendente de Consultório;
Auxiliar Administrativo;
Auxiliar de Almoxarifado;
Auxiliar de Contabilidade;
Auxiliar de Cozinha;
Auxiliar de Atividades Pedagógicas;
Auxiliar de Enfermagem;
Auxiliar de Estatística;
Auxiliar de Laboratório;
Auxiliar de Serviços Gerais;
Auxiliar de Serviços Gerais Zona Rural;
Auxiliar de Serv Médicos Hospitalares;
Bioquímico;
Contador;

Lobo Carneiro

000019
Fls
Proc nº 026/2023
Ass

Datilógrafo;
Eletricista;
Encanador;
Enfermeiro;
Escriturário;
Especialista em Educação;
Fiscal de Construção;
Fiscal de Tributos;
Fiscal Fazendário;
Fiscal Sanitário;
Operador de Maquinas Pesadas e Leves;
Operador de Maquinas Pesadas;
Pedreiro;
Professor;
Psicólogo;
Recepcionista;
Secretário de Diretoria;
Técnico Agrícola;
Técnico em Contabilidade;
Técnico em Enfermagem;
Técnico em Laboratório;
Técnico em Radiologia;
Guarda Municipal;
Instrutor Educacional;
Mecânico;
Medico Veterinário;
Médico;
Motorista de Viaturas Leves;
Motorista de Viaturas Pesada;
Motorista;
Nutricionista;
Odontólogo;
Técnico Veterinário;
Terapeuta Ocupacional;
Vigia.

Labcarneiro

000020
Fls
Proc nº 026/2017
Ass

Art. 18 - Os cargos de provimento efetivo são distribuídos em até **06(seis) CLASSES**, designadas pelas letras **A, B, C, D, E, F**, conforme anexo **"A"** desta Lei, os quais estão associados a critérios de habilitação ou qualificação profissional.

Parágrafo Único - Cada **CLASSE** corresponde a um nível, designados por algarismos Romanos exceto a CLASSE E, do Grupo Ocupacional Magistério que se desdobrada em 06 (seis) níveis, conforme tabela em anexo.

Art. 19 - Os cargos do Quadro de Pessoal do Serviço Público Municipal de Chapadinha estão caracterizados por sua denominação, e pelos requisitos de instrução, qualificação e experiência exigidos para o ingresso, como segue: **(VETADO).**

a) **Classe A**, Nível I, Referências de I a VIII, para portadores de escolaridade de Ensino Fundamental;
b) **Classe B**, Nível I, Referências de I a VIII, para portadores de diploma do Ensino Médio;
c) **Classe C,** Nível I, Referência de I a VIII, para portadores de Diploma de Ensino Médio Profissionalizante, compatível com a área;
d) **Classe D,** Níveis de I a VI, Referência de I a VI, para portadores de diploma de Magistério, Magistério com Estudos Adicionais, Licenciatura Curta, Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou de áreas especificas.
e) **Classe E,** Nível I, Referências de I a VIII, para portadores de diploma de Curso Superior.

Art. 20 - Os Cargos públicos e Classes de Cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapadinha estão hierarquizados por níveis constantes do Anexo **"A"** desta Lei.

Parágrafo Único - A cada nível corresponde um Padrão de Vencimento, conforme as Tabelas constantes do Anexo **"C", "D" e "E"** desta Lei.

Art. 21 - São atribuições gerais dos cargos que integram a Carreira dos Servidores do Município de Chapadinha - MA, sem prejuízo das atribuições específicas, e observadas os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:

000021
Proc nº 026/2021
Ass

I. Planejar, formular, organizar, executar, acompanhar, monitorar ou avaliar as atividades inerentes à gestão;
II. Prestar apoio técnico-administrativo às atividades inerentes à gestão;
III. Executar tarefas de natureza auxiliar, de caráter operacional, em apoio às ações da gestão;
IV. Zelar pela qualidade dos processos de trabalho;
V. Prestar apoio técnico-administrativo às atividades inerentes aos sistemas e projetos de avaliações, pesquisas, estatísticas e informações no âmbito da gestão, da saúde, da educação e da administração municipal.

§ 1º As atribuições específicas dos cargos que compõem esta lei, referidas neste artigo serão exercidas de acordo com o ambiente organizacional.

§ 2º As atribuições específicas de cada Cargo dos Grupos Ocupacionais que integram esta Lei, serão detalhadas em normas específicas de cada Unidade Gestora.

Seção III

Do Desenvolvimento das Carreiras

Art. 22 - O desenvolvimento na carreira de Servidor Público do Município de Chapadinha – MA dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de Nível de Capacitação, e de Padrão de Vencimento mediante, respectivamente, Progressão por Capacitação Profissional e Progressão Mérito Profissional.

Art. 23 - O processo de desenvolvimento na Carreira ocorrerá conforme condições oferecidas aos servidores: **(VETADO).**

I. Ter cumprido o estágio probatório;
II. Ter cumprido o interstício mínimo de 04 (quatro) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre;
III. Elaboração e efetivação de Plano de Qualificação Profissional;
IV. Estruturação de um sistema de avaliação de desempenho anual;
V. Estruturação de um sistema de acompanhamento de pessoal, que assessore permanentemente os dirigentes na Gestão de Pessoas.

Labcarneiro

000022
Fls
Proc Nº 026/2020
Ass

§ 1º A Progressão dar-se-á:

a. Dentro da mesma CLASSE, no mesmo Cargo, no mesmo nível, de um padrão de vencimento para outro imediatamente superior, obedecendo ao tempo de efetiva permanência na Referencia da Classe;

b. Dentro da mesma CLASSE, no mesmo Cargo, de um Nível para o imediatamente superior, quando o servidor apresentar certificado de Curso de Magistério mais Adicional, Licenciatura Curta, Licenciatura Plena para os ocupantes de cargo do magistério, permanecendo este na mesma Referencia;

c. De uma CLASSE para a outra imediatamente superior, no mesmo Cargo, quando o servidor apresentar Certificado de conclusão do 2º (segundo) grau, permanecendo o servidor na mesma Referência.

§ 2º A progressão por formação ocorrerá a qualquer tempo, desde que obedecido o disposto no Art. 23, § 1º, alínea "c" desta Lei e será efetivada mediante requerimento do Servidor com a apresentação de diploma devidamente instruído;

§ 3º Em nenhuma hipótese, uma mesma certificação poderá ser utilizada em mais de uma progressão;

§ 4º O docente com acumulação de cargo, previsto em Lei, poderá usar a nova certificação em ambos os cargos, obedecidos os critérios estabelecidos neste artigo.

§ 5º Na Progressão será considerado Diploma ou Certificado na área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de atuação do servidor;

Art. 24 - A progressão ocorrerá, após o cumprimento, do estágio probatório, para o servidor que alcançar, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima definida no processo de avaliação de desempenho, e estar no efetivo exercício do cargo público.

Art. 25 - A progressão deverá observar a ordem seqüencial de disposição das referências, vedada a ascensão para outra referência que não a imediatamente superior.

000023
Proc. Nº 026/2015
Ass

Art. 26 - Depois de concluído o processo de enquadramento, definido nesta Lei, as gratificações de função e de representação, previstas na Legislação em vigor, serão consideradas como um dos elementos disponíveis para o tratamento de possíveis correções ou distorções verificadas nas estruturas de vencimentos dos cargos do quadro permanente de Servidores do Sistema Publico do Município de Chapadinha – MA.

Art. 27 - Os Servidores Públicos que estiverem cedidos a outros órgãos da Administração Pública Municipal, poderão concorrer à progressão, desde que estejam desempenhando funções correlatas às do cargo público que ocupam e atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 28 - Deverá constar no Termo de Cessão do Servidor Público, o dever do cessionário de realizar a Avaliação de Desempenho Funcional, de acordo com o previsto nesta Lei.

Art. 29 - Os efeitos financeiros decorrentes da progressão prevista neste Capítulo serão pagos ao servidor público no mês subseqüente ao seu processamento, desde que haja disponibilidade financeira. **(VETADO).**

Art. 30 - As progressões serão processadas pela Prefeitura Municipal de Chapadinha uma vez ao ano, e serão pagas nos termos do artigo anterior. **(VETADO).**

Capitulo V

Da Remuneração

Seção I

Dos Vencimentos

Art. 31 - Remuneração é o vencimento básico do cargo, acrescido dos incentivos, das vantagens pecuniárias permanentes e temporárias estabelecidas em lei, não inferiores ao salário mínimo e acrescidos dos encargos sociais.

000024
Proc nº 026/
Ass

Art. 32 - A remuneração dos integrantes dos Cargos de que trata esta Lei será composta do vencimento base, correspondente ao valor estabelecido para o padrão de vencimento do Nível de Classificação e Nível de Capacitação ocupados pelo servidor, acrescido dos incentivos previstos nesta Lei e das demais vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

§ 1º O vencimento dos cargos públicos e as vantagens permanentes são irredutíveis, ressalvado o disposto na Constituição Federal.

§ 2º Na fixação dos padrões de vencimento será assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de igual habilitação e equivalente desempenho de funções.

Art. 33 - A tabela de valores dos padrões de vencimento encontra-se definida no Anexo **"C", "D" e "E"** desta Lei.

Art. 34 - O vencimento base dos servidores municipais de Chapadinha, obedecerá às jornadas mínimas e máximas de trabalho definidas nesta Lei, respeitadas as seguintes condições e percentuais:

a. Servidor **Classe A**, com ensino fundamental, o vencimento base será o disposto no anexo **"E". (VETADO).**

b. Servidor **Classe B**, portador de certificado Ensino Médio, o vencimento base será acrescido de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base da referência inicial do servidor Classe A; **(VETADO).**

c. Servidor **Classe C**, portador de diploma de 2º (segundo) grau Ensino Profissionalizante, o vencimento base será acrescido de 20%(vinte por cento) sobre o vencimento base da referência inicial do servidor Classe A; **(VETADO).**

§ 1º O vencimento base do Grupo Ocupacional Magistério com carga horária de 20 horas, está fixado respeitadas as seguintes condições e percentuais:

a. O professor, enquadrado na **Classe D**, Nível I portador de Diploma de Magistério, o vencimento base, será de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério.

000025
Fls
Proc nº 026/2025
Ass

b. O professor, enquadrado na **Classe D**, Nível II, portador de Diploma Magistério acrescido de Estudos Adicionais, o vencimento base será acrescido de 15% sobre o vencimento base da referência inicial do professor Classe D Nível I;

c. O professor, enquadrado na **Classe D**, Nível III, portador de Diploma de 3º (terceiro) grau – Licenciatura Curta, o vencimento base será acrescido de 30% sobre o vencimento base da referência inicial do professor Classe D, Nível I; **(VETADO).**

d. O professor, enquadrado na **Classe D**, Nível IV, portador de Diploma de 3º (terceiro) grau Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas específicas, o vencimento base será acrescido de 50% sobre o vencimento base da referência inicial do professor Classe D, Nível I; **(VETADO).**

e. O Especialista em Educação, portador de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou especialização em Supervisão Escolar, enquadrado na **Classe D**, Nível V, o vencimento base será acrescido de 50% sobre o vencimento base da referência inicial do professor Classe D, Nível I;

f. O Instrutor Educacional, portador de Licenciatura Plena, enquadrado na **Classe D**, Nível VI, o vencimento base será acrescido de 50% sobre o vencimento base da referencia inicial do professor Classe D, Nível I;

§ 2º Aos servidores portadores de diploma de curso superior serão consideradas as seguintes condições e percentuais:

a. Servidor Classe E, portador do Cargo de Nível Superior, o vencimento base será de acordo com a tabela "C" em anexo.

b. Os cursos de graduação devem estar vinculados à área de atuação do servidor.

§ 3º O aumento do vencimento respeitará a política de remuneração definida nesta Lei, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre os níveis e padrões de vencimento.

Seção II

Dos Vencimentos

000026
Fls. Nº
Proc. Nº 026/2021
Ass

Subseção I

Dos Incentivos e Retribuições

Art. 35 - Fica instituído o Incentivo à Qualificação, nos seguintes percentuais:

a. 10% (dez por cento), para os portadores de Certificados de cursos de Atualização Profissional na área de atuação, de no mínimo 300 horas;

b. 20% (vinte por cento) para os portadores de certificado de pós-graduação *lato sensu*, cursado em Instituições oficiais autorizadas e/ou reconhecidas pelo MEC;

c. 25% (vinte e cinco por cento) para os portadores de diploma de Mestre cursado em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;

d. 30% (trinta por cento) para os portadores de diploma de Doutor, cursado em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC.

§ 1º Os cursos de atualização e pós-graduação *Lato e Stricto Sensu* devem estar vinculados à área de atuação do servidor.

§ 2º Os percentuais de Incentivo à Qualificação, descritos acima, não são cumulativos e serão incorporados aos respectivos proventos de aposentadoria e pensão.

§ 3º O Incentivo à Qualificação somente integrará os proventos de aposentadorias e as pensões quando os cursos considerados para a sua concessão tiverem sido realizados antes da aposentadoria ou falecimento do servidor.

Art. 36 - Fica determinado o percentual de 2% (dois por cento) de 4 em 4 anos entre as Referências, na mesma Classe e dentro de um mesmo NÍVEL para todos os cargos que compõem esta Lei.

Art. 37 – Fica assegurado aos docentes em regência de sala-de-aula um incentivo financeiro calculado sobre o vencimento base conforme percentuais abaixo:

000027
Fls
Proc. nº 026/2020
Ass

I. 15% (quinze por cento) aos docentes no exercício em escolas municipais da zona urbana do 6º ao 9º ano;
II. 20% (vinte por cento) aos docentes no exercício em escolas municipais da zona urbana que atuam na Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental;
III. 20 % (vinte por cento) aos docentes no exercício em escolas municipais da zona rural do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
IV. 25% (vinte e cinco por cento) aos docentes no exercício em escolas municipais da zona rural que atuam na Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental;
V. 25% (vinte e cinco por cento) aos docentes no exercício em classes de alunos com necessidades especiais e multiseriadas.

Parágrafo Único – Não terá direito ao incentivo financeiro de que trata o caput do presente artigo, o professor que estiver exercendo função alheia à Educação.

Art. 38 - Fica assegurado aos Especialistas em Educação, Supervisores e Instrutores Educacionais, um incentivo financeiro correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base, no efetivo exercício de suas funções.

Art. 39 – Fica estabelecida uma gratificação incentivo para o cargo de Diretor de Escola, com 40(quarenta) horas semanais, considerando o número de alunos existentes em cada estabelecimento, com base no critério abaixo:

QUANTIDADE DE ALUNOS	GRATIFICAÇÃO (%)		QUANTIDADE	
	DIRETOR	ASSISTENTE	DIRETOR	ASSISTENTE
Até 100	30%	15%	01	01
De 101 a 300	40%	20%	01	01
De 301 a 700	50%	25%	01	02
Acima de 700	60%	30%	01	02

Parágrafo 1º - A gratificação financeira prevista no *caput* deste artigo será calculada sobre o salário base do professor no exercício do cargo de diretor de escola ou assistente de diretor de escola.

000028
Fls
Proc Nº 026/
Ass

Parágrafo 2º - A gratificação financeira de que trata o parágrafo primeiro não será cumulativa.

Parágrafo 3º - Ao Diretor de Escola que possuir apenas uma matricula de 20(vinte) horas, será acrescido um Incentivo Financeiro de 100% sobre o salário base.

Parágrafo 4º - O profissional da educação para o exercício do cargo de diretor de escola e de assistente de diretor de escola será eleito em processo específico (Gestão Democrática) conforme o contido no anexo G desta Lei.

Art. 40 – Fica assegurado aos servidores da Guarda Civil Municipal, quando em exercício das atividades inerentes à corporação, um incentivo de Compensação Orgânica no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento base do cargo.

Subseção II

Dos Adicionais e Gratificações

Art. 41 – Fica assegurado aos servidores o pagamento da gratificação de insalubridade ou periculosidade ou risco de vida, que por natureza considerações ou método de trabalho exponham-se aos agentes nocivos acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e o tempo de exposição.

Art. 42 - A gratificação de insalubridade será devida ao servidor pelo exercício do trabalho em condição insalubres acima dos limites de tolerância estipulados em Lei.

Parágrafo único - A gratificação que se refere o *caput* deste artigo classifica-se segundo os graus mínimo, médio e máximo e será paga conforme os seguintes valores: 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) respectivamente;

Art. 43 - São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas por sua natureza ou método de trabalho impliquem em contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.

Parágrafo único - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

000029
Proc nº 026/
Ass

Art. 44 – Pela execução de natureza em trabalho especial com risco de vida será concedida uma gratificação de 20% (vinte por cento) calculada sobre vencimento base do servidor.

Art. 45 – O direito do servidor ao adicional a periculosidade, insalubridade ou risco de vida, cessará com eliminação do risco a sua saúde ou integridade física.

Parágrafo único - O Servidor poderá optar pela gratificação de insalubridade, periculosidade ou risco de vida vedada acumulação dessas gratificações.

Art. 46 - O adicional por Serviços Extraordinários será remunerado com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 47 - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada.

Art. 48 - O Adicional por serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como cinqüenta e dois minutos e trinta segundos.

Parágrafo único - O adicional referido no caput somente será devido ao servidor exercente de cargo que exija jornada noturna.

Art. 49 – O Adicional por Tempo de Serviço será concedido ao servidor que completar cinco anos no efetivo exercício no serviço publico municipal. Terá direito a gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base, que será acrescido de mais 5% (cinco por cento) por qüinqüênio até o máximo de 35% (trinta por cento).

§ 1º - Para o cálculo da gratificação de que trata este artigo não serão computadas quaisquer vantagens pecuniárias ainda que incorporada aos vencimentos para todos os efeitos legais.

§ 2º - O Adicional por tempo de serviço não será computado para cálculos de quaisquer vantagens pecuniárias que tenham por base o vencimento excetuando-se os vencimentos de disponibilidade e proventos de aposentadoria.

Art. 50- A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo único - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

000030
Fls
Proc Nº 026/
Ass

Art. 51- A gratificação Natalina será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art. 52 - O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 53- A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 54 - O Salário Família será pago aos funcionários ativos e inativos que tiverem dependentes de acordo com o valor que for fixado em Lei.

Art. 55 – Aos servidores que residem na zona urbana e se deslocam para prestarem serviços na zona rural, será devido um Auxílio Transporte para Deslocamento dos mesmos, durante o período letivo, nos percentuais abaixo, calculados sobre o primeiro salário base da sua categoria conforme escalonamento:

- 10% - de 05 a 30 km;

- 20% - de 31 a 60 km;

- 30% - acima de 60 km.

Parágrafo único – O auxilio transporte para deslocamento não tem natureza salarial, nem se incorpora á remuneração do beneficiário para quaisquer efeitos e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Seção III

Das Licenças

Art. 56 – Ficam assegurados, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chapadinha as seguintes licenças:

I. Tratamento de saúde;
II. Por motivo de acidente sofrido em serviço ou por doença profissional;
III. Por motivo de doença em pessoa de família;
IV. Por motivo de gestação;
V. Para serviço militar obrigatório;
VI. Para concorrer a cargo politico;
VII. Para atendimento de mandato classista;

Lobocarneiro.

000031
Fls
Proc Nº 026/
Ass

VIII. Para capacitação Profissional;
IX. Para atendimento de interesse particular;
X. Por motivo de afastamento do conjugue ou companheiro;
XI. Como prêmio assiduidade;

Capitulo VI

Da Jornada de Trabalho

Art. 57 – Os Servidores Públicos do Município de Chapadinha Terão jornada máxima de trabalho de 40 horas, 30 horas e 20 horas, por semana respectivamente, observando-se normatização especifica das Unidades Gestoras definidas a partir da necessidade e do grau de complexidade das funções.

Parágrafo único – a jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de Magistério será destinado 20% (vinte por cento) para programação e preparação de trabalho didático, para colaboração com atividades de direção e administração da escola, assim como para o aperfeiçoamento profissional e articulação com a comunidade.

Art. 58 - Será concedida a redução de 50 % (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho do professor que atingir 50 (cinqüenta) anos de idade e possuir, no mínimo, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no Magistério, deste município.

CAPÍTULO VII

Dos Direitos

Seção I

Dos Direitos

Art. 59 - São direitos dos Profissionais:

I - Remuneração, de acordo com o maior nível de habilitação ou titulação adquirida associada à jornada de trabalho, estabelecido em Lei, no caso específico dos profissionais da educação independe o nível ou série em que atue;

III - Participação em cursos para qualificação profissional;

IV - Igualdade de tratamento para efeitos didáticos, pedagógicos, remuneração e proventos;

000032
Proc. nº 026/2021
Ass.

V - Participação nas decisões inerentes ao seu local de trabalho;

VI - Condições de trabalho que permitam o desenvolvimento das atividades e das tarefas profissionais, garantindo padrão de qualidade aos serviços públicos e satisfação dos usuários;

VII - Incentivo à livre organização das categorias, além da garantia da livre manifestação;

VIII - Incentivo e valorização dos profissionais com a publicação de trabalhos de conteúdo técnico-pedagógico considerados relevantes para as Unidades Gestoras.

Art. 60 - Ao ocupante de cargo da Rede Pública de Ensino de Chapadinha são assegurados, nos termos da Constituição Federal, além do direito à livre associação sindical, os seguintes direitos:

a) Ser representado pelo Sindicato, inclusive como substituto processual;
b) Inamovibilidade do Dirigente Sindical, até 01 (um) ano após o final do mandato, exceto se a pedido;
c) Descontar em folha, sem ônus para a Entidade Sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuição definidas em Assembléia Geral da categoria, com a devida autorização expressa do servidor.

Parágrafo 1º É assegurado ao ocupante de cargo da Rede Pública de Ensino de Chapadinha o direito para o desempenho de mandato em confederação, federação e associação de classe, em âmbitos nacional, estadual e/ou municipal, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo 2º A licença terá duração igual ao mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

Seção II

Das Férias

Art. 61 – O (a) servidor (a) fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Lobo Carneiro

0001 33
Fls
Proc nº 026/
Ass

§ 3º As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

Art. 62 - Os ocupantes de cargo de Professor e os Especialistas em Educaç do Sistema de Ensino Público da Prefeitura Municipal de Chapadinha farão jus a 30 (trinta) dias de férias e 15 (quinze) dias de recesso anuais, sendo o recesso após o término do primeiro semestre escolar e as férias após o término do ano letivo.

Parágrafo Único: Os Profissionais de Educação fora da regência de sala de aula farão jus a 30 (trinta) dias de férias anuais na forma do Estatuto do Servidor do Município de Chapadinha e em conformidade com o calendário letivo.

Art. 63 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Art. 64 - Independente de solicitação será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) de sua remuneração.

Parágrafo Único: No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Seção III

Da Aposentadoria

Art. 65 – A aposentadoria dos servidores públicos vinculados pela presente Lei será regida pelo disposto na Constituição Federal e pela Lei que instituiu o Regime Próprio de Previdência do município de Chapadinha-MA.

§ 1º- São estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

§ 2º - A partir do funcionamento da presente Lei fica assegurado aos servidores inativos equiparação salarial com os demais servidores da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.

Secretário

000034
Fls
Proc Nº 026/
Ass

Capítulo VIII

Da Avaliação de Desempenho Funcional

Art. 66 - A avaliação de desempenho deve ser compreendida como um processo global e permanente de análise de atividades e deve ser um momento de formação, em que o servidor tenha a oportunidade de refletir sobre a sua prática, percebendo os pontos positivos e visualizando caminhos para superação de suas dificuldades, possibilitando dessa forma seu crescimento profissional.

Parágrafo Único - A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:

I. *Participação democrática*: avaliação deve ser em todos os níveis, tanto do sistema quanto do servidor, com a participação direta do avaliado (auto-avaliação) e da equipe especifica para esse fim, sendo submetida à avaliação também todas as áreas de atuação da instituição, entendendo-se por área de atuação todas as atividades e funções do cargo de servidor;

II. *Universalidade*: todos devem ser avaliados dentro das Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Chapadinha;

III. *Objetividade:* a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos;

IV. *Transparência:* o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional;

Art. 67 - A Prefeitura Municipal de Chapadinha promoverá as ações necessárias para suprir as insuficiências de desempenho, promovendo cursos de treinamento e capacitação, entre outras ações.

Capítulo IX

Da Comissão de Desenvolvimento Funcional e Institucional

Fls 000035
Proc nº 026/

Art. 68 - Será constituída Comissão interinstitucional, sob a coordenação da Unidade Gestora à qual o servidor estará vinculado, composta de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e 03 (três) eleitos pelos Servidores Públicos Municipais, com a atribuição de proceder à Avaliação de Desempenho Funcional, de acordo com o disposto nesta Lei e na legislação vigente.

§ 1º Os Servidores Públicos Municipais, representados por sua entidade de classe, entregarão ao Secretário Municipal de sua Unidade Gestora lista contendo 03 (três) nomes de representantes eleitos entre Servidores Públicos efetivos e estáveis.

§ 2º - Os membros escolhidos para compor a Comissão de Desenvolvimento Funcional dos Servidores Públicos Municipais serão designados através de Portaria instituída pelo Chefe do Poder Executiva Municipal.

Art. 69 - A alternância dos membros constituintes da Comissão de Desenvolvimento Funcional e Institucional eleitos pelos Servidores Públicos ocorrerá a cada 02 (dois) anos de participação, observados, para a substituição de seus participantes, os critérios fixados em lei.

Parágrafo Único - Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional, serão definidos em legislação específica, previamente instituído por ato Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 70 - A Comissão de Desenvolvimento Funcional e Institucional terá sua organização e forma de funcionamento regulamentada por atos do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 71 - No prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data da publicação da presente Lei, será constituída comissão para elaboração do Plano de Avaliação de Desempenho Funcional e Institucional, que se constituirá em instrumento complementar desta Lei.

Capitulo X

Das Normas Gerais de Enquadramento

Art. 72 - O enquadramento previsto nesta Lei, consiste no posicionamento inicial do servidor no Nível de Classificação a que pertence o Cargo, na Classe, na Referencia e o tempo de efetivo exercício no serviço público municipal.

Fls 000036
Proc Nº 026/ 20
Ass

Art. 73 - Os Servidores ocupantes dos cargos públicos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Chapadinha terão enquadramento previsto no Anexo A desta Lei, cujas atribuições sejam da mesma natureza, mesmo grau de dificuldade e responsabilidade dos cargos que estiverem ocupando a partir da vigência desta Lei, observadas as disposições contidas neste Capítulo.

§ 1º O Servidor Público enquadrado ocupará o padrão de vencimento de acordo com o tempo de efetivo exercício na Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, observando-se que cada 04 (quatro) anos de efetivo exercício corresponderá a um padrão a ser avançado dentro da referencia da Classe.

§ 2º Nenhum Servidor Público será enquadrado com base em cargo que ocupa em substituição ou em desvio de função.

Art. 74 - Aos servidores afastados com ônus será assegurado o enquadramento quando do seu retorno ao efetivo exercício no serviço público do Município de Chapadinha – MA e o enquadramento dar-se-á apos 12 meses de permanência na fase anterior, observados os demais dispositivos desta Lei.

Parágrafo único – o servidor afastado sem ônus deverá cumprir novo período aquisitivo de 12(doze) meses para ter assegurado enquadramento.

Art. 75 - O Chefe do Poder Executivo Municipal designará Comissão de Enquadramento constituída por 05 (cinco) membros, presidida pelo Secretário Municipal de Administração, e da qual fará parte o Chefe do Departamento de Pessoal e 01 (um) Procurador do Município ou Assessor Jurídico.

Parágrafo único - Os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Chapadinha, através de seu órgão de classe, entregarão ao Secretário Municipal de Administração lista contendo 02 (dois) nomes de servidores estáveis para compor a Comissão de Enquadramento.

Art. 76 - Caberá à Comissão de Enquadramento:

I. Elaborar normas de enquadramento e submetê-las à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá revisá-las;
II. Elaborar as propostas de atos coletivos de enquadramento e encaminhá-las ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá revisá-las;

000037
Fls
Proc Nº 026/
Ass

§ 1º Para cumprir o disposto no inciso II deste artigo, a Comissão de Enquadramento se valerá dos assentamentos funcionais dos Servidores Públicos e de informações colhidas junto às chefias dos Órgãos onde estejam lotados.

§ 2º Os atos coletivos de enquadramento serão baixados, sob a forma de listas nominais, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 77 - O enquadramento não poderá resultar em redução de remuneração, quer para o ocupante de cargo efetivo, do quadro permanente, quer para o do cargo extinto a vagar, do quadro suplementar, ressalvadas as hipóteses previstas na Constituição Federal.

Art. 78 - No processo de enquadramento, serão considerados os seguintes fatores:

I. Nomenclatura e atribuições do cargo público que ocupa;
II. Nível de vencimento dos cargos públicos;
III. Grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo público;
IV. Habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

Parágrafo Único - Os servidores públicos que não satisfizerem o requisito de habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada, previsto no inciso V deste artigo, serão mantidos nos cargos que ocupam, constando do Quadro Suplementar. **(VETADO).**

Art. 79 - O Servidor Público que entender que seu enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas desta Lei poderá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação das listas nominais de enquadramento, dirigir ao Secretário de Administração petição de revisão de enquadramento, devidamente fundamentada e protocolada.

§ 1º O (a) Secretário (a) Municipal de Administração de Chapadinha, após consulta à Comissão de enquadramento, deverá decidir sobre o requerido, nos 30 (trinta) dias que se sucederem à data de recebimento da petição, ao fim dos quais será dado ao servidor público ciência do despacho.

Fls 000038
Proc. Nº 026/ 2021
Ass

§ 2º Em caso de indeferimento do pedido, o responsável pelo Órgão de Recursos Humanos dará ao servidor público conhecimento dos motivos respectivos, bem como solicitará sua assinatura no documento a ele pertinente.

§ 3º Sendo o pedido deferido, a ementa da decisão do (a) Secretário (a) Municipal de Administração de Chapadinha deverá ser publicada em até 30 (trinta) dias, contados do término do o prazo fixado no **§ 1º** deste artigo, sendo os efeitos financeiros decorrentes da revisão do enquadramento retroativos à data de publicação das listas nominais de enquadramento.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais.

Art. 80 - Os Servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.

Art. 81 - Os cargos públicos classificam-se em cargos públicos de provimento efetivo e cargos públicos de provimento em comissão.

Art. 82 - Os cargos públicos de provimento efetivo, constantes do Anexo A desta Lei, serão preenchidos:

I. Pelo enquadramento dos atuais servidores públicos, conforme as normas estabelecidas nesta Lei;
II. Por nomeação, precedida de concurso público, nos termos da Constituição Federal;
III. Pelas demais formas previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Chapadinha.

Art. 83 - Novos cargos públicos poderão ser incorporados à Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapadinha, observadas as disposições desta Lei.

000039
Fls
Proc. Nº 026/ 2021
Ass

Art. 84 - As Unidades Gestoras e os órgãos de igual nível hierárquico poderão, quando da realização do estudo anual de sua lotação, propor a criação de novos cargos públicos.

Art. 85 - Cabe ao Secretário Municipal de Administração analisar a proposta e verificar:

I. Se há dotação orçamentária para a criação do novo cargo público;

II. Se suas atribuições estão implícitas ou explícitas nas descrições dos cargos públicos já existentes.

Art. 86 - Os servidores ocupantes dos cargos atualmente existentes permanecerão nos mesmos, até que sejam enquadrados de acordo com os critérios e fases estabelecidos na presente Lei.

Art. 87 - Os cargos públicos vagos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapadinha antes da data de publicação desta Lei e os que vagarem em razão do enquadramento ficarão automaticamente extintos.

Art. 88 - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 89 - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a progressão, por ato próprio, na data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 90 - A cada ano, após definida a proposta orçamentária do Município de Chapadinha, será expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal os atos de concessão de progressão e promoção proposta pela Comissão de Desenvolvimento Funcional e Institucional prevista nesta Lei.

Art. 91 - Quando do enquadramento, os Servidores Públicos cedidos e ainda lotados no Órgão de origem serão relotados no Órgão da Prefeitura Municipal em que estiverem exercendo efetivamente suas atividades funcionais.

Parágrafo Único: No caso específico das áreas de saúde e do magistério, os servidores públicos, mormente médicos, enfermeiros, agentes de saúde, professores e correlatos, cedidos a outros Órgãos, que não as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, retornarão à Secretaria de origem, conforme o caso.

Art. 92 - O vencimento previsto na Tabela "C", "D" e "E" será devido a partir da publicação dos atos coletivos de enquadramento referidos nesta Lei, havendo disponibilidade financeira.

000040
Fls
Proc Nº 026/2009
Ass

Art. 93 - Na contagem do tempo necessário à Progressão, será aproveitado o tempo computado entre a data em que tiver ocorrido a última progressão processada segundo o critério vigente até a data da publicação desta Lei, e a data em que tiver sido feita a implantação do Programa de Avaliação de Desempenho, previsto neste artigo.

Art. 94 - Os candidatos aprovados em concursos realizados anteriormente à data de aprovação desta Lei, quando chamados a tomarem posse dos respectivos cargos públicos, observarão as disposições constantes do Anexo "A" desta Lei.

Art. 95 - São partes integrantes da presente Lei os Anexos que a acompanham.

Art. 96 – O Prazo para revisão do Plano de Cargo e Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Chapadinha será de dois anos, a partir do inicio de sua implantação.

Art. 97 – A presente lei é composta de 07(sete) anexos, devidamente organizados de "A a G."

Art. 98 – A data base para negociação coletiva entre Poder Executivo e representação de Classe será fixada um mês antes do reajuste do mínimo nacional.

Art. 99 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 100 - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº. 1076/2008.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 17 de setembro de 2009.

Danúbia Loyane de Almeida Carneiro.

DANUBIA LOYANE DE ALMEIDA CARNEIRO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE CHAPADINHA
PUBLICADO NO ATRIO DA PREFEITURA
EM 17.09.2009
VISTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Delmar Carneiro Pessoa
Secretário Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA
CONTINUIDADE E DESENVOLVIMENTO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ – 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.

000041
Fls
Proc. Nº 026/2026
Ass

ANEXO A da Lei nº. 1099 / 2009.

Estrutura dos Cargos por Classe e Nível de Instrução

CLASSE	NÍVEL	REFERENCIA								NÍVEL DE INSTRUÇÃO
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	
A	I	X	X	X	X	X	X	X	X	Ensino Fundamental
B	I	X	X	X	X	X	X	X	X	Ensino Médio
C	I	X	X	X	X	X	X	X	X	Ensino Médio Profissionalizante
D	I	X	X	X	X	X	X	-	-	Magistério
	II	X	X	X	X	X	X	-	-	Magistério + Estudos Adicionais
	III	X	X	X	X	X	X	-	-	Curso Superior – Licenciatura Curta
	IV	X	X	X	X	X	X	-	-	Curso Superior – Licenciatura Plena
	V	X	X	X	X	X	X	-	-	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Pos Graduação em Supervisão Escolar.
	VI	X	X	X	X	X	X	-	-	Curso Superior – Licenciatura Plena.
E	I	X	X	X	X	X	X	X	X	Curso Superior – Graduação.

Chapadinha – MA, 17 de agosto de 2009.

Obdarneiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA
CONTINUIDADE E DESENVOLVIMENTO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ – 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.

000042
Fls
Proc Nº 026 2020
Ass

ANEXO B da Lei nº. 1099 / 2009.

Estrutura e Composição, segundo as Categorias Funcionais.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO
Apoio Administrativo	Advogado
	Agente Administrativo
	Arquivista
	Auxiliar Administrativo
	Auxiliar de Almoxarifado
	Auxiliar de Contabilidade
	Auxiliar de Cozinha
	Auxiliar de Estatística
	Auxiliar de Serviços Gerais Zona Rural
	Auxiliar de Serviços Gerais Zona Urbana
	Contador
	Datilografo
	Escriturário
	Fiscal de Tributos
	Fiscal Fazendário
	Recepcionista
	Secretario de Diretoria
	Técnico em Contabilidade
	Vigia
Obras e serviços Públicos	Administrador de Praça Esportiva
	Eletricista
	Encanador
	Pedreiro
	Fiscal de Construção
	Fiscal Sanitário
Transporte e Manutenção	Motorista de Maquinas Pesadas
	Operador de Maquinas Pesadas
	Mecânico
	Motorista
Apoio à atividade Agropecuária	Técnico Agrícola
	Técnico Veterinário
	Medico Veterinário

Laboratorio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA
CONTINUIDADE E DESENVOLVIMENTO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ – 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.

Fls 000043
Proc Nº 026/2009
Ass

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO
Apoio a Saúde	Auxiliar de Enfermagem
	Auxiliar de Serviços Médicos Hospitalares
	Agente de Saúde
	Agente Comunitário de Saúde
	Atendente de Consultório
	Auxiliar de Laboratório
	Agente de Combate a Endemias
	Técnico em Radiologia
	Técnico em Enfermagem
	Técnico em Laboratório
	Enfermeiro
	Bioquímico
	Médico
	Nutricionista
	Odontólogo
	Terapeuta Ocupacional
Educacional e Social	Assistente Social
	Terapeuta Ocupacional
	Nutricionista
	Psicólogo
Guarda Municipal	Guarda Municipal
Magistério	Professor I
	Professor II
	Professor III
	Professor IV
	Especialista em Educação V
	Instrutor Educacional VI
	Auxiliar de Atividades Pedagógicas

Chapadinha – MA, 17 de agosto de 2009.

Obcarneiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA
CONTINUIDADE E DESENVOLVIMENTO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ – 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.

ANEXO C da Lei nº. 1099 / 2009.

Estrutura Organizacional dos Servidores com Cargo de Nível Superior

Cargo	*Classe*	*Venci. Básico*	*Nível*	*Referência*							
				I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Advogado Assistente Social Bioquímico Contador Enfermeiro Médico Medico Veterinário Nutricionista Odontologo Psicólogo Terapeuta Ocupacional	E	1.395,00	I	1.395,00	1.422,90	1.451,35	1.480,37	1.509,97	1.540,16	1.570,96	1.602,37

Obs.:

- Salário Base: três vezes o valor do vencimento base do servidor classe A referencia I.
- Interstício de quatro (4) em quatro (4) anos de dois por cento (2%), calculado cumulativamente sobre a referência anterior.

Chapadinha – MA, 17 de agosto de 2009.

Proc. nº 00044
Ass 026/2026

Veterinário

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA
CONTINUIDADE E DESENVOLVIMENTO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ – 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.

Anexo D da Lei nº. 1099 / 2009.

Grupo Magistério - Padrão de Vencimento

GRUPO	Classe	Vencimento Base	Nível	Referência						Qualificação
				I	II	III	IV	V	VI	
MAGISTÉRIO	D	532,46	I	532,46	543,11	553,97	565,05	576,35	587,88	Professor / Magistério
		612,33	II	612,33	624,58	637,07	649,81	662,81	676,07	Professor / Magistério +Adicional
		692,19	III	692,19	706,04	720,16	734,56	749,25	764,24	Professor / Licenciatura Curta
		798,69	IV	798,69	814,66	830,95	847,57	864,52	881,81	Professor / Licenciatura Plena
		798,69	V	798,69	814,66	830,95	847,57	864,52	881,81	Especialista em Educação / Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Pos Graduação em Supervisão Escolar
		798,69	VI	798,69	814,66	830,95	847,57	864,52	881,81	Instrutor Educacional / Licenciatura Plena.

Obs.:

-Salário Base: de acordo com a Lei que estipula o Piso Nacional de Salário.

- Intersticio de quatro (4) em quatro (4) anos de dois por cento (2%), calculado cumulativamente.

Chapadinha – MA, 17 de agosto de 2009.

Proc. nº 026 Ass 2009 Fls 000045

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA
CONTINUIDADE E DESENVOLVIMENTO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ – 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.

Anexo E da Lei nº. 1099 / 2009

Classe	Vcto Base	% de qualificação	Nivel	Referência								Qualificação
				I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	
A	465,00	-	I	465,00	474,30	483,79	493,47	503,34	513,41	523,68	534,15	Ensino Fundamental
B	511,50	0,10	I	511,50	521,73	532,16	542,80	553,66	564,73	576,02	587,54	Ensino Médio
C	558,00	0,20	I	558,00	569,16	580,54	592,15	603,99	616,07	628,39	640,96	Ensino Médio Profissionalizante

Chapadinha – MA, 17 de agosto de 2009.

PMC
Proc. Nº 000046
026
Ass
2009

Waldarnubio

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA
CONTINUIDADE E DESENVOLVIMENTO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ – 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.

0000047
Fls
Proc Nº 026/2026
Ass

Anexo F da Lei nº. 1099 / 2009

GARANTIAS E REQUISITOS PARA O CARGO DO MAGISTÉRIO.

I – O Professor quando em atividade de Planejamento, Supervisão e Orientação Educacional, será exigida prioritariamente graduação em Pedagogia, ou, graduação em Curso de Licenciatura Plena + pós-graduação *lato sensu* na área de Gestão e/ou Administração Escolar, Supervisão Escolar.

II - O Professor quando em atividade de Gestão e/ou Administração Escolar, será exigida prioritariamente graduação em Pedagogia, ou em Curso de Licenciatura Plena + Pós-graduação *lato sensu* na área de Gestão / Administração Escolar, ou no mínimo 360 horas de Cursos de Atualização/Aperfeiçoamento na área de Gestão / Administração Escolar.

III – Da Formação e Qualificação Permanente:

1. A qualificação profissional visando à valorização do servidor da educação e da melhoria da qualidade do serviço público ocorrerá com base no levantamento prévio das necessidades, de acordo com o processo de qualificação profissional da SEMED de Chapadinha ou por solicitação dos servidores, atendendo com prioridade a sua integração, atualização e aperfeiçoamento;
2. Ao servidor em estágio probatório, fica garantido o desenvolvimento de atividades de integração, com o objetivo de inseri-lo na estrutura da organização da Rede Municipal de Ensino e da Administração Pública;
3. Processo de qualificação ocorrerá por iniciativa do Governo Municipal, através da SEMED, mediante convênio, contratos ou por iniciativa do servidor.

IV – A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SERÁ DEFINIDA CONSIDERANDO-SE OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

1- A Política de Qualificação e Aperfeiçoamento dos Profissionais do Magistério será definida segundo as necessidades apresentadas à partir da Avaliação Institucional e Funcional;

2- A concessão do Afastamento ao Servidor(a) dependerá da formalização prévia de processo administrativo e da garantia de disponibilidade de profissional da rede para substituir o(a) servidor(a) requerente.

Labcarneiro.

Fls 000048
Proc Nº 026/2026
Ass

3- O afastamento do profissional para Qualificação e Aperfeiçoamento prescindirá de Processo Administrativo que contenha:

a) Requerimento do interessado com a aquiescência do Secretário Municipal de Educação;

b) Comprovante de aprovação no processo seletivo e comprovante de matrícula no curso de Pós-graduação pretendido em Universidades reconhecidas pelo MEC;

c) Parecer favorável da Assessoria Jurídica;

e) Não ter sofrido punições administrativas disciplinares nos últimos dois anos;

f) Certidão expedida pela Coordenação de Recursos Humanos de que, ao término do Curso restará mais de cinco anos para aposentadoria.

4 - A concessão do Afastamento ao Servidor(a) para cursar pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* será efetivada da seguinte forma:

a) 50% de sua carga horária, quando o Curso for realizado na sede em que exerce suas atividades profissionais;
b) Carga horária integral, quando o Curso não for oferecido na sede que exerce suas atividades profissionais.

5 - Os Profissionais do Magistério, beneficiados pela concessão da licença para Qualificação, poderão ser afastados parcial ou integralmente de suas atividades, dependendo da natureza do curso, considerando:

I - Curso de Aperfeiçoamento ou de Especialização, por, no máximo, 06 (seis) meses;

II - Mestrado, 24 (vinte e quatro) meses;

III - Doutorado, 48 (quarenta e oito) meses.

6 - O profissional afastado para Qualificação, ao retornar ao órgão/unidade após o término da licença, deverá permanecer na instituição no mesmo regime de trabalho vigente durante o afastamento por um período igual ao da duração da licença usufruída.

7 - O instrumento de viabilização do afastamento para Qualificação é o Termo de Responsabilidade Compartilhada assinado entre a SEMED e o profissional da rede.

8 - Fica vedada, nos termos da Lei nº. 472/78 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), a concessão do benefício de afastamento para Qualificação aos servidores em estágio probatório.

9 - O afastamento do servidor não acarretará de forma alguma, prejuízo à carreira e ao salário do Profissional, que receberá mensalmente o salário integral, acrescido dos adicionais, incentivos e demais vantagens, se for o caso.

Lobocarneiro.

000049
Fls
Proc Nº 026/2026
Ass

10 - O Profissional afastado para qualificação profissional deverá assumir o compromisso de:

I - Enviar semestralmente os comprovantes de matrícula ao Setor de Recursos Humanos da SEMED;

II - Enviar relatório semestral ao Setor de Recursos Humanos da SEMED;

IV - Permanecer na Instituição, após a titulação, por tempo, no mínimo, igual ao do afastamento;

V - Ressarcir à SEMED os investimentos feitos pela mesma, em caso de não conclusão do curso sem justificativa, ou de não retorno a Instituição;

VI - Informar imediatamente à SEMED o trancamento da matrícula;

VII - Notificar imediatamente à SEMED o local onde será elaborada ou concluída a monografia, a tese ou dissertação.

- Para efeito do inciso V, considera-se como despesa a ser ressarcida, o salário mantido pela Instituição durante o afastamento, acrescido de encargos sociais.
- Considera-se abandono de curso a não conclusão dos créditos, defesa de Monografia, Dissertação ou Tese no prazo estabelecido pelo regimento do curso realizado.

11 - A SEMED poderá cancelar o afastamento do servidor para a realização de Curso nas seguintes situações:

I - desistência do Curso;

II - trancamento de matrícula sem justificativa.

- A não remessa dos relatórios ao Setor de Recursos Humanos da SEMED acarretará a suspensão da liberação do servidor, garantindo-lhe o direito de defesa.

- O servidor que tiver o afastamento cancelado deverá apresentar-se imediatamente à SEMED.

- Os servidores que tiverem os afastamentos cancelados ou não concluírem o curso sem motivo justo, poderão obter nova liberação depois de 02 (dois) anos de retorno à Instituição.

Laboratorio

Fls 000050
Proc Nº 026/2026
Ass

12 - O profissional afastado para Qualificação não poderá pedir exoneração durante o período de licença ou, após o retorno, durante o período obrigatório de permanência, salvo se atendido mediante ressarcimento proporcional, cujo valor será apurado pelo Setor de Recursos Humanos da SEMED.

13 - Os Profissionais da Educação, que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, não poderão afastar-se do cargo ou função para freqüentar cursos de longa duração, tais como especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

14 - São consideradas ações de Qualificação Profissional a participação em cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu*, desde que as áreas de pesquisa estejam correlacionadas com as atividades desempenhadas pelo profissional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

V - Além dos deveres comuns previstos no Estatuto dos Servidores do Município de Chapadinha, incumbe aos profissionais do magistério:

1 - No desempenho da função docente:

a) participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

b) elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica definida de acordo com cada estabelecimento de ensino;

c) zelar pela qualidade na aprendizagem dos alunos;

d) planejar em conjunto com a equipe escolar as estratégias de apoio pedagógico para os alunos com especificidades de aprendizagem;

e) ministrar horas-aula de acordo com dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;

f) participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

g) registrar adequadamente o desenvolvimento do ensino e das aprendizagens dos alunos nos instrumentos definidos pelo Sistema de Ensino Público da Prefeitura de Chapadinha.

2- No desempenho de funções de suporte pedagógico:

a) orientar, coordenar, documentar e organizar as atividades dos órgãos e instâncias da SEMED, de modo a assegurar o cumprimento das normas legais e a regularidade e qualidade do processo educativo;

b) planejar, orientar, acompanhar, documentar e avaliar o processo ensino-aprendizagem, visando a sua melhoria qualitativa junto aos órgãos e instâncias da SEMED;

Labcarneiro.

000051
Fls
Proc. Nº 026/2025
Ass

c) planejar, orientar, acompanhar, documentar e avaliar as ações educativas, estabelecendo uma ação integradora entre os órgãos e instâncias da SEMED e a sociedade, com vista à integração do educando na comunidade escolar e local;

d) planejar, coordenar, acompanhar, documentar, avaliar e replanejar a execução dos planos, programas e projetos educacionais administrativos e financeiros dos órgãos e instâncias da SEMED, com vista à eficiência e eficácia do processo educacional;

e) planejar, coordenar, documentar e avaliar as ações de formação de acordo com as políticas e programas da SEMED;

f) assessorar os órgãos e instâncias da SEMED visando a inclusão e permanência de alunos com necessidades especiais em salas regulares acompanhando e apoiando as escolas e professores;

g) assegurar o cumprimento dos dias e horas letivos estabelecidos no calendário escolar;

h) planejar e realizar reuniões com os pais ou responsáveis sobre a freqüência e aprendizagem dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola.

VI – Os Professores, no exercício de regência de sala-de-aula deverão prestar atendimento à quantidades de alunos por sala nunca superior aos parâmetros especificados abaixo:

Nível/Modalidade de Ensino	**Nº de ALUNOS**
Pré-Escola	25 alunos
Ensino fundamental	
1º e 3º ano	25 alunos
4º e 5º ano	30 alunos
6º ao 9º ano	40 alunos

VII - A GESTÃO DEMOCRÁTICA

a) - A Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de Chapadinha, estabelecida no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal, e no artigo 14, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constituir-se-á num espaço de construção coletiva baseada nos seguintes princípios:

Waldcarneiro

Fls 000052
Proc Nº 026/2026
Ass

I - participação efetiva da comunidade escolar no processo de gestão em níveis deliberativos, consultivo e avaliativo;

II - estabelecimento de parcerias entre instituições, na elaboração coletiva do projeto político-pedagógico, preservando a autonomia da escola e dos seus profissionais;

III - autonomia das diversas instâncias da Rede de Ensino na tomada de decisão conjunta e coordenada;

IV - descentralização, articulação e transparência na organização pedagógica, administrativa e financeira do Sistema.

b)- A Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de Chapadinha dar-se-á com a participação da comunidade nas decisões e encaminhamentos, fortalecendo a vigência da cidadania, garantindo-se:

I - eleição direta para Conselhos Escolares, órgão máximo em nível da escola;

II - eleição direta para gestores escolares (Diretores) com a participação dos seguimentos da comunidade escolar, PODENDO CONCORRER PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, regulamentada por lei específica.

III - Todos os seguimentos existentes na comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, assegurada a proporcionalidade de 50% (cinqüenta por cento) para pais e/ou representantes de alunos e 50% (cinqüenta por cento) para Profissionais do Magistério e servidores.

IV - Todos os membros dos Conselhos Escolares serão escolhidos através de eleições diretas.

V - Somente poderão ser eleitos para o Conselho Escolar os alunos maiores de idade.

Chapadinha – MA, 17 de agosto de 2009.

Danúbia Kooyane de Almeida Carneiro.

PREFEITURA MUN. DE CHAPADINHA
PUBLICADO NO ATRIO DA PREFEITURA
EM 17/08/2009
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VISTO
Delmar Carneiro Pessoa
Secretário Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA
CONTINUIDADE E DESENVOLVIMENTO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ – 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.

000053
Fls
Proc Nº 026 / 2026
Ass

Anexo G da Lei nº. 1099 / 2009

GARANTIAS E REQUISITOS PARA OS SERVIDORES PUBLICOS.

I – Da Formação e Qualificação Permanente:

1. A qualificação profissional visando à valorização do servidor e da melhoria da qualidade do serviço público ocorrerá com base no levantamento prévio das necessidades, de acordo com o processo de qualificação profissional da Prefeitura Municipal de Chapadinha ou por solicitação dos servidores, atendendo com prioridade a sua integração, atualização e aperfeiçoamento;

2. Ao servidor em estágio probatório, fica garantido o desenvolvimento de atividades de integração, com o objetivo de inseri-lo na estrutura da organização da Administração Pública Municipal;

3. Processo de qualificação ocorrerá por iniciativa do Governo Municipal, através da SEMAD, mediante convênio, contratos ou por iniciativa do servidor.

II – A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SERÁ DEFINIDA CONSIDERANDO-SE OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

1- A Política de Qualificação e Aperfeiçoamento dos servidores será definida segundo as necessidades apresentadas à partir da Avaliação Institucional e Funcional;

2- A concessão do Afastamento ao Servidor(a) dependerá da formalização prévia de processo administrativo e da garantia de disponibilidade de profissional para substituir o(a) servidor(a) requerente.

3- O afastamento do profissional para Qualificação e Aperfeiçoamento na sua área de atuação, prescindirá de Processo Administrativo que contenha:

a) Requerimento do interessado com a aquiescência do Chefe imediato;

b) Comprovante de aprovação no processo seletivo e comprovante de matrícula no curso pretendido em Universidades reconhecidas pelo MEC;

L Oliveira

000054
Fls
Proc Nº 026/2020
Ass

c) Parecer favorável da Assessoria Jurídica;

e) Não ter sofrido punições administrativas disciplinares nos últimos dois anos;

f) Certidão expedida pela Coordenação de Recursos Humanos de que, ao término do Curso restará mais de cinco anos para aposentadoria.

4 - A concessão do Afastamento ao Servidor(a) para cursar pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* será efetivada da seguinte forma:

a) 50% de sua carga horária, quando o Curso for realizado na sede em que exerce suas atividades profissionais;
b) Carga horária integral, quando o Curso não for oferecido na sede que exerce suas atividades profissionais.

5 - Os servidores beneficiados pela concessão da licença para Qualificação, poderão ser afastados parcial ou integralmente de suas atividades, dependendo da natureza do curso, considerando:

I - Curso de Aperfeiçoamento ou de Especialização, por no máximo, 06 (seis) meses;
II - Mestrado, 24 (vinte e quatro) meses;
III - Doutorado, 48 (quarenta e oito) meses.

6 - O profissional afastado para Qualificação, ao retornar ao órgão/unidade após o término da licença, deverá permanecer na instituição no mesmo regime de trabalho vigente durante o afastamento por um período igual ao da duração da licença usufruída.

7 - O instrumento de viabilização do afastamento para Qualificação é o Termo de Responsabilidade Compartilhada assinado entre a SEMAD e o servidor.
8 - Fica vedada, nos termos da Lei nº. 472/78 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), a concessão do benefício de afastamento para Qualificação aos servidores em estágio probatório.

Labbarneiro.

Fls 000055
Proc Nº 026/2026
Ass

9 - O afastamento do servidor não acarretará de forma alguma, prejuízo à carreira e ao salário do Profissional, que receberá mensalmente o salário integral, acrescido dos adicionais, incentivos e demais vantagens, se for o caso.

10 - O Profissional afastado para qualificação profissional deverá assumir o compromisso de:

I - Enviar semestralmente os comprovantes de matrícula ao Setor de Recursos Humanos da SEMAD;

II - Enviar relatório semestral ao Setor de Recursos Humanos da SEMAD;

IV - Permanecer na Instituição, após a titulação, por tempo, no mínimo, igual ao do afastamento;

V - Ressarcir à SEMAD os investimentos feitos pela mesma, em caso de não conclusão do curso sem justificativa, ou de não retorno a Instituição;

VI - Informar imediatamente à SEMAD o trancamento da matrícula;

VII - Notificar imediatamente à SEMAD o local onde será elaborada ou concluída a monografia, a tese ou dissertação.

- Para efeito do inciso V, considera-se como despesa a ser ressarcida, o salário mantido pela Instituição durante o afastamento, acrescido de encargos sociais.
- Considera-se abandono de curso a não conclusão dos créditos, defesa de Monografia, Dissertação ou Tese no prazo estabelecido pelo regimento do curso realizado.

11 - A SEMAD poderá cancelar o afastamento do servidor para a realização de Curso nas seguintes situações:

I - desistência do Curso;

II - trancamento de matrícula sem justificativa.

- A não remessa dos relatórios ao Setor de Recursos Humanos da SEMAD acarretará a suspensão da liberação do servidor, garantindo-lhe o direito de defesa.

- O servidor que tiver o afastamento cancelado deverá apresentar-se imediatamente à SEMAD.

Lobo Carneiro.

000056
Fls
Proc Nº 026/2026
Ass

- Os servidores que tiverem os afastamentos cancelados ou não concluírem o curso sem motivo justo, poderão obter nova liberação depois de 02 (dois) anos de retorno à Instituição.

12 - O profissional afastado para Qualificação não poderá pedir exoneração durante o período de licença ou, após o retorno, durante o período obrigatório de permanência, salvo se atendido mediante ressarcimento proporcional, cujo valor será apurado pelo Setor de Recursos Humanos da SEMAD.

13 - Os servidores, que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, não poderão afastar-se do cargo ou função para freqüentar cursos de longa duração, tais como especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

14 - São consideradas ações de Qualificação Profissional a participação em cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu*, desde que as áreas de pesquisa estejam correlacionadas com as atividades desempenhadas pelo profissional.

Chapadinha – MA, 17 de agosto de 2009.

Danúbia Kooyane de Almeida Carneiro.

PREFEITURA MUN. DE CHAPADINHA
PUBLICADO NO ATRIO DA PREFEITURA
EM 17/09/2009
VISTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Deimar Carneiro Pessoa
Secretário Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA
CONTINUIDADE E DESENVOLVIMENTO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ – 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.

000057
Fls
Proc. Nº 026/2026
Ass

S A N Ç Ã O

Faço saber a todos os habitantes deste Município de Chapadinha, Estado do Maranhão que a Câmara Municipal de Chapadinha, aprovou e eu sanciono o presente Projeto de Lei do Poder Executivo nº. 14/2009, que ***"Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Chapadinha, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimento, e dá outras providências. "***. *que* e agora passa a Lei nº. 1099 / 2009.

Esta Lei (Lei nº. 1099 de 17 de setembro de 2009) entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadinha-MA, 17 de setembro de 2009.

Danúbia Loyane de Almeida Carneiro.

Danubia Loyane de Almeida Carneiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUN. DE CHAPADINHA
PUBLICADO NO ATRIO DA PREFEITURA
EM 17/09/2009
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VISTO
Delmar Carneiro Pessoa
Secretário Adjunto

000058
Fls
Proc. Nº 026 / 2026
Ass

À Senhora
Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitações e Compras
Chapadinha/MA

Assunto: Encaminhamento para realização de pesquisa de preços.

Senhora Secretária,

Encaminhamos os autos do presente Processo Administrativo a essa Secretaria Municipal de Licitações e Compras, para que sejam adotadas as providências necessárias à realização de pesquisa de preços de mercado, visando à formação do valor estimado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo Municipal de Chapadinha/MA, conforme a Lei Municipal nº 1.517/2026.

Solicitamos que a pesquisa seja realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização de fontes idôneas e parâmetros legalmente admitidos, acompanhada do respectivo mapa comparativo de preços e da memória de cálculo, de modo a subsidiar a adequada estimativa do valor da contratação.

Após a conclusão dos trabalhos, solicitamos a devolução dos autos a esta Secretaria Municipal de Administração, para continuidade da instrução processual e demais providências cabíveis.

Chapadinha/MA, 02 de outubro de 2026.

LEILA MARIA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Leila Maria Silva Pessoa
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP 12505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

Proc. Nº 026/2026
Ass

Contrato nº 040 /2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A FUNDAÇÃO PARA VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO MESQUITA FILHO" - VUNESP

De um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.680.500/0001-12, situada na Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal Dairo Barbosa dos Santos, CPF 159.513.018-74 que no final subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **FUNDAÇÃO PARA VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO MESQUITA FILHO" - VUNESP** inscrito no CNPJ: 51.962.678/0001-96, estabelecida na Rua Dona Germaine Burchard, nº 515, Água Branca, Perdizes, São Paulo – SP, adoravelmente denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Antonio Nivaldo Hespanhol, portador do CPF/MF 431.391.839-68 tem entre si justa e acordada e lavrado o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações em conformidade com o Processo de **Dispensa nº 110/2026**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, conforme as condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA DIVERSAS ÁREAS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DESENVOLVER, PLANEJAR, ORGANIZAR E EXECUTAR O CONCURSO PÚBLICO VISANDO AS FASES PREVISTAS NO TERMO DE REFERENCIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNI.	V.TOTAL
0001	Contratação de empresa especializada para a realização de todos os procedimentos necessários de planejamento, elaboração, execução, realização de provas, julgamento de recursos e divulgação de todas as etapas do certame de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, conforme necessidade administrativa e de acordo com a Proposta Técnica e Comercial nº733D/2025 .	01	UN	R$ 894.687,00
TOTAL				R$ 894.687,00

1.2 - Adota-se como parte integrante deste instrumento, a Proposta Técnica nº 733D/2025 apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 02 - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início de Serviço que será expedida pelo Setor Competente, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n 14.133/2021 e acordo entre as partes.

CLÁUSULA 03 - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Para a realização de todos os trabalhos descritos na Proposta Técnica nº 733D/2025, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

a) para os cargos de Médico, o valor fixo de R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), acrescido de R$ 335,50 (trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) por candidato inscrito (pagante e isento).

b) para os demais cargos, será pago conforme segue:

b1) para até 11.980 candidatos inscritos, o valor fixo de R$ 666.687,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e seiscentos e oitenta e sete reais) - (menos) o número de candidatos inscritos x (vezes) R$ 55,65 (cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) acrescido dos valores da taxa de inscrição a serem cobrados pela CONTRATADA diretamente de cada candidato inscrito.

b2) havendo mais de 11.980 candidatos inscritos, os serviços da CONTRATADA serão remunerados exclusivamente pelo

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Nivaldo Hespanhol e Henrique Luiz Monteiro. Este documento foi [illegible] eletronicamente por Dairo Barbosa dos Santos, Leticia Lopes da Silva e Mimoso Seabra Bevilacqua.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign...om.br e utilize o código 27AF-E36C-A353-5BD2.

recebimento da taxa de inscrição a ser cobrado diretamente de cada candidato inscrito, independentemente da escolaridade ou cargo.



3.2 - O pagamento será efetuado em duas parcelas:

Primeira Parcela: 50% do valor total, em até 10 dias úteis após o término das inscrições.
Segunda parcela: 50% do valor total, em até 10 dias úteis após a entrega do resultado.

3.3 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura com a devida discriminação dos serviços prestados, vencimento e indicação do banco, agência e número da conta corrente na qual deverá ser efetivado o crédito.

3.4 – Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido e indicado na respectiva nota fiscal/fatura incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como jutos moratórios, à razão de 0,5% ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

3.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerado pleito de acréscimo, a esse, ou a qualquer título, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus.

CLÁUSULA 04 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e também, previsão no orçamento futuro:

02.05.01.04.122.1008.2492.01.3.3.90.39.65

CLÁUSULA 05 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A CONTRATADA deverá executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência e Proposta técnica n° 733D/2025 e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA 06 - DO REAJUSTE

6.1. - Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;

6.2. - Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 07 - DAS OBRIGAÇÕES
7.1. - DA CONTRATADA:

7.1.1. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

7.1.2. - A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.1.3. -A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

7.1.4. -Fica a CONTRATADA proibida, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme paragrafo único do art. 48, da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Nivaldo Espanhol e Henrique Luiz Monteiro. Este documento foi assinado eletronicamente por Mirnoso Seabra Bevilacqua, Sara Leite Leal da Silva e Simone Barbosa de Oliveira Barros.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 27AF-E36C-A353-CBD2.

Fls 000061
Proc. Nº 026/2025
Ass

7.2. - DA CONTRATANTE:

7.2.1. - Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços;

7.2.2. - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

7.2.3. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

7.2.4. - Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

7.2.5. – Elaborar os editais e os comunicados ealcioandos ao concurso público referido na cláusula primeira, de comum acordo com a CONTRATADA;

7.2.6. – Publicar os editais e comunicados relativos ao certame, pelos meios que se fizerem necessários, arcando com os eventuais custos;

7.2.7. – Responsabilizar-se pela realização de péricia médica e junda médica, caso necessário, para os candiatos com deficiência;

7.2.8. – Responsabilizar-se pelas providências a serem tomadas, caso haja constatação de irregularidade no confronto entre a impressão digital coletada no dia da prova e no dia da posse;

7.2.9. – Responder aos processos administrativos e judiciais relacionados com o certame, cabendo à CONTRATADA oferecer os subsídios e os esclarecimentos necessários nas demandas judiciais propostas contra a CONTRATANTE, relativos aos assuntos e/ou fases de sua responsabilidade;

7.2.10. – Emitir atestado de capacidade técnica relativo aos serviços executados, em nome da CONTRATADA, após a finalização das atividades do certame.

CLÁUSULA 08 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. - Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Pela inexecução parcial ou total do ajuste será aplicada multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor da Autorização de Serviço (AS);

8.3. O serviço do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor total da Autorização de Serviços (AS) sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

8.4. - Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

8.5. - As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Luiz Monteiro, Ronaldo Heslander Vaz Mimoso Seabra Bevilacqua.
Este documento foi assinado eletronicamente por Dairo Barbosa dos Santos, Letícia Leal da Silva e Simone
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 27AF-E36C-A353-CBD2.

Fls 00062
Proc Nº 026/2026
Ass

CLÁUSULA 09 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, independente de qualquer interpelação judicial, com base em falta da CONTRATADA, se este paralisar ou abandonar os trabalhos, sem justa causa.

9.2 – A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato nos casos especificados na Lei Federal 14.133/2021;

CLÁUSULA 10 – DA GESTÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. - A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como responsável o (a) Sr. (a) Letícia Leal da Silva

10.2. - A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, Sr. (a) Simone Mimoso Seabra Bevilacqua, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.3. - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Aplica-se a este instrumento, além da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas posteriores alterações, as normas do Código de Defesa do Consumidor, em sua íntegra, como se nele estivessem transcritas.

11.2 – A CONTRATADA está obrigada a manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sob pena de suspensão dos pagamentos.

11.3 - Elegem as partes o foro da Comarca de Guaratinguetá, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Guaratinguetá, 20 de maio de 2026.

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDAÇÃO PARA VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO MESQUITA FILHO" - VUNESP

NOME: Antonio Nivaldo Hespanhol
CPF: 431.391.839-68

Testemunhas:

1) Nome
CPF
Assinatura

2) Nome _____
CPF _____
Assinatura _____

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Nivaldo Hespanhol e Henrique Luiz Monteiro.Este documento foi assinado eletronicamente por Dairo Barbosa dos Santos, Letícia Leal da Silva e Simone Mimoso Seabra Bevilacqua.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 27AF-E36C-A353-CBD2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS
Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone (81) 3657-1156
CNPJ Nº 11.361.870/0001-02
www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Fls _____
Proc. Nº 026 / 2026
Ass

DISPENSA Nº 026/2026
PROCESSO Nº 062/2026

CONTRATO Nº 131/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLOGICO – IDHTEC, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026, DISPENSA Nº 026/2026.

Pelo presente particular instrumento de Contrato, que de um lado, **O MUNICÍPIO DE FERREIROS,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pelo Secretário de Administração, o Sr. **ELIABE FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 7257988 SDS/PE e CPF(MF) nº.065.666.744 -38, residente e domiciliado na Rua Manoel Nunes Machado, nº. 62, nesta cidade, neste Estado, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLOGICO – IDHTEC** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 09.563.076/0001-08, com sede na Rua Padre Gabriel Moucinho, 165-A, Ilha do Retiro, Recife – PE, representada neste ato pela Sra. **Sheron Barbosa Freitas da Silva**, Diretora Presidente e Responsável Técnica perante o Conselho Regional de Administração de Pernambuco, RG nº. 3.730.813 SDS/PE, CPF nº. 058.487.914-81, residente em Carpina – PE, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 062/2026, Dispensa nº 026/2026, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de instituição especializada para planejamento, organização, operacionalização e execução integral de Concurso Público destinado ao provimento de 57 (cinquenta e sete) vagas efetivas da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, compreendendo todas as atividades técnicas e operacionais necessárias até o resultado definitivo e apoio à homologação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. Pela execução do objeto deste instrumento, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA de acordo com os valores unitários por inscrição estabelecidos na proposta apresentada pelo Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico – IDHTEC, observados os quantitativos efetivamente realizados e as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Fls 000064
Proc Nº 026/2026
Ass

2.2. Para fins de planejamento, estimativa da contratação e definição do limite máximo de despesa, foi estabelecido o valor global **estimado** de **R$ 923.460,00 (novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais).** conforme memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar, obtido mediante a aplicação das médias municipais de candidatos por nível de escolaridade aos respectivos valores unitários apresentados pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Escolaridade	Média municipal	Valor unitário IDHTEC	Subtotal
Superior	2.515	R$ 130,00	R$ 326.950,00
Médio	2.911	R$ 95,00	R$ 276.545,00
Fundamental	2.053	R$ 85,00	R$ 174.505,00
ACS/ACE e GCM	1.039	R$ 140,00	R$ 145.460,00
Total	**8.518**	—	**R$ 923.460,00**

Parágrafo primeiro. O valor previsto no caput constitui **estimativa de despesa e limite máximo de referência para a contratação**, não representando garantia de pagamento integral à CONTRATADA, uma vez que a remuneração será apurada de acordo com o número de inscrições **efetivamente pagas**, observados os valores unitários correspondentes ao nível de escolaridade de cada candidato.

Parágrafo segundo. A estimativa de candidatos utilizada para formação do valor global estimado foi obtida mediante a metodologia estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, que considerou a média de candidatos por nível de escolaridade nos concursos públicos utilizados como referência pelo Município e aplicou sobre cada faixa os respectivos valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. Caso o número efetivo de inscrições pagas seja inferior ao quantitativo estimado, a CONTRATADA será remunerada **exclusivamente pelas inscrições efetivamente pagas**, conforme o respectivo nível de escolaridade e os valores unitários contratados, não sendo devido pagamento correspondente à diferença entre o quantitativo estimado e o efetivamente realizado.

Parágrafo quarto. Caso o número efetivo de inscrições pagas seja superior ao quantitativo utilizado para a formação da estimativa, eventual remuneração adicional somente será admitida se houver previsão contratual, disponibilidade orçamentária e observância do limite máximo de despesa e dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, não podendo a mera superação da estimativa gerar, automaticamente, obrigação de pagamento pela CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. A eventual arrecadação das taxas de inscrição em valor superior à remuneração efetivamente devida à CONTRATADA permanecerá integralmente com o Município de Ferreiros/PE, constituindo receita pública, observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

Parágrafo sexto. Os valores unitários estabelecidos na proposta da CONTRATADA compreendem todas as despesas necessárias à execução dos serviços correspondentes, inclusive pessoal, encargos, tributos, materiais, equipamentos, sistemas, logística, impressão, segurança e demais custos diretamente relacionados à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Termo de Referência e no contrato.

Parágrafo sétimo. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, o **Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta da CONTRATADA, o instrumento convocatório e seus respectivos anexos**, bem como os demais documentos que fundamentaram a contratação.

000065
Fls
Proc Nº 026/2025
Ass

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
FICHA – 052
FONTE DE RECURSO – 15000000 – RECURSO PRÓPRIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 04.122.0002.2002.0000
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.00.00

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I – O objeto deste Contrato será executado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Cláusula Segunda deste instrumento, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados para **planejamento, organização, operacionalização e execução do Concurso Público do Município de Ferreiros/PE**, destinado ao provimento dos cargos efetivos previstos no edital.

II – A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA observar o cronograma aprovado pela CONTRATANTE e pela Comissão Geral do Concurso.

III – A execução compreenderá todas as atividades de responsabilidade da CONTRATADA previstas no Termo de Referência e em sua proposta, incluindo, entre outras:

a) planejamento e organização do concurso público;

b) disponibilização de equipe técnica especializada;

c) elaboração das minutas do edital de abertura, editais complementares, convocações, comunicados e demais documentos necessários ao certame;

d) disponibilização e operacionalização do sistema eletrônico de inscrições;

e) recebimento, processamento e análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;

f) disponibilização dos canais de atendimento aos candidatos;

g) constituição das bancas examinadoras e elaboração, revisão e impressão das provas;

h) adoção dos procedimentos de segurança e sigilo necessários à elaboração, guarda, transporte e aplicação das provas;

i) levantamento, organização e preparação dos locais de aplicação das provas;

j) contratação e disponibilização da equipe necessária à aplicação e fiscalização das provas;

k) aplicação das provas objetivas e demais etapas de responsabilidade da CONTRATADA previstas no edital;

l) correção das provas e processamento eletrônico dos resultados;

000066
Fls
Proc Nº 026/ 2020
Ass

m) recebimento, processamento e análise dos recursos administrativos;

n) realização e processamento da prova de títulos, quando prevista;

o) realização de Teste de Aptidão Física – TAF, avaliação psicológica e outras etapas especiais, quando previstas para determinados cargos e atribuídas à CONTRATADA;

p) divulgação dos resultados preliminares e definitivos das etapas sob sua responsabilidade;

q) elaboração e entrega das listagens e relatórios finais do concurso;

r) fornecimento dos subsídios técnicos necessários ao atendimento de demandas administrativas, extrajudiciais e judiciais relacionadas às etapas de sua responsabilidade, nos limites estabelecidos no Termo de Referência e na proposta;

s) elaboração do relatório final do concurso e da documentação necessária ao atendimento das exigências aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

IV – A publicação dos editais e demais atos cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATANTE será realizada pelo Município, cabendo à CONTRATADA elaborar os respectivos documentos e submetê-los à análise e aprovação da Comissão Geral do Concurso, conforme divisão de responsabilidades estabelecida no Termo de Referência e na proposta.

V – O edital de abertura deverá ser elaborado pela CONTRATADA e submetido à aprovação da CONTRATANTE, devendo sua publicação ocorrer, como referência, em até **20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato**, desde que disponibilizadas pela Administração, em tempo hábil, todas as informações e documentos necessários à sua elaboração e aprovação.

VI – O período de inscrições será de, no mínimo, **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação do edital de abertura, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no edital.

VII – A aplicação das provas objetivas deverá ocorrer, conforme cronograma previsto na proposta da CONTRATADA, em até **60 (sessenta) dias corridos após a publicação do edital de abertura**, observadas as condições estabelecidas no edital e as demais etapas preparatórias necessárias.

VIII – As demais etapas do concurso serão realizadas de acordo com o cronograma aprovado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência, no edital, na legislação aplicável e na proposta apresentada.

IX – Quando previstas para determinados cargos, serão realizadas as etapas adicionais pertinentes, tais como **prova de títulos, Teste de Aptidão Física – TAF, avaliação psicológica, exames e curso de formação**, observadas as disposições legais e editalícias e as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA.

X – O prazo global estimado para conclusão do concurso público será de até **180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da publicação do edital de abertura**, ressalvados os períodos necessários à realização de etapas adicionais, decisões judiciais, recomendações de órgãos de controle, casos fortuitos, força maior, fatos supervenientes ou outras situações devidamente justificadas que possam interferir no cronograma.

XI – Os prazos estabelecidos poderão ser ajustados mediante formalização entre as partes quando houver fatos supervenientes, decisões judiciais, recomendações do Ministério Público, determinações de órgãos de

000067
Fls
Proc Nº 026/2026
Ass

controle ou outras circunstâncias que independam da vontade da CONTRATADA e que possam comprometer a execução do cronograma.

XII – A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa provocar atraso ou alteração no cronograma, apresentando a respectiva justificativa e as providências necessárias à continuidade do certame.

XIII – Os serviços serão executados de forma **integral e coordenada**, parte nas instalações da CONTRATADA e parte presencialmente no Município de Ferreiros/PE ou em outros locais previamente definidos para realização das etapas do concurso, conforme a natureza de cada atividade.

XIV – A CONTRATADA será responsável pelos meios técnicos, operacionais e logísticos necessários à execução das atividades que lhe forem atribuídas, incluindo pessoal, sistemas informatizados, elaboração e impressão de provas, equipamentos, materiais, transporte e demais recursos previstos no Termo de Referência e na proposta.

XV – A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e a segurança das informações e materiais relativos ao concurso, especialmente das questões, gabaritos, provas, folhas de respostas e dados pessoais dos candidatos, adotando os mecanismos técnicos e administrativos necessários para impedir acesso não autorizado.

XVI – Os materiais utilizados na aplicação das provas deverão ser produzidos, acondicionados, transportados e armazenados de acordo com os procedimentos de segurança estabelecidos pela CONTRATADA e aprovados no planejamento do certame.

XVII – A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema eletrônico para inscrições, recursos, consulta aos locais de provas e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência e na proposta, assegurando a integridade e segurança das informações.

XVIII – A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a conclusão das etapas do concurso, os resultados definitivos, listagens, relatórios, bases de dados e demais documentos previstos no Termo de Referência e na proposta.

XIX – Os relatórios e listagens finais deverão ser entregues em formato digital, contendo, no mínimo, as relações de candidatos em ordem alfabética e de classificação, notas, classificações e relação dos candidatos aprovados, além dos demais dados necessários à convocação e ao provimento dos cargos.

XX – A CONTRATADA deverá entregar o relatório final do concurso e a documentação necessária ao atendimento das exigências aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme previsto na proposta e no Termo de Referência.

XXI – A conclusão da execução do objeto somente será reconhecida após a realização das etapas de responsabilidade da CONTRATADA, análise dos recursos, divulgação do resultado definitivo e entrega dos produtos e documentos finais previstos neste Contrato e no Termo de Referência.

XXII – O recebimento e o atesto dos serviços serão realizados pela CONTRATANTE por meio do gestor e/ou fiscal do contrato, mediante verificação da execução das respectivas etapas e de sua conformidade com o Termo de Referência, a proposta e este instrumento contratual.

XXIII – O recebimento ou atesto de determinada etapa não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, erros ou irregularidades decorrentes de sua atuação e posteriormente identificados, observados os limites e responsabilidades estabelecidos no contrato.

000068
Fls
Proc: Nº 1) 3657 / 2026
Ass

XXIV – A execução do objeto observará, ainda, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da legislação aplicável aos concursos públicos, das normas de proteção de dados pessoais, das determinações dos órgãos de controle e das demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

III - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

VI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

XI - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

XII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XIII - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XIV - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

000069
Fls
Proc. Nº 026 / 2026
Ass

XV - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XVI - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.
XVII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XVIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
XIX - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
XXI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
VIII - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Ferreiros para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
X - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (Quinze) dias.
XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

000070
Fls
Proc Nº 026 / 2026
ASS

XII - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
XIV - Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico;

XV - Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no TR, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

XVI - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

XVII - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

XVIII - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

XIX- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

XX - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

XXI - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital no prazo de 05 (cinco) dias da entrega e definitivamente, por servidor designado pelo Município de Ferreiros, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Fls 000071
Proc Nº 026/2026
Ass

§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 6º A gestão do contrato, caso seja formalizado, será de responsabilidade do servidor **Marta Galdino Lima,** enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora **Liliane Lemos Rodrigues Apolinário.**
§ 7º Caberá ao fiscal do Contrato:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos materiais;

II - Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

Fls 00072
Proc. Nº 026/2026
Ass

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 8º Caberá ao gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

II - Emitir avaliação da qualidade do serviço;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1.1. A remuneração da CONTRATADA pela prestação dos serviços técnicos especializados destinados à organização e execução do Concurso Público do Município de Ferreiros/PE será realizada de acordo com os valores e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada pela Contratada, observada a efetiva execução das etapas e serviços contratados.

15.1.2. O pagamento será realizado em **03 (três) parcelas**, vinculadas ao cumprimento das etapas de execução do objeto, da seguinte forma:

a) 1ª parcela – 40% (quarenta por cento) do valor contratual: após o encerramento do período estabelecido para pagamento das inscrições do concurso público e a comprovação da execução das atividades preparatórias e operacionais correspondentes, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto do fiscal do contrato;

b) 2ª parcela – 40% (quarenta por cento) do valor contratual: em até 5 (cinco) dias úteis antes da realização das provas objetivas e das demais etapas previstas para essa fase do certame, inclusive organização e preparação dos locais, impressão e distribuição dos materiais, aplicação das provas e demais serviços correlatos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto do fiscal do contrato;

c) 3ª parcela – 20% (vinte por cento) do valor contratual: após a conclusão das etapas do concurso, análise dos recursos, divulgação do resultado final e entrega dos relatórios, listagens, documentos e bases de dados previstos neste Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto do fiscal do contrato.

Fls 000073
Proc Nº 026/2026
Ass

15.1.3. O pagamento de cada parcela ficará condicionado à **efetiva execução e comprovação das etapas correspondentes**, não sendo admitido pagamento por serviço não executado.

15.1.4. A divisão do pagamento em parcelas não implica fracionamento do objeto, constituindo apenas forma de remuneração vinculada às etapas de execução do serviço contratado.

15.1.5. As parcelas previstas neste item deverão observar os valores efetivamente devidos à CONTRATADA, considerando os critérios de remuneração estabelecidos no contrato e a quantidade de inscrições efetivamente processadas, quando aplicável.

15.2. Da liquidação

15.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando necessário e devidamente justificado, observada a legislação aplicável.

15.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais à execução da despesa, especialmente:

I – número do contrato;

II – identificação da CONTRATADA;

III – identificação do Município de Ferreiros/PE;

IV – período correspondente aos serviços executados;

V – identificação da etapa do concurso a que se refere a cobrança;

VI – valor da parcela;

VII – número do empenho, quando exigível;

VIII – eventuais retenções tributárias aplicáveis.

15.2.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade da CONTRATADA, conforme exigido pela legislação e pelo contrato.

15.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a efetiva correção, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.2.5. O prazo para solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na Nota Fiscal ou na execução dos serviços não será computado para fins de liquidação e pagamento.

15.2.6. Previamente à realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente.

000074
Fls
Proc. Nº 026/2023
Ass

15.2.7. Constatada eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou de outra natureza que impeça o pagamento, a CONTRATADA será formalmente notificada para regularização ou apresentação de defesa, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

15.2.8. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista não autoriza a Administração a deixar de pagar os serviços **efetivamente executados e regularmente atestados**, devendo ser adotadas as providências administrativas cabíveis para regularização da situação e, quando for o caso, para eventual extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Do prazo de pagamento

15.3.1. O pagamento de cada parcela será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado da data do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, desde que a respectiva etapa tenha sido efetivamente executada, atestada e regularmente liquidada.

15.3.2. O prazo previsto no subitem anterior somente terá início após a apresentação de Nota Fiscal regularmente emitida e dos documentos necessários à liquidação da despesa.

15.3.3. O pagamento será realizado após o atesto da execução da respectiva etapa pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado.

15.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser emitida Nota Fiscal relativamente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, quando cabível.

15.3.5. Eventuais valores correspondentes a multas, indenizações ou outros débitos da CONTRATADA perante o Município, devidamente apurados em processo administrativo, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Da forma de pagamento

15.4.1. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada formalmente no processo de contratação.

15.4.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária em favor da CONTRATADA.

15.4.3. O pagamento será efetuado exclusivamente em favor da pessoa jurídica contratada, identificada pelo CNPJ constante do contrato, salvo hipótese legalmente admitida.

15.4.4. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias eventualmente incidentes sobre os pagamentos, na forma da legislação vigente.

15.4.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo referido regime, desde que apresente a documentação comprobatória de sua condição e do direito ao tratamento tributário favorecido, quando exigível.

000075
Fls
Proc. Nº 226/2026
Ass

15.4.6. Os tributos, encargos e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, ressalvadas as retenções e obrigações atribuídas legalmente à CONTRATANTE.

15.5. Dos atrasos no pagamento

15.5.1. Nos casos de eventual atraso de pagamento pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente a partir do primeiro dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, observada a legislação aplicável.

15.5.2. Para fins de compensação financeira por eventual atraso, será aplicada a seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

- **EM** = encargos moratórios;
- **N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
- **VP** = valor da parcela em atraso;
- **I** = índice de compensação financeira.

15.5.3. O índice de compensação financeira será calculado conforme a taxa legal aplicável ao período do atraso, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

15.6. DA RELAÇÃO ENTRE AS INSCRIÇÕES E A REMUNERAÇÃO

15.6.1. Os valores arrecadados a título de taxa de inscrição constituem **receita pública municipal**, devendo ser recolhidos à conta bancária indicada pelo Município de Ferreiros/PE.

15.6.2. A arrecadação das taxas de inscrição não autoriza a CONTRATADA a realizar retenção ou movimentação dos recursos em conta própria, permanecendo a titularidade dos valores com o Município.

15.6.3. A remuneração da CONTRATADA será realizada pelo Município, observados os valores e critérios definidos neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada, não se confundindo a receita pública proveniente das inscrições com a remuneração contratual.

15.6.4. Para fins de apuração do valor devido, deverão ser consideradas as **inscrições efetivamente pagas**, observados os valores unitários correspondentes ao nível de escolaridade e as demais condições estabelecidas no contrato.

15.6.5. As inscrições isentas não poderão gerar cobrança à CONTRATANTE quando o respectivo custo tiver sido expressamente atribuído à CONTRATADA na proposta e no contrato.

15.6.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Município os relatórios necessários à conferência das inscrições, incluindo, quando cabível, quantitativo de inscrições realizadas, inscrições pagas, inscrições isentas, cancelamentos e demais informações necessárias à conciliação e ao cálculo da remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

Fls 000076
Proc. Nº 026/2026
Ass

10.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada pela contratada.

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§ 2º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

§3º Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **27/07/2026**.
I - Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações
iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
II - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
III - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
IV - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
V - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
VI - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
VII - Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.
VIII - O reajustamento será precedido de requerimento formal do CONTRATADO, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo CONTRATADO.
IX - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fls 000077
Proc. Nº 026/2026
Ass

X- A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.
XI - O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.
XII - A negociação de que trata o item XI levará em conta os preços praticados no mercado, nos termos indicados em regulamento, as particularidades do contrato, e a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
XIII - Quando a variação do índice previsto no contrato implicar em reajuste desproporcional aos valores praticados no mercado, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.
XIV - Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento quando a contratada não apresentar o competente pedido nos últimos 30 dias da vigência do contrato.
XV - Os reajustamentos previstos em contrato poderão ser formalizados mediante simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, exceto quando a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizados por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Constitui infração administrativa, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente aquelas relacionadas ao descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

12.2. Constituem, entre outras, infrações administrativas da CONTRATADA:

12.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

000078
Fls
Proc. Nº 028/ 2026
Ass

12.2.5. Descumprir, injustificadamente, os prazos estabelecidos no cronograma de execução do concurso público;

12.2.6. Deixar de cumprir determinação regular emitida pela autoridade competente ou pelo gestor/fiscal do contrato, relacionada à execução do objeto;

12.2.7. Executar os serviços em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta, no edital ou neste Contrato;

12.2.8. Deixar de disponibilizar equipe técnica, sistemas, materiais, equipamentos, estrutura ou recursos necessários à adequada execução das etapas do concurso, quando de sua responsabilidade;

12.2.9. Comprometer, por ação ou omissão, a regularidade, segurança, isonomia, transparência ou confiabilidade do concurso público;

12.2.10. Descumprir as obrigações relativas à segurança, guarda, transporte, armazenamento, sigilo e integridade das provas, gabaritos, documentos ou demais materiais do certame;

12.2.11. Permitir, por ação ou omissão, acesso indevido ou não autorizado às questões, provas, gabaritos, dados dos candidatos ou demais informações protegidas relativas ao concurso;

12.2.12. Descumprir as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, especialmente aquelas decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

12.2.13. Deixar de processar ou analisar, nos prazos estabelecidos, inscrições, pedidos de isenção, recursos administrativos ou demais procedimentos sob sua responsabilidade;

12.2.14. Deixar de disponibilizar ou divulgar corretamente resultados, comunicados, convocações, listagens ou demais informações cuja elaboração ou disponibilização seja de sua responsabilidade;

12.2.15. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.16. Fraudar a execução do contrato ou praticar ato fraudulento de qualquer natureza;

12.2.17. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.18. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.2.19. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

12.2.20. Subcontratar, ceder ou transferir a execução do objeto, total ou parcialmente, em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

12.3. Das sanções administrativas

000079
Fls
Proc Nº 026/ 2026
Ass

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato e pela prática das infrações administrativas previstas neste instrumento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observado o devido processo legal, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Das multas

12.5. Observados os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes multas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

12.5.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela correspondente à etapa em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor;

12.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela correspondente à etapa, no caso de execução parcial em desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta ou neste Contrato, quando a irregularidade for passível de correção;

12.5.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução parcial que cause prejuízo relevante à Administração ou comprometa etapa essencial do concurso público;

12.5.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

12.5.5. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual, nas hipóteses de fraude, comportamento inidôneo, violação grave do sigilo das provas, comprometimento deliberado da isonomia do certame ou prática de ato ilícito que cause grave prejuízo à Administração, observados a gravidade da conduta, o dano causado e os demais critérios do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

000080
Fls
Proc Nº 026/2025
Ass

12.6. A multa moratória prevista no subitem 12.5.1 poderá ser convertida em multa compensatória, caso o atraso injustificado resulte na inexecução da respectiva etapa ou comprometa a continuidade do objeto, sem prejuízo da possibilidade de extinção unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas em lei.

Essa previsão é compatível com o art. 162 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o atraso injustificado sujeita o contratado à multa de mora e permite sua conversão em compensatória quando cabível.

12.7. Do impedimento de licitar e contratar

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada à CONTRATADA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos e limites estabelecidos no art. 156, §4º, da mesma Lei.

12.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município que aplicar a penalidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

12.8. Da declaração de inidoneidade

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais hipóteses previstas no §5º do art. 156, quando a gravidade da conduta justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8.1. A declaração de inidoneidade impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.9. Da cumulação das sanções

12.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível, observadas as disposições do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de sua conduta.

12.11. Caso o valor da multa e das indenizações cabíveis seja superior aos créditos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, se houver, ou cobrada judicialmente, na forma do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

12.12. Do processo de responsabilização

12.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de **processo de responsabilização**, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, ou, na hipótese legalmente admitida, por empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos.

12.12.1. A CONTRATADA será intimada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

000081
Fls
Proc. Nº 026/2026
Ass

12.13. Da defesa e dos recursos

12.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.15. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, observado o procedimento e prazo legal para decisão.

12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. Da reabilitação

12.17. Será admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a reparação integral do dano, o pagamento da multa, o transcurso do prazo mínimo legal e o cumprimento das condições estabelecidas no ato punitivo.

12.18. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não afasta, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licenças pertinentes, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
VIII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

000082
Fls
Proc Nº 026/2026
Ass

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

14.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, a documentação da Dispensa nº 026/2026, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

§ 1° A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Processo Adninistrativo nº 062/2026 Dispensa nº 026/2026, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2° Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, II da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TERMO ADITIVO

16.1. Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– TOLERÂNCIAS

17.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro do município de Timbaúba, Estado de Pernambuco, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

000083
Fls
Proc. Nº 026 / 2026
Ass

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ferreiros-PE, em 26 de agosto de 2026.

Eliabe Ferreira da Silva
- Secretário de Administração –
Contratante

SHERON BARBOSA FREITAS DA SILVA:05848791481
Assinado de forma digital por SHERON BARBOSA FREITAS DA SILVA:05848791481
Dados: 2026.08.26 13:37:06 -03'00'

EMPRESA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLOGICO – IDHTEC
CNPJ nº 09.563.076/0001-08
SÓCIO/RESPONSÁVEL: Sheron Barbosa Freitas da Silva
CARGO: Diretora
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:	Celsinho Goldino Lima
CPF:	039.028.064-46
NOME:	Sabrina Fabia B. Lima
CPF:	123.725.194-09



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA Nº 00023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260309DP00023

CONTRATO N.º 00263/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB** E A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA** PARA A ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Guarabira - Rua Solon de Lucena, 26 - Centro - Guarabira - PB, CNPJ nº 08.785.479/0001-20, neste ato representada pela Prefeita Maria Hailéa Araújo Toscano, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA — UEPB,** entidade autárquica riada pela Lei nº 4.977/87, localizada na Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande — PB, CEP nº 58.459.500, inscrita no CNPJ sob nº **12.671.814/0001-37,** denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua **Reitora, Professora Celia Regina Diniz,** conforme competência designada pelo Ato Governamental no 2.936 de 13 de novembro de 2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 260309DP00023 em observância às disposições da Lei ne 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato objetivando a Contratação de Instituição Pública e sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento, para realização de Concurso Público para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guarabira/PB, decorrente da Dispensa de Licitação nº 023/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA E SEM FINS LUCRATIVOS, INCUMBIDA ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB, conforme condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA E SEM FINS LUCRATIVOS, INCUMBIDA ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB	SERVIÇO	1

CARGO	REQUISITO	VAGAS	VAGAS AC	VAGAS PCD
AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	15	13	02
AGENTE DE TRÂNSITO	NÍVEL MÉDIO	05	05	-
EDUCADOR SOCIAL	NÍVEL MÉDIO	04	04	
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	NÍVEL MÉDIO	04	04	
FISCAL DE OBRAS	NÍVEL MÉDIO	02	02	-
FISCAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	NÍVEL MÉDIO	02	02	-
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	NÍVEL MÉDIO	01	01	-
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	NÍVEL MÉDIO	02	02	-
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	15	14	01
TÉCNICO EM INFORMÁTICA - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	NÍVEL MÉDIO	01	01	-
ARQUITETO E URBANISTA	NÍVEL SUPERIOR	01	01	-
AGENTE ARRECADADOR	NÍVEL SUPERIOR	02	02	-
ARQUIVISTA	NÍVEL SUPERIOR	01	01	-
ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	05	05	-
AUDITOR DO CONTROLE INTERNO	NÍVEL SUPERIOR	01	01	-
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	NÍVEL SUPERIOR	04	04	-

BIOQUÍMICO	NÍVEL SUPERIOR	01	01	-
EDUCADOR FÍSICO	NÍVEL SUPERIOR	03	03	-
ENFERMEIRO 40H	NÍVEL SUPERIOR	01	01	-
ENGENHEIRO CIVIL	NÍVEL SUPERIOR	01	01	-
FARMACÊUTICO	NÍVEL SUPERIOR	01	01	-
FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR	03	03	-
FONOAUDIÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	01	01	-
MÉDICO CARDIOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	01	01	-
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	01	01	-
MÉDICO MASTOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	01	01	-
MÉDICO NEUROLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	01	01	-
MÉDICO NEUROPEDIATRA	NÍVEL SUPERIOR	03	03	-
MÉDICO PEDIATRA	NÍVEL SUPERIOR	01	01	-
MÉDICO PSF	NÍVEL SUPERIOR	15	14	01
MÉDICO REUMATOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	01	01	-
MÉDICO SOCORRISTA 24H	NÍVEL SUPERIOR	01	01	-
MÉDICO VETERINÁRIO	NÍVEL SUPERIOR	01	01	-
NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR	01	01	-
ODONTÓLOGO 40H	NÍVEL SUPERIOR	10	09	01
ODONTÓLOGO PEDIATRA	NÍVEL SUPERIOR	01	01	-
PEDAGOGO	NÍVEL SUPERIOR	01	01	-
PROCURADOR MUNICIPAL	NÍVEL SUPERIOR	01	01	-
PROGRAMADOR	NÍVEL SUPERIOR	03	03	-
PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	10	09	01
TERAPEUTA OCUPACIONAL	NÍVEL SUPERIOR	02	02	-
PROFESSOR DE ARTES	SUPERIOR MAGISTÉRIO	01	01	-
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	SUPERIOR MAGISTÉRIO	01	01	-
PROFESSOR DE ESPANHOL	SUPERIOR MAGISTÉRIO	06	06	-
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	SUPERIOR MAGISTÉRIO	01	01	-
PROFESSOR DE HISTÓRIA	SUPERIOR MAGISTÉRIO	01	01	-
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	SUPERIOR MAGISTÉRIO	03	03	-
PROFESSOR DE MÚSICA	SUPERIOR MAGISTÉRIO	01	01	-
PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO	SUPERIOR MAGISTÉRIO	20	17	03
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	SUPERIOR MAGISTÉRIO	02	02	-
PROFESSOR DE INGLÊS	SUPERIOR MAGISTÉRIO	01	01	-
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SUPERIOR MAGISTÉRIO	01	01	-
PSICOPEDAGOGO	SUPERIOR MAGISTÉRIO	01	01	-
TOTAL		170	161	09

O valor global da presente proposta é de R$ 830.155,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS), considerando-se um universo de 7.633 inscrições pagas, conforme quadro anterior. Considerando que a arrecadação estimada é suficiente para cobrir os custos previstos do contrato, a remuneração da proponente dar-se-á através da arrecadação das inscrições. O custo médio, por candidato, considerado nesta Proposta é de R$ 108,76 (CENTO E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

No preço acima proposto estão incluídas todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, materiais e pagamentos dos técnicos envolvidos na elaboração e execução de todas as etapas do Concurso como: taxas, diárias, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com formulários, folhas de respostas e outras necessárias, direta e indiretamente, bem como todas as despesas para excelente prestação dos serviços e a perfeita

COORDENAÇÃO DE L...
Fls
144
000085
Fls
Proc. Nº 026 / 2026
Ass

execução de todas as etapas do Concurso.

A atual previsão de arrecadação no presente contrato é de R$ 830.155,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS) e faz jus ao custo estimado total, motivo pelo qual não haverá contrapartida por parte da contratante. O valor devido das isenções deferidas, caso haja previsão legal, deve ser depositado na Conta-Corrente 42938-4, na Agência 63-9, Banco do Brasil, convênio 3104641, em até 30 dias do término das inscrições, podendo esse valor ser acrescido considerando o custo unitário por candidato de R$ 108,76 (CENTO E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), caso o número de inscrições não atinja o estimado, utilizando a seguinte fórmula:

(Inscrições estimadas – inscrições efetivadas + isenções deferidas) x Custo unitário

Na hipótese de alguma decisão judicial determinar a reaplicação de qualquer uma das etapas, o valor devido pela contratante será acrescido desses custos, respeitando-se a margem administrativa de 10% em favor da proponente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Concurso Público far-se-á por meio de duas fases, constituída por:

Primeira Fase: Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;

Segunda Fase: Prova de Títulos, para os cargos do Magistério;

PARÁGRAFO SEGUNDO — Todas as fases do Concurso Público e a perícia médica serão realizadas na cidade de Guarabira/PB e/ou Municípios circunvizinhos.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Constitui parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, o Orçamento encaminhado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de dúvida, omissão ou contradição entre as regras estabelecidas em edital ou em seus anexos, ou em comunicados, instruções normativas, ou em qualquer outro instrumento que regularmente o certame, as decisões reparatórias deverão ser discutidas e avençadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, estabelecendo acordo que será ratificado por meio de ofício.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
02.00; 04.122.1002.2014; 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 500

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL: Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 75, inciso XV da Lei n.º 14.133/21 por se tratar a CONTRATADA de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos que constituem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA se responsabilizará pela composição das bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação devendo a CONTRATANTE acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - O critério de que trata o caput desta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

I - Manter-se exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos nomes dos participantes internos e externos que integrem as referidas bancas;
I - Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações das partes expressamente previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A CONTRATADA compromete-se conforme o exposto a seguir a:

1. Realizar o Concurso Público em conformidade com o objeto do contrato, constante na cláusula primeira.

2. Observar a legislação e as normas aplicáveis ao Concurso Público, especialmente os editais dos certames aprovados pela CONTRATANTE.

3. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens.

4. Submeter à aprovação da CONTRATANTE todos os editais bem como eventuais retificações.

5. Publicar em seu sítio eletrônico todos os editais, comunicados e quaisquer outros documentos referentes ao certame no prazo estabelecido em cronograma de atividades, independente da publicação realizada pela CONTRATANTE.

6. Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição no endereço eletrônico isencao.coconticsetor.uepb.edu.br ou outro endereço eletrônico informado no Edital Normativo ou em seu sítio eletrônico.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Fls 145
Fls 000086
Proc. Nº 026/2026
Ass

Fls 000087
Proc Nº 026/2023
Ass

7. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição via Internet.

8. Responsabilizar-se pela arrecadação dos Valores das taxas de inscrição, os quais serão efetuados por meio de pagamento de boleto bancário, na Conta-Corrente 42938-4, na Agência 63-9, Banco do Brasil, convênio 3164641.

9. Disponibilizar serviço de atendimento aos candidatos, nos termos da proposta de prestação de serviços, oferecendo atendimento por telefone, e-mail, ou pessoalmente, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame.

10. Disponibilizar atendimento à CONTRATANTE por meio da Supervisão de Seleções, que providenciará o acompanhamento necessário ao bom andamento das atividades do certame.

11. Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados do Concurso Público, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos.

12. Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização e padronização de todos os formulários de digitalização interpretação de imagens de documentos a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos Formar e contratar as bancas examinadoras Concurso Público de sua responsabilidade.

13. Elaborar os instrumentos de avaliação. Elaborar provas objetivas, de acordo com QUANTITATIVOS DE CARGOS, REQUISITOS E VAGAS, citados anteriormente, compostas por questões de múltipla escolha, com 5 opções de resposta para cada, havendo somente uma opção correta,

14. Verificar o preenchimento dos requisitos para homologação do candidato na qualidade de pessoa com deficiência, quais sejam, envio tempestivo da documentação exigida no Edital e idoneidade da mesma, abstendo-se, contudo, de aferir se o candidato tem algum impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com diversas barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

15. Providenciar a cessão de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade.

16. Providenciar pessoal para segurança e para a aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade.

17. Coletar as impressões digitais de todos os candidatos na realização dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade.

18. Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação bem como responsabilizar-se pela sua correção.

19. Encaminhar o resultado do Concurso Público após a devida análise dos recursos pertinentes às provas objetivas, em listagens e relatórios (salvos na extensão "xls", "csv" ou outra extensão de arquivo a ser definida por acordo entre as partes), via mídia digital ou outro meio eletrônico.

20. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos; subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE, estritamente, em relação às fases de responsabilidade da CONTRATADA na realização do Concurso Público; e responder as que em seu desfavor sejam propostas.

21. Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato.

22. Encaminhar através de meio eletrônico as folhas de frequência, as folhas de respostas e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no certame, que ficarão sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

24. Fornecer à CONTRATANTE em tempo hábil os dados necessários para a alimentação do sistema do Tribunal de Contas.

25. Entregar o resultado final dos certames à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE compromete-se conforme o exposto a seguir a:

1. Fornecer todas as informações necessárias à realização do Concurso Público, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, bem como outras informações relevantes.

2. Articular-se com a CONTRATADA, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo cronograma.

3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, por meio de representantes devidamente capacitados que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste Contrato.

4. Responsabilizar-se pelo envio e o ônus das publicações, nos meios oficiais de comunicação, de todos os editais e os comunicados referentes ao certame.

5. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA, sob pena ser considerada sem efeito a publicação realizada sem a validação da CONTRATADA.

6. Solicitar informações à CONTRATADA via ofício, endereçado à Comissão Permanente de Concursos CPCon, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE, as quais serão respondidas em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial.

7. Comunicar-se com a CONTRATADA por meio de ofício, podendo o seu envio ser realizado via endereço eletrônico.

8. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços descritos neste contrato dentro das normas estabelecidas.

9. Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos à CONTRATADA pelos serviços até então realizados.

10. Responsabilizar-se pela organização e realização da perícia, na qual se verificar se o candidato enquadra ou não como pessoa com deficiência, nos termos da legislação pertinente, emitindo parecer sobre a compatibilidade do impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial com o cargo.

11. Nomear servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.

12. Notificar a CONTRATADA a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no contrato.

14. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, após verificada a plena execução do contrato.

15. Fornecer à CONTRATADA atestado de capacidade técnica referente à execução do objeto deste contrato.

16. Homologar o resultado final do Concurso Público.

17. Alimentar, desde a contratação, o sistema do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba em relação às informações de todas as etapas do Concurso Público.

18. Fornecer à CONTRATADA insumos e maquinário necessários para execução da Prova Prática.

CLÁUSULA SEXTA - DA INCLUSÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE:

A CONTRATADA se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas etapas/fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente à CONTRATADA, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:

A CONTRATADA compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnicos especializados descritos neste contrato tendo como valor total estimado de arrecadação, conforme as taxas de inscrição expostas a seguir:

NÍVEL	PREVISÃO DE INSCRIÇÕES	VALOR R$	VALOR R$
MÉDIO	2.382	95,00	R$ 226.290,00
SUPERIOR	2.761	115,00	R$ 317.515,00
SUPERIOR - MAGISTÉRIO	2.490	115,00	R$ 286.350,00
TOTAL PREV. INSCRIÇÕES	7633	VALOR TOTAL	830155

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fechamento oficial do quantitativo de inscrições efetivadas será encaminhado até 05 (cinco) dias após o término das inscrições, tendo em vista as possíveis inclusões de inscrições devido ao envio extemporâneo de arquivos bancários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos no certame, estima-se que o valor global para a presente proposta é de R$ 830.155,00 (oitocentos e trinta mil, cento e cinquenta e cinco reais), considerando-se um universo de 7.633 inscrições pagas, conforme quadro acima e atribuindo-se margem administrativa de 10% (dez por cento), conforme orçamento enviado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica definido, para todos os efeitos tributários, que a Paraíba será o local da prestação dos

fls 000089
2026
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
fls
148

serviços, tendo em vista que as atividades principais objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços serão desenvolvidas na sede da CONTRATADA, em Campina Grande/PB, tais como: i) a elaboração, revisão, composição, impressão, acondicionamento e correção das provas objetiva e discursiva; ii) a elaboração, revisão, composição de editais,comunicados, formulários, cadastros e listagens; iii) processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do Concurso Público; iv) julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos; e v) elaboração dos subsídios necessários às respostas em ações judiciais ajuizadas contra a CONTRATANTE em relação ao Concurso Público.

PARÁGRAFO QUARTO - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pela prestação de serviços de aplicação da Prova Objetiva será recolhido em favor da Prefeitura Municipal de Guarabira/PB.

PARÁGRAFO QUINTO - A remuneração da CONTRATADA corresponderá ao valor total arrecadado com as inscrições, sendo-lhe assegurada, no mínimo, R$ 830.155,00 (oitocentos e trinta mil, cento e cinquenta e cinco reais).

PARÁGRAFO SEXTO — Na hipótese de o quantitativo de candidatos pagantes se demonstrar inferior ao estimado (7.633), a CONTRATANTE deverá pagar o montante correspondente ao produto entre o decréscimo de inscrições e R$ 108,76 (cento e oito reais e setenta e seis centavos), na Conta-Corrente 42938-4, na Agência 63-9, Banco do Brasil, convênio 3104641, em até 30 dias após o encerramento das inscrições.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPLEMENTAÇÃO DA REMUNERAÇÃO: A atual previsão de arrecadação no presente contrato é de R$ 830.155,00 (oitocentos e trinta mil, cento e cinquenta e cinco reais) e faz jus ao custo estimado total. Portanto, inicialmente não existe complementação por parte da CONTRATANTE, com exceção dos casos de déficit de inscrições e isenções deferidas que devem ser depositadas na Conta-Corrente 42938-4, na Agência 63-9, Banco do Brasil, convênio 3104641.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Se for o caso, os valores referentes a déficit de inscrições e isenções deferidas devem ser depositados em até 30 dias após o encerramento das inscrições, sendo a esta somada a importância devida em virtude de eventual pagamento adicional decorrente de decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A realização da prova escrita objetiva e demais etapas está condicionada ao pagamento, se houver, do valor das isenções deferidas e do déficit de inscrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Na hipótese de superávit de inscrições o valor antecipado pela CONTRATANTE poderá ser devolvido respeitando-se o limite do que foi efetivamente antecipado e a margem administrativa de 10% em favor da CONTRATADA, cabendo a esta enviar à CONTRATANTE planilha discriminando os valores excedentes.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: Este contrato vigorará por 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB) e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Obedecido ao prazo estipulado no Caput desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo haja a homologação do resultado final do Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente Contrato poderá ser alterado em casos previstos no artigo 124 e seguintes da lei nº 14.133/21, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA FISCALIZAÇÃO: No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá à CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A fiscalização exercida pela CONTRATANTE estará a cargo de comissão, a ser designada, para acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: O atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, sujeitará esta às penalidades previstas no parágrafo único do artigo 111 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A multa será de 3% para a inexecução total e de 1,5% para a inexecução parcial, calculada sobre o valor total do contrato calculado conforme a cláusula sexta deste contrato, considerado o número de inscrições efetivadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O eventual atraso na execução de determinada fase que não acarrete alteração na data final para entrega do resultado final do certame prevista no cronograma não configura descumprimento de cláusula contratual, logo não está sujeito à imposição de penalidade, inclusive de multa moratória considerando que as datas fixadas no cronograma são prováveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Não se aplicam as penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no cronograma do certame, inclusive com impacto na entrega do resultado final do certame, em razão de casos fortuitos, motivos de força maior ou fatos supervenientes, incluídas as decisões judiciais ou recomendações do Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO: A CONTRATADA poderá requerer a revisão dos preços por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços, no caso de haver alterações nas características das aplicações, bem como na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual devendo ser aplicada a teoria da imprevisão, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do artigo 104, inciso II, § 2º,da Lei n.º 14.133/21, Orientação Normativa AGU nº 22/2009 e artigo 37 inciso XXI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA VALIDAÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, no respectivo portal da transparência e no Tribunal de Contas do estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO E DAS PENALIDADES: Fica estabelecido que os casos de extinção e consequentes penalidades do presente contrato seguirão as hipóteses previstas nos artigos 137, 138, 139, 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base em motivos que não ensejam culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até data de rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Caso o presente Contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pela CONTRATANTE por razões supervenientes ao presente termo, este deverá arcar com todas as despesas até então efetivadas pela CONTRATADA com a realização dos serviços executados, incluindo as despesas com a devolução do valor de inscrição dos candidatos, devendo se valer a CONTRATADA do Cronograma estabelecido entre as partes, apurados os custos respectivos e emitida a Nota fiscal e a Fatura correspondentes aos valores despendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da justiça Estadual da Comarca de comarca de Guarabira, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento em obediência ao que dispõe a Lei n.º 14.133/21, e o art. 109 inciso I da Constituição Federal Brasileira de 1988.

É, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Guarabira - PB, 19 de março de 2026.

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

MARIA HAILEA ARAUJO TOSCANO:33976414468

Assinado de forma digital por MARIA HAILEA ARAUJO TOSCANO:33976414468 Dados: 2026.03.24 11:45:54 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Prefeita

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO Fls 149

PELO CONTRATADO

CELIA REGINA DINIZ:45169837453

Assinado de forma digital por CELIA REGINA DINIZ:45169837453 Dados: 2026.03.27 14:50:15 -03'00'

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA
CELIA REGINA DINIZ
Reitora

Fls 00090
Proc. Nº 026 / 2026
Ass

Cópia de documento digital impresso por Priscilla (3054861) em 27 de Março de 2026 às 14:49.

Documento Digitalizado Público

Contrato - PM de Guarabira/PB

Assunto: Contrato - PM de Guarabira/PB
Assinado por: Gustavo
Tipo do Documento: Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo de Conferência: Cópia Simples

000091
Fls
Proc. Nº 026/2026
Ass

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
fls
150

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gustavo Teotônio de Oliveira Cavalcante, Assistente Técnico, em 20/03/2026 15:46:43.**

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/03/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.uepb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 634057
Código de Autenticação: 43795e1512

Cópia de documento digital impresso por Gustavo (1054251) em 27 de Março de 2026 às 15:17.

Documento Digitalizado Público

Contrato - PM de Guarabira/PB

Assunto: Contrato - PM de Guarabira/PB
Assinado por: Priscilla
Tipo do Documento: Outros
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Fls 00092
Proc Nº 026/2026
Ass

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
fls
151

Documento assinado eletronicamente por:

- **Priscilla Larissa Palmeira Tomaz Batista, Assessor(a) Administrativo - II - Reitoria, em 27/03/2026 14:50:58.**

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/03/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.uepb.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 636906
Código de Autenticação: f8d4bb6a80

000093
Fls
Proc. Nº 026/2026
Ass

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
fls
159

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **26.157/2026**, que até a presente data, consta em nossos arquivos, débitos tributários para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do **art. 151, VI da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), combinado com o art. 233, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de Dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal) de responsabilidade da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA de CNPJ nº 12.671.814/0001-37 inscrita no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) 246334** , ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com os art. 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 90 (noventa) dias

Campina Grande, 27 de março de 2026.

Assinado por 1 pessoa: CLÁUDIO ROBERTO DA SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3B33-761B-B43B-FCC9 e informe o código 3B33-761B-B43B-FCC9

Fls 000094
Proc Nº 026 / 2026
Ass

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3B33-761B-B43B-FCC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CLÁUDIO ROBERTO DA SILVEIRA (CPF 363.XXX.XXX-87) em 27/03/2026 12:55:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
fls
153

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3B33-761B-B43B-FCC9

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA - CEP: 65.500-000
E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 5707/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do poder executivo do Município de chapadinha/MA, compreendendo inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e entrega do acervo, conforme a lei municipal nº 1.517/2026 e o termo de referências.				**FUNDACAO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO VUNESP CNPJ: 51.962.678/0001-96**		**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLOGICO - IDHTEC CNPJ: 09.563.076/0001-08**		**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA CNPJ: 12.671.814/0001-37**		**VALOR UNIT ESTIMADO R$**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**P. UNT. R$**	**P. TOTAL R$**	**P. UNT. R$**	**P. TOTAL R$**	**P. UNT. R$**	**P. TOTAL R$**	**P. UNT. R$**	**P. TOTAL R$**
1	Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do poder executivo do Município de chapadinha/MA, compreendendo inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e entrega do acervo, conforme a	unidade	1	R$ 894.687,00	R$ 894.687,00	R$ 923.460,00	R$ 923.460,00	R$ 830.155,00	R$ 830.155,00	R$ 882.767,33	R$ 882.767,33
				Valor total:	**R$ 894.687,00**	**Valor total:**	**R$ 923.460,00**	**Valor total:**	**R$ 830.155,00**	**Total Média**	**R$ 882.767,33**

OK OK OK

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

Fls 000095
Proc. Nº 0006/2026
Ass

Fls 096
Proc. Nº 026/2026
Ass

MAPA DE APURAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO – CONTRATAÇÕES SIMILARES

Processo Administrativo nº 5707/2026-PMCH | Concorrência Eletrônica nº 026/2026 | Objeto: organização e execução de concurso público municipal

1. FONTES DOCUMENTAIS E VALORES

Ente/contrato	Referência	Valor (R$)
Guarabira/PB	Contrato nº 00283/2026 – UEPB – Dispensa nº 00023/2026	830.155,00
Guaratinguetá/SP	Contrato nº 040/2026 – VUNESP – Dispensa nº 110/2026	894.687,00
Ferreiros/PE	Contrato nº 131/2026 – INDTHEC – Dispensa nº 026/2026	923.460,00

Valor total dos contratos: R$ 2.648.302,00. Quantidade de referências: 3. Média aritmética simples: R$ 2.648.302,00 ÷ 3 = R$ 882.767,333..., arredondada para R$ 882.767,33.

2. CARACTERÍSTICAS RELEVANTES PARA COMPARABILIDADE

• Guarabira/PB: 170 vagas; estimativa de 7.633 inscrições pagas; prova objetiva e títulos do magistério; previsão de arrecadação vinculada à remuneração e hipóteses de contrapartida.

• Guaratinguetá/SP: Serviços de organização de concurso para diversas áreas; preço contratual de referência, com fórmula variável conforme inscrições e recebimento direto de taxas pela contratada.

• Ferreiros/PE: 57 cargos e estimativa de 8.618 inscrições; soma de quatro grupos de escolaridade (326.950 + 276.545 + 174.505 + 145.460); receita de inscrições municipal, remuneração por parcelas/etapas.

3. MÉTODO DE PESQUISA, ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE E JUSTIFICATIVA TÉCNICA DOS PREÇOS

A pesquisa de preços destinada à estimativa do valor da contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução do concurso público do Município de Chapadinha/MA foi realizada mediante consulta a contratos administrativos celebrados por outros entes públicos, cujos objetos apresentam similaridade com os serviços pretendidos pela Administração Municipal.

A metodologia encontra fundamento no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública como parâmetro para estimativa do valor da contratação, observadas as condições legais aplicáveis.

Foram utilizados os seguintes instrumentos contratuais:

000097
Fls
Proc. nº 026/2026
Ass

Município	Contrato	Valor global
Guarabira/PB	nº 00283/2026	R$ 830.155,00
Guaratinguetá/SP	nº 040/2026	R$ 894.687,00
Ferreiros/PE	nº 131/2026	R$ 923.460,00
	Média aritmética	**R$ 882.767,33**

A análise dos instrumentos evidencia que as três contratações possuem como finalidade principal a organização e execução de concursos públicos municipais, abrangendo atividades relacionadas ao planejamento, gerenciamento de inscrições, elaboração e aplicação de provas, processamento de resultados, apreciação de recursos e demais procedimentos necessários à conclusão dos certames.

Embora existam diferenças entre os quantitativos de vagas, número de candidatos, etapas de avaliação e condições específicas de remuneração, tais particularidades não afastam, por si sós, a possibilidade de utilização dos contratos como referências de mercado, considerando a identidade da finalidade contratual e a similaridade das atividades essenciais.

Para o Município de Chapadinha/MA, a contratação contempla a realização de concurso público destinado ao provimento de 330 vagas, distribuídas em 23 cargos, com estimativa de 8.373 inscrições e execução das etapas estabelecidas no Termo de Referência.

A adoção dos valores globais como parâmetros considera que o objeto pretendido compreende um conjunto integrado de serviços, cuja execução envolve estrutura administrativa, tecnológica, operacional e logística, além de recursos humanos especializados, medidas de segurança, sigilo e atendimento aos candidatos.

As diferenças identificadas nos modelos de remuneração dos contratos pesquisados foram consideradas na análise, especialmente porque os instrumentos apresentam soluções distintas quanto à arrecadação de inscrições e à distribuição das responsabilidades financeiras. Para Chapadinha/MA, adota-se modelo próprio, com arrecadação integral das taxas pelo Município e remuneração da contratada pelo preço global ajustado, mediante os procedimentos regulares de execução da despesa pública.

Dessa forma, os contratos são utilizados como **referenciais dos custos globais de serviços similares**, e não como reprodução dos respectivos mecanismos de arrecadação ou pagamento.

Para a formação do orçamento estimado, adotou-se a média aritmética simples dos três valores contratuais, obtendo-se o montante de **R$ 882.767,33 (oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos).**

O método apresenta coerência matemática e utiliza referências documentais efetivas de contratações públicas, constituindo parâmetro justificável para a estimativa administrativa, considerada a similaridade dos objetos examinados.

A utilização dos contratos como fontes da pesquisa fica acompanhada da verificação de sua pertinência temporal, autenticidade e publicidade, bem como da análise das diferenças relevantes de escopo e das condições de execução, especialmente para fins de atendimento integral ao art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Fls 000098
Proc. Nº 026 / 2026
Assinatura

Conclusão técnica: Considera-se fundamentada a adoção dos três contratos administrativos como fontes de referência para a pesquisa de preços, por se tratar de contratações públicas com objetos de mesma natureza e finalidade, permitindo a formação de parâmetro estimativo para a contratação pretendida pelo Município de Chapadinha/MA.

O valor médio apurado de **R$ 882.767,33** é acolhido como orçamento estimado da contratação, condicionado à confirmação documental da atualidade das referências e da compatibilidade suficiente entre os serviços contratados nos municípios pesquisados e as exigências estabelecidas no Termo de Referência de Chapadinha/MA.

Chapadinha/MA, 05 de Outubro de 2026.

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

000099
Fls
Proc. Nº 026/2026
Ass

TABELA DE INSCRIÇÕES E ESTIMATIVA ECONÔMICA

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao questionamento apresentado, verificou-se que o valor de R$ 914.440,00, indicado no texto do edital, foi calculado pela aplicação das respectivas taxas ao total de 8.000 inscrições estimadas, incluindo as 373 inscrições projetadas como isentas. Essa inclusão explica a diferença de R$ 43.560,00, correspondente a 343 inscrições de nível superior, à taxa de R$ 120,00, e a 30 inscrições de nível médio e técnico, à taxa de R$ 80,00.

Conforme a metodologia do Estudo Técnico Preliminar, a estimativa de arrecadação considera exclusivamente as inscrições pagantes. Das 6.861 inscrições estimadas para o nível superior, 6.518 são pagantes, com arrecadação projetada de R$ 782.160,00. Das 1.139 inscrições estimadas para o nível médio e técnico, 1.109 são pagantes, com arrecadação projetada de R$ 88.720,00. A soma dos dois subtotais resulta em **R$ 870.880,00**, correspondente a **7.627 inscrições pagantes estimadas**.

Diante disso, acolhe-se o apontamento e retifica-se o valor da receita estimada para **R$ 870.880,00**. O quadro passa a discriminar o total de inscrições estimadas, as inscrições isentas e as inscrições pagantes. As 373 inscrições isentas integram a projeção de demanda para o dimensionamento e o custeio dos serviços, com arrecadação igual a zero. O orçamento máximo da contratação é apurado em pesquisa de preços própria, conforme previsto no Termo de Referência.

A receita estimada foi calculada por grupo, mediante a dedução das inscrições isentas do total de inscrições previstas e a multiplicação do número de inscrições pagantes pela respectiva taxa.

Grupo	Apuração das inscrições pagantes	Cálculo da receita estimada
Nível superior	6.861 − 343 = 6.518	6.518 × R$ 120,00 = R$ 782.160,00
Nível médio e técnico	1.139 − 30 = 1.109	1.109 × R$ 80,00 = R$ 88.720,00
Total	**8.000 − 373 = 7.627**	**R$ 782.160,00 + R$ 88.720,00 = R$ 870.880,00**

A aplicação das taxas ao total de 8.000 inscrições, antes da dedução das isenções, resulta em **R$ 914.440,00** [(6.861 × R$ 120,00) + (1.139 × R$ 80,00)]. O valor correspondente às 373 inscrições isentas é de **R$ 43.560,00** [(343 × R$ 120,00) + (30 ×

R$ 80,00)]. Deduzido esse montante, a receita estimada é de **R$ 870.880,00** (R$ 914.440,00 - R$ 43.560,00).

Para o dimensionamento dos serviços, considera-se o total de **8.000 inscrições**, incluídas as 373 isenções. Para a projeção de arrecadação, a base de cálculo é de **7.627 inscrições pagantes**. O orçamento máximo da contratação é apurado por pesquisa de preços própria.

Fls 000100
Proc. Nº 026/2026
Ass

Chapadinha(MA), 05 de Outubro de 2026.

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

Chapadinha/MA, 06 de Outubro de 2026.

Fls 0101
Proc. Nº 026/2026
Ass

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Processo Administrativo nº 5707/2026. Concorrência Eletrônica nº 026/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA, compreendendo inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e entrega do acervo, conforme a Lei Municipal nº 1.517/2026 e o Termo de Referência.

Solicito manifestação sobre o enquadramento orçamentário e contábil da contratação, cujo teto estimado de remuneração é de R$ 882.767,33 (oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos). Receita estimada de inscrições: R$ 914.440,00 (novecentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais). O modelo revisado prevê arrecadação integral das taxas de inscrição pelo Município, em conta de sua titularidade, sob gestão exclusiva da Tesouraria, e remuneração da contratada pelo preço global contratado, mediante empenho, liquidação e ordem de pagamento por etapas recebidas e atestadas. A receita de inscrições não será objeto de retenção, compensação direta ou movimentação pela contratada.

Informar a unidade responsável, a classificação das receitas e despesas, a fonte de recursos, a necessidade de previsão, reserva, empenho e demais registros, bem como a disponibilidade orçamentária quando exigível. Informar a classificação contábil da receita pública das inscrições, a conta de titularidade municipal, os controles de conciliação, restituições e rendimentos e a classificação orçamentária da despesa contratual. A estimativa de arrecadação não substitui a disponibilidade orçamentária, a emissão de empe-

nho, a liquidação e a ordem de pagamento, observadas a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Fls 000102
Proc. Nº 026 2026
Ass

Atenciosamente,

LEILA MARIA SILVA PESSOA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Leila Maria Silva Pessoa
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fls 00103
Proc. Nº 026/2026
Ass

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A Ilma
Sra. Leila Maria Silva Pessoa
Secretária Municipal de Administração
Nesta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5707/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA, compreendendo inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e entrega do acervo, conforme a Lei Municipal nº 1.517/2026 e o Termo de Referência.

TETO ESTIMADO DA REMUNERAÇÃO: R$ 882.767,33.
RECEITA ESTIMADA DE INSCRIÇÕES: R$ 914.440,00.

DECLARAMOS para os devidos fins, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte classificação programática:

Unidade Orçamentária 020700 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; **Funcional Programática:** 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Chapadinha/MA, 07 de Outubro de 2026.

VERONILSON PEREIRA DA PONTE
CONTADOR
CRC / MA - 009235/O-9

Fls 00104
Proc. Nº 026/2026
Ass

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA.

A Realização de Concurso Público constitui medida necessária para assegurar a adequada composição do Quadro Permanente de Servidores Municipais, possibilitando o atendimento das demandas administrativas e a continuidade e eficiência dos Serviços Públicos prestados à população.

A legislação admite uma elaboração um plano de contratação anual em seu Art. 12 inciso VII, DA Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
>
> *(...)*
>
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Assim, verifica-se que a norma descrita impõe uma regra facultativa quanto a elaboração do Plano de Contratação Anual, nesse contexto a Administração Municipal ainda não dispõe de um plano para o exercício financeiro do ano vigente, mas estar elaborando para exercício financeiro seguinte.

Entretanto, a ausência do Plano de Contratação Anual, não caracteriza pela impertinência da contratação sendo as fundamentações apresentadas e comprovadas desde o objeto de formalização dessa demanda Administrativa, não afasta o dever da Administração de demonstrar a necessidade, a pertinência e o interesse público da despesa, razão pela qual a presente manifestação busca formalizar e documentar os motivos administrativos que justificam a contratação pretendida. diante a extrema necessidade de aumento do quadro de pessoal efetivo do município de Chapadinha e a redução de contratações temporárias.

O próprio TCU, em seu Manual de Licitações e Contratos, orienta que a ausência de previsão no PCA deve ser acompanhada de justificativa da necessidade e da falta de planejamento prévio, com aprovação da autoridade competente.

Registra-se, ainda, o compromisso da Administração Municipal em aperfeiçoar seus instrumentos de planejamento e governança das contratações públicas, adotando as providências necessárias à estruturação dos procedimentos administrativos destinados à elaboração do Plano de Contratações Anual para os

exercícios subsequentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Existe uma compatibilidade orçamentária específica e disponibilidade de recursos suficientes para suportar a despesa, bem como a compatibilidade com as leis orçamentárias municipais e com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, quando aplicáveis.

E foram observadas, ainda, as exigências legais relativas à estimativa de impacto orçamentário-financeiro e às despesas decorrentes da realização do concurso para provimento dos cargos públicos efetivos.

000105
Fls
Proc Nº 0261 2026
Ass

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Administração Municipal apresenta a presente justificativa administrativa para demonstrar a necessidade e o interesse público envolvidos na contratação de empresa especializada para realização do Concurso Público Municipal, bem como esclarecer a inexistência de previsão específica da despesa em Plano de Contratações Anual, em razão de o Município não dispor formalmente desse instrumento para o ano vigente.

Chapadinha-MA 07 de Outubro de 2026.

Leila Maria Silva Pessoa
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Leila Maria Silva Pessoa
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

000106
Fls
Proc Nº 026/2026
Ass

AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.

Agente de Contratação

O(A) titular da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de sua competência legal,

AUTORIZA a abertura e a instrução do Processo Administrativo nº 5707/2026, destinado à Concorrência Eletrônica nº 026/2026, observados os seguintes elementos:

01.Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA, compreendendo inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e entrega do acervo, conforme a Lei Municipal nº 1.517/2026 e o Termo de Referência.

02. Unidade requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

03. Enquadramento orçamentário e financeiro: conforme manifestação do setor de contabilidade e os registros abaixo.
Unidade Orçamentária 020700 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; **Funcional Programática:** 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04. Teto estimado de remuneração: R$ 882.767,33. Julgamento por técnica e preço: 70% técnica e 30% preço, mediante motivação no planejamento.

Remetam-se os autos aos setores competentes para elaboração e aprovação do ETP e do TR, estimativa de custos, análise de riscos e instrução orçamentária e jurídica. A remuneração pelas inscrições e o procedimento de arrecadação deverão observar a disciplina aprovada nos autos. A divulgação do edital dependerá da conclusão da instrução técnica e jurídica e da decisão da autoridade competente, nos termos do art. 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Chapadinha/MA, 08 de Outubro de 2026.

Atenciosamente,

LEILA MARIA SILVA PESSOA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Leila Maria Silva Pessoa
Secretaria Municipal de Administração

Fls 000107
Proc Nº 026/2026
Ass

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Autuo, nesta data, o Processo Administrativo nº 5707/2026, destinado à contratação abaixo identificada. Eu, LUCIANO DE SOUZA GOMES, Agente de Contratação, lavro e subscrevo este termo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 5707/2026
- Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 026/2026
- Requisitante: LEILA MARIA SILVA PESSOA / SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- Julgamento: técnica e preço, com pesos de 70% e 30%, respectivamente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XXXVIII, 18, 29, 36 e 53; Decreto Municipal nº 008/2023; Lei Municipal nº 1.517/2026 e demais normas aplicáveis.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA, compreendendo inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e entrega do acervo, conforme a Lei Municipal nº 1.517/2026 e o Termo de Referência.

ESTIMATIVA DO VALOR:

Teto estimado de remuneração: R$ 882.767,33 (oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos). Receita estimada de inscrições: R$ 914.440,00 (novecentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais), com memória de cálculo nos autos. O modelo econômico-financeiro consolidado no ETP e na minuta do edital prevê arrecadação integral das inscrições pelo Município, como receita pública, e pagamento da contratada pelo preço global contratado, mediante empenho, liquidação e ordem de pagamento, após recebimento e atesto das etapas executadas. A arrecadação não se confunde com a despesa orçamentária e não confere à contratada direito de retenção ou movimentação das taxas.

Chapadinha/MA, 09 de Outubro de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

Fls 00108
Proc Nº 026/2026
Ass

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 5707/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 026/2026, cópia do ato de designação do Agente de Contratação e da equipe de apoio: Portaria nº 021/2026-GP, de 24 de Fevereiro de 2026, publicada em 04/03/2026.

Chapadinha/MA, 09 de Outubro de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 021/2026
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

000109
Fls
Proc Nº 026 / 2026
Ass

PORTARIA Nº 021/2026 - GP.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Daniele Meneses Braga -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

02.14.02	
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....

Fls 000110
Proc Nº 026/2026
Ass

VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 13/02/2027. DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2026 Chapadinha (MA), 13 de Fevereiro de 2026. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 5272-494ac770812c4ded6a2f49c61ddbc96606400ff3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- SRP

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- SRP - Processo Administrativo Nº 6429/2025 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. VALOR TOTAL: R$ 38.680,00 (Trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.34.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 245 0036 2143 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08 245 0037 2144 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

.VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 13/02/2027. DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2026 Chapadinha (MA), 13 de Fevereiro de 2026. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

Identificador: 3472-abe8cdda6ce3583d0aa7e98ffb67b109f2e6b1c0

PORTARIA Nº 021/2026 - GP

PORTARIA Nº 021/2026 - GP.
"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".
MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:
AGENTES:
Luciano de Souza Gomes - Agente de Contratação -Titular
Nayra Tacyanna de Araújo Sousa - Membro da Equipe de Apoio
Daniele Meneses Braga -Membro da Equipe de Apoio
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 24 de fevereiro de 2026.
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

Identificador: 3472-417eb91976c03db5d28714dc0a9a109707d3c2d8

PORTARIA Nº 022/2026 - GP

PORTARIA Nº 022/2026 -GP
"Designa Pregoeiro e equipe de apoio para a condução de procedimentos licitatórios".
MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar como Pregoeiro responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom

andamento do certame até a homologação, dos seguintes servidores:
EQUIPE:
Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro - Mat. 4567
Nayra Tacyanna de Araújo Sousa - Membro da Equipe de Apoio - Mat. 4355
Daniele Meneses Braga - Membro da Equipe de Apoio - Mat. 8975
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 24 de fevereiro de 2026.
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

Identificador: 5270-e784e7faf01fa96b6afe510546063766a746ffe1

Identificador: 5276-8379979450498b2505af73b9dfed40b6c87f8a29

000111
Fls
Proc Nº 026/2026
Ass

PORTARIA Nº 023/2026 - GP

RTARIA Nº 023/2026 -GP
MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a pedido o servidor **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula nº 8969, portador do C.P.F. 608.300.283-40, Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadinha-MA.
Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 24/02/2026.
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Identificador: 5275-b0ecc952c6875b4ccaadcb55fdd66b67a48aec1d

PORTARIA Nº 024/2026 - GP

PORTARIA Nº 024/2026 - GP
A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal de Chapadinha, e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chapadinha, Lei nº 472/78, em seu Art. 360 e seguintes.
RESOLVE:
Art. 1º Criar comissão permanente para apurar, processar e julgar, toda e qualquer irregularidade referente aos servidores do Município de Chapadinha - MA, conforme relação abaixo descrita;
JOSÉ NILTOMAR NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR - MAT. 5124 - PRESIDENTE
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA - MAT. 9000 - MEMBRO
JOAQUIM PERES DA SILVA NETO - MAT 9680 - MEMBRO
Art. 2º Para bem cumprirem as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Chapadinha, 24 de fevereiro de 2026.
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha - MA

Fls 000112
Proc Nº 026 / 2026
Ass

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 5707/2026
Concorrência Eletrônica nº 026/2026
Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Município de Chapadinha/MA

Este estudo examina a necessidade, as alternativas e a viabilidade da contratação de empresa especializada para organizar e executar concurso público para cargos efetivos do Poder Executivo Municipal. A solução proposta é a contratação integrada por escopo e preço global, com arrecadação das inscrições exclusivamente pelo Município e seleção por técnica e preço, conforme a fundamentação e as condições de instrução apresentadas a seguir.

1 Descrição da necessidade da contratação

A Administração necessita realizar seleção pública impessoal e tecnicamente adequada para o provimento de cargos efetivos, em atendimento ao art. 37, II, da Constituição Federal. O edital revisado informa que a Lei Municipal nº 1.517, de 8 de setembro de 2026, autoriza o concurso e apresenta quadro de 330 vagas criadas, distribuídas em 23 cargos ou denominações funcionais. O quantitativo efetivamente ofertado depende de validação municipal, não se confundindo automaticamente com o total criado pela lei.

O problema a resolver envolve disponibilizar inscrições acessíveis, produzir instrumentos de avaliação compatíveis com cada cargo, preservar o sigilo das provas, mobilizar pessoal e locais de aplicação, corrigir avaliações com consistência, decidir recursos e entregar resultados auditáveis. Falhas nessas atividades podem comprometer a isonomia, ocasionar reaplicações e retardar o provimento dos cargos. A necessidade é de resultado completo e verificável, com responsabilidade técnica e operacional definida.

A execução por empresa especializada permite reunir competências pedagógicas, tecnológicas e logísticas sob coordenação única, permanecendo com o Município a definição das regras oficiais, a aprovação dos atos de sua competência, a arrecadação, a fiscalização, a homologação e o provimento dos cargos.

2 Previsão no planejamento e compatibilidade orçamentária

Não foi apresentado comprovante de inclusão no Plano de Contratações Anual. A unidade requisitante deverá juntar a comprovação de compatibilidade com o PCA, se elaborado, ou registrar motivadamente a situação do planejamento municipal, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Não se presume inclusão sem documentação.

Classificação	Código e descrição
Unidade orçamentária	020700 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Funcional programática	04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
Natureza da despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A classificação acima foi informada para o processo. A Contabilidade deverá confirmar adequação, disponibilidade e cobertura orçamentária, inclusive quando houver execução em exercício subsequente. A

classificação da receita das inscrições será definida pela Contabilidade em rubrica própria; ela não se confunde com a dotação destinada ao pagamento da contratada.

Fls 000113
Proc Nº 088 / 2026
ASS

3 Requisitos da contratação

O objeto abrangerá planejamento, elaboração das minutas e dos comunicados, inscrições eletrônicas, análise de isenções e de atendimento especial, apoio à conciliação da arrecadação, elaboração, revisão, impressão e custódia das provas, aplicação, correção, processamento dos resultados, recursos e entrega integral do acervo. Etapas adicionais por cargo somente integrarão a obrigação quando expressamente definidas e dimensionadas no Termo de Referência e nos documentos da licitação.

A equipe deverá compreender coordenação geral, coordenação pedagógica, responsável por tecnologia e segurança da informação e coordenação logística, com elaboradores, revisores, fiscais e apoio compatíveis com a demanda. Serão exigidos experiência compatível, compromissos de sigilo, prevenção de conflitos e segregação entre elaboração, revisão, acesso ao material reservado e correção.

O sistema deverá oferecer inscrições rastreáveis, comprovantes e protocolos, controle de acesso por perfil, criptografia, registros de operação, backup e restauração testada. O edital prevê disponibilidade mínima de 99,5% nos períodos definidos no TR. Testes de carga deverão refletir a capacidade de atendimento publicada e os picos de acesso. Os canais de atendimento e as provas assegurarão os recursos de acessibilidade e os atendimentos especiais deferidos.

Os materiais sigilosos terão inventário, lacração, registros de transporte, recebimento, abertura e recolhimento. A correção e o cálculo dos resultados serão auditáveis, com conferência de exceções, controle de versões e decisões motivadas sobre recursos. A contratada observará a LGPD, a finalidade pública, a minimização dos dados e a entrega segura do acervo, sem uso comercial dos cadastros.

A execução será de 180 dias contados da ordem de serviço, após a eficácia do contrato; a vigência prevista é de 12 meses da assinatura. O plano de trabalho será apresentado em até 10 dias úteis da ordem de serviço, conforme o edital. As exigências de habilitação e pontuação devem ser pertinentes ao objeto e proporcionais à demanda, sem restrições territoriais ou quantitativas sem justificativa.

4 Estimativa das quantidades e memória de cálculo

A contratação compreende 1 serviço integrado de organização e execução do concurso. Para dimensionamento inicial, utiliza-se o quadro legal reproduzido no edital revisado. A reprodução não substitui a conferência com a lei municipal nem a aprovação das vagas que serão efetivamente ofertadas.

Cargo ou denominação	Vagas criadas	Jornada semanal
Advogado	2	30h
Assistente Social	5	30h
Auxiliar Administrativo	40	30h
Contador	2	30h
Enfermeiro	10	30h
Engenheiro Civil	1	30h
Engenheiro Eletricista	1	30h
Fiscal de Tributos	2	30h

000114
Fls
Proc Nº 026 / 2025
ASS

Cargo ou denominação	Vagas criadas	Jornada semanal
Fisioterapeuta	2	30h
Fonoaudiólogo	2	30h
Motorista Categoria D	5	30h
Nutricionista	2	20h
Odontólogo	2	30h
Professor da Educação Infantil	70	20h
Professor de Educação Física – Licenciatura Plena em Educação Física	2	20h
Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Licenciatura Plena em Pedagogia	70	20h
Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Licenciatura Plena em Letras habilitação em língua portuguesa e língua estrangeira	30	20h
Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Licenciatura Plena em Ciências	20	20h
Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Licenciatura Plena em Matemática	30	20h
Psicólogo	5	30h
Psicopedagogo	5	20h
Técnico em Enfermagem	20	30h
Terapeuta Ocupacional	2	30h
TOTAL	330	

As estimativas de inscrições constantes do edital correspondem a 8.000 inscrições pagas e 373 isentas, totalizando 8.373 inscrições para atendimento. Trata-se de projeção, não de demanda garantida; não foi fornecida memória histórica, série comparativa ou estudo de procura que comprove esses quantitativos. A unidade requisitante deverá documentar as premissas e validar a distribuição por cargo e etapa.

Grupo	Pagas estimadas	Isentas estimadas	Total
Nível superior	6.861	343	7.204
Nível médio e técnico	1.139	30	1.169
Total	8.000	373	8.373

O quantitativo de inscrições pode diferir do número de pessoas, conforme as regras de inscrição e compatibilidade de horários. A necessidade de salas, fiscais e materiais será calculada sobre as inscrições

homologadas por turno e etapa, considerando ausências apenas quando tecnicamente justificadas, sem excluir a reserva operacional necessária.

Antes da publicação da licitação, deverão ser consolidados os cargos e vagas efetivamente ofertados, requisitos, remunerações, reservas, etapas, quantitativos por fase, distribuição por turno e capacidade máxima contratada. O valor de 8.373 é estimativa de demanda, e não limite máximo presumido. A definição de capacidade máxima e de cenários de variação é necessária para que todas as licitantes precifiquem a mesma obrigação.

Fls 0115
Proc. Nº 026/2026
Ass

5 Levantamento de mercado e análise das alternativas

O levantamento desta versão é qualitativo e se baseia nas formas de atendimento disponíveis para o objeto. Não foram fornecidas cotações, contratos comparáveis ou relatórios de consulta a fornecedores; por isso, não se declara realizada pesquisa empírica de preços ou disponibilidade de prestadores. Os documentos comprobatórios deverão integrar a instrução, com identificação de fontes, datas, objetos e condições comparáveis.

Alternativa	Avaliação técnica e econômica
Execução direta pelo Município	Exige estrutura própria para questões, revisão, sistema, impressão segura, logística e correção. A documentação fornecida não demonstra capacidade instalada suficiente. Deve ser confirmada a disponibilidade interna antes da aprovação da opção externa.
Contratações separadas por etapa	Permitem fornecedores especializados em cada atividade, porém ampliam interfaces, circulação de conteúdo sigiloso, riscos de incompatibilidade e esforço de fiscalização. Demandam coordenação e comparação dos custos de integração.
Empresa especializada com execução integrada	Centraliza responsabilidade por prazos, custódia, sistema e resultados. Permite comparar metodologias e cobrar produtos integrados, preservadas a fiscalização municipal e a competitividade. É a solução recomendada para o escopo examinado.

A escolha da execução integrada decorre da dependência entre as etapas e da necessidade de responsabilização por resultados consistentes. Sua vantagem econômica deverá ser corroborada pela pesquisa de preços, abrangendo custos de integração, segurança e gestão, sem presumir que a maior arrecadação ou o menor preço isolado assegurem o melhor resultado.

6 Estimativa do valor e modelo de remuneração

Adota-se como referência inicial o valor máximo de R$ 882.767,33, indicado no edital revisado, com data-base de setembro de 2026, para 1 serviço integrado. Esse montante foi extraído do documento fornecido; não foi possível validar sua formação, pois a pesquisa e as memórias de custo não acompanharam o edital. A estimativa deverá ser respaldada por documentação nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 antes da aprovação definitiva da contratação.

A pesquisa deverá comparar objetos equivalentes e ajustar diferenças de inscritos, cargos, tipos de prova, etapas, localidades, pessoal, impressão segura, logística, tecnologia, atendimento especial e distribuição de riscos. A memória deverá discriminar custos fixos e variáveis, encargos, tributos e despesas de execução,

000116
Proc. Nº 026/2026
Ass

com tratamento justificado de preços discrepantes. A arrecadação projetada não substitui a estimativa de custo do serviço.

A remuneração será por preço global certo, paga pelo Município por entregas aceitas. A contratada não receberá percentual das inscrições nem reterá valores arrecadados. O pagamento não dependerá do atingimento da receita estimada, e a insuficiência de inscrições não afasta a obrigação municipal de pagar os serviços regularmente recebidos.

Grupo	Taxa	Memória da receita	Receita estimada
Nível superior	R$ 120,00	6.861 × R$ 120,00	R$ 823.320,00
Nível médio e técnico	R$ 80,00	1.139 × R$ 80,00	R$ 91.120,00
Total	—	Soma das inscrições pagas	R$ 914.440,00

Os subtotais de R$ 782.160,00 e R$ 88.720,00 presentes na tabela do edital não correspondem aos quantitativos de inscrições pagas ali informados. A memória acima mantém os quantitativos e taxas apresentados e corrige a multiplicação, coincidindo com a receita global de R$ 914.440,00 indicada no texto do edital. A Administração deverá confirmar as premissas e harmonizar a tabela antes da publicação. Isentos compõem os custos, sem gerar receita.

Os valores de inscrição deverão ser formalmente aprovados pelo Município, com fundamento e motivação. Receitas e despesas serão registradas pelos respectivos valores brutos, em rubricas próprias. A projeção não assegura arrecadação suficiente nem autoriza compensação direta com a remuneração contratual.

7 Descrição da solução como um todo

A solução consiste em contratar organizadora responsável por executar o ciclo completo do concurso, desde a mobilização até a entrega das bases, documentos e resultados definitivos. O Município fornecerá as informações oficiais dos cargos e aprovará as regras; a contratada desenvolverá e executará a solução pedagógica e operacional, respondendo por seus profissionais e pelos produtos aceitos.

A cobrança das inscrições será realizada em favor de conta de titularidade municipal, por meio autorizado pela Tesouraria. A banca apoiará emissão e conciliação conforme a integração aprovada, sem credenciais de movimentação financeira. Pagamentos, isenções, duplicidades, estornos e devoluções deverão possuir trilhas de auditoria; restituições serão autorizadas e executadas pelo Município.

Marco	Entrega principal	Percentual
M1	Plano de trabalho, segurança e minutas aprovados; edital de abertura divulgado	10%
M2	Inscrições homologadas após recursos e conciliação das inscrições	15%
M3	Provas aplicadas e registros de custódia e ocorrências entregues	35%
M4	Correções, recursos e resultados definitivos concluídos	25%
M5	Acervo integral, relatório final e recebimento definitivo	15%

Os percentuais reproduzem o edital e incidirão sobre o preço contratado. O pagamento depende de medição, comprovação e aceite do respectivo marco. A contratada corrigirá falhas que lhe sejam imputáveis e prestará os subsídios técnicos previstos no escopo durante a vigência, inclusive sobre recursos, auditorias e questionamentos relacionados à execução.

000117

O acervo será entregue em formatos utilizáveis e, quando aplicável, abertos, com inventário, dicionário de dados e integridade verificável. A guarda observará a legislação e a tabela de temporalidade aplicável; não haverá eliminação de registros sujeitos a conservação obrigatória, controle ou litígio. Cópias sem base de retenção serão eliminadas mediante autorização e comprovação, após a transferência validada.

6

Proc nº 026 / 2026
Ass

8 Justificativa do não parcelamento

Recomenda-se adjudicação global do serviço. Inscrição, base cadastral, distribuição por salas, elaboração das provas, custódia, correção, recursos e resultados compõem fluxo interdependente. A fragmentação pode gerar versões incompatíveis de dados, ampliar acessos a conteúdos reservados e dificultar a identificação da causa de falhas.

A contratação integrada reduz interfaces críticas e permite exigir de um responsável o resultado final e a correção dos problemas. Essa escolha não impede etapas de pagamento nem especialização interna das equipes. A Administração deverá confirmar, na pesquisa de mercado, que existe competição suficiente e que o ganho de integração supera eventuais benefícios econômicos de dividir o objeto, conforme o art. 18, § 1º, VIII, e o art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

9 Resultados pretendidos

Pretende-se realizar concurso com igualdade de condições, avaliações compatíveis com os cargos, proteção do conteúdo reservado, resultados verificáveis e cumprimento do cronograma aprovado. A economicidade será aferida pelo custo total para obter esse resultado, incluindo a prevenção de retrabalho, reaplicações e falhas de integração.

A fiscalização deverá acompanhar o atendimento de 100% dos prazos aprovados, a disponibilidade mínima de 99,5% do sistema nos períodos previstos, a rastreabilidade integral dos materiais sigilosos, a decisão motivada dos recursos tempestivos, a disponibilização dos atendimentos especiais deferidos e a entrega completa do acervo. As evidências serão cronogramas, logs, atas, relatórios, decisões e checklists, nos termos do TR.

10 Providências prévias da Administração

A unidade requisitante deverá validar o quadro de cargos e etapas; comprovar o planejamento da demanda e a capacidade interna; formalizar a estimativa de inscrições e a capacidade máxima; aprovar taxas e isenções; instruir a pesquisa de preços; confirmar orçamento; e harmonizar ETP, TR, edital e minuta contratual. O estudo subsidiará a consolidação das peças da fase preparatória, sem substituir as competências dos setores responsáveis.

Também deverão ser designados comissão do concurso, gestor e fiscais, com capacitação para medição de entregas, segurança, conciliação financeira e proteção de dados. A banca avaliadora das propostas técnicas observará a composição legal e a ausência de conflitos; sua função é distinta da elaboração e correção das provas do concurso.

A Tesouraria deverá definir o meio de cobrança e a integração dos retornos; a Contabilidade, a classificação da receita e os registros pertinentes. Deverão ser confirmados os locais de aplicação e as responsabilidades por sua disponibilização, com plano de contingência para acessibilidade, energia, conectividade, materiais

000118
Proc Nº 076/2026
Ass

e aumento de demanda. A autoridade competente submeterá as peças ao controle jurídico aplicável antes da divulgação.

11 Contratações correlatas e interdependentes

São interfaces relevantes a arrecadação bancária municipal, as publicações oficiais, a disponibilização dos locais de aplicação e os meios de fiscalização e guarda do acervo. Não foram apresentados contratos específicos dessas interfaces; não se presume sua existência nem necessidade de nova contratação sem exame do Município.

O preço da organizadora deverá compreender os insumos e serviços de sua responsabilidade no TR, inclusive pessoal, plataforma, provas e logística. Recursos fornecidos pelo Município precisam ser expressamente identificados e confirmados para evitar duplicidade de custo ou obrigação sem cobertura. Eventual contratação externa complementar deverá ter planejamento próprio e cronograma compatível.

12 Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos previsíveis decorrem do consumo de papel, impressão, embalagens, deslocamentos, energia e descarte de materiais. As medidas propostas são priorizar comunicações e inscrições digitais acessíveis, dimensionar a impressão pela demanda homologada com reserva justificada, utilizar materiais recicláveis quando compatíveis com o sigilo e organizar rotas de transporte.

A destinação de resíduos e o descarte seguro de provas e documentos ocorrerão somente após observância dos prazos de guarda e autorização pertinente, com inutilização que impeça recuperação indevida de dados. A gestão do acervo digital deverá reduzir duplicações e assegurar retenção necessária. Não se identificou, no escopo descrito, atividade que por si exija licenciamento ambiental específico, sem prejuízo das obrigações legais dos fornecedores e locais utilizados.

13 Fundamentação da seleção por técnica e preço

Propõe-se concorrência eletrônica com julgamento por técnica e preço, no modo fechado, conforme o edital. A natureza especial decorre da combinação de instrumentos de avaliação por cargo, gestão de conteúdo sigiloso, soluções de correção, tecnologia de inscrições, recursos e logística para públicos e etapas distintos. Esses componentes admitem metodologias alternativas com efeitos mensuráveis sobre consistência, segurança e capacidade de execução, fundamento a examinar nos termos do art. 6º, XIV e XXXVIII, e do art. 36, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021.

A simples verificação de requisitos mínimos não diferencia, por exemplo, a apresentação genérica de controles e a demonstração de um fluxo integrado testável de custódia, restauração, correção e recursos. Os diferenciais técnicos deverão ser comprovados por documentos e modelos com dados fictícios e integrar a obrigação contratual, permitindo verificar sua execução. A classificação especial exige essa motivação concreta, e não decorre apenas do nome do serviço.

A ponderação de 70% para técnica e 30% para preço prioriza a prevenção de falhas que podem invalidar etapas inteiras, preservando a competição econômica. O percentual técnico respeita o limite do art. 36, § 2º. O anexo de julgamento distribui 20 pontos à experiência da licitante, 20 à equipe, 55 à metodologia e 5 ao desempenho contratual anterior, este sujeito aos requisitos legais e regulamentares de avaliação.

A metodologia compreende planejamento, qualidade das provas, sigilo, inscrições, segurança digital, acessibilidade, logística, correção, recursos, contingência e acervo. A proposta deverá demonstrar como executará os controles; o cumprimento mínimo continua obrigatório. A avaliação de diferenciais será

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000
CNPJ. 06.117.709/0001-58 – cplchapadinha2021@gmail.com

Fls 0119
Doc Nº 026
Ass

documentada por banca competente, mediante critérios objetivos, evidências e motivação, sem favorecer solução proprietária.

O edital estabelece NT mínima de 60 pontos, com pelo menos 25 no quesito de metodologia; NP = 100 × (Pmin/Pi); e NF = 0,70 × NT + 0,30 × NP. A comparação de preços utilizará exclusivamente a remuneração global dos serviços. As taxas de inscrição, fixadas e arrecadadas pelo Município, não integram a nota de preço. A composição e as regras finais de pontuação deverão ser conferidas quanto à regulamentação e à coerência com o dimensionamento aprovado.

14 Riscos relevantes da solução

Risco	Prevenção e tratamento	Responsabilidade
Quadro de vagas ou etapas inconsistente	Validar lei, vagas, requisitos e dimensionamento antes da divulgação	Município pelos dados oficiais; banca por sua transcrição e execução
Demanda acima do dimensionamento	Publicar cenários e capacidade máxima; testar sistema e planejar contingência	Conforme limite e matriz de riscos; sem aumento automático do preço
Vazamento, fraude ou erro de prova	Segregar funções; revisar questões; controlar acessos e custódia; apurar e corrigir	Contratada quando decorrente de falha que lhe seja imputável
Falha de sistema ou perda de dados	Teste de carga, redundância, backups, restauração e recomposição de prazos	Contratada pelos seus sistemas e controles
Receita inferior à estimativa	Tratar receita como projeção e assegurar cobertura para pagar entregas aceitas	Município pelo risco de arrecadação
Local indisponível ou inacessível	Confirmar prédios e responsáveis; vistoria e alternativa previamente planejada	Conforme atribuição e causa documentadas
Erro de correção ou resultado	Conferência, auditoria de exceções, recursos e retificação uniforme	Contratada pelos erros de execução

Este quadro subsidia a análise de riscos da fase preparatória e a distribuição contratual, sem substituir o documento específico e a matriz aprovados. Eventos extraordinários e alterações efetivas do escopo serão tratados mediante motivação, nexo causal e procedimentos legais pertinentes.

15 Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade

A análise recomenda a contratação de empresa especializada, com execução integrada por escopo e preço global, arrecadação municipal e julgamento por técnica e preço. A solução é tecnicamente adequada à necessidade descrita e permite fiscalização por produtos e resultados.

A viabilidade econômica definitiva e a liberação do procedimento dependem da comprovação da pesquisa que sustenta R$ 882.767,33, da confirmação orçamentária, do dimensionamento final das vagas e etapas, da fundamentação das estimativas de inscrições e da definição da capacidade máxima. Também são necessárias a validação das taxas, a correção dos subtotais da receita no edital e a compatibilização das peças. Não se atesta como concluída providência cuja documentação não foi apresentada.

Conclui-se favoravelmente ao prosseguimento do planejamento, condicionado ao saneamento e à documentação dessas questões antes da publicação da licitação. Este ETP contempla os elementos do art.

18, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, submetendo as premissas informadas à validação e aprovação dos agentes competentes.

Chapadinha(Ma), 13 de Outubro de 2026.

000120
Fls _____
Proc Nº 026/2026
Ass

Leila Maria Silva Pessoa
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Leila Maria Silva Pessoa
Secretaria Municipal de Administração

9

Fls 000121
Proc. Nº 026/2026
Ass

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de banca organizadora de concurso público | Concorrência Eletrônica nº 026/2026 | Processo administrativo nº 5707/2026.

Unidade requisitante e responsável pela aprovação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

1 Objeto e condições gerais

1.1. Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA, compreendendo inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e entrega do acervo, conforme a Lei Municipal nº 1.517/2026 e as condições do Termo de Referência.

1.2. O objeto constitui serviço não contínuo, contratado por escopo, com execução integrada e responsabilidade da organizadora pelos produtos e marcos definidos neste TR.

1.3. As etapas e os serviços contratados são os definidos no quadro de dimensionamento deste TR, com os respectivos quantitativos, critérios, recursos, produtos e responsabilidades.

1.4. A execução será por escopo, com adjudicação global, preço global certo e pagamentos pelo Município conforme as etapas recebidas. As inscrições serão arrecadadas exclusivamente pelo Município, na forma do item 16.

1.5. A vigência contratual será de 12 meses, contada da assinatura, e o prazo de execução de 180 dias a partir da ordem de serviço, após a eficácia do contrato. A vigência deverá abranger recebimento, pagamento e encerramento. Aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 aos contratos por escopo, sem afastar as providências e responsabilidades por atraso imputável à contratada.

2 Planilha de contratação e dimensionamento

Item	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.	Preço máximo unit.	Valor máximo global
01	Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA, compreendendo inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e entrega do acervo, conforme a Lei Municipal nº 1.517/2026 e as condições do Termo de Referência.	Serviço	1	R$ 882.767,33	R$ 882.767,33

2.1. Valor máximo estimado de remuneração: R$ 882.767,33 (Oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos. Data base do orçamento estimado: 09/2026.

000122
Fls
Proc. Nº 028 / 2026
Ass

2.2. A contratada prestará os serviços de inscrições e apoio à conciliação, o Município emitirá ou autorizará os instrumentos de cobrança e arrecadará integralmente os valores em conta de sua titularidade. O preço global contratado será pago por etapas, independentemente do resultado financeiro das inscrições.

Quadro legal de cargos e vagas criadas

Cargo conforme Lei nº 1.517/2026	Vagas criadas	Jornada semanal
Advogado	2	30h
Assistente Social	5	30h
Auxiliar Administrativo	40	30h
Contador	2	30h
Enfermeiro	10	30h
Engenheiro Civil	1	30h
Engenheiro Eletricista	1	30h
Fiscal de Tributos	2	30h
Fisioterapeuta	2	30h
Fonoaudiólogo	2	30h
Motorista Categoria D	5	30h
Nutricionista	2	20h
Odontólogo	2	30h
Professor da Educação Infantil	70	20h
Professor de Educação Física – Licenciatura Plena em Educação Física	2	20h
Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Licenciatura Plena em Pedagogia	70	20h
Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Licenciatura Plena em Letras habilitação em língua portuguesa e língua estrangeira	30	20h
Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Licenciatura Plena em Ciências	20	20h
Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Licenciatura Plena em Matemática	30	20h
Psicólogo	5	30h
Psicopedagogo	5	20h
Técnico em Enfermagem	20	30h
Terapeuta Ocupacional	2	30h
TOTAL	330	

O quadro reproduz o Anexo Único da Lei nº 1.517/2026 e não substitui a definição do quantitativo final do concurso prevista no art. 4º. O Município deverá validar as vagas a ofertar e consolidar requisitos, vencimentos, atribuições, reservas e etapas por cargo antes da divulgação da licitação. A lei não define taxas de inscrição, salários ou quantitativo de cadastro de reserva.

000123
Fls
Proc. Nº 026/2026
Ass.

2.3. O Município fixará as taxas, isenções e parâmetros de demanda por cargo/nível escolaridade antes da divulgação da licitação. Todas as propostas deverão abranger o mesmo quadro de serviços, estimativas e capacidade máxima publicados.

2A TABELA DE INSCRIÇÕES E ESTIMATIVA ECONÔMICA

Grupo ou cargo	Taxa fixada pelo Município	Pagos estimados	Isentos estimados	Receita estimada
Nível superior	R$ 120,00	6.861	343	R$ 782.160,00
Nível médio e técnico	R$ 80,00	1.139	30	R$ 88.720,00

A receita estimada será a soma das inscrições pagas previstas por grupo multiplicadas pelas respectivas taxas. Isentos não geram receita, mas compõem o dimensionamento e o custo dos serviços. O orçamento máximo da contratação será obtido por pesquisa de preços própria, e não pela simples soma da arrecadação esperada. As taxas serão definidas e motivadas pelo Município antes da divulgação, conforme quadro econômico deste TR.

3 Fundamentação da necessidade e escolha da solução

3.1. A Lei Municipal nº 1.517, de 8 de setembro de 2026, autoriza a realização de concurso para provimento de cargos efetivos. A solução visa permitir seleção impessoal, transparente e tecnicamente adequada, em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, respeitadas as atribuições legais da Administração.

3.2. A execução especializada compreende a integração do planejamento, dos instrumentos de avaliação, da segurança, da logística e do processamento de resultados, com equipe e recursos compatíveis com o quadro de dimensionamento.

3.3. A seleção ocorrerá por concorrência eletrônica, técnica e preço, conforme arts. 6º, XXXVIII, 29 e 36 da Lei nº 14.133/2021. O ETP deverá demonstrar a natureza especial do serviço e a relevância da qualidade técnica além dos requisitos mínimos. A avaliação observará o Anexo X, mediante julgamento objetivo e motivado.

3.4. Serão atribuídos pesos de 70% à técnica e 30% ao preço, conforme a matriz de julgamento. O preço será o valor global dos serviços para execução integral dos serviços definidos neste TR.

3.5. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 008/2023, com observância dos princípios de impessoalidade, publicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo.

3.6. A organização do concurso observará a Constituição Federal, a Lei Municipal nº 1.517/2026, a legislação dos cargos e as normas aplicáveis aos candidatos, às reservas de vagas, às isenções e à acessibilidade.

4 Planejamento e governança do concurso

4.1. A Administração designará comissão do concurso, gestor e fiscais do contrato. A comissão acompanhará a execução e submeterá os atos de sua competência à autoridade municipal. A homologação do concurso, a nomeação e os demais atos de provimento permanecerão de competência do Município.

Fls 000124
Proc. nº 026/2026
Ass

4.2. A contratada apresentará plano de trabalho executivo em até 10 dias úteis da ordem de serviço, contendo cronograma, matriz de responsabilidades, equipe, dimensionamento operacional, plano de segurança, acessibilidade, comunicação, proteção de dados, contingência e relação dos produtos. O Município decidirá em até 5 dias úteis, com motivação de eventuais ajustes.

4.3. A contratada não iniciará inscrições nem divulgará edital de abertura sem aprovação formal da autoridade competente. A aprovação não afasta sua responsabilidade por erros técnicos, omissões ou descumprimento do TR.

4.4. Reuniões de acompanhamento ocorrerão na mobilização e antes de cada marco crítico, com atas, pendências, responsáveis e prazos. O fiscal manterá registro de ocorrências e controle das alterações aprovadas.

4.5. Nenhuma autoridade ou servidor terá acesso antecipado desnecessário ao conteúdo sigiloso das provas. A conferência administrativa das regras e dos conteúdos programáticos não autoriza circulação irrestrita de questões e gabaritos.

5 Edital de abertura e comunicação com candidatos

5.1. A contratada elaborará minutas de edital de abertura e comunicados, consolidando cargos, vagas, requisitos, atribuições, remuneração, jornada, etapas, critérios, desempates, reservas legais, isenções, atendimento especial, recursos e cronograma, a partir das informações oficiais fornecidas pelo Município.

5.2. A banca verificará coerência entre requisitos e atribuições legais, compatibilidade das provas com os cargos, clareza das regras de pontuação e acessibilidade da informação. Dúvidas jurídicas ou divergências de legislação serão submetidas ao Município antes da publicação.

5.3. O sítio do concurso disponibilizará gratuitamente versões acessíveis dos editais, retificações, respostas gerais, cronograma, resultados e instruções. A publicação no sítio da banca não substitui publicações oficiais de responsabilidade do Município.

5.4. Haverá atendimento por canal eletrônico com protocolo e por telefone em dias úteis, em horário comercial indicado no edital de abertura. Respostas ocorrerão em até 2 dias úteis, ressalvadas demandas urgentes relacionadas a prazos em curso, que terão tratamento prioritário.

5.5. Retificações que alterem condições de participação ou avaliação deverão ser previamente aprovadas, amplamente divulgadas e acompanhadas dos ajustes de prazo necessários. Não haverá alteração de critérios após a etapa a que se referem, salvo cumprimento de determinação legal ou decisão competente devidamente motivada.

6 Inscrições e arrecadação

6.1. As inscrições serão realizadas em ambiente eletrônico com confirmação de recebimento, recuperação segura de acesso, registro de alterações e emissão de comprovante. O sistema deverá tratar duplicidades e opções de cargo segundo regras prévias, preservando trilhas de auditoria.

6.2. Os valores de inscrição serão fixados e motivados pelo Município antes da publicação da licitação, por cargo ou escolaridade, considerando acessibilidade econômica, custos e referências de mercado. A vencedora não poderá escolhê-los, majorá-los ou cobrar tarifa adicional unilateralmente. Isenções terão fundamento nas normas aplicáveis ao Município, com critérios e recurso previamente publicados.

Fls 000125
Proc. Nº 086 2026
Ass

6.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em favor do Município, por documento de arrecadação, boleto registrado, Pix ou outro meio autorizado pela Tesouraria, com identificação da inscrição. A conta de destino será de titularidade municipal. A banca não terá acesso a credenciais bancárias, poderes de movimentação ou possibilidade de alterar o beneficiário sem validação da Tesouraria.

6.4. A banca produzirá conciliação diária dos registros de inscrição com os arquivos de retorno ou informações disponibilizadas pela Tesouraria, discriminando pagamentos, duplicidades, isenções, estornos e pedidos de devolução. A restituição será autorizada e executada pelo Município, com trilha de auditoria e sem desconto operacional indevido do valor devido ao candidato.

6.5. Os candidatos isentos serão atendidos sem cobrança e seus custos integrarão o preço global. A baixa arrecadação não reduz o pagamento devido por serviços aceitos. Variações ordinárias de inscritos dentro da capacidade máxima publicada integram o risco da banca; alterações de escopo, ampliação além do limite publicado e eventos extraordinários observarão a matriz de riscos e a legislação.

7 Sistema eletrônico e proteção de dados

7.1. O ambiente do concurso utilizará comunicação criptografada, controle de acesso por perfil, autenticação reforçada para usuários administrativos, segregação de funções, registros de acesso e alteração, cópias de segurança e procedimento testado de restauração.

7.2. A contratada demonstrará, antes das inscrições, testes de carga compatíveis com a demanda estimada, monitoramento e contingência. A disponibilidade mensal mínima será de 99,5% durante inscrições e recursos, medida pelo tempo disponível dividido pelo total de minutos do período, descontadas apenas manutenções previamente aprovadas fora das últimas 48 horas de prazo.

7.3. Indisponibilidades imputáveis à banca que comprometam inscrições ou recursos ensejarão recomposição dos prazos afetados, com aprovação e comunicação pública, sem prejuízo das providências contratuais. O atendimento do indicador não afasta o dever de corrigir falhas pontuais que afetem candidatos.

7.4. O Município atuará como controlador dos dados nas operações determinadas para o concurso e a contratada como operadora, sem prejuízo de responsabilidades próprias por tratamentos que decidir autonomamente. Serão observados os arts. 7º, 11, 23, 37, 39 e 46 da Lei nº 13.709/2018, conforme a natureza dos dados e a base legal aplicável.

7.5. Os dados serão limitados à finalidade pública do concurso. Ficam vedados publicidade comercial, comercialização de cadastros e reutilização para fins próprios. Suboperadores dependerão de autorização prévia e das mesmas obrigações de segurança e confidencialidade.

7.6. Incidente com dados ou suspeita relevante será comunicado ao Município sem demora indevida e em até 24 horas da ciência, com informações disponíveis, medidas de contenção e atualização progressiva. Esse prazo contratual não substitui os prazos legais e regulamentares de comunicação à ANPD e aos titulares.

7.7. A divulgação de resultados observará transparência e minimização: nome e dados estritamente necessários, sem exposição integral de CPF, documentos, endereço, informações de saúde ou identificação indevida de condições protegidas. O atendimento aos titulares ocorrerá sob orientação do Município.

000126
Fls
Proc Nº 08/ 2026
Ass

7.8. A contratada manterá os dados e registros sob sua responsabilidade durante a execução contratual e até a entrega integral do acervo ao Município, com comprovação de recebimento e integridade. A guarda posterior observará a tabela de temporalidade documental aplicável e as obrigações legais de conservação. Após a transferência do acervo, as cópias mantidas pela contratada sem fundamento legal para retenção serão eliminadas mediante autorização formal do Município e emissão de certificado de eliminação, observadas as exigências arquivísticas aplicáveis. Não serão eliminados documentos sujeitos à guarda obrigatória, auditoria, investigação ou processo administrativo ou judicial. A transferência internacional de dados dependerá de autorização prévia do Município e do cumprimento da LGPD.

8 Equipe e integridade

8.1. A equipe mínima deverá conter coordenação geral, responsável pedagógico por elaboração e revisão de provas, responsável de tecnologia e segurança da informação e coordenação logística. Os elaboradores e revisores deverão ter formação e experiência compatíveis com as disciplinas e os cargos atendidos.

8.2. Os profissionais cuja experiência compuser a nota técnica participarão direta e pessoalmente da execução. Sua substituição dependerá de aprovação prévia e comprovação de qualificação equivalente ou superior, sem perda do padrão pontuado, conforme arts. 38 e 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Não se exigirá vínculo empregatício prévio como condição de participação. A disponibilidade poderá ser comprovada por vínculo societário, relação de trabalho, contrato de prestação de serviços ou compromisso de futura contratação acompanhado da anuência do profissional.

8.4. A banca e seus colaboradores firmarão termos de sigilo e declaração de conflitos de interesse. Pessoas com acesso a conteúdo reservado não poderão concorrer no certame nem atuar em preparação de candidatos para ele. Conflitos concretos, inclusive vínculos com candidatos que comprometam a imparcialidade, serão tratados por afastamento e substituição documentados.

8.5. A contratada treinará fiscais e equipes de apoio em identificação, cadeia de custódia, acessibilidade, ocorrências, proteção de dados e atendimento respeitoso. Escalas, frequência, termos e evidências de treinamento integrarão o acervo de fiscalização.

9 Elaboração e segurança das provas

9.1. As provas deverão observar conteúdo programático aprovado, nível de escolaridade, atribuições e matriz de competências por cargo. Questões, alternativas e gabaritos serão submetidos a revisão técnica e linguística independente do elaborador, com registro reservado da aprovação.

9.2. O conteúdo das provas será inédito para o certame e não poderá reproduzir questões já publicadas de forma a comprometer a isonomia. Serão mantidas justificativas técnicas e referências suficientes para análise de recursos, respeitados os direitos autorais.

9.3. O processo abrangerá controle nominal de acesso, segregação de elaboração e impressão, armazenamento seguro, inventário de arquivos, revisão sob sigilo e rastreabilidade das versões finais. É vedado utilizar ferramentas públicas que exponham questões sigilosas ou dados pessoais.

000127
Fls
Proc Nº 026/2026
Ass

9.4. Impressão, conferência, embalagem, transporte e guarda ocorrerão em cadeia de custódia, com registros de responsáveis, quantitativos, horários e integridade dos lacres. A Administração poderá acompanhar os controles sem acesso indevido ao conteúdo.

9.5. Os malotes serão invioláveis e identificados por local e sala, com material de reserva controlado. A abertura será registrada em ata diante de testemunhas na aplicação. Sobras e materiais inutilizados terão destinação rastreável e proteção de sigilo.

9.6. A contratada responderá pela correção de erros e, quando demonstrada sua responsabilidade, pela reaplicação necessária, inclusive materiais, pessoal, locais e comunicação, sem ônus adicional ao Município, assegurada a apuração do nexo causal e a defesa. Não se transferem automaticamente à banca riscos legais imputáveis à Administração.

10 Aplicação e acessibilidade

10.1. A aplicação ocorrerá presencialmente em Chapadinha/MA, nos locais e turnos definidos no quadro de dimensionamento, com capacidade, iluminação, ventilação, sanitários, acessibilidade e condições de segurança compatíveis com o atendimento.

10.2. A contratada realizará levantamento, vistoria, organização e custeio dos espaços de aplicação, observada a disponibilização dos imóveis públicos identificados no quadro de dimensionamento e as responsabilidades atribuídas às partes.

10.3. A alocação respeitará capacidade e condições do atendimento especial. A estrutura mínima será de dois fiscais por sala de até 40 candidatos, um coordenador por local e equipe de apoio proporcional, com fiscais volantes, sanitários e equipe de reserva definidos no plano operacional aprovado.

10.4. O plano de aplicação contemplará identificação dos candidatos, controle de entrada e permanência, proibição e acondicionamento de eletrônicos, verificação de materiais, atas de sala, horários sincronizados, lacres, recolhimento e conferência de cartões e prevenção de troca de candidatos.

10.5. Detectores de metais serão disponibilizados em quantidade compatível com os locais e fluxos de acesso e sanitários, com procedimento respeitoso e alternativas para situações clínicas justificadas. Biometria somente será utilizada mediante necessidade demonstrada, definição de base legal e controles específicos para dados sensíveis.

10.6. Serão providos recursos de acessibilidade e adaptações razoáveis segundo as necessidades deferidas e normas aplicáveis, inclusive formatos acessíveis, intérprete de Libras, ledor, transcritor, mobiliário e tempo adicional quando cabíveis. O edital disciplinará solicitações, documentação proporcional e recursos.

10.7. O atendimento a lactantes e outras condições protegidas observará a legislação aplicável, com procedimentos claros para acompanhante, espaço reservado e compensação de tempo quando devida. As decisões deverão ser motivadas e não discriminatórias.

10.8. Os planos de contingência abrangerão falta de energia, chuvas, indisponibilidade de local, ausência de pessoal, incidentes de segurança, emergência médica e falhas de material, com responsáveis e comunicação imediata ao Município.

000128
Fls
Proc Nº 026/2026
Ass

11 Correção e etapas complementares

11.1. Os cartões de resposta serão digitalizados com conferência de consistência, dupla verificação das exceções e trilha de alterações. A captura e o processamento serão auditáveis e permitirão disponibilizar ao candidato sua imagem e o espelho de respostas, com acesso autenticado.

11.2. Gabaritos preliminares, decisões de recursos, gabaritos definitivos e notas serão publicados nos prazos do edital de abertura. Anulações e alterações serão aplicadas uniformemente segundo as regras previamente divulgadas, sem distinção entre candidatos que recorreram ou não.

11.3. Provas discursivas, se incluídas no quadro de dimensionamento, terão rubrica de correção divulgada, anonimização, correção independente por dois avaliadores e procedimento de divergência previamente definido. A identificação do candidato ficará segregada da correção.

11.4. Provas práticas, se previstas, terão tarefas, materiais, locais, critérios, pontuação e registros de avaliação definidos por cargo, com condições equivalentes. A documentação e eventual gravação respeitarão necessidade, acessibilidade e proteção de dados.

11.5. A avaliação de títulos, se contratada, observará pontuação limitada e critérios objetivos previamente publicados, documentos verificáveis e recurso. Não serão aceitos títulos fora das hipóteses do edital de abertura.

11.6. As avaliações e bancas específicas previstas no quadro de dimensionamento observarão a legislação pertinente, com composição qualificada, critérios objetivos, procedimentos de registro e instância recursal.

12 Recursos e resultados

12.1. O candidato poderá recorrer das decisões nas etapas estabelecidas no edital de abertura, em canal acessível com protocolo e comprovação da tempestividade. O prazo de cada recurso será previamente fixado no cronograma, em período suficiente ao exercício efetivo do direito.

12.2. As respostas serão individualizadas ou agrupadas por fundamento idêntico de modo identificável, com motivação técnica que enfrente a questão apresentada. Respostas genéricas sem exame do objeto do recurso não serão consideradas entrega adequada.

12.3. Os recursos serão examinados por profissionais habilitados, com revisão independente quando necessária à imparcialidade. A decisão será documentada e preservada no acervo, com publicidade compatível com a proteção de dados e de informações reservadas.

12.4. A contratada entregará listas de classificação geral e específicas, notas por etapa, critérios de desempate aplicados e base de dados editável e auditável, conferindo consistência entre listas e limites legais. A homologação do resultado será realizada exclusivamente pela autoridade municipal.

12.5. Durante a vigência contratual, a banca prestará subsídios técnicos para impugnações, auditorias e demandas administrativas ou judiciais sobre seus serviços, sem substituir a representação jurídica municipal. Pedidos ordinários serão atendidos em até 5 dias úteis; prazos urgentes serão definidos de acordo com a determinação recebida.

Fls 000129
Proc Nº 026/2026
Ass

12.6. Após o encerramento, permanecem os deveres legais de guarda, sigilo, responsabilização e fornecimento de registros sob custódia. Eventual suporte operacional continuado além do escopo e da vigência dependerá de definição e cobertura contratual próprias.

13 Produtos entregáveis e medição

Marco	Produto e evidências de aceite	Percentual do preço global
M1	Plano de trabalho aprovado; matriz de responsabilidades; cronograma; plano de segurança e minutas aprovadas, com divulgação do edital de abertura	10%
M2	Inscrições encerradas e homologadas após recursos; conciliação da arrecadação e isenções; relatório de atendimento e acessibilidade	15%
M3	Provas aplicadas; atas, cadeia de custódia, frequências e relatórios de ocorrências entregues; aplicação conferida pelo fiscal	35%
M4	Correções e etapas contratadas concluídas; recursos decididos; resultados definitivos e listas consistentes entregues	25%
M5	Acervo completo transferido, relatório final, bases validadas, prestação de contas concluída e recebimento definitivo	15%

13.1. As medições corresponderão aos produtos aceitos de M1 a M5. Os percentuais de 10%, 15%, 35%, 25% e 15% incidirão sobre o preço global contratado, totalizando 100%. Cada parcela será exigível após execução, recebimento, atesto e apresentação da documentação fiscal, sem antecipação e sem retenção direta de receita de inscrições.

13.2. O acervo compreenderá editais, comunicados, atas, relação de equipes, termos de sigilo, registros de custódia, inscrições, pagamentos, isenções, atendimentos especiais, provas e gabaritos, cartões e imagens, memórias de cálculo, correções, recursos e decisões, classificações e relatórios. Serão entregues arquivos em PDF e dados estruturados em CSV ou formato aberto equivalente, com dicionário de dados e verificação de integridade, por canal seguro.

14 Indicadores e tratamento de falhas

Indicador	Meta e comprovação	Tratamento
Prazos dos marcos	100% dos prazos aprovados; relatório de cronograma	Notificação e plano de correção; multa se atraso injustificado
Disponibilidade	Mínimo de 99,5%; logs e relatório de monitoramento	Restabelecimento e recomposição de prazos dos candidatos quando afetados
Rastreabilidade	100% dos malotes e cartões com registros de custódia e conferência	Segregação do material, apuração e correção antes de validação

Fls 000130
Proc Nº 026 2026
Ass

Indicador	Meta e comprovação	Tratamento
Recursos	100% tempestivamente decididos com motivação; relatório e decisões	Complementação ou revisão das respostas antes do aceite
Acessibilidade	100% dos atendimentos deferidos disponibilizados; fichas e atas	Correção imediata e avaliação das medidas de reparação
Acervo	100% dos produtos e bases; checklist e testes de leitura	Recebimento condicionado ao saneamento das pendências

14.1. Entregas em desconformidade serão corrigidas, e produtos não executados serão excluídos da medição. Glosas e sanções observarão bases próprias, motivação, proporcionalidade e direito de defesa, preservados os valores de restituição aos candidatos.

15 Recebimento e fiscalização

15.1. O fiscal técnico receberá provisoriamente cada entrega em até 5 dias úteis da comunicação, mediante termo que registre a verificação e eventuais pendências. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após o provisório, por servidor ou comissão designada, mediante comprovação de conformidade, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo de saneamento será fixado na notificação de acordo com a criticidade, sem alterar prazos legais dos candidatos. A contagem do recebimento da parte afetada ficará suspensa durante a correção de defeitos imputáveis à contratada, com registro da causa e preservação do pagamento incontroverso.

15.3. O recebimento não afasta responsabilidade por vícios, sigilo, dados, danos e demais obrigações legais. A fiscalização não caracteriza subordinação direta dos trabalhadores nem exonera a contratada.

15.4. A gestão acompanhará habilitação, cronograma, riscos, pagamentos e alterações; a fiscalização técnica verificará produtos e padrões; a fiscalização administrativa acompanhará obrigações documentais e regularidade. Os responsáveis serão designados antes da execução, observada a segregação de funções.

16 Preço pagamento e arrecadação municipal

16.1. As inscrições serão arrecadadas integralmente pelo Município em conta de sua titularidade, sob gestão da Tesouraria e registro contábil próprio. A identificação bancária específica para controle do concurso respeitará a unidade de tesouraria e não constituirá caixa autônomo da contratada.

16.2. O valor do contrato será o preço global adjudicado para o escopo e os quantitativos publicados. A obrigação de pagamento dos serviços aceitos não ficará limitada à arrecadação. A Administração demonstrará cobertura orçamentária e programação financeira para a integralidade da contratação, inclusive eventual insuficiência das inscrições.

Fls 000131
Proc Nº 026/2025
Ass

16.3. A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis após recebimento definitivo da etapa e apresentação de documento fiscal válido, com suspensão do prazo exclusivamente para saneamento de pendências imputáveis à contratada, devidamente comunicadas. O pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis da liquidação, mediante ordem bancária à conta da contratada, observada a ordem cronológica do art. 141 e as retenções tributárias legais. A parte incontroversa será liberada conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. As receitas de inscrição e seus rendimentos pertencem ao Município desde o ingresso. Saldo positivo não gera remuneração adicional da banca; baixa arrecadação não autoriza redução de parcela aceita. A contabilização e destinação das receitas observarão a legislação orçamentária e as fontes legalmente admitidas, sem vinculação automática criada por este edital.

16.5. Os pagamentos seguirão os marcos de medição, limitados cumulativamente a 10% em M1, 25% em M2, 60% em M3, 85% em M4 e 100% em M5. O último marco depende da entrega integral e aceite do acervo e relatório final. Não será exigido aguardar o encerramento das inscrições para pagar etapa anterior regularmente concluída.

16.6. A banca entregará relatório final com inscrições realizadas, deferidas, indeferidas, isentas e pagas; identificadores; valores conciliados; duplicidades; estornos e pedidos de restituição, além dos registros de sua atuação. A Tesouraria produzirá a demonstração financeira com extratos municipais, arrecadação, rendimentos, restituições e pagamentos à contratada. O encerramento será conferido pela fiscalização, sem transferência da responsabilidade de tesouraria à banca.

16.7. Após um ano contado da data-base do orçamento estimado, o IPCA reajustará os preços das obrigações elegíveis ainda pendentes, observados os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A alteração do preço contratual não modifica automaticamente as taxas dos candidatos. Em atraso de pagamento imputável ao Município, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o pagamento, sem duplicidade de atualização.

16.8. Em suspensão ou cancelamento, o Município decidirá e executará as restituições devidas aos candidatos. Serão apurados serviços efetivamente aceitos, danos e responsabilidade conforme a causa, sem remuneração por etapas não executadas. A contratada colaborará com dados, comunicações e preservação do acervo e ressarcirá os danos que lhe forem imputáveis após apuração.

17 Seleção e habilitação do fornecedor

17.1. O fornecedor será selecionado por concorrência eletrônica, técnica e preço, modo fechado, com propostas técnicas e comerciais separadas. O julgamento obedecerá ao Anexo X do edital e será seguido pela habilitação do primeiro classificado.

17.2. A habilitação observará o item 9 do edital, abrangendo os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos. A relação de compromissos assumidos observará o art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A capacidade técnico-operacional será comprovada por um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas que comprovem execução satisfatória de organização de concurso ou seleção pública de pessoal, com elaboração, aplicação, correção e processamento de resultados. Admite-se somatório de atestados que, em conjunto, comprovem as parcelas requeridas, sem exigência de execução simultânea, tempo mínimo de existência ou localização específica.

Fls 000132
Proc Nº 026/ 2026
Ass

17.4. A comprovação técnico-operacional será examinada quanto às atividades executadas, à compatibilidade com o objeto e à autenticidade dos documentos, admitida diligência para esclarecimento das condições preexistentes.

17.5. A equipe mínima será comprovada por identificação dos profissionais, qualificação pertinente e compromisso de disponibilidade. A experiência adicional será pontuada exclusivamente conforme o Anexo X do edital.

17.6. A análise de exequibilidade observará o item 8 do edital. Preços inferiores a 30% do valor estimado serão submetidos a diligência para demonstração de viabilidade, sem prejuízo da apuração de outros indícios e da regulamentação aplicável. A desclassificação dependerá de decisão motivada após a oportunidade de comprovação.

18 Garantias e subcontratação

18.1. A garantia de execução corresponderá a 5% do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O contratado escolherá uma das modalidades legalmente admitidas, inclusive título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total. Em seguro-garantia será assegurado prazo mínimo de um mês, contado da homologação e anterior à assinatura, na forma do art. 96, § 3º. Nas demais modalidades, a apresentação ocorrerá em até 10 dias úteis da assinatura, prorrogável uma vez por igual prazo mediante justificativa aceita.

18.3. A garantia deverá acompanhar acréscimos e prorrogações, com reposição em até 10 dias úteis de notificação após utilização. Será liberada após cumprimento das obrigações, na forma do art. 100, ressalvadas pendências apuradas.

18.4. Será admitida subcontratação de serviços de apoio material, impressão segura, hospedagem, transporte, locação e acessibilidade até o limite de 20% do valor inicial do contrato, mediante autorização prévia, demonstração de aptidão, sigilo e identificação dos custos. Permanecem sob execução direta da contratada a coordenação, a elaboração das provas, a correção, as decisões técnicas de recursos e o processamento final.

18.5. A contratada manterá responsabilidade integral pelos serviços de apoio e pela atuação pessoal dos profissionais pontuados. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que incorra nas restrições do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

19 Obrigações da contratada

19.1. Executar integralmente o escopo com equipe, tecnologia, materiais e estrutura compatíveis com a proposta e os padrões aprovados; manter preposto disponível e informar substituições e ocorrências relevantes.

19.2. Assumir os custos operacionais de elaboração, tecnologia, atendimento, equipe, encargos, impressão, transporte, locações atribuídas à banca, correção, recursos, acessibilidade, integração ao sistema municipal de cobrança, tributos e entrega dos arquivos. As tarifas da conta municipal e dos instrumentos bancários contratados pelo Município caberão ao Município e não poderão ser repassadas ao candidato além da taxa publicada.

000133
Fls
Proc. Nº 026/2026
Ass

19.3. Manter as condições de habilitação, cumprir reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes quando aplicáveis e responder pelas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, observado o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Reparar defeitos e danos causados por sua ação ou omissão ou de seus colaboradores, respeitado o nexo causal; cooperar com auditorias e fornecer documentos idôneos, sem dificultar acesso legítimo à fiscalização.

19.5. Preservar o sigilo e a integridade do concurso, a proteção de dados, a acessibilidade e a impessoalidade; não divulgar conteúdo reservado nem utilizar nome, marca ou dados do Município para publicidade sem autorização.

19.6. Ceder ao Município os direitos patrimoniais sobre os produtos intelectuais especificamente desenvolvidos no contrato, incluindo provas, gabaritos, relatórios, bases e documentação, para uso, reprodução, adaptação e fiscalização, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os direitos morais e o sigilo legal. Sistemas e ferramentas preexistentes permanecem de titularidade da contratada, assegurados exportação integral dos dados e acesso aos registros necessários à Administração.

20 Obrigações do Município

20.1. Fornecer legislação atualizada, quadro validado de cargos e vagas, atribuições, requisitos, remuneração, regras locais de cotas e isenções, dados necessários e decisões administrativas em tempo compatível com o cronograma.

20.2. Validar e fornecer o quadro de cargos, requisitos, atribuições, jornadas e vagas que fundamentará os editais, as provas e os demais atos de execução do concurso.

20.3. Aprovar documentos e cronograma, realizar publicações oficiais, designar comissões e fiscais, fixar taxas e isenções, arrecadar as inscrições, autorizar restituições, empenhar a despesa e pagar os serviços regularmente recebidos, bem como praticar os atos de homologação e provimento.

20.4. Confirmar previamente os espaços públicos que efetivamente disponibilizará, articular apoio institucional e de segurança pública quando necessário e assegurar acesso autorizado às informações e locais sob sua responsabilidade.

20.5. Gerir a conta municipal e os instrumentos de cobrança, fornecer dados de retorno necessários à conciliação, registrar receita e despesa por valores brutos, fiscalizar a execução, decidir pedidos, conferir relatórios e executar restituições e pagamentos, com cobertura orçamentária e financeira e aplicação de medidas legais quando cabíveis.

21 Riscos e responsabilidades

Risco	Prevenção e resposta	Responsável pela causa
Vagas ou requisitos legais incorretos	Validação prévia; aprovação jurídica e do pessoal; retificação formal	Município pelos dados oficiais; banca por erro de transcrição ou falha técnica própria
Vazamento ou fraude na operação	Segregação, custódia, logs, sigilo e contingência; apuração e eventual reaplicação	Contratada quando decorrente de seus controles, pessoal ou subcontratados

Fls 000134
Proc. Nº 026/2026
ASS

Risco	Prevenção e resposta	Responsável pela causa
Inscritos acima do cenário	Estimativa por cenários, capacidade máxima e preço máximo; vedado aumento automático de remuneração	Contratada pelo risco ordinário dentro do cenário; alterações de escopo examinadas conforme lei
Falha de sistema ou material	Testes, redundância, reserva e correção sem custo quando imputável à banca	Contratada
Indisponibilidade de prédio municipal prometido	Confirmação prévia, comunicação e alternativa aprovada	Município quando houver disponibilização formal frustrada por sua causa
Força maior ou alteração legal superveniente	Registro de impactos, reprogramação e análise do equilíbrio	Conforme nexo, legislação e matriz aprovada
Erro em prova ou correção	Revisão independente, recursos, auditoria e retificação uniforme	Contratada pelos erros de sua execução

21.1. Este quadro orienta a gestão e não constitui transferência ilimitada de riscos. A análise de riscos da fase preparatória deverá detalhar probabilidade, impacto, controles e responsáveis. Eventos extraordinários serão examinados caso a caso à luz dos arts. 103 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

22 Infrações e sanções

22.1. As infrações do art. 155 sujeitam o responsável às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas gravidade, dano, nexo, circunstâncias, proporcionalidade e devido processo, conforme detalhamento do edital e do contrato.

22.2. Atraso injustificado: multa moratória de 0,5% ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela. Inexecução parcial: multa compensatória de 5% sobre o valor atualizado do contrato; inexecução parcial com grave dano: 10%; inexecução total: 20%. Em sua aplicação, observar-se-ão os limites legais e a individualização do fato, sem cumulação de multas moratória e compensatória pelo mesmo atraso convertido em inadimplemento.

22.3. Falsidade, fraude, conduta inidônea, atos ilícitos e atos lesivos previstos no art. 155, VIII a XII, poderão ensejar multa de 20% do valor atualizado do contrato, além das demais sanções legalmente cabíveis e reparação integral. Não se presume responsabilidade sem apuração.

22.4. Advertência aplica-se à hipótese legal de inexecução parcial quando não couber sanção mais grave. O impedimento terá duração de até 3 anos no âmbito do ente que o aplicar; a inidoneidade, de 3 a 6 anos, nos termos e âmbitos previstos no art. 156.

22.5. Serão assegurados os prazos e procedimentos dos arts. 157 a 168, inclusive defesa de 15 dias úteis nos casos legais, processo de responsabilização quando exigido e recurso ou reconsideração cabíveis. A Administração manterá registros no Ceis e Cnep nos prazos legais.

Fls 000135
Proc. Nº 026/2026
Ass

23 REGISTROS E ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO

23.1. Classificação e identificação dos registros orçamentários e contábeis: **Unidade Orçamentária** 020700 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; **Funcional Programática:** 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. As operações serão registradas conforme a Lei nº 4.320/1964 e a legislação aplicável.

23.2. A fiscalização administrativa e financeira acompanhará as conciliações, medições, documentos fiscais, pagamentos e restituições. O relatório da banca será confrontado com os registros da Tesouraria, responsável pelos extratos e pela movimentação das contas municipais.

Chapadinha(MA), 14 de Outubro de 2026.

Leila Maria Silva Pessoa
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Leila Maria Silva Pessoa
Secretaria Municipal de Administração

Fls 00136

Proc Nº 026/2026

Ass

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor(a) Assessor(a),

Encaminho os autos do Processo Administrativo nº 5707/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 026/2026, para controle prévio de legalidade da contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA, compreendendo inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e entrega do acervo, conforme a Lei Municipal nº 1.517/2026 e o Termo de Referência.

Solicito análise da instrução preparatória, do ETP, do TR, da estimativa de custos, dos riscos e das minutas de edital, contrato e anexos. O exame deverá abranger a motivação da técnica e preço (70%/30%), a objetividade da pontuação, a habilitação e a diligência de exequibilidade para preços inferiores a 30% do valor estimado, sem desclassificação automática.

Solicito, especialmente, exame da base jurídica para a arrecadação operacionalizada pela banca e sua remuneração pelas inscrições, do regime público dessas receitas, dos controles orçamentários e contábeis, da conta específica, das restituições e da destinação de rendimentos e excedentes ao Município. O parecer deverá indicar os ajustes necessários antes da aprovação das minutas e da divulgação do edital.

Chapadinha/MA, 15 de Outubro de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2026-GP

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

Fls 000137
Proc Nº 026/2026
Ass

MINUTA EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2026 PMCH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5707/2026

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.517/2026, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023 E DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS.

Data da sessão: ___/___/2026

Horário de Brasília: __:__.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Valor estimado máximo de remuneração: R$ 882.767,33 (oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos). Receita estimada de inscrições: R$ 914.440,00 (novecentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais).

Critério de julgamento: TÉCNICA E PREÇO – 70% técnica e 30% preço.

Modo de disputa: FECHADO.

Impugnações e esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, conforme a seção própria deste Edital.

Arrecadação das inscrições: integralmente pelo Município.

Pagamento da contratada: preço global contratado, por etapas recebidas e atestadas, conforme o Termo de Referência.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA, compreendendo inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas, processamento de resultados, análise de recursos e entrega do acervo, conforme a Lei Municipal nº 1.517/2026 e o Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será técnica e preço, observadas as exigências deste edital, do TR no Anexo I e da matriz do Anexo X. A maior nota final define a classificação, condicionada à aceitabilidade e habilitação.

1.3. O procedimento observará as fases de apresentação de propostas técnicas e comerciais, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e homologação, na forma do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A licitação será realizada em modo de disputa fechado. As propostas permanecerão sigilosas até a abertura da sessão pública. O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 35 dias úteis a partir da divulgação integral do edital e de seus anexos, observados os arts. 54, 55, IV, 56 e 183 da Lei nº 14.133/2021.

2 DOS RECURSOS E DO REGIME ECONÔMICO

2.1. As taxas de inscrição serão arrecadadas integralmente pelo Município, como receita pública, em conta bancária de sua titularidade e sob gestão exclusiva da Tesouraria. A contratada executará os serviços pelo preço global contratado, com pagamentos realizados pelo Município mediante empenho, liquidação e ordem de pagamento.

MINUTA EDITAL

000138
Fls
Proc Nº 016/ 2026
Ass

2.2. O valor estimado máximo da contratação é de R$ R$ 882.767,33 (oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos). A estimativa de arrecadação das inscrições é de R$ 914.440,00 (novecentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária** 020700 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; **Funcional Programática:** 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Receita e despesa serão registradas por seus valores brutos e sob rubricas próprias, conforme a Lei nº 4.320/1964.

2.3. O preço global adjudicado remunera a execução integral do escopo e dos quantitativos do TR. A arrecadação não se confunde com o preço dos serviços e não gera direito da contratada sobre as taxas, os saldos ou os rendimentos. A insuficiência de receita de inscrições não reduz o preço de serviços regularmente executados e aceitos nem afasta a obrigação de pagamento pelo Município.

2.4. É vedado à contratada arrecadar, receber em conta própria, reter, custodiar ou movimentar valores das inscrições, deduzir sua remuneração das receitas ou efetuar compensação direta. A banca fornecerá sistema e relatórios de apoio à conciliação, sem poderes bancários ou de disposição dos recursos.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento implica responsabilidade do licitante e de seu representante pelas operações realizadas no sistema, observadas as condições de participação e habilitação deste edital.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. As comunicações, propostas, decisões, notas, atas e recursos serão registrados no sistema eletrônico, assegurados o sigilo das propostas até a abertura e a publicidade dos atos nas etapas correspondentes.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação pela exigência Técnica e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

MINUTA EDITAL

000139
Fls
Proc Nº 026/2026
Ass.

4.3. A participação observará as vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021 e as sanções impeditivas vigentes, consideradas sua abrangência e duração.

4.4. Será admitida participação em consórcio, conforme art. 15, com compromisso de constituição, líder, responsabilidade solidária e proibição de participação simultânea isolada ou em outro consórcio. O somatório de capacidades seguirá a lei; eventual patrimônio líquido mínimo do consórcio terá acréscimo de 10%, dispensado para consórcios exclusivamente ME/EPP.

4.5. Cooperativas participarão nas condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Pessoas jurídicas sem fins lucrativos apresentarão os atos de constituição, representação e funcionamento pertinentes à sua natureza jurídica e ao objeto.

4.6. Como condição de participação, a licitante declarará ciência do edital; cumprimento dos requisitos de habilitação; conformidade das propostas; inexistência de fatos impeditivos; elaboração independente; vedação ao trabalho de menores e ao trabalho degradante ou forçado; cumprimento das reservas legais de cargos e integralidade dos custos trabalhistas, conforme modelos anexos.

4.7. O enquadramento como ME/EPP e o limite de contratos com a Administração serão declarados nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. A falsidade será apurada com observância do devido processo.

4.8. O envio das propostas e dos documentos ocorrerá pelo sistema eletrônico, com identificação do usuário e preservação da autenticidade e integridade, observada a regulamentação municipal aplicável. As assinaturas eletrônicas seguirão a legislação aplicável.

4.9. Será exigida, no momento da apresentação da proposta inicial, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da prestação de garantia de proposta correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, equivalente a **R$ 8.827,67 (oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.9.1. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, à escolha do licitante.

4.9.2. O comprovante deverá ser anexado ao sistema eletrônico juntamente com a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para sua apresentação.

4.9.3. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.9.4. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará execução do valor integral da garantia, observado o devido processo legal.

5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema eletrônico, as propostas técnica e de preços em arquivos separados, até a data e hora da abertura. Os documentos para pontuação técnica deverão acompanhar a proposta técnica; não se confundem com a habilitação posterior.

5.2. O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, será permitida a retirada ou substituição das propostas. A classificação será estabelecida no julgamento, pela ponderação das notas técnicas e comerciais.

MINUTA EDITAL

060140
Proc. Nº 026 / 2026
Ass.

5.5. Os documentos de habilitação serão solicitados ao primeiro classificado após o julgamento, ressalvadas consultas e declarações legalmente cabíveis aos demais. O prazo será de 2 dias úteis da convocação, prorrogável motivadamente mediante solicitação tempestiva. ME/EPP apresentarão a documentação fiscal e trabalhista mesmo com restrição, sem prejuízo da regularização legal.

6 DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta comercial conterá preço global contratado positivo, em reais, em algarismos e por extenso, composição dos custos e identificação da licitante, conforme Anexo II. A validade será de, no mínimo, 90 dias contados da apresentação.

6.2. O preço ofertado contemplará todas as etapas e quantitativos do cenário publicado, tributos, encargos, equipe, tecnologia, sigilo, atendimento, candidatos isentos, acessibilidade, impressão, locações e serviços de apoio atribuídos à banca. A contratada custeará a mobilização até os pagamentos regulares por serviços aceitos.

6.3. As taxas de inscrição serão as fixadas pelo Município no TR. O preço global proposto pela licitante compreenderá a execução integral dos serviços e os riscos ordinários de demanda previstos no contrato.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.

6.6. A proposta técnica seguirá o Anexo XI, com índice por quesito e identificação das evidências documentais. A proposta comercial seguirá o Anexo II, com composição dos custos por etapa e cronograma de entregas.

6.7. Os preços serão de responsabilidade da proponente. Erros materiais serão tratados sem majoração do valor global nem modificação da solução técnica, observados saneamento, isonomia e exequibilidade.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Aberta a sessão, o agente de contratação informará o prazo estimado da avaliação e a data prevista para divulgação do resultado do julgamento.

7.3. A banca de avaliação técnica terá no mínimo três membros, nos termos do art. 37, § 1º. Os membros registrarão pontuação, documento e página de evidência, motivação e ficha individual. O relatório consolidado integrará os autos e será acessível para recurso.

7.4. O julgamento obedecerá ao Anexo X: NT de 0 a 100; classificação técnica com NT mínima de 60 e mínimo de 25 em C; NP = 100 × Pmin/Pi; NF = 0,70 × NT + 0,30 × NP. Pi é o preço global ofertado e Pmin é o menor preço global válido entre propostas tecnicamente classificadas e comercialmente aceitáveis.

7.4.1. Para fins de interpretação das fórmulas: NT significa Nota Técnica; NP, Nota de Preço; NF, Nota Final; Pi, preço global ofertado pela licitante avaliada; Pmin, menor preço global de remuneração válido entre as propostas tecnicamente classificadas e comercialmente aceitáveis; e C, critério de avaliação técnica identificado pela letra C no Anexo X.

7.5. As notas serão ordenadas de forma decrescente. A exclusão de proposta ou a redução legal de preço que modifique Pmin exigirá recálculo transparente de NP e NF para todos os afetados. Não se aumentará NT por documentação ou solução nova em diligência.

MINUTA EDITAL

Fls nº 0141
Proc. nº 026/2025
Ass

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicações. Suspensões e retomadas serão previamente comunicadas. Em falha generalizada prolongada da plataforma, a reabertura ocorrerá após aviso com antecedência mínima de 24 horas, preservados registros e sigilo.

7.7. Serão observados os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, dentro dos limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Quando a primeira colocada não for beneficiária, as ME/EPP com nota final igual ou até 10% inferior à maior nota final válida serão convocadas para exercer a preferência, nos termos dos subitens seguintes.

7.8. A beneficiária mais bem classificada será convocada por 2 dias úteis para melhorar exclusivamente seu preço global. Mantém-se NT e recalculam-se NP e NF de todos os afetados; somente haverá preferência se obtiver NF superior e preço exequível. Não basta menor preço isolado. Na falta de exercício, chamam-se as demais inicialmente enquadradas em ordem de classificação, com sorteio para equivalência entre beneficiárias.

7.9. Persistindo empate real, aplicam-se sucessivamente os critérios do art. 60, com disputa final por proposta fechada de preço, sem mudar a técnica, desempenho anterior objetivamente aferível, equidade conforme regulamento e integridade. Após as preferências legais do § 1º, esgotadas as possibilidades, haverá sorteio público. Não haverá preferência por sede no próprio Município.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. O agente examinará a conformidade e a compatibilidade do preço global com o orçamento e o TR, observadas as notas técnicas já atribuídas. Serão desclassificadas propostas com vício insanável, descumprimento de especificação essencial, sobrepreço após negociação ou inexequibilidade demonstrada.

8.2. Propostas com preço global inferior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação serão submetidas a diligência para comprovação de exequibilidade, conforme o art. 59, IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Esse percentual é parâmetro de indício para investigação, e não causa de exclusão automática. Significa preço inferior a trinta por cento do orçamento, e não desconto de trinta por cento.

8.3. A Administração também poderá realizar diligência em outras propostas quando identificar inconsistência de custos, omissão de despesas, produtividade incompatível ou qualquer elemento concreto que comprometa a execução integral dos serviços.

8.4. O licitante será convocado para demonstrar, em prazo razoável fixado conforme a complexidade da documentação, os custos dos serviços, a estrutura disponível, as condições operacionais e as circunstâncias que sustentam o preço ofertado. Serão admitidos documentos idôneos, demonstrativos de custos e justificativas verificáveis.

8.5. A análise considerará todas as etapas, os atendimentos isentos, as adaptações de acessibilidade, os encargos, o custeio inicial e os cenários de demanda definidos no TR. A desclassificação dependerá de decisão motivada, após a oportunidade de demonstração da viabilidade da oferta.

8.6. A negociação será dirigida ao primeiro classificado para obter redução do preço global, sem modificar escopo, taxas fixadas, nota técnica ou padrão de qualidade. A proposta ajustada será enviada em até 2 dias úteis, prorrogáveis por motivo aceito. Após exclusão e recálculo, poderão ser chamados remanescentes na ordem atualizada.

8.7. Erros ou falhas formais serão saneados quando não alterarem a substância, com motivação pública. Não será admitida apresentação de nova metodologia ou nova experiência posterior para elevar nota.

MINUTA EDITAL

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000
CNPJ. 06.117.709/0001-58 – cplchapadinha2021@gmail.com

000142
Proc. Nº 026/2026
Ass.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1.1. Encerrado o julgamento, a documentação de habilitação será exigida do licitante classificado em primeiro lugar, no prazo do item 5.5, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Serão consultados os cadastros oficiais de sanções e impedimentos pertinentes, observada a abrangência legal dos registros e assegurada manifestação do interessado quando necessária ao esclarecimento dos fatos.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. Ocorrências impeditivas indiretas serão examinadas por diligência para verificar os fatos e o alcance da restrição, com decisão fundamentada e observância do contraditório.

9.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.8. Após a entrega, a diligência observará o art. 64 para confirmar fatos preexistentes, complementar informações e atualizar validade expirada após o recebimento das propostas. Erros ou falhas sem alteração da substância e validade jurídica poderão ser saneados por decisão registrada e acessível.

9.1.9. O não atendimento de requisito essencial, após a análise do saneamento cabível, ensejará inabilitação motivada e convocação de remanescentes na ordem atualizada de classificação. Serão assegurados recurso e tratamento favorecido quando cabíveis.

9 2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Documento de identificação do representante legal e prova de seus poderes. A procuração identificará outorgante, outorgado e poderes para representação no certame.

9.2.2. Registro empresarial, no caso de empresário individual, ou certificado próprio admitido por lei, quando cabível à natureza jurídica.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de alterações ou consolidação vigente. Para sociedades por ações e entidades que exijam eleição, documentos de investidura dos administradores.

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo no registro competente, em se tratando de sociedade simples, associação ou fundação, acompanhada de prova da diretoria em exercício e compatibilidade de suas finalidades com o objeto.

9.2.5. Autorização de funcionamento e registro perante órgão competente para sociedade estrangeira em atuação no País, quando legalmente exigíveis, com representação apta a receber citação e responder administrativa e judicialmente.

9.2.6. Para cooperativas, atos constitutivos, registro legalmente exigido, eleição dos representantes e documentos que comprovem as condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e a autorização estatutária para assumir o objeto.

MINUTA EDITAL

Fls 000143
Proc. Nº 026/2026
Ass

9.2.7. Consórcios: compromisso de constituição subscrito pelos integrantes, indicação de líder, poderes de representação e responsabilidade solidária. Cada consorciada comprovará a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista, observadas as regras de somatório previstas neste edital.

9.2.8. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9 3 HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual do domicílio ou sede, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto. Não se exige inscrição estadual de pessoa legalmente dispensada.

9.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal e PGFN, abrangendo créditos tributários federais e dívida ativa sob sua administração, inclusive contribuições sociais pertinentes.

9.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos da pessoa jurídica e física perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021.

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e com a Fazenda municipal do domicílio ou sede, relacionadas à atividade. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas e declaração ou prova oficial de isenção ou não incidência quando cabível.

9.3.7. Declaração sobre trabalho de menores conforme Anexo IV e declaração de cumprimento das reservas legais de cargos aplicáveis conforme Anexo XIII.

9.3.8. ME/EPP apresentarão toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que com restrição, com prazo de 5 dias úteis da declaração de vencedora para regularização, prorrogável por igual período a critério da Administração. O benefício não substitui documentos técnicos, jurídicos ou contábeis exigíveis.

9.3.9. A autenticidade e a validade das certidões serão verificadas conforme as informações do órgão emissor, a norma específica e as consultas oficiais disponíveis.

9 4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.4.1. A licitante deverá apresentar certidões negativas de falência ou recuperação judicial, bem como certidões de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial e execuções cíveis e fiscais, estaduais e federais, expedidas pelo distribuidor competente da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade ou, na ausência deste, emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação.

9.4.2. Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial deverá demonstrar aptidão econômico-financeira e viabilidade de execução do contrato, mediante documentação e decisões pertinentes ao estágio do procedimento, sem prejuízo dos demais requisitos deste edital.

MINUTA EDITAL

Proc. Nº 000144
26/ 2026
Ass

9.4.3. Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados, obrigatoriamente, dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou, quando aplicável, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Os referidos documentos deverão estar assinados pelo Contador responsável, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com a apresentação obrigatória da certidão de regularidade profissional, bem como pelo Dirigente ou Sócio da empresa. Os demonstrativos contábeis devem estar em estrita conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76, acompanhados, necessariamente, por Notas Explicativas detalhadas, que evidenciem a boa situação financeira da empresa. Fica expressamente vedada a substituição dos documentos exigidos por balancetes ou balanços provisórios. Caso o Balanço Patrimonial tenha sido encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, será admitida a sua atualização por meio de índices oficiais, devendo tal atualização ser apresentada de forma clara e devidamente documentada.

9.4.4. Os livros e demonstrativos serão registrados ou autenticados na forma exigível à natureza jurídica e ao regime de escrituração da licitante, admitida apresentação digital com integridade e autenticidade verificáveis.

9.4.5. Para escrituração ECD/SPED, apresentar recibo de entrega, termos de abertura e encerramento e demonstrações extraídas do livro digital, conforme a legislação aplicável.

9.4.6. Para pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício exigível. Empresa criada no exercício financeiro da licitação poderá apresentar balanço de abertura, conforme arts. 65, § 1º, e 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.7. Demonstrações intermediárias serão admitidas nas hipóteses legalmente cabíveis, preservada a apresentação dos documentos contábeis exigíveis para o período de existência da pessoa jurídica.

9.4.8. Para cooperativa, auditoria contábil-financeira quando legalmente exigida, ou declaração fundamentada de sua dispensa, segundo a legislação específica.

9.4.9. A situação financeira será aferida pelos índices LG = (AC + RLP)/(PC + PNC), LC = AC/PC e SG = AT/(PC + PNC), com resultados superiores a 1. AC corresponde ao ativo circulante; RLP, ao realizável a longo prazo; PC, ao passivo circulante; PNC, ao passivo não circulante; AT, ao ativo total.

9.4.10. A memória dos índices será assinada pelo profissional contábil. Se qualquer resultado for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, como requisito alternativo de aptidão econômico-financeira.

9.4.11. Na ocorrência de denominador zero, o profissional contábil apresentará memória e explicação da composição patrimonial. A Administração examinará os demonstrativos e a comprovação alternativa de patrimônio líquido, quando necessária, podendo diligenciar para esclarecimento das condições preexistentes.

9.4.12. Relação dos compromissos públicos e privados que importem diminuição da capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas, conforme art. 69, § 3º, e Anexo XII. A inexistência de compromissos será declarada expressamente.

9.4.13. A relação indicará contratante, identificação, objeto, vigência, valor total, valor executado e saldo a executar, na data da apresentação das propostas, com informações suficientes para verificação de sua consistência.

MINUTA EDITAL

9.4.14. A demonstração de consistência dos compromissos poderá ser diligenciada por consulta aos contratantes e registros oficiais. Divergências serão analisadas quanto à materialidade, data, execução e efeito na capacidade; declaração falsa será apurada em processo próprio, sem dispensar exame dos fatos.

9.4.15. A comprovação econômico-financeira será examinada com base nos demonstrativos, índices e demais documentos exigidos neste item, observadas as condições específicas de cada natureza jurídica.

9.4.16. Declaração de que a licitante cumpre as normas trabalhistas, de saúde e de segurança do trabalho aplicáveis às atividades relacionadas ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela adoção das medidas de proteção necessárias durante a entrega e, quando prevista no respectivo item.

9.4.17. Os licitantes deverão apresentar declaração, em modelo próprio da empresa, contendo a discriminação detalhada das alíquotas dos impostos incidentes sobre a operação, devidamente assinada pelo contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei. A ausência desta declaração ou a apresentação de informações inverídicas poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9 5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Um ou mais atestados de pessoas jurídicas públicas ou privadas que comprovem execução satisfatória de organização de concurso ou seleção pública de pessoal, abrangendo elaboração, aplicação, correção de provas e processamento de resultados. Será admitido somatório que, em conjunto, demonstre essas parcelas, sem exigência de simultaneidade.

9.5.2. Os atestados identificarão emissor, licitante, objeto, atividades executadas e período ou conclusão do serviço. Sua autenticidade e conteúdo poderão ser verificados junto aos emissores e mediante documentação complementar pertinente.

9.5.3. A comprovação observará o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, admitida diligência para verificar a autenticidade e esclarecer condições preexistentes, com documentos complementares de execução. Eventual meio alternativo observará a regulamentação municipal aplicável.

9.5.4. Relação e qualificação da equipe mínima prevista no TR, com formação pertinente, experiência e compromisso de disponibilidade. A comprovação de disponibilidade poderá ocorrer por vínculo societário, emprego, prestação de serviços ou compromisso de contratação acompanhado da anuência do profissional.

9.5.5. Os profissionais pontuados participarão pessoalmente; substituição depende de qualificação equivalente ou superior e aprovação, conforme arts. 38 e 67, § 6º. A pontuação adicional é disciplinada exclusivamente pelo Anexo X e não transforma toda experiência pontuável em requisito mínimo eliminatório.

9.5.6. Declaração de conhecimento das informações e condições necessárias à execução dos serviços, nos termos do Anexo VIII.

9.5.7. Declaração de conformidade técnica e integridade: compromisso com metodologia prevista, equipe habilitada, cadeia de custódia, sigilo de provas, segurança de dados, acessibilidade, prevenção a fraudes e prestação de contas das inscrições, conforme modelo do Anexo VIII.

9.5.8. Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando legalmente aplicável, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 e Anexo XIII.

9.5.9. Os profissionais indicados deverão demonstrar formação e experiência compatíveis com as respectivas funções e com as disciplinas e atividades sob sua responsabilidade.

MINUTA EDITAL

Fls. nº 000146
Proc. nº 026/2026

9.5.10. As declarações de disponibilidade e conformidade vincularão a contratada durante a execução, sem prejuízo da fiscalização da estrutura e dos recursos efetivamente mobilizados.

9 6 OUTRAS COMPROVAÇÕES E SANEAMENTO

9.6.1. Documentos deverão estar em nome da licitante, observadas as exceções de matriz/filial e de sua natureza. A validade será a indicada pelo emissor e na norma pertinente; documentos permanentes não precisam ser reemitidos por regra genérica do edital.

9.6.2. As declarações exigidas neste item poderão ser reunidas em documento único, desde que contemplem integralmente os conteúdos e sejam subscritas por representante habilitado. Não haverá inabilitação por não utilização literal de formulário quando atendido o conteúdo exigido.

9.6.3. A garantia de execução contratual observará o item 15 deste edital e o item 18 do TR.

9.6.4. Havendo necessidade de análise minuciosa, a sessão será suspensa com data de retomada comunicada. A Administração deverá motivar cada decisão, preservar condições preexistentes e assegurar contraditório e recursos nas hipóteses legais.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final será encaminhada em até 2 dias úteis da convocação, prorrogáveis por motivo aceito, em português, com assinatura eletrônica válida, preço global em reais e composição por etapa compatível com os marcos do TR.

10.2. A proposta comercial final e os compromissos técnicos aceitos integrarão o contrato, com os preços, cronograma, produtos e responsabilidades estabelecidos no edital e no TR.

10.3. A conta municipal de arrecadação e os meios de pagamento autorizados serão informados pela Tesouraria e divulgados aos candidatos no edital de abertura. O sistema da banca será integrado aos dados de cobrança e retorno fornecidos pelo Município, com rastreabilidade e acesso restrito.

11 DOS RECURSOS

11.1. Após o julgamento e após os atos de habilitação ou inabilitação, será disponibilizado prazo de pelo menos 20 minutos para manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão. Não se exige antecipação integral das razões nem se examina o mérito nessa admissibilidade.

11.2. As razões serão apresentadas em fase recursal única em 3 dias úteis da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, na ordem ordinária adotada, nos termos do art. 165, § 1º. As contrarrazões terão igual prazo da intimação ou divulgação da interposição, com vista dos elementos indispensáveis.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderar em 3 dias úteis ou encaminhar à superior, para decisão em até 10 dias úteis do recebimento. Aplicam-se os efeitos do art. 168, com invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão poderá ser reaberta por provimento de recurso, invalidação de ato, necessidade de saneamento ou convocação de remanescentes na forma legal. Serão repetidos apenas os atos afetados e dependentes.

12.2. A retomada será comunicada a todos os participantes pelo sistema eletrônico, com antecedência que assegure o acompanhamento e o exercício dos direitos correspondentes.

12.3. A convocação será feita pelo sistema e canais oficiais, com antecedência compatível, dados atualizados e possibilidade de acompanhamento. Não se retoma etapa de lances inexistente neste certame.

MINUTA EDITAL

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000
CNPJ. 06.117.709/0001-58 – cplchapadinha2021@gmail.com

000147
Proc. Nº 026/2023
Ass

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

13.2. Aplicam-se as providências do art. 71, inclusive retorno para saneamento, revogação por motivo superveniente comprovado e anulação por ilegalidade, com manifestação dos interessados quando cabível. A homologação da licitação não se confunde com homologação do resultado do concurso.

14 DA EQUIPE TÉCNICA

14.1. A contratada executará os serviços com a equipe mínima e os profissionais que tenham integrado a pontuação técnica, observadas as funções, a disponibilidade e os compromissos assumidos.

14.2. A substituição de profissional pontuado dependerá de aprovação da Administração e comprovação de qualificação equivalente ou superior, mantida a participação direta e pessoal exigida pelos arts. 38 e 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A modalidade será escolhida pela contratada entre as legalmente admitidas, inclusive título de capitalização de pagamento único e resgate pelo valor total. Para seguro-garantia, respeitar-se-á prazo mínimo de um mês da homologação antes da assinatura, conforme art. 96, § 3º.

15.3. Nas demais modalidades, a garantia será prestada em até 10 dias úteis da assinatura, prorrogáveis uma vez por igual prazo mediante justificativa aceita. Será adequada às alterações, recomposta após utilização e liberada conforme o TR e a lei. A garantia não autoriza retenção ou movimentação das inscrições pela contratada.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação, será celebrado contrato administrativo conforme Anexo IX, com vigência, obrigações, remuneração, garantia e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

16.2. O adjudicatário será convocado para assinar em 5 dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual prazo. A opção por seguro-garantia adequará a data da assinatura ao prazo mínimo legal de um mês da homologação, sem contradição entre os prazos.

16.3. A recusa injustificada, quando convocado na validade da proposta, ensejará apuração de responsabilidade e providências do art. 90. Remanescentes poderão ser convocados nas condições legais, após habilitação, aceitação e atualização da classificação quando cabível.

16.4. O contrato identificará vigência, execução, preço, dotação, pagamentos, arrecadação municipal e responsabilidades. As assinaturas eletrônicas observarão a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis. A divulgação no PNCP ocorrerá em até 20 dias úteis da assinatura, como condição de eficácia.

17 DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO

17.1. O preço contratual terá como data-base a data do orçamento estimado constante dos autos. Após o interregno mínimo de um ano contado dessa data, será aplicado o IPCA às obrigações sujeitas a reajustamento, conforme item 16.7 do TR.

MINUTA EDITAL

000148
Proc. nº 026 2026
Ass

17.2. O reajuste do contrato não altera automaticamente taxas de inscrição já publicadas nem autoriza cobrança complementar aos candidatos. A recomposição extraordinária observará o art. 124, II, d, mediante comprovação do evento, nexo causal e repercussão financeira.

17.3. Os pedidos de recomposição econômico-financeira serão decididos em até 30 dias da instrução completa, prorrogáveis motivadamente.

12

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 dias úteis da entrega, e o definitivo em até 10 dias úteis após o provisório, mediante termos e verificações do TR, observada a correção das pendências.

18.2. A fiscalização abrangerá produtos, sigilo, equipe pontuada, acessibilidade, cronograma e movimentação financeira. A anuência do fiscal não exonera a banca. A homologação administrativa do concurso não condicionará indefinidamente o aceite de produto efetivamente concluído quando a demora não lhe for imputável.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.2. Permanecem com o Município a definição e validação dos cargos e vagas, atos administrativos de sua competência, controle da arrecadação, homologação e provimento. A banca executará os serviços e as obrigações de sigilo, dados, qualidade, custódia e prestação de contas, inclusive os diferenciais pontuados.

20 DA REMUNERAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. O Município pagará o preço global contratado conforme os produtos aceitos nos marcos M1 a M5, nos percentuais de 10%, 15%, 35%, 25% e 15%, respectivamente, observados os itens 13, 15 e 16 do TR. É vedada remuneração por retenção ou apropriação direta de taxas de inscrição.

20.2. A remuneração não varia automaticamente em razão da arrecadação. Os custos dos candidatos isentos e da variação ordinária de demanda dentro dos limites publicados integram a proposta. Alterações de escopo ou quantitativos além desses limites dependerão de análise técnica, orçamentária e formalização legal.

20.3. Cada pagamento dependerá de documento fiscal idôneo, medição, atesto, liquidação e ordem de pagamento, com retenções legais e observância da ordem cronológica aplicável. A arrecadação de taxa não comprova execução de serviços nem autoriza antecipação de pagamento.

20.4. A Tesouraria manterá o controle financeiro das inscrições e executará restituições autorizadas. A banca fornecerá os dados e relatórios necessários. Em suspensão, cancelamento ou falha, serão apuradas as entregas efetivas, os direitos dos candidatos e a responsabilidade de cada parte, preservado o ressarcimento de danos comprovados.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As infrações do art. 155 sujeitam o responsável a advertência, multa, impedimento ou inidoneidade nas hipóteses e âmbitos do art. 156, mediante processo, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

21.2. Na licitação, deixar documentos, não manter proposta ou não assinar injustificadamente poderá ensejar multa de 5% do valor estimado de remuneração. Falsidade, fraude, comportamento inidôneo, atos ilícitos e lesivos dos incisos VIII a XII poderão ensejar multa de 20% dessa base e demais sanções legais.

MINUTA EDITAL

Fls 000149
Proc. nº 026 2023
Ass

21.3. Na execução: mora de 0,5% ao dia da parcela em atraso, até 10% dessa parcela; inexecução parcial, 5% do valor contratual atualizado; parcial com grave dano, 10%; total, 20%; condutas dos incisos VIII a XII, 20%. O total das multas observará o teto de 30% e os limites legais, sem duplicidade pelo mesmo fato.

21.4. Recebimento indevido de inscrições, alteração não autorizada de dados de cobrança, ocultação de registros ou obstrução de auditoria serão apurados conforme os fatos e sua tipificação, com devido processo, ressarcimento e demais consequências legais cabíveis.

21.5. Advertência aplica-se à inexecução parcial sem necessidade de sanção mais grave. Impedimento terá duração de até 3 anos no âmbito do ente; inidoneidade, de 3 a 6 anos, conforme arts. 156 e 158. A multa poderá cumular com outras sanções nos limites legais.

21.6. Serão observadas defesa de 15 dias úteis nos casos legais e comissão de responsabilização quando exigida. Das sanções de advertência, multa e impedimento cabe recurso em 15 dias úteis, com reconsideração em 5 e decisão superior em até 20 dias úteis do recebimento; da inidoneidade, reconsideração em 15, decidida em até 20 dias úteis. Aplicam-se os efeitos do art. 168 e registros no Ceis/Cnep no prazo legal.

21.7. A licitação e a execução observarão integridade e vedação de práticas corruptas, fraudulentas, concertadas, coercitivas e obstrutivas. Créditos da contratada e receitas públicas de inscrição serão apurados e registrados separadamente.

22 DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da abertura, por meio do Portal de Compras Públicas, no campo próprio do certame.

22.2. A resposta será divulgada no prazo de até 3 dias úteis do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à abertura, conforme art. 164. Efeito suspensivo será motivado. As respostas vinculam os participantes e a Administração.

22.3. A alteração que afetar a formulação das propostas exige retificação, nova divulgação e reabertura do prazo integral aplicável. Não se modificam critérios de pontuação ou regime financeiro por simples esclarecimento posterior à disputa.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Na contagem dos prazos observar-se-á o art. 183. Não havendo expediente ou ocorrendo impedimento da sessão, nova data e hora serão comunicadas no sistema, preservados publicidade e direitos dos participantes.

23.5. Falhas formais sem alteração da substância poderão ser saneadas, com motivação e isonomia. A interpretação favorecerá competição sem afastar requisitos essenciais. Informações falsas ensejarão apuração e consequências legais.

23.6. Divergências relevantes entre edital e anexos serão resolvidas por esclarecimento ou retificação antes da disputa quando afetarem as propostas, sem regra genérica que permita mudar o objeto após a seleção. Revogação e anulação observarão o art. 71 e seus efeitos legais.

MINUTA EDITAL

000150
Fls
076
2026
Ass

23.7. O edital será divulgado integralmente no PNCP, na plataforma e no sítio oficial, com extrato no Diário Oficial e em jornal diário de grande circulação, conforme art. 54. Os autos estarão acessíveis pelos meios oficiais e na Av. Presidente Vargas, 310, Centro, Chapadinha/MA, com resguardo de sigilo legal e dados pessoais.

23.8. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a LC nº 123/2006, a Lei Municipal nº 1.517/2026 e a regulamentação municipal pertinente, observadas as normas de proteção de dados, acessibilidade e os direitos dos candidatos.

14

24 DOS ANEXOS E DA ASSINATURA

24.1. Integram o edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta proposta de preços;
Anexo III – Declaração de sujeição e fatos impeditivos;
Anexo IV – Declaração sobre trabalho de menores;
Anexo V – Elaboração independente;
Anexo VI – Porte ME/EPP;
Anexo VII – Ausência de impedimento;
Anexo VIII – Requisitos e conformidade técnica;
Anexo IX – Minuta contratual;
Anexo X – Matriz de técnica e preço;
Anexo XI – Roteiro técnico;
Anexo XII – Relação de compromissos assumidos;
Anexo XIII — Declaração de Cumprimento da Reserva Legal de Cargos.
Anexo XIV – Termo de confidencialidade e ausência de conflito de interesses.

Chapadinha/MA, __ de _____ de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

MINUTA EDITAL

000151
Proc. Nº 026 2026
Ass

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de banca organizadora de concurso público | Concorrência Eletrônica nº /2026 | Processo administrativo nº 5707/2026

Unidade requisitante e responsável pela aprovação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

1 Objeto e condições gerais

1.1. Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA, compreendendo inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e entrega do acervo, conforme a Lei Municipal nº 1.517/2026 e as condições do Termo de Referência.

1.2. O objeto constitui serviço não contínuo, contratado por escopo, com execução integrada e responsabilidade da organizadora pelos produtos e marcos definidos neste TR.

1.3. As etapas e os serviços contratados são os definidos no quadro de dimensionamento deste TR, com os respectivos quantitativos, critérios, recursos, produtos e responsabilidades.

1.4. A execução será por escopo, com adjudicação global, preço global certo e pagamentos pelo Município conforme as etapas recebidas. As inscrições serão arrecadadas exclusivamente pelo Município, na forma do item 16.

1.5. A vigência contratual será de 12 meses, contada da assinatura, e o prazo de execução de 180 dias a partir da ordem de serviço, após a eficácia do contrato. A vigência deverá abranger recebimento, pagamento e encerramento. Aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 aos contratos por escopo, sem afastar as providências e responsabilidades por atraso imputável à contratada.

2 Planilha de contratação e dimensionamento

Item	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.	Preço máximo unit.	Valor máximo global
01	Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA, compreendendo inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e entrega do acervo, conforme a Lei Municipal nº 1.517/2026 e as condições do Termo de Referência.	Serviço	1	R$ 882.767,33	R$ 882.767,33

2.1. Valor máximo estimado de remuneração: R$ 882.767,33 (Oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos. Data base do orçamento estimado: 09/2026.

2.2. A contratada prestará os serviços de inscrições e apoio à conciliação; o Município emitirá ou autorizará os instrumentos de cobrança e arrecadará integralmente os valores em conta de sua titularidade. O preço global contratado será pago por etapas, independentemente do resultado financeiro das inscrições.

MINUTA EDITAL

000152
Proc. Nº 046 2026
Ass

Quadro legal de cargos e vagas criadas

Cargo conforme Lei nº 1.517/2026	Vagas criadas	Jornada semanal
Advogado	2	30h
Assistente Social	5	30h
Auxiliar Administrativo	40	30h
Contador	2	30h
Enfermeiro	10	30h
Engenheiro Civil	1	30h
Engenheiro Eletricista	1	30h
Fiscal de Tributos	2	30h
Fisioterapeuta	2	30h
Fonoaudiólogo	2	30h
Motorista Categoria D	5	30h
Nutricionista	2	20h
Odontólogo	2	30h
Professor da Educação Infantil	70	20h
Professor de Educação Física – Licenciatura Plena em Educação Física	2	20h
Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Licenciatura Plena em Pedagogia	70	20h
Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Licenciatura Plena em Letras habilitação em língua portuguesa e língua estrangeira	30	20h
Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Licenciatura Plena em Ciências	20	20h
Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Licenciatura Plena em Matemática	30	20h
Psicólogo	5	30h
Psicopedagogo	5	20h
Técnico em Enfermagem	20	30h
Terapeuta Ocupacional	2	30h
TOTAL	330	

MINUTA EDITAL

O quadro reproduz o Anexo Único da Lei nº 1.517/2026 e não substitui a definição do quantitativo final do concurso prevista no art. 4º. O Município deverá validar as vagas a ofertar e consolidar requisitos, vencimentos, atribuições, reservas e etapas por cargo antes da divulgação da licitação. A lei não define taxas de inscrição, salários ou quantitativo de cadastro de reserva.

2.3. O Município fixará as taxas, isenções e parâmetros de demanda por cargo ou escolaridade antes da divulgação da licitação. Todas as propostas deverão abranger o mesmo quadro de serviços, estimativas e capacidade máxima publicados.

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000
CNPJ. 06.117.709/0001-58 – cplchapadinha2021@gmail.com

000153
Fls
Proc Nº 016 2026
Ass

2A TABELA DE INSCRIÇÕES E ESTIMATIVA ECONÔMICA

Grupo ou cargo	Taxa fixada pelo Município	Pagos estimados	Isentos estimados	Receita estimada
Nível superior	R$ 120,00	6.861	343	R$ 782.160,00
Nível médio e técnico	R$ 80,00	1.139	30	R$ 88.720,00

A receita estimada será a soma das inscrições pagas previstas por grupo multiplicadas pelas respectivas taxas. Isentos não geram receita, mas compõem o dimensionamento e o custo dos serviços. O orçamento máximo da contratação será obtido por pesquisa de preços própria, e não pela simples soma da arrecadação esperada. As taxas serão definidas e motivadas pelo Município antes da divulgação, conforme quadro econômico deste TR.

3 Fundamentação da necessidade e escolha da solução

3.1. A Lei Municipal nº 1.517, de 8 de setembro de 2026, autoriza a realização de concurso para provimento de cargos efetivos. A solução visa permitir seleção impessoal, transparente e tecnicamente adequada, em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, respeitadas as atribuições legais da Administração.

3.2. A execução especializada compreende a integração do planejamento, dos instrumentos de avaliação, da segurança, da logística e do processamento de resultados, com equipe e recursos compatíveis com o quadro de dimensionamento.

3.3. A seleção ocorrerá por concorrência eletrônica, técnica e preço, conforme arts. 6º, XXXVIII, 29 e 36 da Lei nº 14.133/2021. O ETP deverá demonstrar a natureza especial do serviço e a relevância da qualidade técnica além dos requisitos mínimos. A avaliação observará o Anexo X, mediante julgamento objetivo e motivado.

3.4. Serão atribuídos pesos de 70% à técnica e 30% ao preço, conforme a matriz de julgamento. O preço será o valor global dos serviços para execução integral dos serviços definidos neste TR.

3.5. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 008/2023, com observância dos princípios de impessoalidade, publicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo.

3.6. A organização do concurso observará a Constituição Federal, a Lei Municipal nº 1.517/2026, a legislação dos cargos e as normas aplicáveis aos candidatos, às reservas de vagas, às isenções e à acessibilidade.

4 Planejamento e governança do concurso

4.1. A Administração designará comissão do concurso, gestor e fiscais do contrato. A comissão acompanhará a execução e submeterá os atos de sua competência à autoridade municipal. A homologação do concurso, a nomeação e os demais atos de provimento permanecerão de competência do Município.

4.2. A contratada apresentará plano de trabalho executivo em até 10 dias úteis da ordem de serviço, contendo cronograma, matriz de responsabilidades, equipe, dimensionamento operacional, plano de segurança, acessibilidade, comunicação, proteção de dados, contingência e relação dos produtos. O Município decidirá em até 5 dias úteis, com motivação de eventuais ajustes.

4.3. A contratada não iniciará inscrições nem divulgará edital de abertura sem aprovação formal da autoridade competente. A aprovação não afasta sua responsabilidade por erros técnicos, omissões ou descumprimento do TR.

MINUTA EDITAL

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000
CNPJ. 06.117.709/0001-58 – cplchapadinha2021@gmail.com

Fls 000154
Proc. Nº 026 2025
Ass.

4.4. Reuniões de acompanhamento ocorrerão na mobilização e antes de cada marco crítico, com atas, pendências, responsáveis e prazos. O fiscal manterá registro de ocorrências e controle das alterações aprovadas.

4.5. Nenhuma autoridade ou servidor terá acesso antecipado desnecessário ao conteúdo sigiloso das provas. A conferência administrativa das regras e dos conteúdos programáticos não autoriza circulação irrestrita de questões e gabaritos.

5 Edital de abertura e comunicação com candidatos

5.1. A contratada elaborará minutas de edital de abertura e comunicados, consolidando cargos, vagas, requisitos, atribuições, remuneração, jornada, etapas, critérios, desempates, reservas legais, isenções, atendimento especial, recursos e cronograma, a partir das informações oficiais fornecidas pelo Município.

5.2. A banca verificará coerência entre requisitos e atribuições legais, compatibilidade das provas com os cargos, clareza das regras de pontuação e acessibilidade da informação. Dúvidas jurídicas ou divergências de legislação serão submetidas ao Município antes da publicação.

5.3. O sítio do concurso disponibilizará gratuitamente versões acessíveis dos editais, retificações, respostas gerais, cronograma, resultados e instruções. A publicação no sítio da banca não substitui publicações oficiais de responsabilidade do Município.

5.4. Haverá atendimento por canal eletrônico com protocolo e por telefone em dias úteis, em horário comercial indicado no edital de abertura. Respostas ocorrerão em até 2 dias úteis, ressalvadas demandas urgentes relacionadas a prazos em curso, que terão tratamento prioritário.

5.5. Retificações que alterem condições de participação ou avaliação deverão ser previamente aprovadas, amplamente divulgadas e acompanhadas dos ajustes de prazo necessários. Não haverá alteração de critérios após a etapa a que se referem, salvo cumprimento de determinação legal ou decisão competente devidamente motivada.

6 Inscrições e arrecadação

6.1. As inscrições serão realizadas em ambiente eletrônico com confirmação de recebimento, recuperação segura de acesso, registro de alterações e emissão de comprovante. O sistema deverá tratar duplicidades e opções de cargo segundo regras prévias, preservando trilhas de auditoria.

6.2. Os valores de inscrição serão fixados e motivados pelo Município antes da publicação da licitação, por cargo ou escolaridade, considerando acessibilidade econômica, custos e referências de mercado. A vencedora não poderá escolhê-los, majorá-los ou cobrar tarifa adicional unilateralmente. Isenções terão fundamento nas normas aplicáveis ao Município, com critérios e recurso previamente publicados.

6.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em favor do Município, por documento de arrecadação, boleto registrado, Pix ou outro meio autorizado pela Tesouraria, com identificação da inscrição. A conta de destino será de titularidade municipal. A banca não terá acesso a credenciais bancárias, poderes de movimentação ou possibilidade de alterar o beneficiário sem validação da Tesouraria.

6.4. A banca produzirá conciliação diária dos registros de inscrição com os arquivos de retorno ou informações disponibilizadas pela Tesouraria, discriminando pagamentos, duplicidades, isenções, estornos e pedidos de devolução. A restituição será autorizada e executada pelo Município, com trilha de auditoria e sem desconto operacional indevido do valor devido ao candidato.

MINUTA EDITAL

000135
Fls
Proc. Nº 026 2026
Ass

6.5. Os candidatos isentos serão atendidos sem cobrança e seus custos integrarão o preço global. A baixa arrecadação não reduz o pagamento devido por serviços aceitos. Variações ordinárias de inscritos dentro da capacidade máxima publicada integram o risco da banca; alterações de escopo, ampliação além do limite publicado e eventos extraordinários observarão a matriz de riscos e a legislação.

7 Sistema eletrônico e proteção de dados

7.1. O ambiente do concurso utilizará comunicação criptografada, controle de acesso por perfil, autenticação reforçada para usuários administrativos, segregação de funções, registros de acesso e alteração, cópias de segurança e procedimento testado de restauração.

7.2. A contratada demonstrará, antes das inscrições, testes de carga compatíveis com a demanda estimada, monitoramento e contingência. A disponibilidade mensal mínima será de 99,5% durante inscrições e recursos, medida pelo tempo disponível dividido pelo total de minutos do período, descontadas apenas manutenções previamente aprovadas fora das últimas 48 horas de prazo.

7.3. Indisponibilidades imputáveis à banca que comprometam inscrições ou recursos ensejarão recomposição dos prazos afetados, com aprovação e comunicação pública, sem prejuízo das providências contratuais. O atendimento do indicador não afasta o dever de corrigir falhas pontuais que afetem candidatos.

7.4. O Município atuará como controlador dos dados nas operações determinadas para o concurso e a contratada como operadora, sem prejuízo de responsabilidades próprias por tratamentos que decidir autonomamente. Serão observados os arts. 7º, 11, 23, 37, 39 e 46 da Lei nº 13.709/2018, conforme a natureza dos dados e a base legal aplicável.

7.5. Os dados serão limitados à finalidade pública do concurso. Ficam vedados publicidade comercial, comercialização de cadastros e reutilização para fins próprios. Suboperadores dependerão de autorização prévia e das mesmas obrigações de segurança e confidencialidade.

7.6. Incidente com dados ou suspeita relevante será comunicado ao Município sem demora indevida e em até 24 horas da ciência, com informações disponíveis, medidas de contenção e atualização progressiva. Esse prazo contratual não substitui os prazos legais e regulamentares de comunicação à ANPD e aos titulares.

7.7. A divulgação de resultados observará transparência e minimização: nome e dados estritamente necessários, sem exposição integral de CPF, documentos, endereço, informações de saúde ou identificação indevida de condições protegidas. O atendimento aos titulares ocorrerá sob orientação do Município.

7.8. A contratada manterá os dados e registros sob sua responsabilidade durante a execução contratual e até a entrega integral do acervo ao Município, com comprovação de recebimento e integridade. A guarda posterior observará a tabela de temporalidade documental aplicável e as obrigações legais de conservação. Após a transferência do acervo, as cópias mantidas pela contratada sem fundamento legal para retenção serão eliminadas mediante autorização formal do Município e emissão de certificado de eliminação, observadas as exigências arquivísticas aplicáveis. Não serão eliminados documentos sujeitos à guarda obrigatória, auditoria, investigação ou processo administrativo ou judicial. A transferência internacional de dados dependerá de autorização prévia do Município e do cumprimento da LGPD.

8 Equipe e integridade

8.1. A equipe mínima deverá conter coordenação geral, responsável pedagógico por elaboração e revisão de provas, responsável de tecnologia e segurança da informação e coordenação logística. Os elaboradores e revisores deverão ter formação e experiência compatíveis com as disciplinas e os cargos atendidos.

MINUTA EDITAL

000156
Fls
Proc. Nº 026 2026
Ass

8.2. Os profissionais cuja experiência compuser a nota técnica participarão direta e pessoalmente da execução. Sua substituição dependerá de aprovação prévia e comprovação de qualificação equivalente ou superior, sem perda do padrão pontuado, conforme arts. 38 e 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Não se exigirá vínculo empregatício prévio como condição de participação. A disponibilidade poderá ser comprovada por vínculo societário, relação de trabalho, contrato de prestação de serviços ou compromisso de futura contratação acompanhado da anuência do profissional.

8.4. A banca e seus colaboradores firmarão termos de sigilo e declaração de conflitos de interesse. Pessoas com acesso a conteúdo reservado não poderão concorrer no certame nem atuar em preparação de candidatos para ele. Conflitos concretos, inclusive vínculos com candidatos que comprometam a imparcialidade, serão tratados por afastamento e substituição documentados.

8.5. A contratada treinará fiscais e equipes de apoio em identificação, cadeia de custódia, acessibilidade, ocorrências, proteção de dados e atendimento respeitoso. Escalas, frequência, termos e evidências de treinamento integrarão o acervo de fiscalização.

9 Elaboração e segurança das provas

9.1. As provas deverão observar conteúdo programático aprovado, nível de escolaridade, atribuições e matriz de competências por cargo. Questões, alternativas e gabaritos serão submetidos a revisão técnica e linguística independente do elaborador, com registro reservado da aprovação.

9.2. O conteúdo das provas será inédito para o certame e não poderá reproduzir questões já publicadas de forma a comprometer a isonomia. Serão mantidas justificativas técnicas e referências suficientes para análise de recursos, respeitados os direitos autorais.

9.3. O processo abrangerá controle nominal de acesso, segregação de elaboração e impressão, armazenamento seguro, inventário de arquivos, revisão sob sigilo e rastreabilidade das versões finais. É vedado utilizar ferramentas públicas que exponham questões sigilosas ou dados pessoais.

9.4. Impressão, conferência, embalagem, transporte e guarda ocorrerão em cadeia de custódia, com registros de responsáveis, quantitativos, horários e integridade dos lacres. A Administração poderá acompanhar os controles sem acesso indevido ao conteúdo.

9.5. Os malotes serão invioláveis e identificados por local e sala, com material de reserva controlado. A abertura será registrada em ata diante de testemunhas na aplicação. Sobras e materiais inutilizados terão destinação rastreável e proteção de sigilo.

9.6. A contratada responderá pela correção de erros e, quando demonstrada sua responsabilidade, pela reaplicação necessária, inclusive materiais, pessoal, locais e comunicação, sem ônus adicional ao Município, assegurada a apuração do nexo causal e a defesa. Não se transferem automaticamente à banca riscos legais imputáveis à Administração.

10 Aplicação e acessibilidade

10.1. A aplicação ocorrerá presencialmente em Chapadinha/MA, nos locais e turnos definidos no quadro de dimensionamento, com capacidade, iluminação, ventilação, sanitários, acessibilidade e condições de segurança compatíveis com o atendimento.

10.2. A contratada realizará levantamento, vistoria, organização e custeio dos espaços de aplicação, observada a disponibilização dos imóveis públicos identificados no quadro de dimensionamento e as responsabilidades atribuídas às partes.

MINUTA EDITAL

000157
Proc. Nº 026 2023
ASS

10.3. A alocação respeitará capacidade e condições do atendimento especial. A estrutura mínima será de dois fiscais por sala de até 40 candidatos, um coordenador por local e equipe de apoio proporcional, com fiscais volantes, sanitários e equipe de reserva definidos no plano operacional aprovado.

10.4. O plano de aplicação contemplará identificação dos candidatos, controle de entrada e permanência, proibição e acondicionamento de eletrônicos, verificação de materiais, atas de sala, horários sincronizados, lacres, recolhimento e conferência de cartões e prevenção de troca de candidatos.

10.5. Detectores de metais serão disponibilizados em quantidade compatível com os locais e fluxos de acesso e sanitários, com procedimento respeitoso e alternativas para situações clínicas justificadas. Biometria somente será utilizada mediante necessidade demonstrada, definição de base legal e controles específicos para dados sensíveis.

10.6. Serão providos recursos de acessibilidade e adaptações razoáveis segundo as necessidades deferidas e normas aplicáveis, inclusive formatos acessíveis, intérprete de Libras, ledor, transcritor, mobiliário e tempo adicional quando cabíveis. O edital disciplinará solicitações, documentação proporcional e recursos.

10.7. O atendimento a lactantes e outras condições protegidas observará a legislação aplicável, com procedimentos claros para acompanhante, espaço reservado e compensação de tempo quando devida. As decisões deverão ser motivadas e não discriminatórias.

10.8. Os planos de contingência abrangerão falta de energia, chuvas, indisponibilidade de local, ausência de pessoal, incidentes de segurança, emergência médica e falhas de material, com responsáveis e comunicação imediata ao Município.

11 Correção e etapas complementares

11.1. Os cartões de resposta serão digitalizados com conferência de consistência, dupla verificação das exceções e trilha de alterações. A captura e o processamento serão auditáveis e permitirão disponibilizar ao candidato sua imagem e o espelho de respostas, com acesso autenticado.

11.2. Gabaritos preliminares, decisões de recursos, gabaritos definitivos e notas serão publicados nos prazos do edital de abertura. Anulações e alterações serão aplicadas uniformemente segundo as regras previamente divulgadas, sem distinção entre candidatos que recorreram ou não.

11.3. Provas discursivas, se incluídas no quadro de dimensionamento, terão rubrica de correção divulgada, anonimização, correção independente por dois avaliadores e procedimento de divergência previamente definido. A identificação do candidato ficará segregada da correção.

11.4. Provas práticas, se previstas, terão tarefas, materiais, locais, critérios, pontuação e registros de avaliação definidos por cargo, com condições equivalentes. A documentação e eventual gravação respeitarão necessidade, acessibilidade e proteção de dados.

11.5. A avaliação de títulos, se contratada, observará pontuação limitada e critérios objetivos previamente publicados, documentos verificáveis e recurso. Não serão aceitos títulos fora das hipóteses do edital de abertura.

11.6. As avaliações e bancas específicas previstas no quadro de dimensionamento observarão a legislação pertinente, com composição qualificada, critérios objetivos, procedimentos de registro e instância recursal.

12 Recursos e resultados

12.1. O candidato poderá recorrer das decisões nas etapas estabelecidas no edital de abertura, em canal acessível com protocolo e comprovação da tempestividade. O prazo de cada recurso será previamente fixado no cronograma, em período suficiente ao exercício efetivo do direito.

MINUTA EDITAL

FLS 000158
Proc Nº 026 2025

12.2. As respostas serão individualizadas ou agrupadas por fundamento idêntico de modo identificável, com motivação técnica que enfrente a questão apresentada. Respostas genéricas sem exame do objeto do recurso não serão consideradas entrega adequada.

12.3. Os recursos serão examinados por profissionais habilitados, com revisão independente quando necessária à imparcialidade. A decisão será documentada e preservada no acervo, com publicidade compatível com a proteção de dados e de informações reservadas.

12.4. A contratada entregará listas de classificação geral e específicas, notas por etapa, critérios de desempate aplicados e base de dados editável e auditável, conferindo consistência entre listas e limites legais. A homologação do resultado será realizada exclusivamente pela autoridade municipal.

12.5. Durante a vigência contratual, a banca prestará subsídios técnicos para impugnações, auditorias e demandas administrativas ou judiciais sobre seus serviços, sem substituir a representação jurídica municipal. Pedidos ordinários serão atendidos em até 5 dias úteis; prazos urgentes serão definidos de acordo com a determinação recebida.

12.6. Após o encerramento, permanecem os deveres legais de guarda, sigilo, responsabilização e fornecimento de registros sob custódia. Eventual suporte operacional continuado além do escopo e da vigência dependerá de definição e cobertura contratual próprias.

13 Produtos entregáveis e medição

Marco	Produto e evidências de aceite	Percentual do preço global
M1	Plano de trabalho aprovado; matriz de responsabilidades; cronograma; plano de segurança e minutas aprovadas, com divulgação do edital de abertura	10%
M2	Inscrições encerradas e homologadas após recursos; conciliação da arrecadação e isenções; relatório de atendimento e acessibilidade	15%
M3	Provas aplicadas; atas, cadeia de custódia, frequências e relatórios de ocorrências entregues; aplicação conferida pelo fiscal	35%
M4	Correções e etapas contratadas concluídas; recursos decididos; resultados definitivos e listas consistentes entregues	25%
M5	Acervo completo transferido, relatório final, bases validadas, prestação de contas concluída e recebimento definitivo	15%

13.1. As medições corresponderão aos produtos aceitos de M1 a M5. Os percentuais de 10%, 15%, 35%, 25% e 15% incidirão sobre o preço global contratado, totalizando 100%. Cada parcela será exigível após execução, recebimento, atesto e apresentação da documentação fiscal, sem antecipação e sem retenção direta de receita de inscrições.

13.2. O acervo compreenderá editais, comunicados, atas, relação de equipes, termos de sigilo, registros de custódia, inscrições, pagamentos, isenções, atendimentos especiais, provas e gabaritos, cartões e imagens, memórias de cálculo, correções, recursos e decisões, classificações e relatórios. Serão entregues arquivos em PDF e dados estruturados em CSV ou formato aberto equivalente, com dicionário de dados e verificação de integridade, por canal seguro.

MINUTA EDITAL

000159
Fls
Proc. Nº 026 2025
Ass

14 Indicadores e tratamento de falhas

Indicador	Meta e comprovação	Tratamento
Prazos dos marcos	100% dos prazos aprovados; relatório de cronograma	Notificação e plano de correção; multa se atraso injustificado
Disponibilidade	Mínimo de 99,5%; logs e relatório de monitoramento	Restabelecimento e recomposição de prazos dos candidatos quando afetados
Rastreabilidade	100% dos malotes e cartões com registros de custódia e conferência	Segregação do material, apuração e correção antes de validação
Recursos	100% tempestivamente decididos com motivação; relatório e decisões	Complementação ou revisão das respostas antes do aceite
Acessibilidade	100% dos atendimentos deferidos disponibilizados; fichas e atas	Correção imediata e avaliação das medidas de reparação
Acervo	100% dos produtos e bases; checklist e testes de leitura	Recebimento condicionado ao saneamento das pendências

14.1. Entregas em desconformidade serão corrigidas, e produtos não executados serão excluídos da medição. Glosas e sanções observarão bases próprias, motivação, proporcionalidade e direito de defesa, preservados os valores de restituição aos candidatos.

15 Recebimento e fiscalização

15.1. O fiscal técnico receberá provisoriamente cada entrega em até 5 dias úteis da comunicação, mediante termo que registre a verificação e eventuais pendências. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após o provisório, por servidor ou comissão designada, mediante comprovação de conformidade, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo de saneamento será fixado na notificação de acordo com a criticidade, sem alterar prazos legais dos candidatos. A contagem do recebimento da parte afetada ficará suspensa durante a correção de defeitos imputáveis à contratada, com registro da causa e preservação do pagamento incontroverso.

15.3. O recebimento não afasta responsabilidade por vícios, sigilo, dados, danos e demais obrigações legais. A fiscalização não caracteriza subordinação direta dos trabalhadores nem exonera a contratada.

15.4. A gestão acompanhará habilitação, cronograma, riscos, pagamentos e alterações; a fiscalização técnica verificará produtos e padrões; a fiscalização administrativa acompanhará obrigações documentais e regularidade. Os responsáveis serão designados antes da execução, observada a segregação de funções.

16 Preço pagamento e arrecadação municipal

16.1. As inscrições serão arrecadadas integralmente pelo Município em conta de sua titularidade, sob gestão da Tesouraria e registro contábil próprio. A identificação bancária específica para controle do concurso respeitará a unidade de tesouraria e não constituirá caixa autônomo da contratada.

MINUTA EDITAL

000160
Fls
Proc. Nº 026 2026
Ass

16.2. O valor do contrato será o preço global adjudicado para o escopo e os quantitativos publicados. A obrigação de pagamento dos serviços aceitos não ficará limitada à arrecadação. A Administração demonstrará cobertura orçamentária e programação financeira para a integralidade da contratação, inclusive eventual insuficiência das inscrições.

16.3. A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis após recebimento definitivo da etapa e apresentação de documento fiscal válido, com suspensão do prazo exclusivamente para saneamento de pendências imputáveis à contratada, devidamente comunicadas. O pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis da liquidação, mediante ordem bancária à conta da contratada, observada a ordem cronológica do art. 141 e as retenções tributárias legais. A parte incontroversa será liberada conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. As receitas de inscrição e seus rendimentos pertencem ao Município desde o ingresso. Saldo positivo não gera remuneração adicional da banca; baixa arrecadação não autoriza redução de parcela aceita. A contabilização e destinação das receitas observarão a legislação orçamentária e as fontes legalmente admitidas, sem vinculação automática criada por este edital.

16.5. Os pagamentos seguirão os marcos de medição, limitados cumulativamente a 10% em M1, 25% em M2, 60% em M3, 85% em M4 e 100% em M5. O último marco depende da entrega integral e aceite do acervo e relatório final. Não será exigido aguardar o encerramento das inscrições para pagar etapa anterior regularmente concluída.

16.6. A banca entregará relatório final com inscrições realizadas, deferidas, indeferidas, isentas e pagas; identificadores; valores conciliados; duplicidades; estornos e pedidos de restituição, além dos registros de sua atuação. A Tesouraria produzirá a demonstração financeira com extratos municipais, arrecadação, rendimentos, restituições e pagamentos à contratada. O encerramento será conferido pela fiscalização, sem transferência da responsabilidade de tesouraria à banca.

16.7. Após um ano contado da data-base do orçamento estimado, o IPCA reajustará os preços das obrigações elegíveis ainda pendentes, observados os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A alteração do preço contratual não modifica automaticamente as taxas dos candidatos. Em atraso de pagamento imputável ao Município, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o pagamento, sem duplicidade de atualização.

16.8. Em suspensão ou cancelamento, o Município decidirá e executará as restituições devidas aos candidatos. Serão apurados serviços efetivamente aceitos, danos e responsabilidade conforme a causa, sem remuneração por etapas não executadas. A contratada colaborará com dados, comunicações e preservação do acervo e ressarcirá os danos que lhe forem imputáveis após apuração.

17 Seleção e habilitação do fornecedor

17.1. O fornecedor será selecionado por concorrência eletrônica, técnica e preço, modo fechado, com propostas técnicas e comerciais separadas. O julgamento obedecerá ao Anexo X do edital e será seguido pela habilitação do primeiro classificado.

17.2. A habilitação observará o item 9 do edital, abrangendo os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos. A relação de compromissos assumidos observará o art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A capacidade técnico-operacional será comprovada por um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas que comprovem execução satisfatória de organização de concurso ou seleção pública de pessoal, com elaboração, aplicação, correção e processamento de resultados. Admite-se somatório de atestados que, em conjunto, comprovem as parcelas requeridas, sem exigência de execução simultânea, tempo mínimo de existência ou localização específica.

MINUTA EDITAL

000161
Fls
Proc. Nº 026 2023
Ass

17.4. A comprovação técnico-operacional será examinada quanto às atividades executadas, à compatibilidade com o objeto e à autenticidade dos documentos, admitida diligência para esclarecimento das condições preexistentes.

17.5. A equipe mínima será comprovada por identificação dos profissionais, qualificação pertinente e compromisso de disponibilidade. A experiência adicional será pontuada exclusivamente conforme o Anexo X do edital.

17.6. A análise de exequibilidade observará o item 8 do edital. Preços inferiores a 30% do valor estimado serão submetidos a diligência para demonstração de viabilidade, sem prejuízo da apuração de outros indícios e da regulamentação aplicável. A desclassificação dependerá de decisão motivada após a oportunidade de comprovação.

18 Garantias e subcontratação

18.1. A garantia de execução corresponderá a 5% do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O contratado escolherá uma das modalidades legalmente admitidas, inclusive título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total. Em seguro-garantia será assegurado prazo mínimo de um mês, contado da homologação e anterior à assinatura, na forma do art. 96, § 3º. Nas demais modalidades, a apresentação ocorrerá em até 10 dias úteis da assinatura, prorrogável uma vez por igual prazo mediante justificativa aceita.

18.3. A garantia deverá acompanhar acréscimos e prorrogações, com reposição em até 10 dias úteis de notificação após utilização. Será liberada após cumprimento das obrigações, na forma do art. 100, ressalvadas pendências apuradas.

18.4. Será admitida subcontratação de serviços de apoio material, impressão segura, hospedagem, transporte, locação e acessibilidade até o limite de 20% do valor inicial do contrato, mediante autorização prévia, demonstração de aptidão, sigilo e identificação dos custos. Permanecem sob execução direta da contratada a coordenação, a elaboração das provas, a correção, as decisões técnicas de recursos e o processamento final.

18.5. A contratada manterá responsabilidade integral pelos serviços de apoio e pela atuação pessoal dos profissionais pontuados. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que incorra nas restrições do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

19 Obrigações da contratada

19.1. Executar integralmente o escopo com equipe, tecnologia, materiais e estrutura compatíveis com a proposta e os padrões aprovados; manter preposto disponível e informar substituições e ocorrências relevantes.

19.2. Assumir os custos operacionais de elaboração, tecnologia, atendimento, equipe, encargos, impressão, transporte, locações atribuídas à banca, correção, recursos, acessibilidade, integração ao sistema municipal de cobrança, tributos e entrega dos arquivos. As tarifas da conta municipal e dos instrumentos bancários contratados pelo Município caberão ao Município e não poderão ser repassadas ao candidato além da taxa publicada.

19.3. Manter as condições de habilitação, cumprir reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes quando aplicáveis e responder pelas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, observado o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Reparar defeitos e danos causados por sua ação ou omissão ou de seus colaboradores, respeitado o nexo causal; cooperar com auditorias e fornecer documentos idôneos, sem dificultar acesso legítimo à fiscalização.

MINUTA EDITAL

19.5. Preservar o sigilo e a integridade do concurso, a proteção de dados, a acessibilidade e a impessoalidade; não divulgar conteúdo reservado nem utilizar nome, marca ou dados do Município para publicidade sem autorização.

19.6. Ceder ao Município os direitos patrimoniais sobre os produtos intelectuais especificamente desenvolvidos no contrato, incluindo provas, gabaritos, relatórios, bases e documentação, para uso, reprodução, adaptação e fiscalização, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os direitos morais e o sigilo legal. Sistemas e ferramentas preexistentes permanecem de titularidade da contratada, assegurados exportação integral dos dados e acesso aos registros necessários à Administração.

26

20 Obrigações do Município

20.1. Fornecer legislação atualizada, quadro validado de cargos e vagas, atribuições, requisitos, remuneração, regras locais de cotas e isenções, dados necessários e decisões administrativas em tempo compatível com o cronograma.

20.2. Validar e fornecer o quadro de cargos, requisitos, atribuições, jornadas e vagas que fundamentará os editais, as provas e os demais atos de execução do concurso.

20.3. Aprovar documentos e cronograma, realizar publicações oficiais, designar comissões e fiscais, fixar taxas e isenções, arrecadar as inscrições, autorizar restituições, empenhar a despesa e pagar os serviços regularmente recebidos, bem como praticar os atos de homologação e provimento.

20.4. Confirmar previamente os espaços públicos que efetivamente disponibilizará, articular apoio institucional e de segurança pública quando necessário e assegurar acesso autorizado às informações e locais sob sua responsabilidade.

20.5. Gerir a conta municipal e os instrumentos de cobrança, fornecer dados de retorno necessários à conciliação, registrar receita e despesa por valores brutos, fiscalizar a execução, decidir pedidos, conferir relatórios e executar restituições e pagamentos, com cobertura orçamentária e financeira e aplicação de medidas legais quando cabíveis.

21 Riscos e responsabilidades

Risco	Prevenção e resposta	Responsável pela causa
Vagas ou requisitos legais incorretos	Validação prévia; aprovação jurídica e do pessoal; retificação formal	Município pelos dados oficiais; banca por erro de transcrição ou falha técnica própria
Vazamento ou fraude na operação	Segregação, custódia, logs, sigilo e contingência; apuração e eventual reaplicação	Contratada quando decorrente de seus controles, pessoal ou subcontratados
Inscritos acima do cenário	Estimativa por cenários, capacidade máxima e preço máximo; vedado aumento automático de remuneração	Contratada pelo risco ordinário dentro do cenário; alterações de escopo examinadas conforme lei
Falha de sistema ou material	Testes, redundância, reserva e correção sem custo quando imputável à banca	Contratada
Indisponibilidade de prédio municipal prometido	Confirmação prévia, comunicação e alternativa aprovada	Município quando houver disponibilização formal frustrada por sua causa

MINUTA EDITAL

Fls 000163
Proc. Nº 026 2026
Ass.

Risco	Prevenção e resposta	Responsável pela causa
Força maior ou alteração legal superveniente	Registro de impactos, reprogramação e análise do equilíbrio	Conforme nexo, legislação e matriz aprovada
Erro em prova ou correção	Revisão independente, recursos, auditoria e retificação uniforme	Contratada pelos erros de sua execução

21.1. Este quadro orienta a gestão e não constitui transferência ilimitada de riscos. A análise de riscos da fase preparatória deverá detalhar probabilidade, impacto, controles e responsáveis. Eventos extraordinários serão examinados caso a caso à luz dos arts. 103 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

22 Infrações e sanções

22.1. As infrações do art. 155 sujeitam o responsável às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas gravidade, dano, nexo, circunstâncias, proporcionalidade e devido processo, conforme detalhamento do edital e do contrato.

22.2. Atraso injustificado: multa moratória de 0,5% ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela. Inexecução parcial: multa compensatória de 5% sobre o valor atualizado do contrato; inexecução parcial com grave dano: 10%; inexecução total: 20%. Em sua aplicação, observar-se-ão os limites legais e a individualização do fato, sem cumulação de multas moratória e compensatória pelo mesmo atraso convertido em inadimplemento.

22.3. Falsidade, fraude, conduta inidônea, atos ilícitos e atos lesivos previstos no art. 155, VIII a XII, poderão ensejar multa de 20% do valor atualizado do contrato, além das demais sanções legalmente cabíveis e reparação integral. Não se presume responsabilidade sem apuração.

22.4. Advertência aplica-se à hipótese legal de inexecução parcial quando não couber sanção mais grave. O impedimento terá duração de até 3 anos no âmbito do ente que o aplicar; a inidoneidade, de 3 a 6 anos, nos termos e âmbitos previstos no art. 156.

22.5. Serão assegurados os prazos e procedimentos dos arts. 157 a 168, inclusive defesa de 15 dias úteis nos casos legais, processo de responsabilização quando exigido e recurso ou reconsideração cabíveis. A Administração manterá registros no Ceis e Cnep nos prazos legais.

23 REGISTROS E ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO

23.1. Classificação e identificação dos registros orçamentários e contábeis: **Unidade Orçamentária** 020700 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; **Funcional Programática:** 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. As operações serão registradas conforme a Lei nº 4.320/1964 e a legislação aplicável.

23.2. A fiscalização administrativa e financeira acompanhará as conciliações, medições, documentos fiscais, pagamentos e restituições. O relatório da banca será confrontado com os registros da Tesouraria, responsável pelos extratos e pela movimentação das contas municipais.

MINUTA EDITAL

000164
Fls _____
Proc. nº 026 2026
Ass

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA | Concorrência Eletrônica nº _____/2026 | Processo nº 5707/2026. Razão social, CNPJ, endereço, representante, poderes, telefone e e-mail: _____.

Oferecemos o PREÇO GLOBAL de R$ _____, por extenso _____, para execução integral do escopo e dos quantitativos publicados no TR, com pagamentos por etapas aceitas. O preço inclui todos os custos atribuídos à contratada e será utilizado no cálculo da nota de preço.

Reconhecemos que as inscrições serão arrecadadas integralmente pelo Município e que nossa remuneração será paga pelo Município conforme os marcos contratuais, sem retenção ou movimentação direta das taxas. O preço devido pelos serviços aceitos não se limita à arrecadação.

As taxas e isenções serão as fixadas pelo Município. A proposta considera os candidatos pagantes e isentos e a capacidade de atendimento publicada. Forneceremos relatórios de conciliação, sem custódia ou disponibilidade dos recursos públicos.

O preço inclui custos, encargos e tributos, financiamento inicial, equipe, materiais, tecnologia, acessibilidade e diferenciais pontuados. Anexamos composição por etapa e análise dos cenários de demanda publicados. A proposta é válida por 90 dias.

Prazo de execução e vigência: conforme TR.

Local, data e assinatura eletrônica do representante: ____/____/____.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Teto unitário	Teto global
01	Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA, compreendendo inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e entrega do acervo, conforme a Lei Municipal nº 1.517/2026 e as condições do Termo de Referência.	Serviço	1	R$ _____	R$ _____

MINUTA EDITAL

Fls 00165
Proc Nº 026 2026
Ass

ANEXO III DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO E FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ _____, por (REPRESENTANTE E PODERES), declara que conhece e aceita as condições da Concorrência Eletrônica nº _____/2026 e de seus anexos, atende às condições de participação e comunicará fatos supervenientes impeditivos, sem renúncia aos direitos de impugnação, recurso e defesa assegurados por lei.

Local, data e assinatura: ____/____/____.

MINUTA EDITAL

000166
Proc Nº 026 2025
Ass

ANEXO IV DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

_____, CNPJ _____, por seu representante, declara, para fins do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir dos 14 anos. Havendo aprendiz nessa faixa, indicar: _____.

Local, data e assinatura: ___/____/___

30

MINUTA EDITAL

000167
Fls _____
Proc Nº 026 2025
Ass

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

_____, CNPJ _____, declara que suas propostas técnica e comercial foram elaboradas independentemente, não resultam de ajuste entre concorrentes para frustrar a competição e não foram influenciadas por vantagem indevida oferecida a agente público. As informações são verdadeiras e serão comprovadas quando legitimamente solicitadas.

Local, data e assinatura: ___/____/___

MINUTA EDITAL

000168
Proc. Nº 028 2023
Ass

ANEXO VI DECLARAÇÃO DO PORTE ME EPP

_____, CNPJ _____, declara enquadramento como [ME/EPP] nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, sem incidência das vedações legais. Declara que os contratos celebrados com a Administração no ano-calendário não excedem o limite do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerado o valor anual na hipótese do § 3º, e informará alteração que afaste os benefícios. Local, data e assinatura:

Local, data e assinatura: ___/____/___

MINUTA EDITAL

Fls 000169
Proc. Nº 026 2026
Ass.

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

_____, CNPJ _____, declara que não se encontra impedida de participar da presente licitação ou contratar com o Município, à luz das vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021 e do alcance, prazo e âmbito de sanções vigentes. Não usa interposta pessoa para contornar penalidade e comunicará situação superveniente. Esta declaração não afirma inexistência histórica de toda penalidade já extinta.

Local, data e assinatura: ___/____/___

MINUTA EDITAL

FLS 0170
PROC Nº 026 2026
ASS

ANEXO VIII REQUISITOS E CONFORMIDADE TÉCNICA

_____, CNPJ _____, por seu representante, declara que atende aos requisitos de habilitação, observadas as hipóteses legais de regularização fiscal e trabalhista de ME/EPP; sua proposta contempla integralmente os custos trabalhistas assegurados na Constituição, leis, normas, convenções coletivas e ajustes vigentes na data de entrega.

Declara cumprimento das reservas de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados e demais reservas legalmente exigíveis; não utiliza trabalho degradante ou forçado; dispõe ou disporá tempestivamente de instalações, equipamentos e pessoal essenciais ao objeto.

Compromete-se com metodologia, sigilo, cadeia de custódia, segurança da informação, acessibilidade, prevenção a fraudes, atuação pessoal da equipe pontuada e apoio à conciliação de inscrições, sem movimentação de receitas municipais. Conhece as condições e informações necessárias à execução, independentemente de visita facultativa.

Identificação da equipe mínima, funções, formação, disponibilidade e anuência dos profissionais: (PREENCHER e anexar).

Local, data e assinatura do representante e anuentes: ____/____/____

MINUTA EDITAL

Proc. Nº 0190171
Proc Nº 026 2026
Ass

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº _____/2026 | Processo administrativo nº 5707/2026 | Concorrência Eletrônica nº _____/2026.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, por intermédio de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, CNPJ 06.117.709/0001-58, com sede em Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinha/MA, representado por _____, doravante CONTRATANTE, e _____, CNPJ _____, com sede em _____, representada por _____, doravante CONTRATADA, celebram este contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

1 Objeto e vinculação

1.1. Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA, compreendendo inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e entrega do acervo, conforme a Lei Municipal nº 1.517/2026 e as condições do Termo de Referência.

1.2. Vinculam este contrato o edital da Concorrência nº _____/2026, o TR do Anexo I, a matriz do Anexo X, as propostas técnica e comercial aceitas e os esclarecimentos e retificações publicados. Integram as obrigações os diferenciais pontuados e o regime financeiro previamente aprovado, independentemente de transcrição.

1.3. Os cargos, vagas, requisitos, estimativa de inscrições, capacidade de atendimento e etapas serão os definidos no quadro de dimensionamento e na tabela de inscrições anexos ao TR, que integram este contrato.

2 Regime de execução e prazos

2.1. A execução será por escopo, com preço global contratado e pagamento pelo Município conforme o item 16 do TR. A ordem de serviço será expedida após a eficácia do contrato.

2.2. Vigência: 12 meses, da assinatura. Execução: 180 dias da ordem de serviço. O plano de trabalho será apresentado em até 10 dias úteis, submetido à aprovação e compatibilizado com o cronograma do concurso.

2.3. Aplica-se o art. 111 quando o objeto por escopo não for concluído no prazo, sem afastar a constituição em mora, sanções e eventual extinção por culpa da contratada. A prorrogação e seus efeitos deverão ser registrados e motivados. A validade do concurso e eventual prorrogação não significam extensão automática de suporte operacional não contratado.

3 Preço e recursos orçamentários

3.1. O preço global do contrato é de R$ _____, abrangendo o escopo e os quantitativos do TR. As inscrições serão arrecadadas exclusivamente pelo Município. O pagamento devido pelos serviços aceitos independe do montante arrecadado e não será efetuado mediante retenção de taxas pela contratada.

3.2. Dotação orçamentária da despesa: **Unidade Orçamentária** 020700 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; **Funcional Programática:** 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Conta municipal de arrecadação: Banco do Brasil, Ag. 1773-6 C/C 34.978-X – Tributos. A contratada não terá poderes de movimentação da conta nem receberá inscrições em conta própria.

MINUTA EDITAL

3.3. A receita e os rendimentos pertencem ao Município desde seu ingresso. Variações ordinárias dentro dos limites de demanda publicados integram o preço; alterações além desses limites e modificações de escopo dependerão de análise e formalização legal. A arrecadação não cria direito da banca a excedentes nem reduz o crédito por serviços aceitos.

4 Medição pagamento e relatórios de conciliação

4.1. O Município pagará os marcos M1 a M5 nos percentuais de 10%, 15%, 35%, 25% e 15% do preço global, respectivamente, mediante execução, recebimento e atesto de cada produto. Os percentuais totalizam 100% e não constituem adiantamento.

4.2. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 dias úteis da entrega e o definitivo em até 10 dias úteis após o provisório, observadas correções. A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis do recebimento definitivo e da apresentação de documento fiscal válido; o pagamento, em até 10 dias úteis da liquidação. Aplicam-se o item 16.3 do TR, a ordem cronológica e as retenções legais.

4.3. A parcela incontroversa será apurada e paga conforme art. 143. Pendências de uma etapa não impedirão pagamento de produto autônomo regularmente recebido. Os pagamentos acumulados observarão os limites de 10%, 25%, 60%, 85% e 100% do preço, conforme os marcos concluídos.

4.4. A banca apresentará relatórios de inscrição e conciliação. O Município manterá extratos, registros de receita, rendimentos, devoluções e pagamentos, conforme item 16.6 do TR. Restituições aos candidatos serão realizadas pelo Município, sem prejuízo de ressarcimento pela contratada de danos que lhe forem imputáveis após apuração.

5 Reajuste e equilíbrio econômico financeiro

5.1. Data-base do orçamento estimado: 09/2026. Reajuste pelo IPCA após um ano, para obrigações elegíveis, conforme item 16.7 do TR, sem alteração automática das taxas dos candidatos. O atraso de pagamento imputável ao Município ensejará atualização monetária pelo IPCA entre vencimento e efetivo pagamento, proporcionalmente, sem duplicidade.

5.2. A recomposição extraordinária dependerá de comprovação dos pressupostos do art. 124, II, d, com documentação do evento, nexo causal e repercussão. A análise ocorrerá em até 30 dias da instrução completa, prorrogável motivadamente. O protocolo, por si só, não autoriza interrupção fora das hipóteses legais.

5.3. Os pedidos de recomposição econômico-financeira serão examinados mediante demonstração do evento, de seus efeitos e do nexo com as obrigações contratuais, observadas as disposições do TR.

6 Garantia de execução

6.1. A garantia corresponderá a 5% do valor inicial do contrato, conforme arts. 96 a 100 e item 18 do TR. Modalidade, valor e identificação do documento: Caução.

6.2. O seguro-garantia observará prazo mínimo de um mês da homologação, anterior à assinatura, para sua prestação. As demais modalidades serão apresentadas em até 10 dias úteis da assinatura, com prorrogação motivada na forma do TR. Alterações e prorrogações exigirão adequação da cobertura.

6.3. A liberação ocorrerá após cumprimento das obrigações, ressalvadas pendências apuradas e observado o art. 100. A cobertura não limita a responsabilidade por danos. Utilização, execução ou retenção da garantia dependerão dos procedimentos legais pertinentes.

7 Gestão recebimento e obrigações

7.1. Gestor: [_____. Fiscais: _____ atos]. A fiscalização verificará equipe, produtos, compromissos pontuados, medições e conciliação dos registros da banca com os dados municipais, observados o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o TR.

MINUTA EDITAL

000173
Fls
Proc Nº 026 2025
Ass

7.2. A contratada cumprirá os itens 4 a 12 e 19 do TR, manterá habilitação e equipe qualificada, atenderá aos compromissos pontuados e responderá pelos encargos e danos imputáveis à sua atuação, conforme arts. 119 a 121. Os profissionais pontuados deverão atuar pessoalmente; substituição exige equivalência ou superioridade e aprovação prévia.

7.3. O contratante cumprirá o item 20 do TR, fornecerá os dados oficiais, arrecadará as taxas, executará restituições autorizadas e pagará os produtos aceitos mediante empenho, liquidação e ordem de pagamento.

7.4. O contratante rejeitará produtos em desconformidade e exigirá correção; o aceite não exonera responsabilidade por vícios e danos. Falha imputável à banca que exija reaplicação será corrigida às suas expensas, após apuração, na extensão do nexo causal.

8 Sigilo proteção de dados e acervo

8.1. Aplicam-se a LGPD e os deveres de sigilo do TR. O contratado limitará o tratamento à execução do concurso e às instruções lícitas do Município, vedada reutilização comercial, exposição de dados sensíveis ou divulgação de conteúdo reservado.

8.2. Incidentes serão comunicados ao Município em até 24 horas da ciência, com contenção e cooperação, sem substituição dos deveres de comunicação legal. Sub-operadores dependerão de autorização e controles equivalentes.

8.3. O acervo será entregue integralmente ao Município, acompanhado de dicionário de dados, em formatos abertos e com integridade verificável. A custódia observará os prazos de guarda previstos na tabela de temporalidade documental aplicável e nas obrigações legais de conservação. A eliminação dependerá das autorizações e dos procedimentos arquivísticos exigíveis, vedada a eliminação de registros necessários a auditorias, investigações ou processos administrativos ou judiciais em andamento.

8.4. Produtos especificamente elaborados serão disponibilizados com direitos de uso necessários ao Município, resguardados sistemas e ferramentas preexistentes e direitos de terceiros, sem impedir auditoria, transparência e acesso aos dados do concurso.

9 Subcontratação e alterações

9.1. A subcontratação de serviços de apoio observará o limite de 20% do valor inicial e as atividades autorizadas no item 18 do TR, com responsabilidade integral da contratada e observância das vedações legais.

9.2. Alterações observarão os arts. 124 a 136, mediante justificativa e instrumento adequado. Acréscimos e supressões unilaterais respeitarão o limite de 25% do valor inicial atualizado, conforme art. 125. Nenhuma alteração poderá transfigurar o objeto ou dispensar licitação de serviço autônomo indevidamente.

9.3. As ordens de alteração serão formalizadas antes da execução, observadas as exceções legais e seus prazos. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser preservado nas hipóteses legais, sem faturamento por decisão unilateral do contratado.

10 Infrações multas e demais sanções

10.1. Aplicam-se os arts. 155 a 163, o item 22 do TR e o item 21 do edital, incorporados a esta cláusula. Atraso injustificado: 0,5% ao dia sobre a parcela em atraso, até 10% dessa parcela. Inexecução parcial: 5% do contrato atualizado; parcial com grave dano: 10%; total: 20%. Falsidade, fraude e demais condutas do art. 155, VIII a XII: 20% do valor atualizado, sem prejuízo das demais consequências legais.

MINUTA EDITAL

000174
Fls
Proc Nº 026 2022
Ass

10.2. O total das multas observará o teto de 30% do valor contratual e os limites de arts. 156, § 3º. Não haverá duplicidade de multas pelo mesmo fato; multa moratória poderá ser convertida em compensatória em caso de inadimplemento, com abatimento do que já houver sido aplicado ao mesmo evento.

10.3. Advertência, impedimento e inidoneidade observarão hipóteses, prazos e âmbitos legais. Serão garantidos defesa, contraditório, prova, motivação, recurso ou reconsideração e efeitos suspensivos cabíveis. Os registros no Ceis e Cnep observarão o prazo legal de 15 dias úteis.

10.4. Multas e indenizações definitivamente exigíveis poderão ser cobradas, compensadas com créditos ou satisfeitas pela garantia na forma legal, com comunicação e respeito ao processo. Reparação integral não se confunde com multa e exige demonstração dos danos.

11 Extinção e solução de controvérsias

11.1. A extinção observará os arts. 137 a 139, mediante motivação, contraditório e ampla defesa quando cabíveis, com apuração dos serviços executados, pagamentos, danos, garantias e obrigações remanescentes.

11.2. Os direitos de suspensão ou extinção pela contratada nas hipóteses legais serão respeitados. A continuidade de serviço essencial ao certame não implica renúncia a direitos nem afasta exigência de formalização das medidas de transição.

11.3. A extinção não prejudicará entrega do acervo já produzido, conservação de provas, sigilo, proteção de dados e responsabilização. Sempre que cabível, controvérsias serão submetidas à conciliação ou mediação na forma legal, preservado o acesso à Justiça.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha/MA, nos termos do art. 92, § 1º, sem prejuízo de competência legal absoluta.

12 Publicação e assinatura

12.1. O contrato será divulgado no PNCP em até 20 dias úteis da assinatura, como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As decisões sobre solicitações de execução não sujeitas a prazo específico serão proferidas em até um mês após a conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período, nos termos do art. 123.

Chapadinha/MA, ___ de _____ de _____

Pelo contratante:

Pela contratada:

As assinaturas eletrônicas observarão a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.

MINUTA EDITAL

Fls 000175
Proc. nº 026 2026
Ass

ANEXO X CRITÉRIOS DE JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇO

A pontuação técnica observará os critérios, limites, evidências e fórmulas deste anexo. As notas serão fundamentadas em avaliação documental e na demonstração verificável da solução de execução.

1 Pontuação e fórmulas

1.1. A Nota Técnica NT será a soma dos quesitos A, B, C e D, de 0 a 100 pontos. Será classificada tecnicamente a proposta que alcançar NT igual ou superior a 60 pontos e pelo menos 25 pontos no quesito C, atendidas as especificações obrigatórias do TR.

1.2. NP = 100 × (Pmin/Pi). Pi é o preço global ofertado pela licitante; Pmin é o menor preço global válido entre propostas tecnicamente classificadas e comercialmente aceitáveis. Os preços utilizados serão estritamente positivos. As taxas de inscrição não integram a fórmula e serão arrecadadas pelo Município.

1.3. Nota Final NF = (0,70 × NT) + (0,30 × NP). A classificação será em ordem decrescente de NF. Os cálculos utilizarão precisão integral, com exibição a quatro casas decimais. Havendo exclusão de proposta que altere Pmin, as notas de preço e a classificação serão recalculadas para todas as remanescentes.

1.4. A negociação ou a redução de preço legalmente admitida não altera NT. A Administração atualizará NP e NF com a mesma fórmula para todos os concorrentes afetados, divulgando a memória de cálculo e garantindo controle e recurso.

Quesito	Objeto de avaliação	Máximo
A	Experiência da licitante em certames concluídos	20
B	Experiência da equipe efetivamente alocada	20
C	Metodologia, segurança, atendimento e entregas	55
D	Desempenho contratual anterior nos termos legais	5
Total	Nota técnica	100

2 Quesito A Experiência da licitante

2.1. Serão atribuídos 5 pontos por certame concluído em que a licitante tenha executado conjuntamente elaboração, aplicação, correção e processamento dos resultados de concurso ou seleção pública de pessoal, até 4 certames e 20 pontos. Atestados de pessoas jurídicas públicas ou privadas são admitidos.

2.2. Para pontuação, cada certame será individualizado com contratante, objeto, etapas, período e conclusão. Um mesmo certame não será contado duas vezes por constar de mais de um atestado. Certames distintos do mesmo contratante poderão ser contados se comprovados separadamente.

2.3. O atestado apresentado para habilitação poderá ser considerado na pontuação se atender aos critérios deste quesito. A avaliação verificará a execução das atividades e a individualização de cada certame, com base nos documentos apresentados.

MINUTA EDITAL

Fls 000176
Proc. Nº 026 2022
Ass

3 Quesito B Equipe técnica

3.1. Serão avaliadas quatro funções: coordenação geral, coordenação pedagógica, tecnologia e segurança da informação e logística de aplicação. Cada função pontua até 5 pontos. Para cada função, atribuem-se 2,5 pontos por participação comprovada do profissional indicado em certame concluído em função equivalente, até 2 certames.

3.2. A comprovação ocorrerá por atestado, declaração do contratante ou da organizadora acompanhada de documento verificável de designação e execução, ou outro documento idôneo que identifique profissional, função e certame. Currículo autodeclarado isolado não gera pontuação.

3.3. O acúmulo de funções deverá ser compatível com formação, experiência, disponibilidade e segregação de responsabilidades. Cada função será pontuada mediante comprovação específica de participação efetiva do profissional.

4 Quesito C Metodologia de execução

4.1. Cada subquesito vale 5 pontos: 1 ponto por elemento verificável listado abaixo, até quatro elementos; o quinto ponto será atribuído somente quando os quatro estiverem atendidos e a proposta trouxer simulação ou modelo preenchido que demonstre a execução integrada do procedimento. Elemento genérico, apenas copiado do TR sem indicar como será executado, não recebe ponto. Elementos não comprovados recebem zero, sem avaliações intermediárias subjetivas.

Código	Subquesito	Quatro elementos de um ponto cada
C1	Planejamento	Cronograma com dependências; responsável por etapa; produtos e critérios de aceite; fluxo de aprovação e mudanças.
C2	Qualidade das provas	Matriz por cargo; segregação entre elaboração e revisão; verificação de ineditismo e consistência; registro de validação e versões.
C3	Sigilo e custódia	Perfis e acessos; protocolo de impressão e lacração; transporte e inventário; registro de abertura e recolhimento.
C4	Sistema de inscrições	Fluxo de inscrição e confirmação; tratamento de duplicidades; conciliação de pagamentos e isenções; monitoramento e relatório de disponibilidade.
C5	Segurança digital e dados	Mapa de dados e permissões; backup e restauração; resposta a incidentes; plano de devolução e eliminação.
C6	Acessibilidade	Fluxo de solicitação; análise e recurso; provisão e teste dos recursos; conferência na aplicação.
C7	Logística de aplicação	Vistoria e capacidade; escala e treinamento; identificação e controle de eletrônicos; conferência de materiais e atas.
C8	Correção e consistência	Captura de respostas; dupla verificação das exceções; auditoria de notas; controle de anonimização quando aplicável.
C9	Recursos e comunicação	Canal com protocolo; distribuição a avaliadores; motivação e revisão; publicação e comprovação da ciência.

MINUTA EDITAL

Fls 000177
Proc. Nº 026 2026
Ass

Código	Subquesito	Quatro elementos de um ponto cada
C10	Contingência	Cenários de interrupção; gatilhos de ativação; responsáveis e meios de resposta; recuperação e recomposição de prazos.
C11	Acervo e transparência	Inventário de entregas; formatos e dicionário de dados; verificação de integridade; transferência segura e prestação de contas.

4.2. As simulações utilizarão dados fictícios e modelos de fluxos e registros, preservando o sigilo e a proteção de dados. A licitante assumirá a implementação dos procedimentos ofertados no preço proposto.

4.3. O quinto ponto de cada subquesito premia a demonstração integrada e verificável da solução; os quatro primeiros avaliam a especificação operacional dos controles. A conformidade mínima continua obrigatória mesmo quando um diferencial não for pontuado.

5 Quesito D Desempenho contratual anterior

5.1. O desempenho contratual anterior será avaliado nos termos dos arts. 36, § 3º, 37, III, e 88 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, mediante registros oficiais comparáveis de execução de concursos e seleções públicas de pessoal.

5.2. A nota D será a média das até três avaliações oficiais comparáveis mais recentes, normalizadas pela fórmula D = 5 × (nota obtida/nota máxima da escala oficial), limitada a 5 pontos. Serão utilizadas avaliações de execução, integridade dos produtos e atendimento das obrigações, emitidas em sistema regulamentado e verificáveis pela banca. A inexistência de avaliações oficiais comparáveis será tratada de forma neutra, com atribuição de 5 pontos.

5.3. A banca identificará no relatório as avaliações consideradas, a fonte oficial, a escala, os cálculos e a comparabilidade. Declarações genéricas de capacidade técnica e certidões de sanções serão examinadas nas finalidades próprias previstas neste edital.

6 Banca avaliadora e relatório

6.1. Os quesitos qualitativos serão avaliados por banca de no mínimo três membros designados nos termos do art. 37, § 1º, distinta da equipe de elaboração e correção das provas do concurso. Serão documentados conhecimentos pertinentes, ausência de conflito e responsabilidade por sigilo e imparcialidade.

6.2. Cada avaliador preencherá ficha por licitante, com quesito, elemento, documento e página de comprovação, ponto atribuído e motivação. Divergências serão discutidas com fundamentação; para C, a nota de cada elemento será a média aritmética das notas dos membros, limitada ao valor previsto. As notas objetivas A e B serão conferidas documentalmente, sem margem discricionária.

6.3. O relatório consolidado apresentará notas individuais, médias, subtotal, NT, desclassificações, NP, NF e memória de cálculo, e será disponibilizado para controle e recurso, ressalvadas informações protegidas por lei.

6.4. A diligência poderá esclarecer ou confirmar condição preexistente, sem permitir nova solução técnica, novo profissional para aumentar nota ou apresentação de experiência constituída após a data limite. Falha formal sanável não justifica exclusão automática. Todos os diferenciais pontuados integrarão a obrigação contratual.

MINUTA EDITAL

000178
Fls
Proc. Nº 026 2026
Ass

ANEXO XI ROTEIRO DA PROPOSTA TÉCNICA

Identificar a licitante, o CNPJ, o representante e o índice de documentos por quesito, em arquivo próprio para a proposta técnica.

A – relacionar certames concluídos, contratantes, objeto, etapas, data e documentos, identificando certames repetidos. B – identificar profissionais por função, experiências comprovadas, formação e anuência de participação pessoal. C – apresentar C1 a C11, com os quatro elementos operacionais e, para o diferencial adicional, simulação ou modelo integrado com dados fictícios. D – documentos de desempenho conforme regra do Anexo X.

A proposta identificará documento, página, compromisso e forma de comprovação para cada ponto requerido. Todos os compromissos pontuados integrarão o contrato.

Local, data e assinatura: ____/____/_____

MINUTA EDITAL

Fls 00179
Proc. Nº 026 2026
Ass

ANEXO XII RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Licitação: Concorrência Eletrônica nº _____/2026. Licitante e CNPJ: _____. Data de referência: a da apresentação das propostas. Relacionar os compromissos públicos e privados que reduzam a capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas, na forma do art. 69, § 3º.

Contratante e contrato	Objeto e vigência	Valor total	Executado	Saldo a executar
_____	_____	R$ _____	R$ _____	R$ _____
Total	—	R$ _____	R$ _____	R$ _____

A relação deverá apresentar informações completas e consistentes, excluídas as parcelas já executadas. Na inexistência de compromissos dessa natureza, apresentar declaração expressa. Local, data e assinatura: ___/___/___.

MINUTA EDITAL

000180
Proc. Nº 026 2022

ANEXO XIII— DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal, **[NOME COMPLETO]**, inscrito no CPF sob o nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observada a aplicabilidade dessas exigências ao seu quadro de pessoal.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]

MINUTA EDITAL

Fls 0181
Proc Nº 026 2026
Ass

ANEXO XIV TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Concorrência Eletrônica nº _____/2026 | Processo Administrativo nº 5707/2026. Empresa: _____, CNPJ: _____. Profissional: _____, documento: _____, função: _____.

45

O signatário compromete-se a preservar o sigilo de questões, gabaritos, bancos de itens, credenciais, dados pessoais e documentos restritos; acessar apenas o necessário à sua função; utilizar os canais autorizados; não copiar, divulgar ou reutilizar conteúdos; e manter a cadeia de custódia e os controles aprovados.

Declara não possuir conflito de interesses que comprometa sua atuação e obriga-se a informar imediatamente situação superveniente, inclusive vínculo com candidato que afete a imparcialidade. Quem tiver acesso a conteúdo reservado não poderá concorrer neste concurso nem atuar em preparação de candidatos para ele.

Incidentes ou suspeitas serão comunicados imediatamente ao preposto, para atendimento do prazo contratual de comunicação ao Município. O dever de sigilo subsistirá após o encerramento enquanto a informação permanecer protegida por lei. O acesso a dados e sua eliminação obedecerão às instruções do controlador, ao TR e à legislação arquivística e de proteção de dados.

O descumprimento sujeitará o responsável à apuração de responsabilidade nas esferas cabíveis, com devido processo. O termo será firmado pelos profissionais e colaboradores antes de qualquer acesso, inclusive pessoal de apoio e subcontratados autorizados.

Local e data: _____. Assinatura do profissional: _____. Ciência da contratada: _____.

MINUTA EDITAL

000182
Fls
Proc. Nº 026 2026
Ass

46

ANEXO XV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 5707/2026
Concorrência Eletrônica nº _____/2026
Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Município de Chapadinha/MA

Este estudo examina a necessidade, as alternativas e a viabilidade da contratação de empresa especializada para organizar e executar concurso público para cargos efetivos do Poder Executivo Municipal. A solução proposta é a contratação integrada por escopo e preço global, com arrecadação das inscrições exclusivamente pelo Município e seleção por técnica e preço, conforme a fundamentação e as condições de instrução apresentadas a seguir.

1 Descrição da necessidade da contratação

A Administração necessita realizar seleção pública impessoal e tecnicamente adequada para o provimento de cargos efetivos, em atendimento ao art. 37, II, da Constituição Federal. O edital revisado informa que a Lei Municipal nº 1.517, de 8 de setembro de 2026, autoriza o concurso e apresenta quadro de 330 vagas criadas, distribuídas em 23 cargos ou denominações funcionais. O quantitativo efetivamente ofertado depende de validação municipal, não se confundindo automaticamente com o total criado pela lei.

O problema a resolver envolve disponibilizar inscrições acessíveis, produzir instrumentos de avaliação compatíveis com cada cargo, preservar o sigilo das provas, mobilizar pessoal e locais de aplicação, corrigir avaliações com consistência, decidir recursos e entregar resultados auditáveis. Falhas nessas atividades podem comprometer a isonomia, ocasionar reaplicações e retardar o provimento dos cargos. A necessidade é de resultado completo e verificável, com responsabilidade técnica e operacional definida.

A execução por empresa especializada permite reunir competências pedagógicas, tecnológicas e logísticas sob coordenação única, permanecendo com o Município a definição das regras oficiais, a aprovação dos atos de sua competência, a arrecadação, a fiscalização, a homologação e o provimento dos cargos.

2 Previsão no planejamento e compatibilidade orçamentária

Não foi apresentado comprovante de inclusão no Plano de Contratações Anual. A unidade requisitante deverá juntar a comprovação de compatibilidade com o PCA, se elaborado, ou registrar motivadamente a situação do planejamento municipal, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Não se presume inclusão sem documentação.

Classificação	Código e descrição
Unidade orçamentária	020700 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Funcional programática	04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
Natureza da despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

MINUTA EDITAL

Fls 000183
Proc. Nº 026 2025
Ass

A classificação acima foi informada para o processo. A Contabilidade deverá confirmar adequação, disponibilidade e cobertura orçamentária, inclusive quando houver execução em exercício subsequente. A classificação da receita das inscrições será definida pela Contabilidade em rubrica própria; ela não se confunde com a dotação destinada ao pagamento da contratada.

3 Requisitos da contratação

O objeto abrangerá planejamento, elaboração das minutas e dos comunicados, inscrições eletrônicas, análise de isenções e de atendimento especial, apoio à conciliação da arrecadação, elaboração, revisão, impressão e custódia das provas, aplicação, correção, processamento dos resultados, recursos e entrega integral do acervo. Etapas adicionais por cargo somente integrarão a obrigação quando expressamente definidas e dimensionadas no Termo de Referência e nos documentos da licitação.

A equipe deverá compreender coordenação geral, coordenação pedagógica, responsável por tecnologia e segurança da informação e coordenação logística, com elaboradores, revisores, fiscais e apoio compatíveis com a demanda. Serão exigidos experiência compatível, compromissos de sigilo, prevenção de conflitos e segregação entre elaboração, revisão, acesso ao material reservado e correção.

O sistema deverá oferecer inscrições rastreáveis, comprovantes e protocolos, controle de acesso por perfil, criptografia, registros de operação, backup e restauração testada. O edital prevê disponibilidade mínima de 99,5% nos períodos definidos no TR. Testes de carga deverão refletir a capacidade de atendimento publicada e os picos de acesso. Os canais de atendimento e as provas assegurarão os recursos de acessibilidade e os atendimentos especiais deferidos.

Os materiais sigilosos terão inventário, lacração, registros de transporte, recebimento, abertura e recolhimento. A correção e o cálculo dos resultados serão auditáveis, com conferência de exceções, controle de versões e decisões motivadas sobre recursos. A contratada observará a LGPD, a finalidade pública, a minimização dos dados e a entrega segura do acervo, sem uso comercial dos cadastros.

A execução será de 180 dias contados da ordem de serviço, após a eficácia do contrato; a vigência prevista é de 12 meses da assinatura. O plano de trabalho será apresentado em até 10 dias úteis da ordem de serviço, conforme o edital. As exigências de habilitação e pontuação devem ser pertinentes ao objeto e proporcionais à demanda, sem restrições territoriais ou quantitativas sem justificativa.

4 Estimativa das quantidades e memória de cálculo

A contratação compreende 1 serviço integrado de organização e execução do concurso. Para dimensionamento inicial, utiliza-se o quadro legal reproduzido no edital revisado. A reprodução não substitui a conferência com a lei municipal nem a aprovação das vagas que serão efetivamente ofertadas.

Cargo ou denominação	Vagas criadas	Jornada semanal
Advogado	2	30h
Assistente Social	5	30h
Auxiliar Administrativo	40	30h

MINUTA EDITAL

000184
Proc Nº 026 2023
ASS

Cargo ou denominação	Vagas criadas	Jornada semanal
Contador	2	30h
Enfermeiro	10	30h
Engenheiro Civil	1	30h
Engenheiro Eletricista	1	30h
Fiscal de Tributos	2	30h
Fisioterapeuta	2	30h
Fonoaudiólogo	2	30h
Motorista Categoria D	5	30h
Nutricionista	2	20h
Odontólogo	2	30h
Professor da Educação Infantil	70	20h
Professor de Educação Física – Licenciatura Plena em Educação Física	2	20h
Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Licenciatura Plena em Pedagogia	70	20h
Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Licenciatura Plena em Letras habilitação em língua portuguesa e língua estrangeira	30	20h
Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Licenciatura Plena em Ciências	20	20h
Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Licenciatura Plena em Matemática	30	20h
Psicólogo	5	30h
Psicopedagogo	5	20h
Técnico em Enfermagem	20	30h
Terapeuta Ocupacional	2	30h
TOTAL	330	

MINUTA EDITAL

As estimativas de inscrições constantes do edital correspondem a 8.000 inscrições pagas e 373 isentas, totalizando 8.373 inscrições para atendimento. Trata-se de projeção, não de demanda garantida; não foi fornecida memória histórica, série comparativa ou estudo de procura que comprove esses quantitativos. A unidade requisitante deverá documentar as premissas e validar a distribuição por cargo e etapa.

Fls 000185
Proc Nº 076 2025
Ass

Grupo	Pagas estimadas	Isentas estimadas	Total
Nível superior	6.861	343	7.204
Nível médio e técnico	1.139	30	1.169
Total	8.000	373	8.373

O quantitativo de inscrições pode diferir do número de pessoas, conforme as regras de inscrição e compatibilidade de horários. A necessidade de salas, fiscais e materiais será calculada sobre as inscrições homologadas por turno e etapa, considerando ausências apenas quando tecnicamente justificadas, sem excluir a reserva operacional necessária.

Antes da publicação da licitação, deverão ser consolidados os cargos e vagas efetivamente ofertados, requisitos, remunerações, reservas, etapas, quantitativos por fase, distribuição por turno e capacidade máxima contratada. O valor de 8.373 é estimativa de demanda, e não limite máximo presumido. A definição de capacidade máxima e de cenários de variação é necessária para que todas as licitantes precifiquem a mesma obrigação.

5 Levantamento de mercado e análise das alternativas

O levantamento desta versão é qualitativo e se baseia nas formas de atendimento disponíveis para o objeto. Não foram fornecidas cotações, contratos comparáveis ou relatórios de consulta a fornecedores; por isso, não se declara realizada pesquisa empírica de preços ou disponibilidade de prestadores. Os documentos comprobatórios deverão integrar a instrução, com identificação de fontes, datas, objetos e condições comparáveis.

Alternativa	Avaliação técnica e econômica
Execução direta pelo Município	Exige estrutura própria para questões, revisão, sistema, impressão segura, logística e correção. A documentação fornecida não demonstra capacidade instalada suficiente. Deve ser confirmada a disponibilidade interna antes da aprovação da opção externa.
Contratações separadas por etapa	Permitem fornecedores especializados em cada atividade, porém ampliam interfaces, circulação de conteúdo sigiloso, riscos de incompatibilidade e esforço de fiscalização. Demandam coordenação e comparação dos custos de integração.
Empresa especializada com execução integrada	Centraliza responsabilidade por prazos, custódia, sistema e resultados. Permite comparar metodologias e cobrar produtos integrados, preservadas a fiscalização municipal e a competitividade. É a solução recomendada para o escopo examinado.

A escolha da execução integrada decorre da dependência entre as etapas e da necessidade de responsabilização por resultados consistentes. Sua vantagem econômica deverá ser corroborada pela pesquisa de preços, abrangendo custos de integração, segurança e gestão, sem presumir que a maior arrecadação ou o menor preço isolado assegurem o melhor resultado.

MINUTA EDITAL

Proc. Nº 00186
Proc. Nº 026 2026

6 Estimativa do valor e modelo de remuneração

Adota-se como referência inicial o valor máximo de R$ 882.767,33, indicado no edital revisado, com data-base de setembro de 2026, para 1 serviço integrado. Esse montante foi extraído do documento fornecido; não foi possível validar sua formação, pois a pesquisa e as memórias de custo não acompanharam o edital. A estimativa deverá ser respaldada por documentação nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 antes da aprovação definitiva da contratação.

A pesquisa deverá comparar objetos equivalentes e ajustar diferenças de inscritos, cargos, tipos de prova, etapas, localidades, pessoal, impressão segura, logística, tecnologia, atendimento especial e distribuição de riscos. A memória deverá discriminar custos fixos e variáveis, encargos, tributos e despesas de execução, com tratamento justificado de preços discrepantes. A arrecadação projetada não substitui a estimativa de custo do serviço.

A remuneração será por preço global certo, paga pelo Município por entregas aceitas. A contratada não receberá percentual das inscrições nem reterá valores arrecadados. O pagamento não dependerá do atingimento da receita estimada, e a insuficiência de inscrições não afasta a obrigação municipal de pagar os serviços regularmente recebidos.

Grupo	Taxa	Memória da receita	Receita estimada
Nível superior	R$ 120,00	6.861 × R$ 120,00	R$ 823.320,00
Nível médio e técnico	R$ 80,00	1.139 × R$ 80,00	R$ 91.120,00
Total	—	Soma das inscrições pagas	R$ 914.440,00

Os subtotais de R$ 782.160,00 e R$ 88.720,00 presentes na tabela do edital não correspondem aos quantitativos de inscrições pagas ali informados. A memória acima mantém os quantitativos e taxas apresentados e corrige a multiplicação, coincidindo com a receita global de R$ 914.440,00 indicada no texto do edital. A Administração deverá confirmar as premissas e harmonizar a tabela antes da publicação. Isentos compõem os custos, sem gerar receita.

Os valores de inscrição deverão ser formalmente aprovados pelo Município, com fundamento e motivação. Receitas e despesas serão registradas pelos respectivos valores brutos, em rubricas próprias. A projeção não assegura arrecadação suficiente nem autoriza compensação direta com a remuneração contratual.

7 Descrição da solução como um todo

A solução consiste em contratar organizadora responsável por executar o ciclo completo do concurso, desde a mobilização até a entrega das bases, documentos e resultados definitivos. O Município fornecerá as informações oficiais dos cargos e aprovará as regras; a contratada desenvolverá e executará a solução pedagógica e operacional, respondendo por seus profissionais e pelos produtos aceitos.

A cobrança das inscrições será realizada em favor de conta de titularidade municipal, por meio autorizado pela Tesouraria. A banca apoiará emissão e conciliação conforme a integração aprovada, sem credenciais de movimentação financeira. Pagamentos, isenções, duplicidades, estornos e devoluções deverão possuir trilhas de auditoria; restituições serão autorizadas e executadas pelo Município.

MINUTA EDITAL

Fls 000187
Proc. Nº 026 2026
Ass

Marco	Entrega principal	Percentual
M1	Plano de trabalho, segurança e minutas aprovados; edital de abertura divulgado	10%
M2	Inscrições homologadas após recursos e conciliação das inscrições	15%
M3	Provas aplicadas e registros de custódia e ocorrências entregues	35%
M4	Correções, recursos e resultados definitivos concluídos	25%
M5	Acervo integral, relatório final e recebimento definitivo	15%

Os percentuais reproduzem o edital e incidirão sobre o preço contratado. O pagamento depende de medição, comprovação e aceite do respectivo marco. A contratada corrigirá falhas que lhe sejam imputáveis e prestará os subsídios técnicos previstos no escopo durante a vigência, inclusive sobre recursos, auditorias e questionamentos relacionados à execução.

O acervo será entregue em formatos utilizáveis e, quando aplicável, abertos, com inventário, dicionário de dados e integridade verificável. A guarda observará a legislação e a tabela de temporalidade aplicável; não haverá eliminação de registros sujeitos a conservação obrigatória, controle ou litígio. Cópias sem base de retenção serão eliminadas mediante autorização e comprovação, após a transferência validada.

MINUTA EDITAL

8 Justificativa do não parcelamento

Recomenda-se adjudicação global do serviço. Inscrição, base cadastral, distribuição por salas, elaboração das provas, custódia, correção, recursos e resultados compõem fluxo interdependente. A fragmentação pode gerar versões incompatíveis de dados, ampliar acessos a conteúdos reservados e dificultar a identificação da causa de falhas.

A contratação integrada reduz interfaces críticas e permite exigir de um responsável o resultado final e a correção dos problemas. Essa escolha não impede etapas de pagamento nem especialização interna das equipes. A Administração deverá confirmar, na pesquisa de mercado, que existe competição suficiente e que o ganho de integração supera eventuais benefícios econômicos de dividir o objeto, conforme o art. 18, § 1º, VIII, e o art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

9 Resultados pretendidos

Pretende-se realizar concurso com igualdade de condições, avaliações compatíveis com os cargos, proteção do conteúdo reservado, resultados verificáveis e cumprimento do cronograma aprovado. A economicidade será aferida pelo custo total para obter esse resultado, incluindo a prevenção de retrabalho, reaplicações e falhas de integração.

A fiscalização deverá acompanhar o atendimento de 100% dos prazos aprovados, a disponibilidade mínima de 99,5% do sistema nos períodos previstos, a rastreabilidade integral dos materiais sigilosos, a decisão motivada dos recursos tempestivos, a disponibilização dos atendimentos especiais deferidos e a entrega completa do acervo. As evidências serão cronogramas, logs, atas, relatórios, decisões e checklists, nos termos do TR.

00188
PROC. Nº 026 2026
ASS.

10 Providências prévias da Administração

A unidade requisitante deverá validar o quadro de cargos e etapas; comprovar o planejamento da demanda e a capacidade interna; formalizar a estimativa de inscrições e a capacidade máxima; aprovar taxas e isenções; instruir a pesquisa de preços; confirmar orçamento; e harmonizar ETP, TR, edital e minuta contratual. O estudo subsidiará a consolidação das peças da fase preparatória, sem substituir as competências dos setores responsáveis.

Também deverão ser designados comissão do concurso, gestor e fiscais, com capacitação para medição de entregas, segurança, conciliação financeira e proteção de dados. A banca avaliadora das propostas técnicas observará a composição legal e a ausência de conflitos; sua função é distinta da elaboração e correção das provas do concurso.

A Tesouraria deverá definir o meio de cobrança e a integração dos retornos; a Contabilidade, a classificação da receita e os registros pertinentes. Deverão ser confirmados os locais de aplicação e as responsabilidades por sua disponibilização, com plano de contingência para acessibilidade, energia, conectividade, materiais e aumento de demanda. A autoridade competente submeterá as peças ao controle jurídico aplicável antes da divulgação.

11 Contratações correlatas e interdependentes

São interfaces relevantes a arrecadação bancária municipal, as publicações oficiais, a disponibilização dos locais de aplicação e os meios de fiscalização e guarda do acervo. Não foram apresentados contratos específicos dessas interfaces; não se presume sua existência nem necessidade de nova contratação sem exame do Município.

O preço da organizadora deverá compreender os insumos e serviços de sua responsabilidade no TR, inclusive pessoal, plataforma, provas e logística. Recursos fornecidos pelo Município precisam ser expressamente identificados e confirmados para evitar duplicidade de custo ou obrigação sem cobertura. Eventual contratação externa complementar deverá ter planejamento próprio e cronograma compatível.

12 Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos previsíveis decorrem do consumo de papel, impressão, embalagens, deslocamentos, energia e descarte de materiais. As medidas propostas são priorizar comunicações e inscrições digitais acessíveis, dimensionar a impressão pela demanda homologada com reserva justificada, utilizar materiais recicláveis quando compatíveis com o sigilo e organizar rotas de transporte.

A destinação de resíduos e o descarte seguro de provas e documentos ocorrerão somente após observância dos prazos de guarda e autorização pertinente, com inutilização que impeça recuperação indevida de dados. A gestão do acervo digital deverá reduzir duplicações e assegurar retenção necessária. Não se identificou, no escopo descrito, atividade que por si exija licenciamento ambiental específico, sem prejuízo das obrigações legais dos fornecedores e locais utilizados.

13 Fundamentação da seleção por técnica e preço

Propõe-se concorrência eletrônica com julgamento por técnica e preço, no modo fechado, conforme o edital. A natureza especial decorre da combinação de instrumentos de avaliação por cargo, gestão de conteúdo sigiloso, soluções de correção, tecnologia de inscrições, recursos e logística para públicos e etapas distintos. Esses componentes admitem metodologias alternativas com efeitos mensuráveis sobre consistência, segurança e capacidade de execução, fundamento a examinar nos termos do art. 6º, XIV e XXXVIII, e do art. 36, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021.

MINUTA EDITAL

Proc. Nº 000189
Proc. Nº 026 2026
Fls 53

A simples verificação de requisitos mínimos não diferencia, por exemplo, a apresentação genérica de controles e a demonstração de um fluxo integrado testável de custódia, restauração, correção e recursos. Os diferenciais técnicos deverão ser comprovados por documentos e modelos com dados fictícios e integrar a obrigação contratual, permitindo verificar sua execução. A classificação especial exige essa motivação concreta, e não decorre apenas do nome do serviço.

A ponderação de 70% para técnica e 30% para preço prioriza a prevenção de falhas que podem invalidar etapas inteiras, preservando a competição econômica. O percentual técnico respeita o limite do art. 36, § 2º. O anexo de julgamento distribui 20 pontos à experiência da licitante, 20 à equipe, 55 à metodologia e 5 ao desempenho contratual anterior, este sujeito aos requisitos legais e regulamentares de avaliação.

A metodologia compreende planejamento, qualidade das provas, sigilo, inscrições, segurança digital, acessibilidade, logística, correção, recursos, contingência e acervo. A proposta deverá demonstrar como executará os controles; o cumprimento mínimo continua obrigatório. A avaliação de diferenciais será documentada por banca competente, mediante critérios objetivos, evidências e motivação, sem favorecer solução proprietária.

O edital estabelece NT mínima de 60 pontos, com pelo menos 25 no quesito de metodologia; NP = 100 × (Pmin/Pi); e NF = 0,70 × NT + 0,30 × NP. A comparação de preços utilizará exclusivamente a remuneração global dos serviços. As taxas de inscrição, fixadas e arrecadadas pelo Município, não integram a nota de preço. A composição e as regras finais de pontuação deverão ser conferidas quanto à regulamentação e à coerência com o dimensionamento aprovado.

14 Riscos relevantes da solução

Risco	Prevenção e tratamento	Responsabilidade
Quadro de vagas ou etapas inconsistente	Validar lei, vagas, requisitos e dimensionamento antes da divulgação	Município pelos dados oficiais; banca por sua transcrição e execução
Demanda acima do dimensionamento	Publicar cenários e capacidade máxima; testar sistema e planejar contingência	Conforme limite e matriz de riscos; sem aumento automático do preço
Vazamento, fraude ou erro de prova	Segregar funções; revisar questões; controlar acessos e custódia; apurar e corrigir	Contratada quando decorrente de falha que lhe seja imputável
Falha de sistema ou perda de dados	Teste de carga, redundância, backups, restauração e recomposição de prazos	Contratada pelos seus sistemas e controles
Receita inferior à estimativa	Tratar receita como projeção e assegurar cobertura para pagar entregas aceitas	Município pelo risco de arrecadação
Local indisponível ou inacessível	Confirmar prédios e responsáveis; vistoria e alternativa previamente planejada	Conforme atribuição e causa documentadas
Erro de correção ou resultado	Conferência, auditoria de exceções, recursos e retificação uniforme	Contratada pelos erros de execução

MINUTA EDITAL

Fls 000190
Proc. Nº 026 2023
Ass

Este quadro subsidia a análise de riscos da fase preparatória e a distribuição contratual, sem substituir o documento específico e a matriz aprovados. Eventos extraordinários e alterações efetivas do escopo serão tratados mediante motivação, nexo causal e procedimentos legais pertinentes.

15 Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade

A análise recomenda a contratação de empresa especializada, com execução integrada por escopo e preço global, arrecadação municipal e julgamento por técnica e preço. A solução é tecnicamente adequada à necessidade descrita e permite fiscalização por produtos e resultados.

A viabilidade econômica definitiva e a liberação do procedimento dependem da comprovação da pesquisa que sustenta R$ 882.767,33, da confirmação orçamentária, do dimensionamento final das vagas e etapas, da fundamentação das estimativas de inscrições e da definição da capacidade máxima. Também são necessárias a validação das taxas, a correção dos subtotais da receita no edital e a compatibilização das peças. Não se atesta como concluída providência cuja documentação não foi apresentada.

Conclui-se favoravelmente ao prosseguimento do planejamento, condicionado ao saneamento e à documentação dessas questões antes da publicação da licitação. Este ETP contempla os elementos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, submetendo as premissas informadas à validação e aprovação dos agentes competentes.

MINUTA EDITAL

PARECER JURÍDICO

Fls 000191
Proc. Nº 026 2026
Ass

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha.

Processo Administrativo nº 57072026

Concorrência Eletrônica n° 003/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER INICIAL. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/2021. OPINATIVO PELA APROVAÇÃO DA FASE INTERNA.

Relatório

Submeteu-se ao crivo dessa assessoria a análise dos aspectos jurídicos relativos à abertura do PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2024 cujo objeto é a: "Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA, compreendendo inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e entrega do acervo, conforme a Lei Municipal n° 1.517/2026 e o Termo de Referência".

Seguindo a liturgia de praxe, os autos foram submetidos à análise desta assessoria jurídica, a fim de que fosse verificada a legalidade dos atos da fase interna do procedimento licitatório.

É, em abrupta síntese, o que importa relatar.

Passo a fundamentar, para, ao final, opinar.

Análise Jurídica

Registre-se, de pórtico, que o presente parecer tem por objeto analisar a fase preparatória do procedimento licitatório, visando verificar os aspectos jurídicos da minuta elaborada, em conformidade com o que preceitua o art. 53 da Lei 14.133/21.

Fls. 000192
Proc. Nº 026 2026
Ass.

Ademais, cumpre salientar que essa Assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência/ oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente administrativas, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto à decisão do gestor municipal. A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço, ou fornecedores do objeto pretendido.

A consulta exigida à Procuradoria não se adentra à análise de conveniência, oportunidade e necessidade dos atos praticados no âmbito da Administração, bem como as informações financeiras e orçamentárias, cabíveis apenas aos setores competentes, e não possui caráter vinculativo, cabendo às autoridades interessadas a discricionariedade de acatar ou não apontamentos no corpo desse parecer, sob sua responsabilidade.

Em face do regramento constitucional, em 2021, foi editada a Lei Nacional nº 14.133/2021, que instituiu normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública, em substituição a antiga Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 17 da nova legislação de regência da matéria, o processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) de divulgação do edital de licitação; (III) de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) de julgamento; (IV) de habilitação; (VI) recursal; (VII) de homologação.

No caso dos autos, em razão do andamento dos atos praticados até o presente momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar para o teor do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que inaugura o capítulo referente à fase preparatória da licitação, in verbis:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

000193
Fls
Proc. Nº 026 2026
Ass

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

Fls 0194
Proc. Nº 026 202
Ass

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Contudo, compulsando os documentos que instruem os autos do processo de contratação, constata-se o atendimento ao disposto no dispositivo transcrito alhures, haja vista que estão presentes, dentre outros, o Estudo Técnico Preliminar com a descrição da necessidade e estimativa e Termo de Referência com a definição do objeto, a fundamentação da contratação, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor e do fornecimento, da proposta e estimativa do valor da contratação, da descrição detalhada dos itens, do contrato e vigência, da garantia dos produtos, das responsabilidades do contratante e da contratada.

Ademais, verifica-se a minuta de edital, conta com 15 anexos, contempla as exigências de participação, os critérios de apresentação da proposta inicial, preenchimento e classificação das propostas, da fase de julgamento, da fase de habilitação, dos recursos, das infrações administrativas e sanções, da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento, da ata de registro de preços, da formação do cadastro de reserva, dos recursos, das infrações administrativas e sanções, da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento, em conformidade com o art. 25 da lei disciplinadora do tema.

Ainda quanto ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, cumpre consignar que resta prejudicada a análise de compatibilidade da licitação com o plano anual de contratação, uma vez que ainda não existe tal plano no âmbito do município. No entanto, a sua ausência não impede o prosseguimento do certame, porquanto não é um item obrigatório, mas facultativo, nos termos do art. 12, VII, da nova Lei de Licitações:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
>
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (grifos nossos)

Fls 000195
Proc. Nº 026 2026
195

Foi definida a Concorrência Pública, tipo menor preço, conforme disposição contida no inciso XXXVIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

A Concorrência é a modalidade de licitação contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, na qual se admite a participação de quaisquer interessados, que atendam adequadamente as condições do edital ou instrumento convocatório. É procedida de ampla publicidade nos órgãos oficiais de divulgação com antecedência mínima.

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deve conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A minuta do Edital apresentada para análise e parecer satisfaz os requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais. Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato – no caso em tela, utilizando-se analogicamente à ata de registro de preços:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização

Fls 000196
Proc. Nº 026 2026
Ass

monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Dessa forma, tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, valor contratual, vigência, prazo de entrega, forma de pagamento, garantia e assistência técnica, dotação orçamentária, obrigações do contratante e contratada, sanções administrativas, condições de fornecimento e recebimento, controle de qualidade,

cancelamento da ata de registro de preços, alterações, gestão e fiscalização, eleição de foro e disposições gerais, pode-se confirmar que a mesma abrange as cláusulas necessárias e essenciais.

Não se busca comprometer ou impedir a abertura de novos certames, mas apenas resguardar o interesse público e a própria Gestão Municipal de eventuais penalizações pelo órgão fiscalizador, trazendo à baila a necessidade de solucionar questão anterior, conforme já provocado pelo departamento responsável.

Ante o exposto, opino pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do contrato. Entretanto, em razão da existência de paralisação, necessário sopesar a real necessidade de abertura do presente procedimento antes de retomada a obra mencionada ao final do presente. É o parecer, que submeto à apreciação superior, passível de ser superado por entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público.

Conclusão

Ante o exposto, estando configurada a regularidade do procedimento adotado, com esteio na legislação vigente, OPINO PELA APROVAÇÃO DA FASE INTERNA, a fim de que seja autorizado o início da fase externa do referido certame.

É o Parecer, que submeto à análise superior.

Fls 0197
Proc. Nº 026 2026
Ass

Chapadinha, 16 de outubro de 2026

Victor Meneses de Souza
Procurador Geral de Chapadinha
OAB/MA Nº 23.985

VICTOR MENESES DE SOUZA.

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA.

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2026 PMCH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5707/2026

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.517/2026, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023 E DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS.

Fls 000198
Proc. Nº 026 2026
Ass

Data da sessão: 09/11/2026

Horário de Brasília: 08:30.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Valor estimado máximo de remuneração: R$ 882.767,33 (oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos). Receita estimada de inscrições: R$ 914.440,00 (novecentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais).

Critério de julgamento: TÉCNICA E PREÇO – 70% técnica e 30% preço.

Modo de disputa: FECHADO.

Impugnações e esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, conforme a seção própria deste Edital.

Arrecadação das inscrições: integralmente pelo Município.

Pagamento da contratada: preço global contratado, por etapas recebidas e atestadas, conforme o Termo de Referência.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA, compreendendo inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas, processamento de resultados, análise de recursos e entrega do acervo, conforme a Lei Municipal nº 1.517/2026 e o Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será técnica e preço, observadas as exigências deste edital, do TR no Anexo I e da matriz do Anexo X. A maior nota final define a classificação, condicionada à aceitabilidade e habilitação.

1.3. O procedimento observará as fases de apresentação de propostas técnicas e comerciais, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e homologação, na forma do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A licitação será realizada em modo de disputa fechado. As propostas permanecerão sigilosas até a abertura da sessão pública. O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 35 dias úteis a partir da divulgação integral do edital e de seus anexos, observados os arts. 54, 55, IV, 56 e 183 da Lei nº 14.133/2021.

2 DOS RECURSOS E DO REGIME ECONÔMICO

2.1. As taxas de inscrição serão arrecadadas integralmente pelo Município, como receita pública, em conta bancária de sua titularidade e sob gestão exclusiva da Tesouraria. A contratada executará os serviços pelo preço global contratado, com pagamentos realizados pelo Município mediante empenho, liquidação e ordem de pagamento.

000199
Proc. Nº 026 2026
Ass

2.2. O valor estimado máximo da contratação é de R$ R$ 882.767,33 (oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos). A estimativa de arrecadação das inscrições é de R$ 914.440,00 (novecentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária** 020700 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; **Funcional Programática:** 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Receita e despesa serão registradas por seus valores brutos e sob rubricas próprias, conforme a Lei nº 4.320/1964.

2.3. O preço global adjudicado remunera a execução integral do escopo e dos quantitativos do TR. A arrecadação não se confunde com o preço dos serviços e não gera direito da contratada sobre as taxas, os saldos ou os rendimentos. A insuficiência de receita de inscrições não reduz o preço de serviços regularmente executados e aceitos nem afasta a obrigação de pagamento pelo Município.

2.4. É vedado à contratada arrecadar, receber em conta própria, reter, custodiar ou movimentar valores das inscrições, deduzir sua remuneração das receitas ou efetuar compensação direta. A banca fornecerá sistema e relatórios de apoio à conciliação, sem poderes bancários ou de disposição dos recursos.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento implica responsabilidade do licitante e de seu representante pelas operações realizadas no sistema, observadas as condições de participação e habilitação deste edital.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. As comunicações, propostas, decisões, notas, atas e recursos serão registrados no sistema eletrônico, assegurados o sigilo das propostas até a abertura e a publicidade dos atos nas etapas correspondentes.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação pela exigência Técnica e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Fls 000200
Proc. Nº 2023
Ass

4.3. A participação observará as vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021 e as sanções impeditivas vigentes, consideradas sua abrangência e duração.

4.4. Será admitida participação em consórcio, conforme art. 15, com compromisso de constituição, líder, responsabilidade solidária e proibição de participação simultânea isolada ou em outro consórcio. O somatório de capacidades seguirá a lei; eventual patrimônio líquido mínimo do consórcio terá acréscimo de 10%, dispensado para consórcios exclusivamente ME/EPP.

4.5. Cooperativas participarão nas condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Pessoas jurídicas sem fins lucrativos apresentarão os atos de constituição, representação e funcionamento pertinentes à sua natureza jurídica e ao objeto.

4.6. Como condição de participação, a licitante declarará ciência do edital; cumprimento dos requisitos de habilitação; conformidade das propostas; inexistência de fatos impeditivos; elaboração independente; vedação ao trabalho de menores e ao trabalho degradante ou forçado; cumprimento das reservas legais de cargos e integralidade dos custos trabalhistas, conforme modelos anexos.

4.7. O enquadramento como ME/EPP e o limite de contratos com a Administração serão declarados nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. A falsidade será apurada com observância do devido processo.

4.8. O envio das propostas e dos documentos ocorrerá pelo sistema eletrônico, com identificação do usuário e preservação da autenticidade e integridade, observada a regulamentação municipal aplicável. As assinaturas eletrônicas seguirão a legislação aplicável.

4.9. Será exigida, no momento da apresentação da proposta inicial, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da prestação de garantia de proposta correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, equivalente a **R$ 8.827,67 (oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.9.1. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, à escolha do licitante.

4.9.2. O comprovante deverá ser anexado ao sistema eletrônico juntamente com a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para sua apresentação.

4.9.3. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.9.4. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará execução do valor integral da garantia, observado o devido processo legal.

5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema eletrônico, as propostas técnica e de preços em arquivos separados, até a data e hora da abertura. Os documentos para pontuação técnica deverão acompanhar a proposta técnica; não se confundem com a habilitação posterior.

5.2. O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, será permitida a retirada ou substituição das propostas. A classificação será estabelecida no julgamento, pela ponderação das notas técnicas e comerciais.

000201
Fls
Proc. Nº 076 2022
Ass

5.5. Os documentos de habilitação serão solicitados ao primeiro classificado após o julgamento, ressalvadas consultas e declarações legalmente cabíveis aos demais. O prazo será de 2 dias úteis da convocação, prorrogável motivadamente mediante solicitação tempestiva. ME/EPP apresentarão a documentação fiscal e trabalhista mesmo com restrição, sem prejuízo da regularização legal.

6 DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta comercial conterá preço global contratado positivo, em reais, em algarismos e por extenso, composição dos custos e identificação da licitante, conforme Anexo II. A validade será de, no mínimo, 90 dias contados da apresentação.

6.2. O preço ofertado contemplará todas as etapas e quantitativos do cenário publicado, tributos, encargos, equipe, tecnologia, sigilo, atendimento, candidatos isentos, acessibilidade, impressão, locações e serviços de apoio atribuídos à banca. A contratada custeará a mobilização até os pagamentos regulares por serviços aceitos.

6.3. As taxas de inscrição serão as fixadas pelo Município no TR. O preço global proposto pela licitante compreenderá a execução integral dos serviços e os riscos ordinários de demanda previstos no contrato.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.

6.6. A proposta técnica seguirá o Anexo XI, com índice por quesito e identificação das evidências documentais. A proposta comercial seguirá o Anexo II, com composição dos custos por etapa e cronograma de entregas.

6.7. Os preços serão de responsabilidade da proponente. Erros materiais serão tratados sem majoração do valor global nem modificação da solução técnica, observados saneamento, isonomia e exequibilidade.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Aberta a sessão, o agente de contratação informará o prazo estimado da avaliação e a data prevista para divulgação do resultado do julgamento.

7.3. A banca de avaliação técnica terá no mínimo três membros, nos termos do art. 37, § 1º. Os membros registrarão pontuação, documento e página de evidência, motivação e ficha individual. O relatório consolidado integrará os autos e será acessível para recurso.

7.4. O julgamento obedecerá ao Anexo X: NT de 0 a 100; classificação técnica com NT mínima de 60 e mínimo de 25 em C; NP = 100 × Pmin/Pi; NF = 0,70 × NT + 0,30 × NP. Pi é o preço global ofertado e Pmin é o menor preço global válido entre propostas tecnicamente classificadas e comercialmente aceitáveis.

7.4.1. Para fins de interpretação das fórmulas: NT significa Nota Técnica; NP, Nota de Preço; NF, Nota Final; Pi, preço global ofertado pela licitante avaliada; Pmin, menor preço global de remuneração válido entre as propostas tecnicamente classificadas e comercialmente aceitáveis; e C, critério de avaliação técnica identificado pela letra C no Anexo X.

7.5. As notas serão ordenadas de forma decrescente. A exclusão de proposta ou a redução legal de preço que modifique Pmin exigirá recálculo transparente de NP e NF para todos os afetados. Não se aumentará NT por documentação ou solução nova em diligência.

Fls 000202
Proc Nº 026/2026
Ass

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicações. Suspensões e retomadas serão previamente comunicadas. Em falha generalizada prolongada da plataforma, a reabertura ocorrerá após aviso com antecedência mínima de 24 horas, preservados registros e sigilo.

7.7. Serão observados os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, dentro dos limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Quando a primeira colocada não for beneficiária, as ME/EPP com nota final igual ou até 10% inferior à maior nota final válida serão convocadas para exercer a preferência, nos termos dos subitens seguintes.

7.8. A beneficiária mais bem classificada será convocada por 2 dias úteis para melhorar exclusivamente seu preço global. Mantém-se NT e recalculam-se NP e NF de todos os afetados; somente haverá preferência se obtiver NF superior e preço exequível. Não basta menor preço isolado. Na falta de exercício, chamam-se as demais inicialmente enquadradas em ordem de classificação, com sorteio para equivalência entre beneficiárias.

7.9. Persistindo empate real, aplicam-se sucessivamente os critérios do art. 60, com disputa final por proposta fechada de preço, sem mudar a técnica, desempenho anterior objetivamente aferível, equidade conforme regulamento e integridade. Após as preferências legais do § 1º, esgotadas as possibilidades, haverá sorteio público. Não haverá preferência por sede no próprio Município.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. O agente examinará a conformidade e a compatibilidade do preço global com o orçamento e o TR, observadas as notas técnicas já atribuídas. Serão desclassificadas propostas com vício insanável, descumprimento de especificação essencial, sobrepreço após negociação ou inexequibilidade demonstrada.

8.2. Propostas com preço global inferior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação serão submetidas a diligência para comprovação de exequibilidade, conforme o art. 59, IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Esse percentual é parâmetro de indício para investigação, e não causa de exclusão automática. Significa preço inferior a trinta por cento do orçamento, e não desconto de trinta por cento.

8.3. A Administração também poderá realizar diligência em outras propostas quando identificar inconsistência de custos, omissão de despesas, produtividade incompatível ou qualquer elemento concreto que comprometa a execução integral dos serviços.

8.4. O licitante será convocado para demonstrar, em prazo razoável fixado conforme a complexidade da documentação, os custos dos serviços, a estrutura disponível, as condições operacionais e as circunstâncias que sustentam o preço ofertado. Serão admitidos documentos idôneos, demonstrativos de custos e justificativas verificáveis.

8.5. A análise considerará todas as etapas, os atendimentos isentos, as adaptações de acessibilidade, os encargos, o custeio inicial e os cenários de demanda definidos no TR. A desclassificação dependerá de decisão motivada, após a oportunidade de demonstração da viabilidade da oferta.

8.6. A negociação será dirigida ao primeiro classificado para obter redução do preço global, sem modificar escopo, taxas fixadas, nota técnica ou padrão de qualidade. A proposta ajustada será enviada em até 2 dias úteis, prorrogáveis por motivo aceito. Após exclusão e recálculo, poderão ser chamados remanescentes na ordem atualizada.

8.7. Erros ou falhas formais serão saneados quando não alterarem a substância, com motivação pública. Não será admitida apresentação de nova metodologia ou nova experiência posterior para elevar nota.

000203
Fls
Proc nº 026 2022
Ass

9 DA HABILITAÇÃO

9.1.1. Encerrado o julgamento, a documentação de habilitação será exigida do licitante classificado em primeiro lugar, no prazo do item 5.5, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Serão consultados os cadastros oficiais de sanções e impedimentos pertinentes, observada a abrangência legal dos registros e assegurada manifestação do interessado quando necessária ao esclarecimento dos fatos.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. Ocorrências impeditivas indiretas serão examinadas por diligência para verificar os fatos e o alcance da restrição, com decisão fundamentada e observância do contraditório.

9.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.8. Após a entrega, a diligência observará o art. 64 para confirmar fatos preexistentes, complementar informações e atualizar validade expirada após o recebimento das propostas. Erros ou falhas sem alteração da substância e validade jurídica poderão ser saneados por decisão registrada e acessível.

9.1.9. O não atendimento de requisito essencial, após a análise do saneamento cabível, ensejará inabilitação motivada e convocação de remanescentes na ordem atualizada de classificação. Serão assegurados recurso e tratamento favorecido quando cabíveis.

9 2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Documento de identificação do representante legal e prova de seus poderes. A procuração identificará outorgante, outorgado e poderes para representação no certame.

9.2.2. Registro empresarial, no caso de empresário individual, ou certificado próprio admitido por lei, quando cabível à natureza jurídica.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de alterações ou consolidação vigente. Para sociedades por ações e entidades que exijam eleição, documentos de investidura dos administradores.

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo no registro competente, em se tratando de sociedade simples, associação ou fundação, acompanhada de prova da diretoria em exercício e compatibilidade de suas finalidades com o objeto.

9.2.5. Autorização de funcionamento e registro perante órgão competente para sociedade estrangeira em atuação no País, quando legalmente exigíveis, com representação apta a receber citação e responder administrativa e judicialmente.

9.2.6. Para cooperativas, atos constitutivos, registro legalmente exigido, eleição dos representantes e documentos que comprovem as condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e a autorização estatutária para assumir o objeto.

Fls. 000204
Proc. Nº 026/2022
Ass.

9.2.7. Consórcios: compromisso de constituição subscrito pelos integrantes, indicação de líder, poderes de representação e responsabilidade solidária. Cada consorciada comprovará a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista, observadas as regras de somatório previstas neste edital.

9.2.8. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9 3 HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual do domicílio ou sede, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto. Não se exige inscrição estadual de pessoa legalmente dispensada.

9.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal e PGFN, abrangendo créditos tributários federais e dívida ativa sob sua administração, inclusive contribuições sociais pertinentes.

9.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos da pessoa jurídica e física perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021.

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e com a Fazenda municipal do domicílio ou sede, relacionadas à atividade. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas e declaração ou prova oficial de isenção ou não incidência quando cabível.

9.3.7. Declaração sobre trabalho de menores conforme Anexo IV e declaração de cumprimento das reservas legais de cargos aplicáveis conforme Anexo XIII.

9.3.8. ME/EPP apresentarão toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que com restrição, com prazo de 5 dias úteis da declaração de vencedora para regularização, prorrogável por igual período a critério da Administração. O benefício não substitui documentos técnicos, jurídicos ou contábeis exigíveis.

9.3.9. A autenticidade e a validade das certidões serão verificadas conforme as informações do órgão emissor, a norma específica e as consultas oficiais disponíveis.

9 4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.4.1. A licitante deverá apresentar certidões negativas de falência ou recuperação judicial, bem como certidões de liquidação judicial, insolvência civil, execução patrimonial e execuções cíveis e fiscais, estaduais e federais, expedidas pelo distribuidor competente da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade ou, na ausência deste, emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação.

9.4.2. Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial deverá demonstrar aptidão econômico-financeira e viabilidade de execução do contrato, mediante documentação e decisões pertinentes ao estágio do procedimento, sem prejuízo dos demais requisitos deste edital.

000205
PMC Nº 026/ 2026
Ass

9.4.3. Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados, obrigatoriamente, dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou, quando aplicável, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Os referidos documentos deverão estar assinados pelo Contador responsável, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com a apresentação obrigatória da certidão de regularidade profissional, bem como pelo Dirigente ou Sócio da empresa. Os demonstrativos contábeis devem estar em estrita conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76, acompanhados, necessariamente, por Notas Explicativas detalhadas, que evidenciem a boa situação financeira da empresa. Fica expressamente vedada a substituição dos documentos exigidos por balancetes ou balanços provisórios. Caso o Balanço Patrimonial tenha sido encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, será admitida a sua atualização por meio de índices oficiais, devendo tal atualização ser apresentada de forma clara e devidamente documentada.

9.4.4. Os livros e demonstrativos serão registrados ou autenticados na forma exigível à natureza jurídica e ao regime de escrituração da licitante, admitida apresentação digital com integridade e autenticidade verificáveis.

9.4.5. Para escrituração ECD/SPED, apresentar recibo de entrega, termos de abertura e encerramento e demonstrações extraídas do livro digital, conforme a legislação aplicável.

9.4.6. Para pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício exigível. Empresa criada no exercício financeiro da licitação poderá apresentar balanço de abertura, conforme arts. 65, § 1º, e 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.7. Demonstrações intermediárias serão admitidas nas hipóteses legalmente cabíveis, preservada a apresentação dos documentos contábeis exigíveis para o período de existência da pessoa jurídica.

9.4.8. Para cooperativa, auditoria contábil-financeira quando legalmente exigida, ou declaração fundamentada de sua dispensa, segundo a legislação específica.

9.4.9. A situação financeira será aferida pelos índices LG = (AC + RLP)/(PC + PNC), LC = AC/PC e SG = AT/(PC + PNC), com resultados superiores a 1. AC corresponde ao ativo circulante; RLP, ao realizável a longo prazo; PC, ao passivo circulante; PNC, ao passivo não circulante; AT, ao ativo total.

9.4.10. A memória dos índices será assinada pelo profissional contábil. Se qualquer resultado for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, como requisito alternativo de aptidão econômico-financeira.

9.4.11. Na ocorrência de denominador zero, o profissional contábil apresentará memória e explicação da composição patrimonial. A Administração examinará os demonstrativos e a comprovação alternativa de patrimônio líquido, quando necessária, podendo diligenciar para esclarecimento das condições preexistentes.

9.4.12. Relação dos compromissos públicos e privados que importem diminuição da capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas, conforme art. 69, § 3º, e Anexo XII. A inexistência de compromissos será declarada expressamente.

9.4.13. A relação indicará contratante, identificação, objeto, vigência, valor total, valor executado e saldo a executar, na data da apresentação das propostas, com informações suficientes para verificação de sua consistência.

Fls nº 000206
Proc. nº 036/2022
Ass

9.4.14. A demonstração de consistência dos compromissos poderá ser diligenciada por consulta aos contratantes e registros oficiais. Divergências serão analisadas quanto à materialidade, data, execução e efeito na capacidade; declaração falsa será apurada em processo próprio, sem dispensar exame dos fatos.

9.4.15. A comprovação econômico-financeira será examinada com base nos demonstrativos, índices e demais documentos exigidos neste item, observadas as condições específicas de cada natureza jurídica.

9.4.16. Declaração de que a licitante cumpre as normas trabalhistas, de saúde e de segurança do trabalho aplicáveis às atividades relacionadas ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela adoção das medidas de proteção necessárias durante a entrega e, quando prevista no respectivo item.

9.4.17. Os licitantes deverão apresentar declaração, em modelo próprio da empresa, contendo a discriminação detalhada das alíquotas dos impostos incidentes sobre a operação, devidamente assinada pelo contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei. A ausência desta declaração ou a apresentação de informações inverídicas poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9 5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Um ou mais atestados de pessoas jurídicas públicas ou privadas que comprovem execução satisfatória de organização de concurso ou seleção pública de pessoal, abrangendo elaboração, aplicação, correção de provas e processamento de resultados. Será admitido somatório que, em conjunto, demonstre essas parcelas, sem exigência de simultaneidade.

9.5.2. Os atestados identificarão emissor, licitante, objeto, atividades executadas e período ou conclusão do serviço. Sua autenticidade e conteúdo poderão ser verificados junto aos emissores e mediante documentação complementar pertinente.

9.5.3. A comprovação observará o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, admitida diligência para verificar a autenticidade e esclarecer condições preexistentes, com documentos complementares de execução. Eventual meio alternativo observará a regulamentação municipal aplicável.

9.5.4. Relação e qualificação da equipe mínima prevista no TR, com formação pertinente, experiência e compromisso de disponibilidade. A comprovação de disponibilidade poderá ocorrer por vínculo societário, emprego, prestação de serviços ou compromisso de contratação acompanhado da anuência do profissional.

9.5.5. Os profissionais pontuados participarão pessoalmente; substituição depende de qualificação equivalente ou superior e aprovação, conforme arts. 38 e 67, § 6º. A pontuação adicional é disciplinada exclusivamente pelo Anexo X e não transforma toda experiência pontuável em requisito mínimo eliminatório.

9.5.6. Declaração de conhecimento das informações e condições necessárias à execução dos serviços, nos termos do Anexo VIII.

9.5.7. Declaração de conformidade técnica e integridade: compromisso com metodologia prevista, equipe habilitada, cadeia de custódia, sigilo de provas, segurança de dados, acessibilidade, prevenção a fraudes e prestação de contas das inscrições, conforme modelo do Anexo VIII.

9.5.8. Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando legalmente aplicável, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 e Anexo XIII.

9.5.9. Os profissionais indicados deverão demonstrar formação e experiência compatíveis com as respectivas funções e com as disciplinas e atividades sob sua responsabilidade.

000207
Fls
Proc. Nº 026 2025
ASS

9.5.10. As declarações de disponibilidade e conformidade vincularão a contratada durante a execução, sem prejuízo da fiscalização da estrutura e dos recursos efetivamente mobilizados.

9 6 OUTRAS COMPROVAÇÕES E SANEAMENTO

9.6.1. Documentos deverão estar em nome da licitante, observadas as exceções de matriz/filial e de sua natureza. A validade será a indicada pelo emissor e na norma pertinente; documentos permanentes não precisam ser reemitidos por regra genérica do edital.

9.6.2. As declarações exigidas neste item poderão ser reunidas em documento único, desde que contemplem integralmente os conteúdos e sejam subscritas por representante habilitado. Não haverá inabilitação por não utilização literal de formulário quando atendido o conteúdo exigido.

9.6.3. A garantia de execução contratual observará o item 15 deste edital e o item 18 do TR.

9.6.4. Havendo necessidade de análise minuciosa, a sessão será suspensa com data de retomada comunicada. A Administração deverá motivar cada decisão, preservar condições preexistentes e assegurar contraditório e recursos nas hipóteses legais.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final será encaminhada em até 2 dias úteis da convocação, prorrogáveis por motivo aceito, em português, com assinatura eletrônica válida, preço global em reais e composição por etapa compatível com os marcos do TR.

10.2. A proposta comercial final e os compromissos técnicos aceitos integrarão o contrato, com os preços, cronograma, produtos e responsabilidades estabelecidos no edital e no TR.

10.3. A conta municipal de arrecadação e os meios de pagamento autorizados serão informados pela Tesouraria e divulgados aos candidatos no edital de abertura. O sistema da banca será integrado aos dados de cobrança e retorno fornecidos pelo Município, com rastreabilidade e acesso restrito.

11 DOS RECURSOS

11.1. Após o julgamento e após os atos de habilitação ou inabilitação, será disponibilizado prazo de pelo menos 20 minutos para manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão. Não se exige antecipação integral das razões nem se examina o mérito nessa admissibilidade.

11.2. As razões serão apresentadas em fase recursal única em 3 dias úteis da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, na ordem ordinária adotada, nos termos do art. 165, § 1º. As contrarrazões terão igual prazo da intimação ou divulgação da interposição, com vista dos elementos indispensáveis.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderar em 3 dias úteis ou encaminhar à superior, para decisão em até 10 dias úteis do recebimento. Aplicam-se os efeitos do art. 168, com invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão poderá ser reaberta por provimento de recurso, invalidação de ato, necessidade de saneamento ou convocação de remanescentes na forma legal. Serão repetidos apenas os atos afetados e dependentes.

12.2. A retomada será comunicada a todos os participantes pelo sistema eletrônico, com antecedência que assegure o acompanhamento e o exercício dos direitos correspondentes.

12.3. A convocação será feita pelo sistema e canais oficiais, com antecedência compatível, dados atualizados e possibilidade de acompanhamento. Não se retoma etapa de lances inexistente neste certame.

Fls 000008
Proc Nº 0264/2026
Ass

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

13.2. Aplicam-se as providências do art. 71, inclusive retorno para saneamento, revogação por motivo superveniente comprovado e anulação por ilegalidade, com manifestação dos interessados quando cabível. A homologação da licitação não se confunde com homologação do resultado do concurso.

14 DA EQUIPE TÉCNICA

14.1. A contratada executará os serviços com a equipe mínima e os profissionais que tenham integrado a pontuação técnica, observadas as funções, a disponibilidade e os compromissos assumidos.

14.2. A substituição de profissional pontuado dependerá de aprovação da Administração e comprovação de qualificação equivalente ou superior, mantida a participação direta e pessoal exigida pelos arts. 38 e 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A modalidade será escolhida pela contratada entre as legalmente admitidas, inclusive título de capitalização de pagamento único e resgate pelo valor total. Para seguro-garantia, respeitar-se-á prazo mínimo de um mês da homologação antes da assinatura, conforme art. 96, § 3º.

15.3. Nas demais modalidades, a garantia será prestada em até 10 dias úteis da assinatura, prorrogáveis uma vez por igual prazo mediante justificativa aceita. Será adequada às alterações, recomposta após utilização e liberada conforme o TR e a lei. A garantia não autoriza retenção ou movimentação das inscrições pela contratada.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação, será celebrado contrato administrativo conforme Anexo IX, com vigência, obrigações, remuneração, garantia e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

16.2. O adjudicatário será convocado para assinar em 5 dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual prazo. A opção por seguro-garantia adequará a data da assinatura ao prazo mínimo legal de um mês da homologação, sem contradição entre os prazos.

16.3. A recusa injustificada, quando convocado na validade da proposta, ensejará apuração de responsabilidade e providências do art. 90. Remanescentes poderão ser convocados nas condições legais, após habilitação, aceitação e atualização da classificação quando cabível.

16.4. O contrato identificará vigência, execução, preço, dotação, pagamentos, arrecadação municipal e responsabilidades. As assinaturas eletrônicas observarão a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis. A divulgação no PNCP ocorrerá em até 20 dias úteis da assinatura, como condição de eficácia.

17 DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO

17.1. O preço contratual terá como data-base a data do orçamento estimado constante dos autos. Após o interregno mínimo de um ano contado dessa data, será aplicado o IPCA às obrigações sujeitas a reajustamento, conforme item 16.7 do TR.

000209
Fls
Proc. Nº 026 2022
Ass

17.2. O reajuste do contrato não altera automaticamente taxas de inscrição já publicadas nem autoriza cobrança complementar aos candidatos. A recomposição extraordinária observará o art. 124, II, d, mediante comprovação do evento, nexo causal e repercussão financeira.

17.3. Os pedidos de recomposição econômico-financeira serão decididos em até 30 dias da instrução completa, prorrogáveis motivadamente.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 dias úteis da entrega, e o definitivo em até 10 dias úteis após o provisório, mediante termos e verificações do TR, observada a correção das pendências.

18.2. A fiscalização abrangerá produtos, sigilo, equipe pontuada, acessibilidade, cronograma e movimentação financeira. A anuência do fiscal não exonera a banca. A homologação administrativa do concurso não condicionará indefinidamente o aceite de produto efetivamente concluído quando a demora não lhe for imputável.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.2. Permanecem com o Município a definição e validação dos cargos e vagas, atos administrativos de sua competência, controle da arrecadação, homologação e provimento. A banca executará os serviços e as obrigações de sigilo, dados, qualidade, custódia e prestação de contas, inclusive os diferenciais pontuados.

20 DA REMUNERAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. O Município pagará o preço global contratado conforme os produtos aceitos nos marcos M1 a M5, nos percentuais de 10%, 15%, 35%, 25% e 15%, respectivamente, observados os itens 13, 15 e 16 do TR. É vedada remuneração por retenção ou apropriação direta de taxas de inscrição.

20.2. A remuneração não varia automaticamente em razão da arrecadação. Os custos dos candidatos isentos e da variação ordinária de demanda dentro dos limites publicados integram a proposta. Alterações de escopo ou quantitativos além desses limites dependerão de análise técnica, orçamentária e formalização legal.

20.3. Cada pagamento dependerá de documento fiscal idôneo, medição, atesto, liquidação e ordem de pagamento, com retenções legais e observância da ordem cronológica aplicável. A arrecadação de taxa não comprova execução de serviços nem autoriza antecipação de pagamento.

20.4. A Tesouraria manterá o controle financeiro das inscrições e executará restituições autorizadas. A banca fornecerá os dados e relatórios necessários. Em suspensão, cancelamento ou falha, serão apuradas as entregas efetivas, os direitos dos candidatos e a responsabilidade de cada parte, preservado o ressarcimento de danos comprovados.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As infrações do art. 155 sujeitam o responsável a advertência, multa, impedimento ou inidoneidade nas hipóteses e âmbitos do art. 156, mediante processo, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

21.2. Na licitação, deixar documentos, não manter proposta ou não assinar injustificadamente poderá ensejar multa de 5% do valor estimado de remuneração. Falsidade, fraude, comportamento inidôneo, atos ilícitos e lesivos dos incisos VIII a XII poderão ensejar multa de 20% dessa base e demais sanções legais.

Fls 000210
Proc Nº 026 2022
ASS

21.3. Na execução: mora de 0,5% ao dia da parcela em atraso, até 10% dessa parcela; inexecução parcial, 5% do valor contratual atualizado; parcial com grave dano, 10%; total, 20%; condutas dos incisos VIII a XII, 20%. O total das multas observará o teto de 30% e os limites legais, sem duplicidade pelo mesmo fato.

21.4. Recebimento indevido de inscrições, alteração não autorizada de dados de cobrança, ocultação de registros ou obstrução de auditoria serão apurados conforme os fatos e sua tipificação, com devido processo, ressarcimento e demais consequências legais cabíveis.

21.5. Advertência aplica-se à inexecução parcial sem necessidade de sanção mais grave. Impedimento terá duração de até 3 anos no âmbito do ente; inidoneidade, de 3 a 6 anos, conforme arts. 156 e 158. A multa poderá cumular com outras sanções nos limites legais.

21.6. Serão observadas defesa de 15 dias úteis nos casos legais e comissão de responsabilização quando exigida. Das sanções de advertência, multa e impedimento cabe recurso em 15 dias úteis, com reconsideração em 5 e decisão superior em até 20 dias úteis do recebimento; da inidoneidade, reconsideração em 15, decidida em até 20 dias úteis. Aplicam-se os efeitos do art. 168 e registros no Ceis/Cnep no prazo legal.

21.7. A licitação e a execução observarão integridade e vedação de práticas corruptas, fraudulentas, concertadas, coercitivas e obstrutivas. Créditos da contratada e receitas públicas de inscrição serão apurados e registrados separadamente.

22 DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da abertura, por meio do Portal de Compras Públicas, no campo próprio do certame.

22.2. A resposta será divulgada no prazo de até 3 dias úteis do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à abertura, conforme art. 164. Efeito suspensivo será motivado. As respostas vinculam os participantes e a Administração.

22.3. A alteração que afetar a formulação das propostas exige retificação, nova divulgação e reabertura do prazo integral aplicável. Não se modificam critérios de pontuação ou regime financeiro por simples esclarecimento posterior à disputa.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Na contagem dos prazos observar-se-á o art. 183. Não havendo expediente ou ocorrendo impedimento da sessão, nova data e hora serão comunicadas no sistema, preservados publicidade e direitos dos participantes.

23.5. Falhas formais sem alteração da substância poderão ser saneadas, com motivação e isonomia. A interpretação favorecerá competição sem afastar requisitos essenciais. Informações falsas ensejarão apuração e consequências legais.

23.6. Divergências relevantes entre edital e anexos serão resolvidas por esclarecimento ou retificação antes da disputa quando afetarem as propostas, sem regra genérica que permita mudar o objeto após a seleção. Revogação e anulação observarão o art. 71 e seus efeitos legais.

Fls 000211
Nº 026 2026
Ass

23.7. O edital será divulgado integralmente no PNCP, na plataforma e no sítio oficial, com extrato no Diário Oficial e em jornal diário de grande circulação, conforme art. 54. Os autos estarão acessíveis pelos meios oficiais e na Av. Presidente Vargas, 310, Centro, Chapadinha/MA, com resguardo de sigilo legal e dados pessoais.

23.8. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a LC nº 123/2006, a Lei Municipal nº 1.517/2026 e a regulamentação municipal pertinente, observadas as normas de proteção de dados, acessibilidade e os direitos dos candidatos.

24 DOS ANEXOS E DA ASSINATURA

24.1. Integram o edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta proposta de preços;
Anexo III – Declaração de sujeição e fatos impeditivos;
Anexo IV – Declaração sobre trabalho de menores;
Anexo V – Elaboração independente;
Anexo VI – Porte ME/EPP;
Anexo VII – Ausência de impedimento;
Anexo VIII – Requisitos e conformidade técnica;
Anexo IX – Minuta contratual;
Anexo X – Matriz de técnica e preço;
Anexo XI – Roteiro técnico;
Anexo XII – Relação de compromissos assumidos;
Anexo XIII — Declaração de Cumprimento da Reserva Legal de Cargos.
Anexo XIV – Termo de confidencialidade e ausência de conflito de interesses.

Chapadinha/MA, 19 de Outubro de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

000212
Fls
Proc. Nº 026 2026
Ass

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de banca organizadora de concurso público | Concorrência Eletrônica nº 026/2026 | Processo administrativo nº 5707/2026.

Unidade requisitante e responsável pela aprovação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

1 Objeto e condições gerais

1.1. Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA, compreendendo inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e entrega do acervo, conforme a Lei Municipal nº 1.517/2026 e as condições do Termo de Referência.

1.2. O objeto constitui serviço não contínuo, contratado por escopo, com execução integrada e responsabilidade da organizadora pelos produtos e marcos definidos neste TR.

1.3. As etapas e os serviços contratados são os definidos no quadro de dimensionamento deste TR, com os respectivos quantitativos, critérios, recursos, produtos e responsabilidades.

1.4. A execução será por escopo, com adjudicação global, preço global certo e pagamentos pelo Município conforme as etapas recebidas. As inscrições serão arrecadadas exclusivamente pelo Município, na forma do item 16.

1.5. A vigência contratual será de 12 meses, contada da assinatura, e o prazo de execução de 180 dias a partir da ordem de serviço, após a eficácia do contrato. A vigência deverá abranger recebimento, pagamento e encerramento. Aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 aos contratos por escopo, sem afastar as providências e responsabilidades por atraso imputável à contratada.

2 Planilha de contratação e dimensionamento

Item	Descrição do serviço	Unid.	Qtd.	Preço máximo unit.	Valor máximo global
01	Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA, compreendendo inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e entrega do acervo, conforme a Lei Municipal nº 1.517/2026 e as condições do Termo de Referência.	Serviço	1	R$ 882.767,33	R$ 882.767,33

2.1. Valor máximo estimado de remuneração: R$ 882.767,33 (Oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos. Data base do orçamento estimado: 09/2026.

2.2. A contratada prestará os serviços de inscrições e apoio à conciliação; o Município emitirá ou autorizará os instrumentos de cobrança e arrecadará integralmente os valores em conta de sua titularidade. O preço global contratado será pago por etapas, independentemente do resultado financeiro das inscrições.

Fls 000213
Proc Nº 026 2026
Ass

Quadro legal de cargos e vagas criadas

Cargo conforme Lei nº 1.517/2026	Vagas criadas	Jornada semanal
Advogado	2	30h
Assistente Social	5	30h
Auxiliar Administrativo	40	30h
Contador	2	30h
Enfermeiro	10	30h
Engenheiro Civil	1	30h
Engenheiro Eletricista	1	30h
Fiscal de Tributos	2	30h
Fisioterapeuta	2	30h
Fonoaudiólogo	2	30h
Motorista Categoria D	5	30h
Nutricionista	2	20h
Odontólogo	2	30h
Professor da Educação Infantil	70	20h
Professor de Educação Física – Licenciatura Plena em Educação Física	2	20h
Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Licenciatura Plena em Pedagogia	70	20h
Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Licenciatura Plena em Letras habilitação em língua portuguesa e língua estrangeira	30	20h
Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Licenciatura Plena em Ciências	20	20h
Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Licenciatura Plena em Matemática	30	20h
Psicólogo	5	30h
Psicopedagogo	5	20h
Técnico em Enfermagem	20	30h
Terapeuta Ocupacional	2	30h
TOTAL	330	

O quadro reproduz o Anexo Único da Lei nº 1.517/2026 e não substitui a definição do quantitativo final do concurso prevista no art. 4º. O Município deverá validar as vagas a ofertar e consolidar requisitos, vencimentos, atribuições, reservas e etapas por cargo antes da divulgação da licitação. A lei não define taxas de inscrição, salários ou quantitativo de cadastro de reserva.

2.3. O Município fixará as taxas, isenções e parâmetros de demanda por cargo ou escolaridade antes da divulgação da licitação. Todas as propostas deverão abranger o mesmo quadro de serviços, estimativas e capacidade máxima publicados.

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000
CNPJ. 06.117.709/0001-58 – cplchapadinha2021@gmail.com

000214
Proc. Nº 126 2026
Ass

2A TABELA DE INSCRIÇÕES E ESTIMATIVA ECONÔMICA

Grupo ou cargo	Taxa fixada pelo Município	Pagos estimados	Isentos estimados	Receita estimada
Nível superior	R$ 120,00	6.861	343	R$ 782.160,00
Nível médio e técnico	R$ 80,00	1.139	30	R$ 88.720,00

A receita estimada será a soma das inscrições pagas previstas por grupo multiplicadas pelas respectivas taxas. Isentos não geram receita, mas compõem o dimensionamento e o custo dos serviços. O orçamento máximo da contratação será obtido por pesquisa de preços própria, e não pela simples soma da arrecadação esperada. As taxas serão definidas e motivadas pelo Município antes da divulgação, conforme quadro econômico deste TR.

3 Fundamentação da necessidade e escolha da solução

3.1. A Lei Municipal nº 1.517, de 8 de setembro de 2026, autoriza a realização de concurso para provimento de cargos efetivos. A solução visa permitir seleção impessoal, transparente e tecnicamente adequada, em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, respeitadas as atribuições legais da Administração.

3.2. A execução especializada compreende a integração do planejamento, dos instrumentos de avaliação, da segurança, da logística e do processamento de resultados, com equipe e recursos compatíveis com o quadro de dimensionamento.

3.3. A seleção ocorrerá por concorrência eletrônica, técnica e preço, conforme arts. 6º, XXXVIII, 29 e 36 da Lei nº 14.133/2021. O ETP deverá demonstrar a natureza especial do serviço e a relevância da qualidade técnica além dos requisitos mínimos. A avaliação observará o Anexo X, mediante julgamento objetivo e motivado.

3.4. Serão atribuídos pesos de 70% à técnica e 30% ao preço, conforme a matriz de julgamento. O preço será o valor global dos serviços para execução integral dos serviços definidos neste TR.

3.5. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 008/2023, com observância dos princípios de impessoalidade, publicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo.

3.6. A organização do concurso observará a Constituição Federal, a Lei Municipal nº 1.517/2026, a legislação dos cargos e as normas aplicáveis aos candidatos, às reservas de vagas, às isenções e à acessibilidade.

4 Planejamento e governança do concurso

4.1. A Administração designará comissão do concurso, gestor e fiscais do contrato. A comissão acompanhará a execução e submeterá os atos de sua competência à autoridade municipal. A homologação do concurso, a nomeação e os demais atos de provimento permanecerão de competência do Município.

4.2. A contratada apresentará plano de trabalho executivo em até 10 dias úteis da ordem de serviço, contendo cronograma, matriz de responsabilidades, equipe, dimensionamento operacional, plano de segurança, acessibilidade, comunicação, proteção de dados, contingência e relação dos produtos. O Município decidirá em até 5 dias úteis, com motivação de eventuais ajustes.

4.3. A contratada não iniciará inscrições nem divulgará edital de abertura sem aprovação formal da autoridade competente. A aprovação não afasta sua responsabilidade por erros técnicos, omissões ou descumprimento do TR.

000215
Fls
Proc Nº 026 2026
Ass

4.4. Reuniões de acompanhamento ocorrerão na mobilização e antes de cada marco crítico, com atas, pendências, responsáveis e prazos. O fiscal manterá registro de ocorrências e controle das alterações aprovadas.

4.5. Nenhuma autoridade ou servidor terá acesso antecipado desnecessário ao conteúdo sigiloso das provas. A conferência administrativa das regras e dos conteúdos programáticos não autoriza circulação irrestrita de questões e gabaritos.

5 Edital de abertura e comunicação com candidatos

5.1. A contratada elaborará minutas de edital de abertura e comunicados, consolidando cargos, vagas, requisitos, atribuições, remuneração, jornada, etapas, critérios, desempates, reservas legais, isenções, atendimento especial, recursos e cronograma, a partir das informações oficiais fornecidas pelo Município.

5.2. A banca verificará coerência entre requisitos e atribuições legais, compatibilidade das provas com os cargos, clareza das regras de pontuação e acessibilidade da informação. Dúvidas jurídicas ou divergências de legislação serão submetidas ao Município antes da publicação.

5.3. O sítio do concurso disponibilizará gratuitamente versões acessíveis dos editais, retificações, respostas gerais, cronograma, resultados e instruções. A publicação no sítio da banca não substitui publicações oficiais de responsabilidade do Município.

5.4. Haverá atendimento por canal eletrônico com protocolo e por telefone em dias úteis, em horário comercial indicado no edital de abertura. Respostas ocorrerão em até 2 dias úteis, ressalvadas demandas urgentes relacionadas a prazos em curso, que terão tratamento prioritário.

5.5. Retificações que alterem condições de participação ou avaliação deverão ser previamente aprovadas, amplamente divulgadas e acompanhadas dos ajustes de prazo necessários. Não haverá alteração de critérios após a etapa a que se referem, salvo cumprimento de determinação legal ou decisão competente devidamente motivada.

6 Inscrições e arrecadação

6.1. As inscrições serão realizadas em ambiente eletrônico com confirmação de recebimento, recuperação segura de acesso, registro de alterações e emissão de comprovante. O sistema deverá tratar duplicidades e opções de cargo segundo regras prévias, preservando trilhas de auditoria.

6.2. Os valores de inscrição serão fixados e motivados pelo Município antes da publicação da licitação, por cargo ou escolaridade, considerando acessibilidade econômica, custos e referências de mercado. A vencedora não poderá escolhê-los, majorá-los ou cobrar tarifa adicional unilateralmente. Isenções terão fundamento nas normas aplicáveis ao Município, com critérios e recurso previamente publicados.

6.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em favor do Município, por documento de arrecadação, boleto registrado, Pix ou outro meio autorizado pela Tesouraria, com identificação da inscrição. A conta de destino será de titularidade municipal. A banca não terá acesso a credenciais bancárias, poderes de movimentação ou possibilidade de alterar o beneficiário sem validação da Tesouraria.

6.4. A banca produzirá conciliação diária dos registros de inscrição com os arquivos de retorno ou informações disponibilizadas pela Tesouraria, discriminando pagamentos, duplicidades, isenções, estornos e pedidos de devolução. A restituição será autorizada e executada pelo Município, com trilha de auditoria e sem desconto operacional indevido do valor devido ao candidato.

000216
Fls
Proc. Nº 026 2026

6.5. Os candidatos isentos serão atendidos sem cobrança e seus custos integrarão o preço global. A baixa arrecadação não reduz o pagamento devido por serviços aceitos. Variações ordinárias de inscritos dentro da capacidade máxima publicada integram o risco da banca; alterações de escopo, ampliação além do limite publicado e eventos extraordinários observarão a matriz de riscos e a legislação.

7 Sistema eletrônico e proteção de dados

7.1. O ambiente do concurso utilizará comunicação criptografada, controle de acesso por perfil, autenticação reforçada para usuários administrativos, segregação de funções, registros de acesso e alteração, cópias de segurança e procedimento testado de restauração.

7.2. A contratada demonstrará, antes das inscrições, testes de carga compatíveis com a demanda estimada, monitoramento e contingência. A disponibilidade mensal mínima será de 99,5% durante inscrições e recursos, medida pelo tempo disponível dividido pelo total de minutos do período, descontadas apenas manutenções previamente aprovadas fora das últimas 48 horas de prazo.

7.3. Indisponibilidades imputáveis à banca que comprometam inscrições ou recursos ensejarão recomposição dos prazos afetados, com aprovação e comunicação pública, sem prejuízo das providências contratuais. O atendimento do indicador não afasta o dever de corrigir falhas pontuais que afetem candidatos.

7.4. O Município atuará como controlador dos dados nas operações determinadas para o concurso e a contratada como operadora, sem prejuízo de responsabilidades próprias por tratamentos que decidir autonomamente. Serão observados os arts. 7º, 11, 23, 37, 39 e 46 da Lei nº 13.709/2018, conforme a natureza dos dados e a base legal aplicável.

7.5. Os dados serão limitados à finalidade pública do concurso. Ficam vedados publicidade comercial, comercialização de cadastros e reutilização para fins próprios. Suboperadores dependerão de autorização prévia e das mesmas obrigações de segurança e confidencialidade.

7.6. Incidente com dados ou suspeita relevante será comunicado ao Município sem demora indevida e em até 24 horas da ciência, com informações disponíveis, medidas de contenção e atualização progressiva. Esse prazo contratual não substitui os prazos legais e regulamentares de comunicação à ANPD e aos titulares.

7.7. A divulgação de resultados observará transparência e minimização: nome e dados estritamente necessários, sem exposição integral de CPF, documentos, endereço, informações de saúde ou identificação indevida de condições protegidas. O atendimento aos titulares ocorrerá sob orientação do Município.

7.8. A contratada manterá os dados e registros sob sua responsabilidade durante a execução contratual e até a entrega integral do acervo ao Município, com comprovação de recebimento e integridade. A guarda posterior observará a tabela de temporalidade documental aplicável e as obrigações legais de conservação. Após a transferência do acervo, as cópias mantidas pela contratada sem fundamento legal para retenção serão eliminadas mediante autorização formal do Município e emissão de certificado de eliminação, observadas as exigências arquivísticas aplicáveis. Não serão eliminados documentos sujeitos à guarda obrigatória, auditoria, investigação ou processo administrativo ou judicial. A transferência internacional de dados dependerá de autorização prévia do Município e do cumprimento da LGPD.

8 Equipe e integridade

8.1. A equipe mínima deverá conter coordenação geral, responsável pedagógico por elaboração e revisão de provas, responsável de tecnologia e segurança da informação e coordenação logística. Os elaboradores e revisores deverão ter formação e experiência compatíveis com as disciplinas e os cargos atendidos.

000217
Proc. Nº 026 2026

8.2. Os profissionais cuja experiência compuser a nota técnica participarão direta e pessoalmente da execução. Sua substituição dependerá de aprovação prévia e comprovação de qualificação equivalente ou superior, sem perda do padrão pontuado, conforme arts. 38 e 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Não se exigirá vínculo empregatício prévio como condição de participação. A disponibilidade poderá ser comprovada por vínculo societário, relação de trabalho, contrato de prestação de serviços ou compromisso de futura contratação acompanhado da anuência do profissional.

8.4. A banca e seus colaboradores firmarão termos de sigilo e declaração de conflitos de interesse. Pessoas com acesso a conteúdo reservado não poderão concorrer no certame nem atuar em preparação de candidatos para ele. Conflitos concretos, inclusive vínculos com candidatos que comprometam a imparcialidade, serão tratados por afastamento e substituição documentados.

8.5. A contratada treinará fiscais e equipes de apoio em identificação, cadeia de custódia, acessibilidade, ocorrências, proteção de dados e atendimento respeitoso. Escalas, frequência, termos e evidências de treinamento integrarão o acervo de fiscalização.

9 Elaboração e segurança das provas

9.1. As provas deverão observar conteúdo programático aprovado, nível de escolaridade, atribuições e matriz de competências por cargo. Questões, alternativas e gabaritos serão submetidos a revisão técnica e linguística independente do elaborador, com registro reservado da aprovação.

9.2. O conteúdo das provas será inédito para o certame e não poderá reproduzir questões já publicadas de forma a comprometer a isonomia. Serão mantidas justificativas técnicas e referências suficientes para análise de recursos, respeitados os direitos autorais.

9.3. O processo abrangerá controle nominal de acesso, segregação de elaboração e impressão, armazenamento seguro, inventário de arquivos, revisão sob sigilo e rastreabilidade das versões finais. É vedado utilizar ferramentas públicas que exponham questões sigilosas ou dados pessoais.

9.4. Impressão, conferência, embalagem, transporte e guarda ocorrerão em cadeia de custódia, com registros de responsáveis, quantitativos, horários e integridade dos lacres. A Administração poderá acompanhar os controles sem acesso indevido ao conteúdo.

9.5. Os malotes serão invioláveis e identificados por local e sala, com material de reserva controlado. A abertura será registrada em ata diante de testemunhas na aplicação. Sobras e materiais inutilizados terão destinação rastreável e proteção de sigilo.

9.6. A contratada responderá pela correção de erros e, quando demonstrada sua responsabilidade, pela reaplicação necessária, inclusive materiais, pessoal, locais e comunicação, sem ônus adicional ao Município, assegurada a apuração do nexo causal e a defesa. Não se transferem automaticamente à banca riscos legais imputáveis à Administração.

10 Aplicação e acessibilidade

10.1. A aplicação ocorrerá presencialmente em Chapadinha/MA, nos locais e turnos definidos no quadro de dimensionamento, com capacidade, iluminação, ventilação, sanitários, acessibilidade e condições de segurança compatíveis com o atendimento.

10.2. A contratada realizará levantamento, vistoria, organização e custeio dos espaços de aplicação, observada a disponibilização dos imóveis públicos identificados no quadro de dimensionamento e as responsabilidades atribuídas às partes.

000218
Fls
Proc. Nº 026 2023
Ass

10.3. A alocação respeitará capacidade e condições do atendimento especial. A estrutura mínima será de dois fiscais por sala de até 40 candidatos, um coordenador por local e equipe de apoio proporcional, com fiscais volantes, sanitários e equipe de reserva definidos no plano operacional aprovado.

10.4. O plano de aplicação contemplará identificação dos candidatos, controle de entrada e permanência, proibição e acondicionamento de eletrônicos, verificação de materiais, atas de sala, horários sincronizados, lacres, recolhimento e conferência de cartões e prevenção de troca de candidatos.

10.5. Detectores de metais serão disponibilizados em quantidade compatível com os locais e fluxos de acesso e sanitários, com procedimento respeitoso e alternativas para situações clínicas justificadas. Biometria somente será utilizada mediante necessidade demonstrada, definição de base legal e controles específicos para dados sensíveis.

10.6. Serão providos recursos de acessibilidade e adaptações razoáveis segundo as necessidades deferidas e normas aplicáveis, inclusive formatos acessíveis, intérprete de Libras, ledor, transcritor, mobiliário e tempo adicional quando cabíveis. O edital disciplinará solicitações, documentação proporcional e recursos.

10.7. O atendimento a lactantes e outras condições protegidas observará a legislação aplicável, com procedimentos claros para acompanhante, espaço reservado e compensação de tempo quando devida. As decisões deverão ser motivadas e não discriminatórias.

10.8. Os planos de contingência abrangerão falta de energia, chuvas, indisponibilidade de local, ausência de pessoal, incidentes de segurança, emergência médica e falhas de material, com responsáveis e comunicação imediata ao Município.

11 Correção e etapas complementares

11.1. Os cartões de resposta serão digitalizados com conferência de consistência, dupla verificação das exceções e trilha de alterações. A captura e o processamento serão auditáveis e permitirão disponibilizar ao candidato sua imagem e o espelho de respostas, com acesso autenticado.

11.2. Gabaritos preliminares, decisões de recursos, gabaritos definitivos e notas serão publicados nos prazos do edital de abertura. Anulações e alterações serão aplicadas uniformemente segundo as regras previamente divulgadas, sem distinção entre candidatos que recorreram ou não.

11.3. Provas discursivas, se incluídas no quadro de dimensionamento, terão rubrica de correção divulgada, anonimização, correção independente por dois avaliadores e procedimento de divergência previamente definido. A identificação do candidato ficará segregada da correção.

11.4. Provas práticas, se previstas, terão tarefas, materiais, locais, critérios, pontuação e registros de avaliação definidos por cargo, com condições equivalentes. A documentação e eventual gravação respeitarão necessidade, acessibilidade e proteção de dados.

11.5. A avaliação de títulos, se contratada, observará pontuação limitada e critérios objetivos previamente publicados, documentos verificáveis e recurso. Não serão aceitos títulos fora das hipóteses do edital de abertura.

11.6. As avaliações e bancas específicas previstas no quadro de dimensionamento observarão a legislação pertinente, com composição qualificada, critérios objetivos, procedimentos de registro e instância recursal.

12 Recursos e resultados

12.1. O candidato poderá recorrer das decisões nas etapas estabelecidas no edital de abertura, em canal acessível com protocolo e comprovação da tempestividade. O prazo de cada recurso será previamente fixado no cronograma, em período suficiente ao exercício efetivo do direito.

Fls 000219
Proc Nº 026 2026
Ass

12.2. As respostas serão individualizadas ou agrupadas por fundamento idêntico de modo identificável, com motivação técnica que enfrente a questão apresentada. Respostas genéricas sem exame do objeto do recurso não serão consideradas entrega adequada.

12.3. Os recursos serão examinados por profissionais habilitados, com revisão independente quando necessária à imparcialidade. A decisão será documentada e preservada no acervo, com publicidade compatível com a proteção de dados e de informações reservadas.

12.4. A contratada entregará listas de classificação geral e específicas, notas por etapa, critérios de desempate aplicados e base de dados editável e auditável, conferindo consistência entre listas e limites legais. A homologação do resultado será realizada exclusivamente pela autoridade municipal.

12.5. Durante a vigência contratual, a banca prestará subsídios técnicos para impugnações, auditorias e demandas administrativas ou judiciais sobre seus serviços, sem substituir a representação jurídica municipal. Pedidos ordinários serão atendidos em até 5 dias úteis; prazos urgentes serão definidos de acordo com a determinação recebida.

12.6. Após o encerramento, permanecem os deveres legais de guarda, sigilo, responsabilização e fornecimento de registros sob custódia. Eventual suporte operacional continuado além do escopo e da vigência dependerá de definição e cobertura contratual próprias.

13 Produtos entregáveis e medição

Marco	Produto e evidências de aceite	Percentual do preço global
M1	Plano de trabalho aprovado; matriz de responsabilidades; cronograma; plano de segurança e minutas aprovadas, com divulgação do edital de abertura	10%
M2	Inscrições encerradas e homologadas após recursos; conciliação da arrecadação e isenções; relatório de atendimento e acessibilidade	15%
M3	Provas aplicadas; atas, cadeia de custódia, frequências e relatórios de ocorrências entregues; aplicação conferida pelo fiscal	35%
M4	Correções e etapas contratadas concluídas; recursos decididos; resultados definitivos e listas consistentes entregues	25%
M5	Acervo completo transferido, relatório final, bases validadas, prestação de contas concluída e recebimento definitivo	15%

13.1. As medições corresponderão aos produtos aceitos de M1 a M5. Os percentuais de 10%, 15%, 35%, 25% e 15% incidirão sobre o preço global contratado, totalizando 100%. Cada parcela será exigível após execução, recebimento, atesto e apresentação da documentação fiscal, sem antecipação e sem retenção direta de receita de inscrições.

13.2. O acervo compreenderá editais, comunicados, atas, relação de equipes, termos de sigilo, registros de custódia, inscrições, pagamentos, isenções, atendimentos especiais, provas e gabaritos, cartões e imagens, memórias de cálculo, correções, recursos e decisões, classificações e relatórios. Serão entregues arquivos em PDF e dados estruturados em CSV ou formato aberto equivalente, com dicionário de dados e verificação de integridade, por canal seguro.

000220
Fls
Proc. Nº 026 2025
Ass

14 Indicadores e tratamento de falhas

Indicador	Meta e comprovação	Tratamento
Prazos dos marcos	100% dos prazos aprovados; relatório de cronograma	Notificação e plano de correção; multa se atraso injustificado
Disponibilidade	Mínimo de 99,5%; logs e relatório de monitoramento	Restabelecimento e recomposição de prazos dos candidatos quando afetados
Rastreabilidade	100% dos malotes e cartões com registros de custódia e conferência	Segregação do material, apuração e correção antes de validação
Recursos	100% tempestivamente decididos com motivação; relatório e decisões	Complementação ou revisão das respostas antes do aceite
Acessibilidade	100% dos atendimentos deferidos disponibilizados; fichas e atas	Correção imediata e avaliação das medidas de reparação
Acervo	100% dos produtos e bases; checklist e testes de leitura	Recebimento condicionado ao saneamento das pendências

14.1. Entregas em desconformidade serão corrigidas, e produtos não executados serão excluídos da medição. Glosas e sanções observarão bases próprias, motivação, proporcionalidade e direito de defesa, preservados os valores de restituição aos candidatos.

15 Recebimento e fiscalização

15.1. O fiscal técnico receberá provisoriamente cada entrega em até 5 dias úteis da comunicação, mediante termo que registre a verificação e eventuais pendências. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após o provisório, por servidor ou comissão designada, mediante comprovação de conformidade, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo de saneamento será fixado na notificação de acordo com a criticidade, sem alterar prazos legais dos candidatos. A contagem do recebimento da parte afetada ficará suspensa durante a correção de defeitos imputáveis à contratada, com registro da causa e preservação do pagamento incontroverso.

15.3. O recebimento não afasta responsabilidade por vícios, sigilo, dados, danos e demais obrigações legais. A fiscalização não caracteriza subordinação direta dos trabalhadores nem exonera a contratada.

15.4. A gestão acompanhará habilitação, cronograma, riscos, pagamentos e alterações; a fiscalização técnica verificará produtos e padrões; a fiscalização administrativa acompanhará obrigações documentais e regularidade. Os responsáveis serão designados antes da execução, observada a segregação de funções.

16 Preço pagamento e arrecadação municipal

16.1. As inscrições serão arrecadadas integralmente pelo Município em conta de sua titularidade, sob gestão da Tesouraria e registro contábil próprio. A identificação bancária específica para controle do concurso respeitará a unidade de tesouraria e não constituirá caixa autônomo da contratada.

000221
Fls 026/ 2025
Ass

16.2. O valor do contrato será o preço global adjudicado para o escopo e os quantitativos publicados. A obrigação de pagamento dos serviços aceitos não ficará limitada à arrecadação. A Administração demonstrará cobertura orçamentária e programação financeira para a integralidade da contratação, inclusive eventual insuficiência das inscrições.

16.3. A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis após recebimento definitivo da etapa e apresentação de documento fiscal válido, com suspensão do prazo exclusivamente para saneamento de pendências imputáveis à contratada, devidamente comunicadas. O pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis da liquidação, mediante ordem bancária à conta da contratada, observada a ordem cronológica do art. 141 e as retenções tributárias legais. A parte incontroversa será liberada conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. As receitas de inscrição e seus rendimentos pertencem ao Município desde o ingresso. Saldo positivo não gera remuneração adicional da banca; baixa arrecadação não autoriza redução de parcela aceita. A contabilização e destinação das receitas observarão a legislação orçamentária e as fontes legalmente admitidas, sem vinculação automática criada por este edital.

16.5. Os pagamentos seguirão os marcos de medição, limitados cumulativamente a 10% em M1, 25% em M2, 60% em M3, 85% em M4 e 100% em M5. O último marco depende da entrega integral e aceite do acervo e relatório final. Não será exigido aguardar o encerramento das inscrições para pagar etapa anterior regularmente concluída.

16.6. A banca entregará relatório final com inscrições realizadas, deferidas, indeferidas, isentas e pagas; identificadores; valores conciliados; duplicidades; estornos e pedidos de restituição, além dos registros de sua atuação. A Tesouraria produzirá a demonstração financeira com extratos municipais, arrecadação, rendimentos, restituições e pagamentos à contratada. O encerramento será conferido pela fiscalização, sem transferência da responsabilidade de tesouraria à banca.

16.7. Após um ano contado da data-base do orçamento estimado, o IPCA reajustará os preços das obrigações elegíveis ainda pendentes, observados os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A alteração do preço contratual não modifica automaticamente as taxas dos candidatos. Em atraso de pagamento imputável ao Município, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o pagamento, sem duplicidade de atualização.

16.8. Em suspensão ou cancelamento, o Município decidirá e executará as restituições devidas aos candidatos. Serão apurados serviços efetivamente aceitos, danos e responsabilidade conforme a causa, sem remuneração por etapas não executadas. A contratada colaborará com dados, comunicações e preservação do acervo e ressarcirá os danos que lhe forem imputáveis após apuração.

17 Seleção e habilitação do fornecedor

17.1. O fornecedor será selecionado por concorrência eletrônica, técnica e preço, modo fechado, com propostas técnicas e comerciais separadas. O julgamento obedecerá ao Anexo X do edital e será seguido pela habilitação do primeiro classificado.

17.2. A habilitação observará o item 9 do edital, abrangendo os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos. A relação de compromissos assumidos observará o art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A capacidade técnico-operacional será comprovada por um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas que comprovem execução satisfatória de organização de concurso ou seleção pública de pessoal, com elaboração, aplicação, correção e processamento de resultados. Admite-se somatório de atestados que, em conjunto, comprovem as parcelas requeridas, sem exigência de execução simultânea, tempo mínimo de existência ou localização específica.

000222
Fls
Proc Nº 026/2022
Ass

17.4. A comprovação técnico-operacional será examinada quanto às atividades executadas, à compatibilidade com o objeto e à autenticidade dos documentos, admitida diligência para esclarecimento das condições preexistentes.

17.5. A equipe mínima será comprovada por identificação dos profissionais, qualificação pertinente e compromisso de disponibilidade. A experiência adicional será pontuada exclusivamente conforme o Anexo X do edital.

17.6. A análise de exequibilidade observará o item 8 do edital. Preços inferiores a 30% do valor estimado serão submetidos a diligência para demonstração de viabilidade, sem prejuízo da apuração de outros indícios e da regulamentação aplicável. A desclassificação dependerá de decisão motivada após a oportunidade de comprovação.

18 Garantias e subcontratação

18.1. A garantia de execução corresponderá a 5% do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O contratado escolherá uma das modalidades legalmente admitidas, inclusive título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total. Em seguro-garantia será assegurado prazo mínimo de um mês, contado da homologação e anterior à assinatura, na forma do art. 96, § 3º. Nas demais modalidades, a apresentação ocorrerá em até 10 dias úteis da assinatura, prorrogável uma vez por igual prazo mediante justificativa aceita.

18.3. A garantia deverá acompanhar acréscimos e prorrogações, com reposição em até 10 dias úteis de notificação após utilização. Será liberada após cumprimento das obrigações, na forma do art. 100, ressalvadas pendências apuradas.

18.4. Será admitida subcontratação de serviços de apoio material, impressão segura, hospedagem, transporte, locação e acessibilidade até o limite de 20% do valor inicial do contrato, mediante autorização prévia, demonstração de aptidão, sigilo e identificação dos custos. Permanecem sob execução direta da contratada a coordenação, a elaboração das provas, a correção, as decisões técnicas de recursos e o processamento final.

18.5. A contratada manterá responsabilidade integral pelos serviços de apoio e pela atuação pessoal dos profissionais pontuados. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que incorra nas restrições do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

19 Obrigações da contratada

19.1. Executar integralmente o escopo com equipe, tecnologia, materiais e estrutura compatíveis com a proposta e os padrões aprovados; manter preposto disponível e informar substituições e ocorrências relevantes.

19.2. Assumir os custos operacionais de elaboração, tecnologia, atendimento, equipe, encargos, impressão, transporte, locações atribuídas à banca, correção, recursos, acessibilidade, integração ao sistema municipal de cobrança, tributos e entrega dos arquivos. As tarifas da conta municipal e dos instrumentos bancários contratados pelo Município caberão ao Município e não poderão ser repassadas ao candidato além da taxa publicada.

19.3. Manter as condições de habilitação, cumprir reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes quando aplicáveis e responder pelas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, observado o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Reparar defeitos e danos causados por sua ação ou omissão ou de seus colaboradores, respeitado o nexo causal; cooperar com auditorias e fornecer documentos idôneos, sem dificultar acesso legítimo à fiscalização.

Fls 000223
Proc. nº 026/2026
Ass

19.5. Preservar o sigilo e a integridade do concurso, a proteção de dados, a acessibilidade e a impessoalidade; não divulgar conteúdo reservado nem utilizar nome, marca ou dados do Município para publicidade sem autorização.

19.6. Ceder ao Município os direitos patrimoniais sobre os produtos intelectuais especificamente desenvolvidos no contrato, incluindo provas, gabaritos, relatórios, bases e documentação, para uso, reprodução, adaptação e fiscalização, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os direitos morais e o sigilo legal. Sistemas e ferramentas preexistentes permanecem de titularidade da contratada, assegurados exportação integral dos dados e acesso aos registros necessários à Administração.

20 Obrigações do Município

20.1. Fornecer legislação atualizada, quadro validado de cargos e vagas, atribuições, requisitos, remuneração, regras locais de cotas e isenções, dados necessários e decisões administrativas em tempo compatível com o cronograma.

20.2. Validar e fornecer o quadro de cargos, requisitos, atribuições, jornadas e vagas que fundamentará os editais, as provas e os demais atos de execução do concurso.

20.3. Aprovar documentos e cronograma, realizar publicações oficiais, designar comissões e fiscais, fixar taxas e isenções, arrecadar as inscrições, autorizar restituições, empenhar a despesa e pagar os serviços regularmente recebidos, bem como praticar os atos de homologação e provimento.

20.4. Confirmar previamente os espaços públicos que efetivamente disponibilizará, articular apoio institucional e de segurança pública quando necessário e assegurar acesso autorizado às informações e locais sob sua responsabilidade.

20.5. Gerir a conta municipal e os instrumentos de cobrança, fornecer dados de retorno necessários à conciliação, registrar receita e despesa por valores brutos, fiscalizar a execução, decidir pedidos, conferir relatórios e executar restituições e pagamentos, com cobertura orçamentária e financeira e aplicação de medidas legais quando cabíveis.

21 Riscos e responsabilidades

Risco	Prevenção e resposta	Responsável pela causa
Vagas ou requisitos legais incorretos	Validação prévia; aprovação jurídica e do pessoal; retificação formal	Município pelos dados oficiais; banca por erro de transcrição ou falha técnica própria
Vazamento ou fraude na operação	Segregação, custódia, logs, sigilo e contingência; apuração e eventual reaplicação	Contratada quando decorrente de seus controles, pessoal ou subcontratados
Inscritos acima do cenário	Estimativa por cenários, capacidade máxima e preço máximo; vedado aumento automático de remuneração	Contratada pelo risco ordinário dentro do cenário; alterações de escopo examinadas conforme lei
Falha de sistema ou material	Testes, redundância, reserva e correção sem custo quando imputável à banca	Contratada
Indisponibilidade de prédio municipal prometido	Confirmação prévia, comunicação e alternativa aprovada	Município quando houver disponibilização formal frustrada por sua causa

000224
Fls
Proc. Nº 026/2025
Ass

Risco	Prevenção e resposta	Responsável pela causa
Força maior ou alteração legal superveniente	Registro de impactos, reprogramação e análise do equilíbrio	Conforme nexo, legislação e matriz aprovada
Erro em prova ou correção	Revisão independente, recursos, auditoria e retificação uniforme	Contratada pelos erros de sua execução

21.1. Este quadro orienta a gestão e não constitui transferência ilimitada de riscos. A análise de riscos da fase preparatória deverá detalhar probabilidade, impacto, controles e responsáveis. Eventos extraordinários serão examinados caso a caso à luz dos arts. 103 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

22 Infrações e sanções

22.1. As infrações do art. 155 sujeitam o responsável às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas gravidade, dano, nexo, circunstâncias, proporcionalidade e devido processo, conforme detalhamento do edital e do contrato.

22.2. Atraso injustificado: multa moratória de 0,5% ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela. Inexecução parcial: multa compensatória de 5% sobre o valor atualizado do contrato; inexecução parcial com grave dano: 10%; inexecução total: 20%. Em sua aplicação, observar-se-ão os limites legais e a individualização do fato, sem cumulação de multas moratória e compensatória pelo mesmo atraso convertido em inadimplemento.

22.3. Falsidade, fraude, conduta inidônea, atos ilícitos e atos lesivos previstos no art. 155, VIII a XII, poderão ensejar multa de 20% do valor atualizado do contrato, além das demais sanções legalmente cabíveis e reparação integral. Não se presume responsabilidade sem apuração.

22.4. Advertência aplica-se à hipótese legal de inexecução parcial quando não couber sanção mais grave. O impedimento terá duração de até 3 anos no âmbito do ente que o aplicar; a inidoneidade, de 3 a 6 anos, nos termos e âmbitos previstos no art. 156.

22.5. Serão assegurados os prazos e procedimentos dos arts. 157 a 168, inclusive defesa de 15 dias úteis nos casos legais, processo de responsabilização quando exigido e recurso ou reconsideração cabíveis. A Administração manterá registros no Ceis e Cnep nos prazos legais.

23 REGISTROS E ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO

23.1. Classificação e identificação dos registros orçamentários e contábeis: **Unidade Orçamentária** 020700 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; **Funcional Programática:** 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. As operações serão registradas conforme a Lei nº 4.320/1964 e a legislação aplicável.

23.2. A fiscalização administrativa e financeira acompanhará as conciliações, medições, documentos fiscais, pagamentos e restituições. O relatório da banca será confrontado com os registros da Tesouraria, responsável pelos extratos e pela movimentação das contas municipais.

000225
Fls
Proc Nº 026/ 2026
Ass

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA | Concorrência Eletrônica nº 026/2026 | Processo nº 5707/2026. Razão social, CNPJ, endereço, representante, poderes, telefone e e-mail: _____.

Oferecemos o PREÇO GLOBAL de R$ _____, por extenso _____, para execução integral do escopo e dos quantitativos publicados no TR, com pagamentos por etapas aceitas. O preço inclui todos os custos atribuídos à contratada e será utilizado no cálculo da nota de preço.

Reconhecemos que as inscrições serão arrecadadas integralmente pelo Município e que nossa remuneração será paga pelo Município conforme os marcos contratuais, sem retenção ou movimentação direta das taxas. O preço devido pelos serviços aceitos não se limita à arrecadação.

As taxas e isenções serão as fixadas pelo Município. A proposta considera os candidatos pagantes e isentos e a capacidade de atendimento publicada. Forneceremos relatórios de conciliação, sem custódia ou disponibilidade dos recursos públicos.

O preço inclui custos, encargos e tributos, financiamento inicial, equipe, materiais, tecnologia, acessibilidade e diferenciais pontuados. Anexamos composição por etapa e análise dos cenários de demanda publicados. A proposta é válida por 90 dias.

Prazo de execução e vigência: conforme TR.

Local, data e assinatura eletrônica do representante: _____/____/_____.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Teto unitário	Teto global
01	Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA, compreendendo inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e entrega do acervo, conforme a Lei Municipal nº 1.517/2026 e as condições do Termo de Referência.	Serviço	1	R$ _____	R$ _____

000226
Proc. nº 026/2026
Ass

ANEXO III DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO E FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ _____, por (REPRESENTANTE E PODERES), declara que conhece e aceita as condições da Concorrência Eletrônica nº 026/2026 e de seus anexos, atende às condições de participação e comunicará fatos supervenientes impeditivos, sem renúncia aos direitos de impugnação, recurso e defesa assegurados por lei.

Local, data e assinatura: ____/____/____.

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000
CNPJ. 06.117.709/0001-58 – cplchapadinha2021@gmail.com

000227
Fls _____
Proc. Nº 026/2025
Ass _____

ANEXO IV DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

_____, CNPJ _____, por seu representante, declara, para fins do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir dos 14 anos. Havendo aprendiz nessa faixa, indicar: _____.

Local, data e assinatura: ___/____/___

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000
CNPJ. 06.117.709/0001-58 – cplchapadinha2021@gmail.com

000228
Proc Nº 026/2021
Ass

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

_____, CNPJ _____, declara que suas propostas técnica e comercial foram elaboradas independentemente, não resultam de ajuste entre concorrentes para frustrar a competição e não foram influenciadas por vantagem indevida oferecida a agente público. As informações são verdadeiras e serão comprovadas quando legitimamente solicitadas.

Local, data e assinatura: ___/____/___

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000
CNPJ. 06.117.709/0001-58 – cplchapadinha2021@gmail.com

000229
Fls
Proc. Nº 026/ 2025
Ass

ANEXO VI DECLARAÇÃO DO PORTE ME EPP

_____, CNPJ _____, declara enquadramento como [ME/EPP] nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, sem incidência das vedações legais. Declara que os contratos celebrados com a Administração no ano-calendário não excedem o limite do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerado o valor anual na hipótese do § 3º, e informará alteração que afaste os benefícios. Local, data e assinatura:

Local, data e assinatura: ___/____/___

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000
CNPJ. 06.117.709/0001-58 – cplchapadinha2021@gmail.com

000230
Proc. nº 026/2025
Ass.

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

_____, CNPJ _____, declara que não se encontra impedida de participar da presente licitação ou contratar com o Município, à luz das vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021 e do alcance, prazo e âmbito de sanções vigentes. Não usa interposta pessoa para contornar penalidade e comunicará situação superveniente. Esta declaração não afirma inexistência histórica de toda penalidade já extinta.

Local, data e assinatura: ___/____/___

000231
Fls
Proc. Nº 626/2025
Ass

ANEXO VIII REQUISITOS E CONFORMIDADE TÉCNICA

_____, CNPJ _____, por seu representante, declara que atende aos requisitos de habilitação, observadas as hipóteses legais de regularização fiscal e trabalhista de ME/EPP; sua proposta contempla integralmente os custos trabalhistas assegurados na Constituição, leis, normas, convenções coletivas e ajustes vigentes na data de entrega.

Declara cumprimento das reservas de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados e demais reservas legalmente exigíveis; não utiliza trabalho degradante ou forçado; dispõe ou disporá tempestivamente de instalações, equipamentos e pessoal essenciais ao objeto.

Compromete-se com metodologia, sigilo, cadeia de custódia, segurança da informação, acessibilidade, prevenção a fraudes, atuação pessoal da equipe pontuada e apoio à conciliação de inscrições, sem movimentação de receitas municipais. Conhece as condições e informações necessárias à execução, independentemente de visita facultativa.

Identificação da equipe mínima, funções, formação, disponibilidade e anuência dos profissionais: (PREENCHER e anexar).

Local, data e assinatura do representante e anuentes: ____/_____/_____

000232
Proc. nº 026/2026
Ass

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº _____/2026 | Processo administrativo nº 5707/2026 | Concorrência Eletrônica nº 026/2026.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, por intermédio de PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, CNPJ 06.117.709/0001-58, com sede em Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinha/MA, representado por _____, doravante CONTRATANTE, e _____, CNPJ _____, com sede em _____, representada por _____, doravante CONTRATADA, celebram este contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

1 Objeto e vinculação

1.1. Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA, compreendendo inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e entrega do acervo, conforme a Lei Municipal nº 1.517/2026 e as condições do Termo de Referência.

1.2. Vinculam este contrato o edital da Concorrência nº 026/2026, o TR do Anexo I, a matriz do Anexo X, as propostas técnica e comercial aceitas e os esclarecimentos e retificações publicados. Integram as obrigações os diferenciais pontuados e o regime financeiro previamente aprovado, independentemente de transcrição.

1.3. Os cargos, vagas, requisitos, estimativa de inscrições, capacidade de atendimento e etapas serão os definidos no quadro de dimensionamento e na tabela de inscrições anexos ao TR, que integram este contrato.

2 Regime de execução e prazos

2.1. A execução será por escopo, com preço global contratado e pagamento pelo Município conforme o item 16 do TR. A ordem de serviço será expedida após a eficácia do contrato.

2.2. Vigência: 12 meses, da assinatura. Execução: 180 dias da ordem de serviço. O plano de trabalho será apresentado em até 10 dias úteis, submetido à aprovação e compatibilizado com o cronograma do concurso.

2.3. Aplica-se o art. 111 quando o objeto por escopo não for concluído no prazo, sem afastar a constituição em mora, sanções e eventual extinção por culpa da contratada. A prorrogação e seus efeitos deverão ser registrados e motivados. A validade do concurso e eventual prorrogação não significam extensão automática de suporte operacional não contratado.

3 Preço e recursos orçamentários

3.1. O preço global do contrato é de R$ _____, abrangendo o escopo e os quantitativos do TR. As inscrições serão arrecadadas exclusivamente pelo Município. O pagamento devido pelos serviços aceitos independe do montante arrecadado e não será efetuado mediante retenção de taxas pela contratada.

3.2. Dotação orçamentária da despesa: **Unidade Orçamentária** 020700 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; **Funcional Programática:** 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Conta municipal de arrecadação: Banco do Brasil, Ag. 1773-6 C/C 34.978-X – Tributos. A contratada não terá poderes de movimentação da conta nem receberá inscrições em conta própria.

000233
Proc nº 026/2026
Ass

3.3. A receita e os rendimentos pertencem ao Município desde seu ingresso. Variações ordinárias dentro dos limites de demanda publicados integram o preço; alterações além desses limites e modificações de escopo dependerão de análise e formalização legal. A arrecadação não cria direito da banca a excedentes nem reduz o crédito por serviços aceitos.

4 Medição pagamento e relatórios de conciliação

4.1. O Município pagará os marcos M1 a M5 nos percentuais de 10%, 15%, 35%, 25% e 15% do preço global, respectivamente, mediante execução, recebimento e atesto de cada produto. Os percentuais totalizam 100% e não constituem adiantamento.

4.2. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 dias úteis da entrega e o definitivo em até 10 dias úteis após o provisório, observadas correções. A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis do recebimento definitivo e da apresentação de documento fiscal válido; o pagamento, em até 10 dias úteis da liquidação. Aplicam-se o item 16.3 do TR, a ordem cronológica e as retenções legais.

4.3. A parcela incontroversa será apurada e paga conforme art. 143. Pendências de uma etapa não impedirão pagamento de produto autônomo regularmente recebido. Os pagamentos acumulados observarão os limites de 10%, 25%, 60%, 85% e 100% do preço, conforme os marcos concluídos.

4.4. A banca apresentará relatórios de inscrição e conciliação. O Município manterá extratos, registros de receita, rendimentos, devoluções e pagamentos, conforme item 16.6 do TR. Restituições aos candidatos serão realizadas pelo Município, sem prejuízo de ressarcimento pela contratada de danos que lhe forem imputáveis após apuração.

5 Reajuste e equilíbrio econômico financeiro

5.1. Data-base do orçamento estimado: 09/2026. Reajuste pelo IPCA após um ano, para obrigações elegíveis, conforme item 16.7 do TR, sem alteração automática das taxas dos candidatos. O atraso de pagamento imputável ao Município ensejará atualização monetária pelo IPCA entre vencimento e efetivo pagamento, proporcionalmente, sem duplicidade.

5.2. A recomposição extraordinária dependerá de comprovação dos pressupostos do art. 124, II, d, com documentação do evento, nexo causal e repercussão. A análise ocorrerá em até 30 dias da instrução completa, prorrogável motivadamente. O protocolo, por si só, não autoriza interrupção fora das hipóteses legais.

5.3. Os pedidos de recomposição econômico-financeira serão examinados mediante demonstração do evento, de seus efeitos e do nexo com as obrigações contratuais, observadas as disposições do TR.

6 Garantia de execução

6.1. A garantia corresponderá a 5% do valor inicial do contrato, conforme arts. 96 a 100 e item 18 do TR. Modalidade, valor e identificação do documento: Caução.

6.2. O seguro-garantia observará prazo mínimo de um mês da homologação, anterior à assinatura, para sua prestação. As demais modalidades serão apresentadas em até 10 dias úteis da assinatura, com prorrogação motivada na forma do TR. Alterações e prorrogações exigirão adequação da cobertura.

6.3. A liberação ocorrerá após cumprimento das obrigações, ressalvadas pendências apuradas e observado o art. 100. A cobertura não limita a responsabilidade por danos. Utilização, execução ou retenção da garantia dependerão dos procedimentos legais pertinentes.

7 Gestão recebimento e obrigações

7.1. Gestor: [_____. Fiscais: _____ atos]. A fiscalização verificará equipe, produtos, compromissos pontuados, medições e conciliação dos registros da banca com os dados municipais, observados o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o TR.

000234
Proc. Nº 026/ 2025
ASS

7.2. A contratada cumprirá os itens 4 a 12 e 19 do TR, manterá habilitação e equipe qualificada, atenderá aos compromissos pontuados e responderá pelos encargos e danos imputáveis à sua atuação, conforme arts. 119 a 121. Os profissionais pontuados deverão atuar pessoalmente; substituição exige equivalência ou superioridade e aprovação prévia.

7.3. O contratante cumprirá o item 20 do TR, fornecerá os dados oficiais, arrecadará as taxas, executará restituições autorizadas e pagará os produtos aceitos mediante empenho, liquidação e ordem de pagamento.

7.4. O contratante rejeitará produtos em desconformidade e exigirá correção; o aceite não exonera responsabilidade por vícios e danos. Falha imputável à banca que exija reaplicação será corrigida às suas expensas, após apuração, na extensão do nexo causal.

8 Sigilo proteção de dados e acervo

8.1. Aplicam-se a LGPD e os deveres de sigilo do TR. O contratado limitará o tratamento à execução do concurso e às instruções lícitas do Município, vedada reutilização comercial, exposição de dados sensíveis ou divulgação de conteúdo reservado.

8.2. Incidentes serão comunicados ao Município em até 24 horas da ciência, com contenção e cooperação, sem substituição dos deveres de comunicação legal. Sub-operadores dependerão de autorização e controles equivalentes.

8.3. O acervo será entregue integralmente ao Município, acompanhado de dicionário de dados, em formatos abertos e com integridade verificável. A custódia observará os prazos de guarda previstos na tabela de temporalidade documental aplicável e nas obrigações legais de conservação. A eliminação dependerá das autorizações e dos procedimentos arquivísticos exigíveis, vedada a eliminação de registros necessários a auditorias, investigações ou processos administrativos ou judiciais em andamento.

8.4. Produtos especificamente elaborados serão disponibilizados com direitos de uso necessários ao Município, resguardados sistemas e ferramentas preexistentes e direitos de terceiros, sem impedir auditoria, transparência e acesso aos dados do concurso.

9 Subcontratação e alterações

9.1. A subcontratação de serviços de apoio observará o limite de 20% do valor inicial e as atividades autorizadas no item 18 do TR, com responsabilidade integral da contratada e observância das vedações legais.

9.2. Alterações observarão os arts. 124 a 136, mediante justificativa e instrumento adequado. Acréscimos e supressões unilaterais respeitarão o limite de 25% do valor inicial atualizado, conforme art. 125. Nenhuma alteração poderá transfigurar o objeto ou dispensar licitação de serviço autônomo indevidamente.

9.3. As ordens de alteração serão formalizadas antes da execução, observadas as exceções legais e seus prazos. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser preservado nas hipóteses legais, sem faturamento por decisão unilateral do contratado.

10 Infrações multas e demais sanções

10.1. Aplicam-se os arts. 155 a 163, o item 22 do TR e o item 21 do edital, incorporados a esta cláusula. Atraso injustificado: 0,5% ao dia sobre a parcela em atraso, até 10% dessa parcela. Inexecução parcial: 5% do contrato atualizado; parcial com grave dano: 10%; total: 20%. Falsidade, fraude e demais condutas do art. 155, VIII a XII: 20% do valor atualizado, sem prejuízo das demais consequências legais.

Fls 000235
Nº 026/2021
Ass

10.2. O total das multas observará o teto de 30% do valor contratual e os limites do art. 156, § 8º. Não haverá duplicidade de multas pelo mesmo fato; multa moratória poderá ser convertida em compensatória em caso de inadimplemento, com abatimento do que já houver sido aplicado ao mesmo evento.

10.3. Advertência, impedimento e inidoneidade observarão hipóteses, prazos e âmbitos legais. Serão garantidos defesa, contraditório, prova, motivação, recurso ou reconsideração e efeitos suspensivos cabíveis. Os registros no Ceis e Cnep observarão o prazo legal de 15 dias úteis.

10.4. Multas e indenizações definitivamente exigíveis poderão ser cobradas, compensadas com créditos ou satisfeitas pela garantia na forma legal, com comunicação e respeito ao processo. Reparação integral não se confunde com multa e exige demonstração dos danos.

11 Extinção e solução de controvérsias

11.1. A extinção observará os arts. 137 a 139, mediante motivação, contraditório e ampla defesa quando cabíveis, com apuração dos serviços executados, pagamentos, danos, garantias e obrigações remanescentes.

11.2. Os direitos de suspensão ou extinção pela contratada nas hipóteses legais serão respeitados. A continuidade de serviço essencial ao certame não implica renúncia a direitos nem afasta exigência de formalização das medidas de transição.

11.3. A extinção não prejudicará entrega do acervo já produzido, conservação de provas, sigilo, proteção de dados e responsabilização. Sempre que cabível, controvérsias serão submetidas à conciliação ou mediação na forma legal, preservado o acesso à Justiça.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha/MA, nos termos do art. 92, § 1º, sem prejuízo de competência legal absoluta.

12 Publicação e assinatura

12.1. O contrato será divulgado no PNCP em até 20 dias úteis da assinatura, como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As decisões sobre solicitações de execução não sujeitas a prazo específico serão proferidas em até um mês após a conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período, nos termos do art. 123.

Chapadinha/MA, ___ de _____ de _____

Pelo contratante:

Pela contratada:

As assinaturas eletrônicas observarão a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.

000236
PROC Nº 026/2025
ASS

ANEXO X CRITÉRIOS DE JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇO

A pontuação técnica observará os critérios, limites, evidências e fórmulas deste anexo. As notas serão fundamentadas em avaliação documental e na demonstração verificável da solução de execução.

1 Pontuação e fórmulas

1.1. A Nota Técnica NT será a soma dos quesitos A, B, C e D, de 0 a 100 pontos. Será classificada tecnicamente a proposta que alcançar NT igual ou superior a 60 pontos e pelo menos 25 pontos no quesito C, atendidas as especificações obrigatórias do TR.

1.2. NP = 100 × (Pmin/Pi). Pi é o preço global ofertado pela licitante; Pmin é o menor preço global válido entre propostas tecnicamente classificadas e comercialmente aceitáveis. Os preços utilizados serão estritamente positivos. As taxas de inscrição não integram a fórmula e serão arrecadadas pelo Município.

1.3. Nota Final NF = (0,70 × NT) + (0,30 × NP). A classificação será em ordem decrescente de NF. Os cálculos utilizarão precisão integral, com exibição a quatro casas decimais. Havendo exclusão de proposta que altere Pmin, as notas de preço e a classificação serão recalculadas para todas as remanescentes.

1.4. A negociação ou a redução de preço legalmente admitida não altera NT. A Administração atualizará NP e NF com a mesma fórmula para todos os concorrentes afetados, divulgando a memória de cálculo e garantindo controle e recurso.

Quesito	Objeto de avaliação	Máximo
A	Experiência da licitante em certames concluídos	20
B	Experiência da equipe efetivamente alocada	20
C	Metodologia, segurança, atendimento e entregas	55
D	Desempenho contratual anterior nos termos legais	5
Total	Nota técnica	100

2 Quesito A Experiência da licitante

2.1. Serão atribuídos 5 pontos por certame concluído em que a licitante tenha executado conjuntamente elaboração, aplicação, correção e processamento dos resultados de concurso ou seleção pública de pessoal, até 4 certames e 20 pontos. Atestados de pessoas jurídicas públicas ou privadas são admitidos.

2.2. Para pontuação, cada certame será individualizado com contratante, objeto, etapas, período e conclusão. Um mesmo certame não será contado duas vezes por constar de mais de um atestado. Certames distintos do mesmo contratante poderão ser contados se comprovados separadamente.

2.3. O atestado apresentado para habilitação poderá ser considerado na pontuação se atender aos critérios deste quesito. A avaliação verificará a execução das atividades e a individualização de cada certame, com base nos documentos apresentados.

Fls 0237
Proc Nº 026/2025
Ass

3 Quesito B Equipe técnica

3.1. Serão avaliadas quatro funções: coordenação geral, coordenação pedagógica, tecnologia e segurança da informação e logística de aplicação. Cada função pontua até 5 pontos. Para cada função, atribuem-se 2,5 pontos por participação comprovada do profissional indicado em certame concluído em função equivalente, até 2 certames.

3.2. A comprovação ocorrerá por atestado, declaração do contratante ou da organizadora acompanhada de documento verificável de designação e execução, ou outro documento idôneo que identifique profissional, função e certame. Currículo autodeclarado isolado não gera pontuação.

3.3. O acúmulo de funções deverá ser compatível com formação, experiência, disponibilidade e segregação de responsabilidades. Cada função será pontuada mediante comprovação específica de participação efetiva do profissional.

4 Quesito C Metodologia de execução

4.1. Cada subquesito vale 5 pontos: 1 ponto por elemento verificável listado abaixo, até quatro elementos; o quinto ponto será atribuído somente quando os quatro estiverem atendidos e a proposta trouxer simulação ou modelo preenchido que demonstre a execução integrada do procedimento. Elemento genérico, apenas copiado do TR sem indicar como será executado, não recebe ponto. Elementos não comprovados recebem zero, sem avaliações intermediárias subjetivas.

Código	Subquesito	Quatro elementos de um ponto cada
C1	Planejamento	Cronograma com dependências; responsável por etapa; produtos e critérios de aceite; fluxo de aprovação e mudanças.
C2	Qualidade das provas	Matriz por cargo; segregação entre elaboração e revisão; verificação de ineditismo e consistência; registro de validação e versões.
C3	Sigilo e custódia	Perfis e acessos; protocolo de impressão e lacração; transporte e inventário; registro de abertura e recolhimento.
C4	Sistema de inscrições	Fluxo de inscrição e confirmação; tratamento de duplicidades; conciliação de pagamentos e isenções; monitoramento e relatório de disponibilidade.
C5	Segurança digital e dados	Mapa de dados e permissões; backup e restauração; resposta a incidentes; plano de devolução e eliminação.
C6	Acessibilidade	Fluxo de solicitação; análise e recurso; provisão e teste dos recursos; conferência na aplicação.
C7	Logística de aplicação	Vistoria e capacidade; escala e treinamento; identificação e controle de eletrônicos; conferência de materiais e atas.
C8	Correção e consistência	Captura de respostas; dupla verificação das exceções; auditoria de notas; controle de anonimização quando aplicável.
C9	Recursos e comunicação	Canal com protocolo; distribuição a avaliadores; motivação e revisão; publicação e comprovação da ciência.

Fls 000238
Proc Nº 026/2026
Ass

Código	Subquesito	Quatro elementos de um ponto cada
C10	Contingência	Cenários de interrupção; gatilhos de ativação; responsáveis e meios de resposta; recuperação e recomposição de prazos.
C11	Acervo e transparência	Inventário de entregas; formatos e dicionário de dados; verificação de integridade; transferência segura e prestação de contas.

4.2. As simulações utilizarão dados fictícios e modelos de fluxos e registros, preservando o sigilo e a proteção de dados. A licitante assumirá a implementação dos procedimentos ofertados no preço proposto.

4.3. O quinto ponto de cada subquesito premia a demonstração integrada e verificável da solução; os quatro primeiros avaliam a especificação operacional dos controles. A conformidade mínima continua obrigatória mesmo quando um diferencial não for pontuado.

5 Quesito D Desempenho contratual anterior

5.1. O desempenho contratual anterior será avaliado nos termos dos arts. 36, § 3º, 37, III, e 88 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, mediante registros oficiais comparáveis de execução de concursos e seleções públicas de pessoal.

5.2. A nota D será a média das até três avaliações oficiais comparáveis mais recentes, normalizadas pela fórmula D = 5 × (nota obtida/nota máxima da escala oficial), limitada a 5 pontos. Serão utilizadas avaliações de execução, integridade dos produtos e atendimento das obrigações, emitidas em sistema regulamentado e verificáveis pela banca. A inexistência de avaliações oficiais comparáveis será tratada de forma neutra, com atribuição de 5 pontos.

5.3. A banca identificará no relatório as avaliações consideradas, a fonte oficial, a escala, os cálculos e a comparabilidade. Declarações genéricas de capacidade técnica e certidões de sanções serão examinadas nas finalidades próprias previstas neste edital.

6 Banca avaliadora e relatório

6.1. Os quesitos qualitativos serão avaliados por banca de no mínimo três membros designados nos termos do art. 37, § 1º, distinta da equipe de elaboração e correção das provas do concurso. Serão documentados conhecimentos pertinentes, ausência de conflito e responsabilidade por sigilo e imparcialidade.

6.2. Cada avaliador preencherá ficha por licitante, com quesito, elemento, documento e página de comprovação, ponto atribuído e motivação. Divergências serão discutidas com fundamentação; para C, a nota de cada elemento será a média aritmética das notas dos membros, limitada ao valor previsto. As notas objetivas A e B serão conferidas documentalmente, sem margem discricionária.

6.3. O relatório consolidado apresentará notas individuais, médias, subtotal, NT, desclassificações, NP, NF e memória de cálculo, e será disponibilizado para controle e recurso, ressalvadas informações protegidas por lei.

6.4. A diligência poderá esclarecer ou confirmar condição preexistente, sem permitir nova solução técnica, novo profissional para aumentar nota ou apresentação de experiência constituída após a data limite. Falha formal sanável não justifica exclusão automática. Todos os diferenciais pontuados integrarão a obrigação contratual.

000239
Proc Nº 026/2022
Ass

ANEXO XI ROTEIRO DA PROPOSTA TÉCNICA

Identificar a licitante, o CNPJ, o representante e o índice de documentos por quesito, em arquivo próprio para a proposta técnica.

A – relacionar certames concluídos, contratantes, objeto, etapas, data e documentos, identificando certames repetidos. B – identificar profissionais por função, experiências comprovadas, formação e anuência de participação pessoal. C – apresentar C1 a C11, com os quatro elementos operacionais e, para o diferencial adicional, simulação ou modelo integrado com dados fictícios. D – documentos de desempenho conforme regra do Anexo X.

A proposta identificará documento, página, compromisso e forma de comprovação para cada ponto requerido. Todos os compromissos pontuados integrarão o contrato.

Local, data e assinatura: ____ /____/_____

000240
Fls _____
Proc. Nº 026/2026
Ass

ANEXO XII RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 026/2026. Licitante e CNPJ: _____. Data de referência: a da apresentação das propostas. Relacionar os compromissos públicos e privados que reduzam a capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas, na forma do art. 69, § 3º.

Contratante e contrato	Objeto e vigência	Valor total	Executado	Saldo a executar
_____	_____	R$ _____	R$ _____	R$ _____
Total	—	R$ _____	R$ _____	R$ _____

A relação deverá apresentar informações completas e consistentes, excluídas as parcelas já executadas. Na inexistência de compromissos dessa natureza, apresentar declaração expressa. Local, data e assinatura: ___/___/___.

000241
Fls
Proc. Nº 026/ 2026
Ass

ANEXO XIII— DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal, **[NOME COMPLETO]**, inscrito no CPF sob o nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observada a aplicabilidade dessas exigências ao seu quadro de pessoal.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]

000242
Fls
Proc. Nº 026/2026
Ass

ANEXO XIV TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Concorrência Eletrônica nº 026/2026 | Processo Administrativo nº 5707/2026. Empresa: _____, CNPJ: _____. Profissional: _____, documento: _____, função: _____.

O signatário compromete-se a preservar o sigilo de questões, gabaritos, bancos de itens, credenciais, dados pessoais e documentos restritos; acessar apenas o necessário à sua função; utilizar os canais autorizados; não copiar, divulgar ou reutilizar conteúdos; e manter a cadeia de custódia e os controles aprovados.

Declara não possuir conflito de interesses que comprometa sua atuação e obriga-se a informar imediatamente situação superveniente, inclusive vínculo com candidato que afete a imparcialidade. Quem tiver acesso a conteúdo reservado não poderá concorrer neste concurso nem atuar em preparação de candidatos para ele.

Incidentes ou suspeitas serão comunicados imediatamente ao preposto, para atendimento do prazo contratual de comunicação ao Município. O dever de sigilo subsistirá após o encerramento enquanto a informação permanecer protegida por lei. O acesso a dados e sua eliminação obedecerão às instruções do controlador, ao TR e à legislação arquivística e de proteção de dados.

O descumprimento sujeitará o responsável à apuração de responsabilidade nas esferas cabíveis, com devido processo. O termo será firmado pelos profissionais e colaboradores antes de qualquer acesso, inclusive pessoal de apoio e subcontratados autorizados.

Local e data: _____. Assinatura do profissional: _____. Ciência da contratada: _____.

000243
Proc Nº 026/2026
Ass

ANEXO XV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 5707/2026
Concorrência Eletrônica nº 026/2026
Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Município de Chapadinha/MA

Este estudo examina a necessidade, as alternativas e a viabilidade da contratação de empresa especializada para organizar e executar concurso público para cargos efetivos do Poder Executivo Municipal. A solução proposta é a contratação integrada por escopo e preço global, com arrecadação das inscrições exclusivamente pelo Município e seleção por técnica e preço, conforme a fundamentação e as condições de instrução apresentadas a seguir.

1 Descrição da necessidade da contratação

A Administração necessita realizar seleção pública impessoal e tecnicamente adequada para o provimento de cargos efetivos, em atendimento ao art. 37, II, da Constituição Federal. O edital revisado informa que a Lei Municipal nº 1.517, de 8 de setembro de 2026, autoriza o concurso e apresenta quadro de 330 vagas criadas, distribuídas em 23 cargos ou denominações funcionais. O quantitativo efetivamente ofertado depende de validação municipal, não se confundindo automaticamente com o total criado pela lei.

O problema a resolver envolve disponibilizar inscrições acessíveis, produzir instrumentos de avaliação compatíveis com cada cargo, preservar o sigilo das provas, mobilizar pessoal e locais de aplicação, corrigir avaliações com consistência, decidir recursos e entregar resultados auditáveis. Falhas nessas atividades podem comprometer a isonomia, ocasionar reaplicações e retardar o provimento dos cargos. A necessidade é de resultado completo e verificável, com responsabilidade técnica e operacional definida.

A execução por empresa especializada permite reunir competências pedagógicas, tecnológicas e logísticas sob coordenação única, permanecendo com o Município a definição das regras oficiais, a aprovação dos atos de sua competência, a arrecadação, a fiscalização, a homologação e o provimento dos cargos.

2 Previsão no planejamento e compatibilidade orçamentária

Não foi apresentado comprovante de inclusão no Plano de Contratações Anual. A unidade requisitante deverá juntar a comprovação de compatibilidade com o PCA, se elaborado, ou registrar motivadamente a situação do planejamento municipal, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Não se presume inclusão sem documentação.

Classificação	Código e descrição
Unidade orçamentária	020700 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Funcional programática	04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
Natureza da despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fls 000244
Proc Nº 026/2026
Ass

A classificação acima foi informada para o processo. A Contabilidade deverá confirmar adequação, disponibilidade e cobertura orçamentária, inclusive quando houver execução em exercício subsequente. A classificação da receita das inscrições será definida pela Contabilidade em rubrica própria; ela não se confunde com a dotação destinada ao pagamento da contratada.

47

3 Requisitos da contratação

O objeto abrangerá planejamento, elaboração das minutas e dos comunicados, inscrições eletrônicas, análise de isenções e de atendimento especial, apoio à conciliação da arrecadação, elaboração, revisão, impressão e custódia das provas, aplicação, correção, processamento dos resultados, recursos e entrega integral do acervo. Etapas adicionais por cargo somente integrarão a obrigação quando expressamente definidas e dimensionadas no Termo de Referência e nos documentos da licitação.

A equipe deverá compreender coordenação geral, coordenação pedagógica, responsável por tecnologia e segurança da informação e coordenação logística, com elaboradores, revisores, fiscais e apoio compatíveis com a demanda. Serão exigidos experiência compatível, compromissos de sigilo, prevenção de conflitos e segregação entre elaboração, revisão, acesso ao material reservado e correção.

O sistema deverá oferecer inscrições rastreáveis, comprovantes e protocolos, controle de acesso por perfil, criptografia, registros de operação, backup e restauração testada. O edital prevê disponibilidade mínima de 99,5% nos períodos definidos no TR. Testes de carga deverão refletir a capacidade de atendimento publicada e os picos de acesso. Os canais de atendimento e as provas assegurarão os recursos de acessibilidade e os atendimentos especiais deferidos.

Os materiais sigilosos terão inventário, lacração, registros de transporte, recebimento, abertura e recolhimento. A correção e o cálculo dos resultados serão auditáveis, com conferência de exceções, controle de versões e decisões motivadas sobre recursos. A contratada observará a LGPD, a finalidade pública, a minimização dos dados e a entrega segura do acervo, sem uso comercial dos cadastros.

A execução será de 180 dias contados da ordem de serviço, após a eficácia do contrato; a vigência prevista é de 12 meses da assinatura. O plano de trabalho será apresentado em até 10 dias úteis da ordem de serviço, conforme o edital. As exigências de habilitação e pontuação devem ser pertinentes ao objeto e proporcionais à demanda, sem restrições territoriais ou quantitativas sem justificativa.

4 Estimativa das quantidades e memória de cálculo

A contratação compreende 1 serviço integrado de organização e execução do concurso. Para dimensionamento inicial, utiliza-se o quadro legal reproduzido no edital revisado. A reprodução não substitui a conferência com a lei municipal nem a aprovação das vagas que serão efetivamente ofertadas.

Cargo ou denominação	Vagas criadas	Jornada semanal
Advogado	2	30h
Assistente Social	5	30h
Auxiliar Administrativo	40	30h

000245
Fls
Proc. Nº 086/ 2021
Ass

Cargo ou denominação	Vagas criadas	Jornada semanal
Contador	2	30h
Enfermeiro	10	30h
Engenheiro Civil	1	30h
Engenheiro Eletricista	1	30h
Fiscal de Tributos	2	30h
Fisioterapeuta	2	30h
Fonoaudiólogo	2	30h
Motorista Categoria D	5	30h
Nutricionista	2	20h
Odontólogo	2	30h
Professor da Educação Infantil	70	20h
Professor de Educação Física – Licenciatura Plena em Educação Física	2	20h
Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Licenciatura Plena em Pedagogia	70	20h
Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Licenciatura Plena em Letras habilitação em língua portuguesa e língua estrangeira	30	20h
Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Licenciatura Plena em Ciências	20	20h
Professor Ensino Fundamental – Anos Finais – Licenciatura Plena em Matemática	30	20h
Psicólogo	5	30h
Psicopedagogo	5	20h
Técnico em Enfermagem	20	30h
Terapeuta Ocupacional	2	30h
TOTAL	330	

As estimativas de inscrições constantes do edital correspondem a 8.000 inscrições pagas e 373 isentas, totalizando 8.373 inscrições para atendimento. Trata-se de projeção, não de demanda garantida; não foi fornecida memória histórica, série comparativa ou estudo de procura que comprove esses quantitativos. A unidade requisitante deverá documentar as premissas e validar a distribuição por cargo e etapa.

000246
Proc. nº 026/ 2025
Ass

Grupo	Pagas estimadas	Isentas estimadas	Total
Nível superior	6.861	343	7.204
Nível médio e técnico	1.139	30	1.169
Total	8.000	373	8.373

O quantitativo de inscrições pode diferir do número de pessoas, conforme as regras de inscrição e compatibilidade de horários. A necessidade de salas, fiscais e materiais será calculada sobre as inscrições homologadas por turno e etapa, considerando ausências apenas quando tecnicamente justificadas, sem excluir a reserva operacional necessária.

Antes da publicação da licitação, deverão ser consolidados os cargos e vagas efetivamente ofertados, requisitos, remunerações, reservas, etapas, quantitativos por fase, distribuição por turno e capacidade máxima contratada. O valor de 8.373 é estimativa de demanda, e não limite máximo presumido. A definição de capacidade máxima e de cenários de variação é necessária para que todas as licitantes precifiquem a mesma obrigação.

5 Levantamento de mercado e análise das alternativas

O levantamento desta versão é qualitativo e se baseia nas formas de atendimento disponíveis para o objeto. Não foram fornecidas cotações, contratos comparáveis ou relatórios de consulta a fornecedores; por isso, não se declara realizada pesquisa empírica de preços ou disponibilidade de prestadores. Os documentos comprobatórios deverão integrar a instrução, com identificação de fontes, datas, objetos e condições comparáveis.

Alternativa	Avaliação técnica e econômica
Execução direta pelo Município	Exige estrutura própria para questões, revisão, sistema, impressão segura, logística e correção. A documentação fornecida não demonstra capacidade instalada suficiente. Deve ser confirmada a disponibilidade interna antes da aprovação da opção externa.
Contratações separadas por etapa	Permitem fornecedores especializados em cada atividade, porém ampliam interfaces, circulação de conteúdo sigiloso, riscos de incompatibilidade e esforço de fiscalização. Demandam coordenação e comparação dos custos de integração.
Empresa especializada com execução integrada	Centraliza responsabilidade por prazos, custódia, sistema e resultados. Permite comparar metodologias e cobrar produtos integrados, preservadas a fiscalização municipal e a competitividade. É a solução recomendada para o escopo examinado.

A escolha da execução integrada decorre da dependência entre as etapas e da necessidade de responsabilização por resultados consistentes. Sua vantagem econômica deverá ser corroborada pela pesquisa de preços, abrangendo custos de integração, segurança e gestão, sem presumir que a maior arrecadação ou o menor preço isolado assegurem o melhor resultado.

000247
Fls
Proc. Nº 006/ 2026
Ass

6 Estimativa do valor e modelo de remuneração

Adota-se como referência inicial o valor máximo de R$ 882.767,33, indicado no edital revisado, com data-base de setembro de 2026, para 1 serviço integrado. Esse montante foi extraído do documento fornecido; não foi possível validar sua formação, pois a pesquisa e as memórias de custo não acompanharam o edital. A estimativa deverá ser respaldada por documentação nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 antes da aprovação definitiva da contratação.

A pesquisa deverá comparar objetos equivalentes e ajustar diferenças de inscritos, cargos, tipos de prova, etapas, localidades, pessoal, impressão segura, logística, tecnologia, atendimento especial e distribuição de riscos. A memória deverá discriminar custos fixos e variáveis, encargos, tributos e despesas de execução, com tratamento justificado de preços discrepantes. A arrecadação projetada não substitui a estimativa de custo do serviço.

A remuneração será por preço global certo, paga pelo Município por entregas aceitas. A contratada não receberá percentual das inscrições nem reterá valores arrecadados. O pagamento não dependerá do atingimento da receita estimada, e a insuficiência de inscrições não afasta a obrigação municipal de pagar os serviços regularmente recebidos.

Grupo	Taxa	Memória da receita	Receita estimada
Nível superior	R$ 120,00	6.861 × R$ 120,00	R$ 823.320,00
Nível médio e técnico	R$ 80,00	1.139 × R$ 80,00	R$ 91.120,00
Total	—	Soma das inscrições pagas	R$ 914.440,00

Os subtotais de R$ 782.160,00 e R$ 88.720,00 presentes na tabela do edital não correspondem aos quantitativos de inscrições pagas ali informados. A memória acima mantém os quantitativos e taxas apresentados e corrige a multiplicação, coincidindo com a receita global de R$ 914.440,00 indicada no texto do edital. A Administração deverá confirmar as premissas e harmonizar a tabela antes da publicação. Isentos compõem os custos, sem gerar receita.

Os valores de inscrição deverão ser formalmente aprovados pelo Município, com fundamento e motivação. Receitas e despesas serão registradas pelos respectivos valores brutos, em rubricas próprias. A projeção não assegura arrecadação suficiente nem autoriza compensação direta com a remuneração contratual.

7 Descrição da solução como um todo

A solução consiste em contratar organizadora responsável por executar o ciclo completo do concurso, desde a mobilização até a entrega das bases, documentos e resultados definitivos. O Município fornecerá as informações oficiais dos cargos e aprovará as regras; a contratada desenvolverá e executará a solução pedagógica e operacional, respondendo por seus profissionais e pelos produtos aceitos.

A cobrança das inscrições será realizada em favor de conta de titularidade municipal, por meio autorizado pela Tesouraria. A banca apoiará emissão e conciliação conforme a integração aprovada, sem credenciais de movimentação financeira. Pagamentos, isenções, duplicidades, estornos e devoluções deverão possuir trilhas de auditoria; restituições serão autorizadas e executadas pelo Município.

000248
Fls
Proc. Nº 026/2025
Ass

Marco	Entrega principal	Percentual
M1	Plano de trabalho, segurança e minutas aprovados; edital de abertura divulgado	10%
M2	Inscrições homologadas após recursos e conciliação das inscrições	15%
M3	Provas aplicadas e registros de custódia e ocorrências entregues	35%
M4	Correções, recursos e resultados definitivos concluídos	25%
M5	Acervo integral, relatório final e recebimento definitivo	15%

Os percentuais reproduzem o edital e incidirão sobre o preço contratado. O pagamento depende de medição, comprovação e aceite do respectivo marco. A contratada corrigirá falhas que lhe sejam imputáveis e prestará os subsídios técnicos previstos no escopo durante a vigência, inclusive sobre recursos, auditorias e questionamentos relacionados à execução.

O acervo será entregue em formatos utilizáveis e, quando aplicável, abertos, com inventário, dicionário de dados e integridade verificável. A guarda observará a legislação e a tabela de temporalidade aplicável; não haverá eliminação de registros sujeitos a conservação obrigatória, controle ou litígio. Cópias sem base de retenção serão eliminadas mediante autorização e comprovação, após a transferência validada.

8 Justificativa do não parcelamento

Recomenda-se adjudicação global do serviço. Inscrição, base cadastral, distribuição por salas, elaboração das provas, custódia, correção, recursos e resultados compõem fluxo interdependente. A fragmentação pode gerar versões incompatíveis de dados, ampliar acessos a conteúdos reservados e dificultar a identificação da causa de falhas.

A contratação integrada reduz interfaces críticas e permite exigir de um responsável o resultado final e a correção dos problemas. Essa escolha não impede etapas de pagamento nem especialização interna das equipes. A Administração deverá confirmar, na pesquisa de mercado, que existe competição suficiente e que o ganho de integração supera eventuais benefícios econômicos de dividir o objeto, conforme o art. 18, § 1º, VIII, e o art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

9 Resultados pretendidos

Pretende-se realizar concurso com igualdade de condições, avaliações compatíveis com os cargos, proteção do conteúdo reservado, resultados verificáveis e cumprimento do cronograma aprovado. A economicidade será aferida pelo custo total para obter esse resultado, incluindo a prevenção de retrabalho, reaplicações e falhas de integração.

A fiscalização deverá acompanhar o atendimento de 100% dos prazos aprovados, a disponibilidade mínima de 99,5% do sistema nos períodos previstos, a rastreabilidade integral dos materiais sigilosos, a decisão motivada dos recursos tempestivos, a disponibilização dos atendimentos especiais deferidos e a entrega completa do acervo. As evidências serão cronogramas, logs, atas, relatórios, decisões e checklists, nos termos do TR.

000249
Fls
Proc. Nº 026/ 2026
Ass

10 Providências prévias da Administração

A unidade requisitante deverá validar o quadro de cargos e etapas; comprovar o planejamento da demanda e a capacidade interna; formalizar a estimativa de inscrições e a capacidade máxima; aprovar taxas e isenções; instruir a pesquisa de preços; confirmar orçamento; e harmonizar ETP, TR, edital e minuta contratual. O estudo subsidiará a consolidação das peças da fase preparatória, sem substituir as competências dos setores responsáveis.

Também deverão ser designados comissão do concurso, gestor e fiscais, com capacitação para medição de entregas, segurança, conciliação financeira e proteção de dados. A banca avaliadora das propostas técnicas observará a composição legal e a ausência de conflitos; sua função é distinta da elaboração e correção das provas do concurso.

A Tesouraria deverá definir o meio de cobrança e a integração dos retornos; a Contabilidade, a classificação da receita e os registros pertinentes. Deverão ser confirmados os locais de aplicação e as responsabilidades por sua disponibilização, com plano de contingência para acessibilidade, energia, conectividade, materiais e aumento de demanda. A autoridade competente submeterá as peças ao controle jurídico aplicável antes da divulgação.

11 Contratações correlatas e interdependentes

São interfaces relevantes a arrecadação bancária municipal, as publicações oficiais, a disponibilização dos locais de aplicação e os meios de fiscalização e guarda do acervo. Não foram apresentados contratos específicos dessas interfaces; não se presume sua existência nem necessidade de nova contratação sem exame do Município.

O preço da organizadora deverá compreender os insumos e serviços de sua responsabilidade no TR, inclusive pessoal, plataforma, provas e logística. Recursos fornecidos pelo Município precisam ser expressamente identificados e confirmados para evitar duplicidade de custo ou obrigação sem cobertura. Eventual contratação externa complementar deverá ter planejamento próprio e cronograma compatível.

12 Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos previsíveis decorrem do consumo de papel, impressão, embalagens, deslocamentos, energia e descarte de materiais. As medidas propostas são priorizar comunicações e inscrições digitais acessíveis, dimensionar a impressão pela demanda homologada com reserva justificada, utilizar materiais recicláveis quando compatíveis com o sigilo e organizar rotas de transporte.

A destinação de resíduos e o descarte seguro de provas e documentos ocorrerão somente após observância dos prazos de guarda e autorização pertinente, com inutilização que impeça recuperação indevida de dados. A gestão do acervo digital deverá reduzir duplicações e assegurar retenção necessária. Não se identificou, no escopo descrito, atividade que por si exija licenciamento ambiental específico, sem prejuízo das obrigações legais dos fornecedores e locais utilizados.

13 Fundamentação da seleção por técnica e preço

Propõe-se concorrência eletrônica com julgamento por técnica e preço, no modo fechado, conforme o edital. A natureza especial decorre da combinação de instrumentos de avaliação por cargo, gestão de conteúdo sigiloso, soluções de correção, tecnologia de inscrições, recursos e logística para públicos e etapas distintos. Esses componentes admitem metodologias alternativas com efeitos mensuráveis sobre consistência, segurança e capacidade de execução, fundamento a examinar nos termos do art. 6º, XIV e XXXVIII, e do art. 36, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021.

Fls 000250
Proc. Nº 086/2025

A simples verificação de requisitos mínimos não diferencia, por exemplo, a apresentação genérica de controles e a demonstração de um fluxo integrado testável de custódia, restauração, correção e recursos. Os diferenciais técnicos deverão ser comprovados por documentos e modelos com dados fictícios e integrar a obrigação contratual, permitindo verificar sua execução. A classificação especial exige essa motivação concreta, e não decorre apenas do nome do serviço.

A ponderação de 70% para técnica e 30% para preço prioriza a prevenção de falhas que podem invalidar etapas inteiras, preservando a competição econômica. O percentual técnico respeita o limite do art. 36, § 2º. O anexo de julgamento distribui 20 pontos à experiência da licitante, 20 à equipe, 55 à metodologia e 5 ao desempenho contratual anterior, este sujeito aos requisitos legais e regulamentares de avaliação.

A metodologia compreende planejamento, qualidade das provas, sigilo, inscrições, segurança digital, acessibilidade, logística, correção, recursos, contingência e acervo. A proposta deverá demonstrar como executará os controles; o cumprimento mínimo continua obrigatório. A avaliação de diferenciais será documentada por banca competente, mediante critérios objetivos, evidências e motivação, sem favorecer solução proprietária.

O edital estabelece NT mínima de 60 pontos, com pelo menos 25 no quesito de metodologia; NP = 100 × (Pmin/Pi); e NF = 0,70 × NT + 0,30 × NP. A comparação de preços utilizará exclusivamente a remuneração global dos serviços. As taxas de inscrição, fixadas e arrecadadas pelo Município, não integram a nota de preço. A composição e as regras finais de pontuação deverão ser conferidas quanto à regulamentação e à coerência com o dimensionamento aprovado.

14 Riscos relevantes da solução

Risco	Prevenção e tratamento	Responsabilidade
Quadro de vagas ou etapas inconsistente	Validar lei, vagas, requisitos e dimensionamento antes da divulgação	Município pelos dados oficiais; banca por sua transcrição e execução
Demanda acima do dimensionamento	Publicar cenários e capacidade máxima; testar sistema e planejar contingência	Conforme limite e matriz de riscos; sem aumento automático do preço
Vazamento, fraude ou erro de prova	Segregar funções; revisar questões; controlar acessos e custódia; apurar e corrigir	Contratada quando decorrente de falha que lhe seja imputável
Falha de sistema ou perda de dados	Teste de carga, redundância, backups, restauração e recomposição de prazos	Contratada pelos seus sistemas e controles
Receita inferior à estimativa	Tratar receita como projeção e assegurar cobertura para pagar entregas aceitas	Município pelo risco de arrecadação
Local indisponível ou inacessível	Confirmar prédios e responsáveis; vistoria e alternativa previamente planejada	Conforme atribuição e causa documentadas
Erro de correção ou resultado	Conferência, auditoria de exceções, recursos e retificação uniforme	Contratada pelos erros de execução

Fls 000251
Proc Nº 016/2025
Ass

Este quadro subsidia a análise de riscos da fase preparatória e a distribuição contratual, sem substituir o documento específico e a matriz aprovados. Eventos extraordinários e alterações efetivas do escopo serão tratados mediante motivação, nexo causal e procedimentos legais pertinentes.

15 Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade

A análise recomenda a contratação de empresa especializada, com execução integrada por escopo e preço global, arrecadação municipal e julgamento por técnica e preço. A solução é tecnicamente adequada à necessidade descrita e permite fiscalização por produtos e resultados.

A viabilidade econômica definitiva e a liberação do procedimento dependem da comprovação da pesquisa que sustenta R$ 882.767,33, da confirmação orçamentária, do dimensionamento final das vagas e etapas, da fundamentação das estimativas de inscrições e da definição da capacidade máxima. Também são necessárias a validação das taxas, a correção dos subtotais da receita no edital e a compatibilização das peças. Não se atesta como concluída providência cuja documentação não foi apresentada.

Conclui-se favoravelmente ao prosseguimento do planejamento, condicionado ao saneamento e à documentação dessas questões antes da publicação da licitação. Este ETP contempla os elementos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, submetendo as premissas informadas à validação e aprovação dos agentes competentes.

Fls 000252
Proc. Nº 026/2026
Ass

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 026/2026

Concorrência nº 026/2026. Processo Adm. nº 5707/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA;** Abertura: **09/11/2026 às 08:30h;** Endereço Eletrônico (https://www.portaldecomrpaspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos e https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento.

Chapadinha/MA, 19 de Outubro de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

Município de Chapadinha - MA
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA
VOL. VI – Nº 3950/2026 – 19 DE OUTUBRO DE 2026
ISSN - XXX-XXX

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026-SRP

Fls 000253
Proc. Nº 076/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3921/2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições, lanches, bebidas e gêneros alimentícios, de interesse da Administração Pública Municipal. A Autoridade Competente do Município de Chapadinha/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do procedimento licitatório e nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 024/2026-SRP, em favor das seguintes empresas: • **A L SANTOS SERVICOS**, CNPJ nº 39.961.089/0001-98, com valor global de **R$ 1.173.500,00.** • **DILTON DE LIMA MACHADO**, CNPJ nº 08.814.298/0001-85, com valor global de **R$ 1.104.790,00.** • **Z. S. GALVAO GOMES LTDA**, CNPJ nº 04.111.182/0001-29, com valor global de **R$ 1.292.551,00. VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 3.570.841,00** (três milhões, quinhentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e um reais).

Chapadinha/MA, 21 de Setembro de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 5366-d49c1eced32f4ae480a9431286bf7324bcd4079a

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 026/2026

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 026/2026

Concorrência nº 026/2026. Processo Adm. nº 5707/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA**; Abertura: **09/11/2026 às 08:30h;** Endereço Eletrônico (https://www.portaldecomrpaspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos e https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento.

Chapadinha/MA, 19 de Outubro de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

Identificador: 5366-a7ecbcb11d2a5fb655390d52caa83599e90ed103

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3921/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições, lanches, bebidas e gêneros alimentícios, de interesse da Administração Pública Municipal. **FORNECEDORES E VALORES REGISTRADOS:** A L SANTOS SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 39.961.089/0001-98: R$ 1.173.500,00; DILTON DE LIMA MACHADO, CNPJ nº 08.814.298/0001-85: R$ 1.104.790,00; Z. S. GALVAO GOMES LTDA, CNPJ nº 04.111.182/0001-29: R$ 1.292.551,00. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 3.570.841,00 (três milhões, quinhentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e um reais). **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência dos fornecedores e comprovação da vantajosidade dos preços. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 008/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023, no que aplicável. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração; Andreza Lima Santos; Dilton de Lima Machado; e Zilda da Silva Galvão Gomes, pelas respectivas fornecedoras.

Identificador: 5366-a09a0daf6e4e20b29b402a04b1f4b3678c205f6d

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3445/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026-SRP. ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Chapadinha/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.117.709/0001-58. **FORNECEDORA:** F R DE ARAUJO CAMPOS, CNPJ nº 16.876.095/0001-41. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, para atendimento das unidades municipais, conforme especificações do edital e do Termo de Referência. **VALORES REGISTRADOS:** Lote 01 - Administração e demais secretarias vinculadas: R$ 144.458,00; Lote 02 - Assistência Social: R$ 12.868,00. **VALOR GLOBAL:** R$ 157.326,00 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais). **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, admitida prorrogação por igual período, conforme condições da ata. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 008/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, e Farley Rigoberto de Araújo Campos, representante da fornecedora.

000254
Fls
Proc. Nº 026/2026
Ass

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 010/2026

A PREFEITURA DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará às 11.00 horas , no dia 06 de novembro de 2026, no endereço eletrônico comprasbr.com br, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 010/2026. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para a construção de poços tubulares, para captação de água subterrânea objetivando a Construção de Sistema de Abastecimento de água no Município de Governador de /MA, nos POVOADOS DE OTIDE, PÔR DO SOL, ROSILANDIA, SANTA MARIA DO CABEÇA, SÃO FRANCISCO e ARARAS. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico comprasbr.com.br.

Governador Newton Bello/MA, 19 de outubro de 2026.
ALEZY OLIVEIRA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por intermédio do seu secretário,com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026, do tipo menor preço global, sob regime de Empreitada por preço unitário, objetivando a Contratação de empresa técnica especializada para atualização do cadastro municipal por meio de levantamento e atualização de dados, mapeamento urbano básico e demais serviços necessários para a modernização administrativa e tributária do município de Itapecuru Mirim/MA.A realização do certame está prevista para o dia 09 de novembro de 2026, às 9h (nove horas) – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https // www licitanet.com. br. O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico: www. itapecurumirim.ma.gov.bre através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Itapecuru-Mirim/MA, 19 de outubrode 2026.
Allyson Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026, Processo Administrativo nº71/2026, do tipoMenorPreçoPor Item, que tem como objetooRegistro de preços para contratação de empresa especializada para locação de veículos pesados emáquinas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referênciacom data de abertura dia 09/11/2026, às 09h00min. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, sítio: https://www. capinzaldonorte.ma.gov.br, SINC-Contrata/TCEMA e ainda https:// www.compracapinzaldonortema.com.br/. Eliane Felix Almeida Paiva – Pregoeira. Capinzal do Norte/MA, 19 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2026, Processo Administrativo nº48/2026, do tipoMenor Preço, que tem como objetooRegistro de preços para aquisição de cestas básicas, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Capinzal do Norte/MA.com data de abertura dia 06/11/2026, às 09h00min. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, sítio: https://www. capinzaldonorte.ma.gov.br, SINC-Contrata/TCEMA e ainda https:// www.compracapinzaldonortema.com.br/. Eliane Felix Almeida Paiva – Pregoeira. Capinzal do Norte/MA, 19 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME-MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

A Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM SÃO LUÍS PARA PACIENTES USUÁRIOS DO TFD DO MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME–MA.A sessão será realizada através do Portal Licita Centro do Guilherme, pelo endereço eletrônico https://www.centrodoguilherme.ma.gov. br, com data de abertura agendada para 03 de novembro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereçohttps://www. centrodoguilherme.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/Prefeitura-Municipal_1/modalidade/lista?tipo_procedimento=licitacoes, ou ainda pelo endereço Portal Licita Centro do Guilherme, https:// app-compras licitacentrodoguilhermema.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Centro do Guilherme - MA, 19 de outubro de 2026. ANTONIA EDILANIA ANTUNES NECO – Secretária Municipal de Saúde.

José Reinaldo

O ex-governador José Reinaldo Tavares escreve às terças-feiras para o Jornal Pequeno



Um Brasil além das urnas

A criação de uma Secretaria inédita no organograma do governo estadual, voltada ao desenvolvimento, foi resultado da minha percepção de que – mais do que planejamento – o Estado precisava de um órgão que dialogasse com entidades empresariais, como a Fiema, e com a academia, unindo estudos das cadeias produtivas, do potencial econômico, dos problemas sociais com a atração de investimentos.

O poder público não tem a finalidade direta de gerar emprego e renda, mas possui dever de criar um ambiente propício para que empresas se instalem, ampliando oportunidades de trabalho com o consequente avanço dos indicadores socioeconômicos. E assim o fizemos, com tantos projetos exitosos, já citados aqui neste espaço.

A nossa Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos (SEDEPE) foi uma das primeiras a colocar em discussão o tema das energias renováveis e agora sobre segurança hídrica, ainda pouco discutido pelos governos. Coordenamos iniciativas como a Comissão para a Elaboração da Política Estadual de Energia Renovável, impulsionando a geração de energia limpa (eólica e solar) e a descarbonização da economia local.

> "Estamos às vésperas do segundo turno das eleições, em um período marcado pela pobreza de debates sobre desenvolvimento. No primeiro turno, mais de 33 milhões de eleitores não compareceram às urnas. Há um claro recado de parte do eleitorado brasileiro: a ausência de certeza na capacidade do voto de trazer mudanças significativas"

Também desenvolvemos parcerias com instituições de ensino, pesquisa e fomento - como a Uema, a UFMA e a Fapema - e com organismos internacionais, a exemplo do Banco Mundial, em projetos estratégicos. Atuamos em conjunto com órgãos de fomento e bancos de desenvolvimento, como o BNDES, em busca da viabilização de recursos para obras e programas estruturantes no estado.

O relato é importante porque estamos às vésperas do segundo turno das eleições, em um período marcado pela pobreza de debates sobre desenvolvimento e sobre o futuro do país.

No próximo domingo (25), o Brasil vai às urnas para o mais disputado pleito da nossa história. No primeiro turno, mais de 33 milhões de eleitores não compareceram às urnas. A abstenção chegou a 21,08% do eleitorado, o maior índice desde 1998.

Mais do que polarização, há um claro recado de parte do eleitorado brasileiro: a desconfiança em relação às instituições, o desconhecimento da importância da democracia e, principalmente, a ausência de certeza na capacidade do voto de trazer mudanças significativas.

O período eleitoral não aprofundou as discussões sobre Transição Energética e Economia Verde, sendo o Brasil uma potência ambiental; sobre Capital Humano e políticas para combater a evasão escolar, aprimorar o ensino básico e técnico, o preparo da força de trabalho para a economia digital e tecnológica ou ainda sobre a Modernização do Estado e o aumento da eficiência da máquina estatal.

O livro "Por Que as Nações Fracassam", publicado em 2012 pelos economistas Daron Acemoglu e James A. Robinson (vencedores do Prêmio Nobel de Economia de 2024), rejeita explicações baseadas em geografia, clima ou cultura para o desenvolvimento dos países. Segundo os autores, o verdadeiro fator determinante da prosperidade ou do fracasso de uma nação é a qualidade de suas instituições.

De acordo com a obra, as disputas violentas pelo controle do poder e da riqueza, perpetuando a instabilidade e o círculo vicioso da pobreza, são algumas das causas do fracasso dos países. Ingressei na vida pública pela formação técnica e não por meio do voto popular. Fui diretor do Departamento de Estradas e Rodagem (DER-MA), superintendente da Novacap (Nova Capital, espécie de Prefeitura de Brasília), secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, diretor-presidente do Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS), Secretário de Infraestrutura, superintendente da Sudene, superintendente de Desenvolvimento do Nordeste, Ministro dos Transportes, deputado federal por duas legislaturas, vice-governador e governador do Maranhão.

A política foi uma consequência natural da dedicação a obras que transformaram a paisagem urbana das cidades e a vida das pessoas. É isso que sempre moveu toda a minha trajetória. Precisamos pensar e trabalhar mais pelo desenvolvimento do Brasil e do Maranhão.

Flávio Bolsonaro promete enfrentar facções e impulsionar prosperidade no Norte

O candidato à Presidência da República Flávio Bolsonaro (PL) voltou a defender o endurecimento das medidas de combate à criminalidade durante ato de campanha realizado nessa segunda-feira (19), em Marabá, no Pará. O senador prometeu intensificar o enfrentamento às organizações criminosas caso seja eleito e destacou propostas voltadas à segurança pública e ao desenvolvimento econômico da região Norte.

"Eu vou, a partir de janeiro do ano que vem, declarar guerra aos narcoterroristas desse país", afirmou o candidato. Entre as medidas anunciadas estão penas de pelo menos oito anos de prisão para furtos de celulares e a aplicação de castração química a condenados por estupro. Flávio também defende classificar o Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC) como organizações narcoterroristas.

Na área econômica, o presidenciável prometeu ampliar a regularização fundiária no Pará, garantindo títulos de propriedade aos ocupantes de terras, além de apoiar obras de infraestrutura em Marabá. Segundo ele, a segurança jurídica sobre a posse da terra poderá estimular atividades produtivas, como agricultura e pecuária.

As propostas de segurança também foram abordadas pelo senador no primeiro debate presidencial contra Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

Governo terá que remanejar R$ 20 bilhões para bancar medidas de Lula

O governo federal precisará remanejar cerca de R$ 20 bilhões no Orçamento de 2027 para acomodar medidas econômicas e sociais anunciadas pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) na reta final da campanha eleitoral. A estimativa foi divulgada nessa segunda-feira (19) pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, que assegura ser possível realizar os ajustes sem descumprir as regras fiscais ou comprometer a meta de resultado primário.

Entre as iniciativas de maior impacto está o reajuste de 15,04% no Bolsa Família, com custo adicional estimado em R$ 22,7 bilhões em 2027. O pacote inclui ainda o Desenrola 3.0, que prevê R$ 5 bilhões no primeiro ano, e a proibição das apostas esportivas, medida que poderá reduzir a arrecadação federal em R$ 5,2 bilhões. Também foram anunciados a ampliação do Pé-de-Meia para universitários, tarifa zero no transporte público e linhas de crédito para motoristas de aplicativos e microempreendedores individuais.

O valor de R$ 20 bilhões representa aproximadamente 1% das despesas primárias sujeitas ao limite fiscal e não corresponde ao custo total das medidas, algumas com efeitos distribuídos por vários anos. O ministério argumenta que parte dos gastos poderá ser compensada por receitas extraordinárias decorrentes da valorização do petróleo, além de destacar diferenças entre despesas primárias e financeiras. Apesar das garantias do governo, permanecem dúvidas sobre a origem dos recursos e a compatibilidade das iniciativas com o equilíbrio das contas públicas. A viabilidade do pacote dependerá da efetiva disponibilidade das receitas previstas e da definição das despesas que sofrerão cortes ou remanejamentos.

As alterações serão encaminhadas ao Congresso Nacional após a escolha do relator do Orçamento de 2027. O governo sustenta que conseguirá ampliar os programas sociais e preservar o compromisso de retomar os superávits primários, mas a definição dos ajustes orçamentários ainda será submetida à análise dos parlamentares.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - CIM - PROC. ADM. Nº 107/2025-CIM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO, regime de execução EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, visando ao registro de preços para futura contratação de serviços de engenharia de implantação, recuperação, manutenção e conservação de pavimentação asfáltica nos municípios integrantes do CIM, conforme Projeto Básico, Termo de Referência, planilha orçamentária e demais anexos do edital.DATA DA SESSÃO: 10/11/2026 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF). PLATAFORMA: Portal BNC Compras - www.bnc.org.br. O edital e seus anexos serão disponibilizados na plataforma eletrônica, no Portal da Transparência do CIM e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.São Luís/MA, 19 de outubro de 2026.KARLA FABIANA RODRIGUES VIEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIM.

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 026/2026

Concorrência nº 026/2026. Processo Adm. nº 5707/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA. Abertura: 09/11/2026 às 08:30h;Endereço Eletrônico (https://www. portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021.Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha:http:// transparencia.chapadinha.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/ processos e https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/ procedimento.

Chapadinha/MA, 19 de Outubro de 2026.
Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

000255
Fls
Proc. Nº 026/2026
Ass

Edital nº 026/2026

Última atualização 21/10/2026

Acessar Contratação

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 06.117.709/0001-58 - MUNICIPIO DE CHAPADINHA

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Chapadinha **Localidade da Unidade:** Chapadinha/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/10/2026 11:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/11/2026 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06117709000158-1-000060/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 882.767,33	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA, compreendendo inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e entrega do acervo, conforme a Lei Municipal nº 1.517/2026 e as condições do Termo de Referência.	1	R$ 882.767,33	R$ 882.767,3

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

‹ Voltar

Relatório de Dúvidas do Processo

Fls 000256
Proc. Nº 026/2026
Ass

Processo

Número: 026/2026
Modalidade: Concorrência por Técnica e Preço
Orgão: Prefeitura Municipal de Chapadinha

Número do Processo Interno: 5707/2026-PMCH
Abertura: 09/11/2026 - 08:30
Município: Chapadinha / MA

Registrado em	Assunto	Respondido Em
22/10/2026 - 11:24:03	Esclarecimentos	29/10/2026 - 18:56:43

Senhores, 1) Conforme o subitem 11.3 - Correção e etapas complementares -, Termo de Referência, Anexo I, do Edital, quanto às Provas Discursivas: 1.1) Quais cargos serão submetidos a essa etapa? 1.2) Podemos considerar que a etapa será aplicada juntamente com a Prova Objetiva, sendo corrigidos os textos dos aprovados na Prova Objetiva? 2) O subitem 11.4 - Correção e etapas complementares -, Termo de Referência, Anexo I, do Edital, faz referência às Provas Práticas. Desta forma: 2.1) Quais cargos serão submetidos a essa etapa? 2.2) O CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura e recursos necessários para a Prova Prática, cabendo à CONTRATADA a designação dos examinadores e a coordenação dos trabalhos? 2.3) Podemos considerar um limite máximo de convocados de até 5 vezes o número de vagas previstas, garantindo um mínimo de 10 convocados por cargo? 3) Se o concurso público contemplar Prova de Títulos, quais cargos teriam essa etapa? 4) Levando em conta as ferramentas tecnológicas atuais, podemos considerar que as reuniões ocorrerão de forma on-line? 5) Como será a remuneração da CONTRATADA caso o número de inscritos ultrapasse a estimativa prevista de 8.000 (oito mil) candidatos? Cordialmente.

1) Conforme o subitem 11.3 - Correção e etapas complementares -, Termo de Referência, Anexo I, do Edital, quanto às Provas Discursivas: 1.1) Quais cargos serão submetidos a essa etapa? Não haverá provas discursivas 1.2) Podemos considerar que a etapa será aplicada juntamente com a Prova Objetiva, sendo corrigidos os textos dos aprovados na Prova Objetiva? Não haverá provas discursivas. 2) O subitem 11.4 - Correção e etapas complementares -, Termo de Referência, Anexo I, do Edital, faz referência às Provas Práticas. Desta forma: 2.1) Quais cargos serão submetidos a essa etapa? Professor e motorista 2.2) O CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura e recursos necessários para a Prova Prática, cabendo à CONTRATADA a designação dos examinadores e a coordenação dos trabalhos? Não, a contratada é responsável por todas as provas previstas no certame. 2.3) Podemos considerar um limite máximo de convocados de até 5 vezes o número de vagas previstas, garantindo um mínimo de 10 convocados por cargo? Será considerado convocado para a prova prática, o candidato aprovado na prova objetiva até 4 vezes o número de vagas. 3) Se o concurso público contemplar Prova de Títulos, quais cargos teriam essa etapa? Todos os cargos de nível superior. 4) Levando em conta as ferramentas tecnológicas atuais, podemos considerar que as reuniões ocorrerão de forma on-line? Não, todas as reuniões serão presenciais. 5) Como será a remuneração da CONTRATADA caso o número de inscritos ultrapasse a estimativa prevista de 8.000 (oito mil) candidatos? A remuneração deverá ser proporcional ao número de candidatos inscritos. 1) Retificando o questionamento registrado anteriormente, como será a remuneração da CONTRATADA caso o número de inscritos ultrapasse a estimativa prevista de 8.373 (oito mil, trezentos e setenta e três) candidatos? A remuneração deverá ser proporcional ao número de candidatos inscritos. 2) Haja vista o subitem 8.5 - Equipe e Integridade -, Termo de Referência, Anexo I, do Edital, é correto o entendimento de que o CONTRATANTE designará servidores para atuarem como fiscais, serventes e porteiros/seguranças durante a aplicação das provas, sem ônus à CONTRATADA, a qual será responsável pelo treinamento da equipe e pela coordenação dos trabalhos? Não, a contratada será responsável por todos os procedimentos e protocolos administrativos relativos ao certame.

000257
Fls
Proc. nº 026 /2026
Ass

Registrado em	Assunto	Respondido Em
22/10/2026 - 15:14:59	Esclarecimentos	29/10/2026 - 18:56:24

Boa tarde, 1) Retificando o questionamento registrado anteriormente, como será a remuneração da CONTRATADA caso o número de inscritos ultrapasse a estimativa prevista de 8.373 (oito mil, trezentos e setenta e três) candidatos? 2) Haja vista o subitem 8.5 - Equipe e Integridade -, Termo de Referência, Anexo I, do Edital, é correto o entendimento de que o CONTRATANTE designará servidores para atuarem como fiscais, serventes e porteiros/seguranças durante a aplicação das provas, sem ônus à CONTRATADA, a qual será responsável pelo treinamento da equipe e pela coordenação dos trabalhos? Cordialmente.

1) Conforme o subitem 11.3 - Correção e etapas complementares -, Termo de Referência, Anexo I, do Edital, quanto às Provas Discursivas: 1.1) Quais cargos serão submetidos a essa etapa? Não haverá provas discursivas 1.2) Podemos considerar que a etapa será aplicada juntamente com a Prova Objetiva, sendo corrigidos os textos dos aprovados na Prova Objetiva? Não haverá provas discursivas. 2) O subitem 11.4 - Correção e etapas complementares -, Termo de Referência, Anexo I, do Edital, faz referência às Provas Práticas. Desta forma: 2.1) Quais cargos serão submetidos a essa etapa? Professor e motorista 2.2) O CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura e recursos necessários para a Prova Prática, cabendo à CONTRATADA a designação dos examinadores e a coordenação dos trabalhos? Não, a contratada é responsável por todas as provas previstas no certame. 2.3) Podemos considerar um limite máximo de convocados de até 5 vezes o número de vagas previstas, garantindo um mínimo de 10 convocados por cargo? Será considerado convocado para a prova prática, o candidato aprovado na prova objetiva até 4 vezes o número de vagas. 3) Se o concurso público contemplar Prova de Títulos, quais cargos teriam essa etapa? Todos os cargos de nível superior. 4) Levando em conta as ferramentas tecnológicas atuais, podemos considerar que as reuniões ocorrerão de forma on-line? Não, todas as reuniões serão presenciais. 5) Como será a remuneração da CONTRATADA caso o número de inscritos ultrapasse a estimativa prevista de 8.000 (oito mil) candidatos? A remuneração deverá ser proporcional ao número de candidatos inscritos. 1) Retificando o questionamento registrado anteriormente, como será a remuneração da CONTRATADA caso o número de inscritos ultrapasse a estimativa prevista de 8.373 (oito mil, trezentos e setenta e três) candidatos? A remuneração deverá ser proporcional ao número de candidatos inscritos. 2) Haja vista o subitem 8.5 - Equipe e Integridade -, Termo de Referência, Anexo I, do Edital, é correto o entendimento de que o CONTRATANTE designará servidores para atuarem como fiscais, serventes e porteiros/seguranças durante a aplicação das provas, sem ônus à CONTRATADA, a qual será responsável pelo treinamento da equipe e pela coordenação dos trabalhos? Não, a contratada será responsável por todos os procedimentos e protocolos administrativos relativos ao certame.

000258
Fls
Proc. Nº 026/2026
Ass

Registrado em	Assunto	Respondido Em
30/10/2026 - 11:26:59	Esclarecimento complementar	03/11/2026 - 18:24:52

Senhores, 1) Os subitens 2.1 e 2.3 - DOS RECURSOS E DO REGIME ECONÔMICO -, e 20.1 e 20.2 - DA REMUNERAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS -, do Edital, assim como os subitens 1.4 - Objeto e condições gerais -, 6.5 - Inscrições e arrecadação -, e 16.2 - Preço pagamento e arrecadação municipal -, Termo de Referência, Anexo I, do mesmo Edital, determinam que a remuneração da empresa será realizada pelo preço global contratado. Por outro lado, a resposta ao nosso questionamento anterior de número 5) faz referência à remuneração da contratada ser proporcional ao número de candidatos inscritos no concurso. Desta forma, esclarecer como se dará a remuneração da contratada, pelo preço global apresentado em sua proposta comercial acrescido do valor por candidato excedente a ser determinado oportunamente ou se será custeada pelo valor das taxas de inscrição pagas pelos candidatos? 2) Relativamente ao item 5 - Quesito D Desempenho contratual anterior -, Critérios de Julgamento Técnico e de Preço, Anexo X, do Edital, é correto o entendimento de que a comprovação pela licitante se dará pela apresentação de Atestados de Capacidade Técnica - ACT's devidamente acompanhados de seus respectivos contratos de prestação de serviços? 2.1) Em caso negativo, exemplificar qual a documentação deverá ser apresentada pela licitante para o cumprimento do item em questão. Cordialmente.

1) Os subitens 2.1 e 2.3 - DOS RECURSOS E DO REGIME ECONÔMICO -, e 20.1 e 20.2 - DA REMUNERAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS -, do Edital, assim como os subitens 1.4 - Objeto e condições gerais -, 6.5 - Inscrições e arrecadação -, e 16.2 - Preço pagamento e arrecadação municipal -, Termo de Referência, Anexo I, do mesmo Edital, determinam que a remuneração da empresa será realizada pelo preço global contratado. Por outro lado, a resposta ao nosso questionamento anterior de número 5) faz referência à remuneração da contratada ser proporcional ao número de candidatos inscritos no concurso. Desta forma, esclarecer como se dará a remuneração da contratada, pelo preço global apresentado em sua proposta comercial acrescido do valor por candidato excedente a ser determinado oportunamente ou se será custeada pelo valor das taxas de inscrição pagas pelos candidatos? O Valor da remuneração a ser pago a contratada ocorrerá conforme quantidade das taxas de inscrições arrecadadas. 2) Relativamente ao item 5 - Quesito D Desempenho contratual anterior -, Critérios de Julgamento Técnico e de Preço, Anexo X, do Edital, é correto o entendimento de que a comprovação pela licitante se dará pela apresentação de Atestados de Capacidade Técnica - ACT's devidamente acompanhados de seus respectivos contratos de prestação de serviços? Sim, através de comprovação de apresentação de atestado de capacidade técnica especifico do objeto contratual.



Voltar

Relatório de Pedidos de Impugnação do Processo

Fls 000260
Proc. nº 026/2026
Ass

Processo

Número: 026/2026
Modalidade: Concorrência por Técnica e Preço
Orgão: Prefeitura Municipal de Chapadinha

Número do Processo Interno: 5707/2026-PMCH
Abertura: 09/11/2026 - 08:30
Município: Chapadinha / MA

Registrado em	Pedido	Respondido Em	Situação
03/11/2026 - 18:15:15	Ref.: Impugnação ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 026/2026	03/11/2026 - 18:15:15	Deferido

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CAROLINE CIDREIRA DOS SANTOS, na qualidade de pessoa física, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL da Concorrência Eletrônica nº 026/2026, pelos fundamentos a seguir expostos. I DO PRAZO MÍNIMO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS Conforme informações divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o edital foi publicado em 21 de outubro de 2026, com encerramento do recebimento das propostas previsto para 9 de novembro de 2026, às 00h. Considerando que o certame adota o critério de julgamento de técnica e preço, aplica-se o prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis previsto no art. 55, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, o intervalo estabelecido entre a divulgação do edital e o encerramento do recebimento das propostas é inferior ao prazo mínimo legal, circunstância que demanda a adequação do cronograma para assegurar o cumprimento da legislação e permitir que os interessados disponham do período legalmente previsto para a elaboração de suas propostas técnicas e comerciais. II DA NECESSIDADE DE DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO O objeto do certame consiste na contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA. Nesse contexto, solicita-se esclarecimento quanto à delimitação das etapas do concurso público abrangidas pela contratação, especialmente no que se refere às modalidades de avaliação previstas, tais como provas objetivas, discursivas, práticas, avaliação de títulos e demais procedimentos eventualmente aplicáveis. A definição dessas etapas possui repercussão direta no dimensionamento dos serviços, na composição dos custos, na estrutura operacional necessária e na elaboração das propostas técnica e comercial pelos licitantes. Dessa forma, requer-se que a Administração esclareça quais serão as etapas que integrarão o concurso público objeto da contratação. Caso essa definição não conste dos documentos que instruem o certame, solicita-se a complementação do edital e/ou do Termo de Referência, de modo a estabelecer o escopo dos serviços, as responsabilidades das partes e os critérios aplicáveis à eventual definição posterior das etapas. A medida visa assegurar clareza quanto às obrigações contratuais e condições adequadas para a elaboração de propostas compatíveis com o objeto licitado, em observância aos princípios do planejamento, da transparência, da isonomia e da competitividade, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas à definição do objeto e ao modelo de execução contratual. III DOS PEDIDOS Diante do exposto, requer-se: O conhecimento e o acolhimento da presente impugnação, quanto à necessidade de adequação do prazo para apresentação das propostas, em observância ao art. 55, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; A retificação do edital e do cronograma do certame, com a fixação de nova data para o encerramento do recebimento das propostas e para a realização da sessão pública, assegurando-se o prazo mínimo legal de 35 (trinta e cinco) dias úteis; O esclarecimento formal acerca das etapas do concurso público abrangidas pela contratação e, caso não estejam suficientemente delimitadas nos documentos do certame, a complementação do edital e/ou do Termo de Referência, com a correspondente definição do escopo e das responsabilidades das partes; Caso as alterações promovidas comprometam a formulação das propostas, a divulgação da retificação pelos mesmos meios da publicação original e a reabertura do prazo legal, nos termos do art. 55, `PAR` 1º, da Lei nº 14.133/2021; A disponibilização da resposta fundamentada à presente impugnação pelos meios oficiais do certame. Termos em que, Pede deferimento.



RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO À Sra. CAROLINE CIDREIRA DOS SANTOS Em resposta à impugnação e aos pedidos de esclarecimentos, a Administração informa: 1. Do prazo para apresentação das propostas O apontamento foi acolhido. O edital será retificado para assegurar o prazo mínimo de 35 dias úteis para apresentação das propostas, aplicável ao julgamento por técnica e preço, conforme art. 55, IV, da Lei nº 14.133/2021. A nova data será divulgada pelos meios oficiais do certame. 2. Das provas discursivas Não haverá provas discursivas para nenhum cargo. Os conhecimentos teóricos serão avaliados por provas objetivas de múltipla escolha, compatíveis com a escolaridade e as atribuições de cada cargo. 3. Das provas práticas Todos os cargos de Professor e o cargo de Motorista terão provas práticas, além das objetivas. Para Professores, serão avaliadas a aplicação dos conhecimentos pedagógicos, a organização e exposição dos conteúdos e a utilização de procedimentos didáticos. Para Motorista, serão verificadas as habilidades de condução, o cumprimento das regras de circulação e os procedimentos de segurança. Essa etapa permite aferir competências profissionais não integralmente avaliadas nas provas objetivas. Os procedimentos e critérios constarão do edital do concurso. 4. Das provas de títulos A avaliação de títulos será aplicada exclusivamente a todos os cargos de nível superior, incluindo Professores, para valorizar a qualificação acadêmica e profissional pertinente às atribuições, observados os critérios e limites de pontuação do edital. 5. Do dimensionamento dos serviços A organizadora deverá prever provas objetivas para todos os cargos, práticas para Professores e Motorista e títulos para todos os cargos de nível superior, sem provas discursivas. Essas etapas deverão orientar o dimensionamento de equipes, materiais, equipamentos, locais e cronograma, contemplando os serviços necessários à execução do concurso.

Fls 0262
Proc. nº 026/ 2025
Ass

Fls 000263
Proc. Nº 026/ 2026
Ass

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A Sra.
CAROLINE CIDREIRA DOS SANTOS

Em resposta aos pedidos de esclarecimentos relativos às etapas do concurso público, a Administração esclarece:

1. Do prazo mínimo para apresentação das propostas

O apontamento foi acolhido. Considerando o critério de julgamento de técnica e preço, o edital será retificado para prorrogar o prazo de apresentação das propostas, assegurando o mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis, conforme o art. 55, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A nova data será divulgada pelos meios oficiais de publicação do certame.

2. Das provas discursivas

Não haverá aplicação de provas discursivas para nenhum dos cargos abrangidos pelo concurso. A avaliação dos conhecimentos teóricos será realizada por meio de provas objetivas de múltipla escolha, com conteúdos compatíveis com a escolaridade e as atribuições de cada cargo.

3. Das provas práticas

Serão submetidos à etapa de prova prática todos os cargos de Professor e o cargo de Motorista, além das respectivas provas objetivas.

Para os cargos de Professor, a prova prática destina-se à avaliação da capacidade de aplicação dos conhecimentos pedagógicos, da organização e exposição dos conteúdos e da utilização de procedimentos didáticos pertinentes ao exercício da docência.

Para o cargo de Motorista, a prova prática tem por finalidade verificar as habilidades de condução e operação do veículo, a observância das regras de circulação e a adoção de procedimentos necessários à execução segura das atribuições do cargo.

A realização dessa etapa justifica-se pela necessidade de avaliar competências relacionadas ao desempenho profissional que não são integralmente aferidas por questões objetivas. Os procedimentos, critérios de avaliação e condições de aplicação deverão estar expressamente definidos no edital do concurso.

4. Das provas de títulos

A etapa de avaliação de títulos será aplicada exclusivamente a todos os cargos de nível superior, incluindo os cargos de Professor. Sua finalidade é valorizar a qualificação

FL 000264
PROC. Nº 026/ 2026
Ass

acadêmica e profissional pertinente às atribuições de cada cargo, conforme os títulos admitidos, os critérios e os limites de pontuação estabelecidos no edital do concurso.

Os cargos que não sejam de nível superior não serão submetidos à avaliação de títulos.

5. Do dimensionamento dos serviços

Para fins de elaboração das propostas e dimensionamento dos serviços pela instituição organizadora, deverão ser consideradas: provas objetivas para todos os cargos; provas práticas para todos os cargos de Professor e para o cargo de Motorista; e avaliação de títulos para todos os cargos de nível superior. Não deverão ser previstos serviços de elaboração, aplicação ou correção de provas discursivas.

Essa definição permite identificar as necessidades de equipe, avaliadores, materiais, equipamentos, locais de aplicação e cronograma de execução, assegurando que a proposta contemple os serviços necessários à realização de cada etapa.

Chapadinha(MA), 03 de Novembro de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

Fls 000265
Proc. Nº 026/2026
Ass

SUSPENSÕES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Concorrência por Técnica e Preço - 026/2026

Suspensões/Reinícios

Evento	Data	Motivo	Arquivo
Suspensão	05/11/2026 - 16:33:46	Ofício	-

Justificativa: Mediante autotutela administrativa de revisão de seus próprios atos, bem como analise de impugnações e esclarecimentos do edital e orientações do "PARQUET" o presente sofrerá novas adequações logo será publicado edital retificado bem como a abertura de novos prazos legais.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/11/2026 às 14:44:22.
Código verificador: 1B9A813

000266
Proc Nº 026/ 2026
Ass

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2026-PMCH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5707/2026

O Município de Chapadinha/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, torna pública a suspensão, de ofício, da Concorrência Eletrônica nº 026/2026-PMCH, registrada em 5 de novembro de 2026, no Portal de Compras Públicas. O certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para o planejamento, a organização e a execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo Municipal. Em razão da suspensão, a sessão pública inicialmente marcada para 9 de novembro de 2026, às 8h30, fica sem efeito. A suspensão decorre da necessidade de adequar o edital e seus anexos, no exercício da autotutela administrativa, considerando a análise das impugnações e dos pedidos de esclarecimento, bem como as orientações do "PARQUET". Concluída a revisão, o edital retificado será publicado pelos mesmos meios utilizados na divulgação inicial, com a reabertura dos prazos legais e a indicação da nova data e do horário da sessão pública.

Chapadinha(MA), 05 de Novembro de 2026.

LEILA MARIA SILVA PESSOA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Leila Maria Silva Pessoa
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DL 027/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo n° 4858/2026 Dispensa de Licitação n° 027/2026 RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa, **A C B CUNHA DE ANDRADE E CIA LTDA CNPJ** nº **32.742.211/0001-96** que tem como objeto a contratação de empresa para, Contratação de empresa para aquisição de prótese ortopédica de membro inferior direito de interesse da Sec. Municipal de Saúde, valor total de R$ 18.500,00(dezoito mil e quinhentos reais). AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 23 de Outubro de 2026 **Alex Monteiro Castelo Branco** Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 5538-ee875a525d3f6f35adcfd83c56386739f7527ba0

Fls 000267
Proc Nº 026/2026
Ass

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2026-PMCH

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2026-PMCH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5707/2026

O Município de Chapadinha/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, torna pública a suspensão, de ofício, da Concorrência Eletrônica nº 026/2026-PMCH, registrada em 5 de novembro de 2026, no Portal de Compras Públicas. O certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para o planejamento, a organização e a execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo Municipal. Em razão da suspensão, a sessão pública inicialmente marcada para 9 de novembro de 2026, às 8h30, fica sem efeito. A suspensão decorre da necessidade de adequar o edital e seus anexos, no exercício da autotutela administrativa, considerando a análise das impugnações e dos pedidos de esclarecimento, bem como as orientações do "PARQUET". Concluída a revisão, o edital retificado será publicado pelos mesmos meios utilizados na divulgação inicial, com a reabertura dos prazos legais e a indicação da nova data e do horário da sessão pública.

Chapadinha(MA), 05 de Novembro de 2026.

LEILA MARIA SILVA PESSOA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Identificador: 8650-e7b093f7ef4c4aa650200ea20150f16b00d6c448

Fls 000268
Proc. Nº 026 2026
Ass

OFÍCIO Nº 530/2026-SEMAD

Chapadinha/MA, 16 de novembro de 2026.

À
Comissão Permanente de Licitação
A/C do Agente de Contratação
Luciano de Souza Gomes

Assunto: Solicitação de Revogação da Concorrência Eletrônica nº 026/2026 (Processo Administrativo nº 5707/2026) – Contratação de banca examinadora para realização de Concurso Público Municipal.

Senhor Agente de Contratação,

A Secretaria Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições de gestão e acompanhamento dos procedimentos de contratação pública, vem, por meio deste expediente, expor e solicitar o que segue:

I – DOS FATOS

Tramita nesta municipalidade o Processo Administrativo nº 5707/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 026/2026, do tipo Técnica e Preço, cujo objeto é a contratação de instituição especializada para planejamento, organização e realização de concurso público para provimento de cargos no quadro efetivo do Município de Chapadinha/MA.

Ocorre que, no curso do certame, sobrevieram a Recomendação nº 02/2026-1ªPJCHA e o Ofício nº 233/2026-1ªPJCHA, expedidos pelo Ministério Público do Estado do Maranhão no bojo do Procedimento Administrativo nº 001518-262/2026, os quais apontaram inconsistências materiais e formais na fase preparatória da licitação, destacando-se:

1. Necessidade de consolidação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), com alinhamento formal ao Plano de Contratações Anual (PCA);

2. Necessidade de complementação da pesquisa de preços e detalhamento da memória de cálculo da estimativa de custos;

3. Ajuste no dimensionamento dos cargos, etapas de prova, estimativa de inscritos e harmonização da tabela de receitas e isenções de taxa de inscrição;

4. Inobservância do interstício legal mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis entre a publicação do edital e a sessão pública de abertura (art. 55, IV, da Lei nº 14.133/2021);

5. Reexame dos critérios de pontuação da proposta técnica e das cláusulas de habilitação jurídica e econômico-financeira (itens 9.4.1 e 9.4.17 do Edital).

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Analisando as ponderações ministeriais, verifica-se que o saneamento das falhas exige reformulação substancial do planejamento da contratação, tornando inviável o mero aproveitamento ou retificação pontual do edital sem prejuízo à ampla competitividade e à segurança jurídica do futuro certame.

Diante do princípio da autotutela administrativa (Súmula nº 473 do STF e art. 71, incisos II e III, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021), a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus atos para resguardar o interesse público, a legalidade e a economicidade.

III – CONCLUSÃO

Nesse sentido, SOLICITO a adoção das providências necessárias para a REVOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 026/2026 e o consequente arquivamento do Processo Administrativo nº 5707/2026, com a posterior instauração de novo processo administrativo escoimado dos vícios apontados.

Outrossim, solicito o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para emissão do competente parecer jurídico.

000269
Proc. Nº 026 2026
Ass

Atenciosamente,

LEILA MARIA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração de Chapadinha/MA

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Leila Maria Silva Pessoa
Secretaria Municipal de Administração

Fls 000270
Proc. Nº 026 2026
Ass

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo nº 5707/2026
Concorrência Eletrônica nº 026/2026 – Técnica e Preço
Assunto – Solicitação de parecer jurídico sobre o pedido de revogação do certame

À Procuradoria-Geral do Município de Chapadinha/MA,

Encaminho os autos do Processo Administrativo nº 5707/2026 para análise e emissão de parecer jurídico acerca do pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração no **Ofício nº 530/2026-SEMAD, de 16 de novembro de 2026**, que solicita a revogação da Concorrência Eletrônica nº 026/2026, o consequente arquivamento dos autos e a posterior instauração de novo processo para a contratação de instituição especializada no planejamento, na organização e na realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo do Município de Chapadinha/MA.

A Secretaria fundamenta o pedido nos apontamentos constantes da **Recomendação nº 02/2026-1ªPJCHA** e do **Ofício nº 233/2026-1ªPJCHA**, expedidos pelo Ministério Público do Estado do Maranhão no âmbito do **Procedimento Administrativo nº 001518-262/2026**. Segundo a unidade demandante, os ajustes indicados no planejamento, na estimativa de custos, no dimensionamento do concurso e nas regras do edital exigem reformulação substancial da contratação.

Solicito que o parecer examine, à luz do art. 71, incisos I a III e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, **a possibilidade de saneamento das irregularidades apontadas, o cabimento da revogação diante da existência de fato superveniente devidamente comprovado e a hipótese de anulação caso seja identificada ilegalidade insanável**. Solicito, ainda, orientação sobre a autoridade competente para decidir, o procedimento para assegurar a prévia manifestação dos interessados e as providências relativas ao eventual arquivamento dos autos e à instauração de novo processo.

Após a emissão do parecer, solicito a devolução dos autos a esta unidade para prosseguimento e submissão da matéria à autoridade competente.

Chapadinha/MA, 16 de novembro de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Município de Chapadinha/MA

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

0002 71
Fls
Proc. Nº 026 2026
Ass

PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município
Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha.
Processo Administrativo nº 5707/2026 **Concorrência Eletrônica** n° 003/2024

OBJETO: contratação de empresa/instituição especializada para organização e realização de concurso público municipal
ASSUNTO: análise de legalidade da revogação do procedimento licitatório

Relatório

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 026/2026, autuado sob o Processo Administrativo nº 5707/2026, deflagrado com o escopo de contratar pessoa jurídica especializada para planejamento, organização e realização do concurso público da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.

Vêm os autos a este órgão de assessoramento jurídico por provocação da Secretaria Municipal de Administração, acompanhada da Recomendação nº 02/2026 e do Ofício nº 233/2026 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha/MA (Procedimento Administrativo nº 001518-262/2026), solicitando análise e manifestação jurídica quanto à revogação/anulação do certame.

Informa o setor demandante que foram identificadas inconsistências materiais no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na pesquisa mercadológica de preços, nos prazos de publicidade editalícia e nas exigências de habilitação, recomendando-se a extinção do certame para reformulação integral da fase preparatória e abertura de novo processo licitatório.

Passo a fundamentar, para, ao final, opinar.

Análise Jurídica

1. Da Autotutela Administrativa e da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)

A prerrogativa da Administração Pública de rever seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade ou quando inconvenientes e inoportunos ao interesse público é corolário do princípio da autotutela, consagrado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal pelas Súmulas nº 346 e nº 473:

> "Súmula 473/STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

No âmbito das contratações públicas regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, o encerramento anômalo da licitação encontra sede no art. 71, que prevê:

> "Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
>
> (...) II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
>
> III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; (...)
>
> § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
>
> § 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados."

Na espécie, os apontamentos do Ministério Público estadual e a reavaliação técnica da Secretaria de Administração demonstraram a necessidade de ampla reestruturação do projeto básico/termo de referência, adequação da pesquisa de preços e retificação dos prazos de divulgação (**observância do prazo de 35 dias úteis** do art. 55, IV, da Lei nº 14.133/2021).

Tais falhas situam-se na fase interna/preparatória da licitação (art. 18 da Lei nº 14.133/2021). A manutenção de um edital com vícios de dimensionamento e orçamentação

comprometeria a competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa e a segurança jurídica do concurso público municipal.

Cumpre registrar que, não tendo ocorrido sessão de abertura de propostas, julgamento, habilitação ou homologação, não há direito adquirido ou expectativa de direito titularizada por qualquer licitante, inexistindo prejuízo a terceiros que reclame dilação probatória extensiva, bastando a formalização da publicidade da decisão da autoridade superior.

Conclusão

Ante o exposto, esta Procuradoria-Geral do Município MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE à REVOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 026/2026 (Processo Administrativo nº 5707/2026), com esteio no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF.

Recomenda-se à autoridade competente:

1. A emissão do competente Ato Decisório fundamentado de revogação do certame;

2. A publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

3. A imediata instauração de novo processo administrativo para deflagração da fase preparatória revisada, com vistas à realização do concurso público municipal. É o Parecer, que submeto à análise superior.

Fls 000273
Proc. Nº 026 2026
Ass.

Chapadinha, 17 de novembro de 2026

Victor Meneses de Souza
Procurador Geral de Chapadinha
OAB/MA Nº 23.985

VICTOR MENESES DE SOUZA.

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA.

Fls 000274
Proc. Nº 026 2026
Ass

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5707/2026
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2026
OBJETO: Contratação de instituição especializada para planejamento, organização e realização de concurso público municipal

Trata-se de procedimento licitatório autuado sob o Processo Administrativo nº 5707/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 026/2026, deflagrado com a finalidade de contratar banca examinadora para organização e realização de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.

Constam dos autos manifestação técnica da Secretaria Municipal de Administração provocando a extinção do certame, motivada pelas ponderações formuladas pelo Ministério Público do Estado do Maranhão nos autos do Procedimento Administrativo nº 001518-262/2026 (Recomendação nº 02/2026 e Ofício nº 233/2026 da 1ª Promotoria de Justiça de Chapadinha).

Os apontamentos indicaram a necessidade de revisão da fase preparatória, notadamente quanto ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa orçamentária de preços, dimensionamento de cargos/etapas, conciliação de receitas/isenções e adequação do prazo legal de publicidade editalícia.

Os autos foram submetidos ao crivo da Procuradoria-Geral do Município, que exarou Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela revogação do certame licitatório com esteio no poder de autotutela e no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório, na essência. Passo a decidir.

FUNDAMENTAÇÃO

Consoante relatado, a Administração Municipal constatou que o prosseguimento da Concorrência Eletrônica nº 026/2026 sem a prévia e profunda readequação de seus

Fls 00275
Proc. Nº 026 2026
Ass

elementos técnicos, orçamentários e temporais comprometeria os princípios da legalidade, economicidade, competitividade, transparência e eficiência.

O art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece expressamente a competência da autoridade superior para:

> "Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...)
>
> II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
>
> III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
>
> § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado."

Ainda, na esteira do entendimento sumulado pelo Supremo Tribunal Federal (Súmula nº 473) e do art. 53 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública tem o poder-dever de anular seus atos ilegais ou revogá-los por conveniência e oportunidade diante de fatos supervenientes devidamente comprovados.

> Súmula nº 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ressalta-se que, não tendo ocorrido abertura de sessão, julgamento ou adjudicação do objeto, inexiste direito adquirido ou prejuízo suportado por licitantes, restando salvaguardado o interesse público primário.

DECISÃO

Pelo exposto, com fulcro no art. 71, incisos II e III, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Súmula nº 473 do STF e acolhendo integralmente o Parecer Jurídico constante dos autos:

1. DECLARO A REVOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 026/2026 (Processo Administrativo nº 5707/2026), determinando o cancelamento da sessão pública correspondente e o arquivamento dos presentes autos;

2. DETERMINO a imediata instauração de NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO para a realização de certame licitatório destinado à contratação de banca examinadora do concurso público, com a devida reavaliação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e rigorosa observância de todos os prazos e parâmetros da Lei nº 14.133/2021;

3. DETERMINO ao Agente de Contratação e ao setor de licitações a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei.

Fls 000276
Proc. Nº 026 2026
Ass

Chapadinha/MA, 18 de novembro de 2026.

LEILA MARIA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Leila Maria Silva Pessoa
Secretaria Municipal de Administração

Termo de Revogação

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Concorrência por Técnica e Preço - 026/2026



Processo Revogado no dia 18/11/2026 às 18:10:51 pelo seguinte motivo: O processo foi Revogado por iniciativa do Pregoeiro. Justificativa: Revogada a Concorrência Eletrônica nº 026/2026 (Processo nº 5707/2026), com cancelamento da sessão e arquivamento dos autos. Determinada a abertura de novo processo para contratar banca de concurso público, com revisão da fase preparatória.

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
03/11/2026 - 18:15:15	Ref.: Impugnação ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 026/2026	03/11/2026 - 18:15:15	Deferido	

Embasamento: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

CAROLINE CIDREIRA DOS SANTOS, na qualidade de pessoa física, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL da Concorrência Eletrônica nº 026/2026, pelos fundamentos a seguir expostos.

I DO PRAZO MÍNIMO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Conforme informações divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o edital foi publicado em 21 de outubro de 2026, com encerramento do recebimento das propostas previsto para 9 de novembro de 2026, às 00h.

Considerando que o certame adota o critério de julgamento de técnica e preço, aplica-se o prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis previsto no art. 55, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, o intervalo estabelecido entre a divulgação do edital e o encerramento do recebimento das propostas é inferior ao prazo mínimo legal, circunstância que demanda a adequação do cronograma para assegurar o cumprimento da legislação e permitir que os interessados disponham do período legalmente previsto para a elaboração de suas propostas técnicas e comerciais.

II DA NECESSIDADE DE DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do certame consiste na contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA.

Nesse contexto, solicita-se esclarecimento quanto à delimitação das etapas do concurso público abrangidas pela contratação, especialmente no que se refere às modalidades de avaliação previstas, tais como provas objetivas, discursivas, práticas, avaliação de títulos e demais procedimentos eventualmente aplicáveis.

A definição dessas etapas possui repercussão direta no dimensionamento dos serviços, na composição dos custos, na estrutura operacional necessária e na elaboração das propostas técnica e comercial pelos licitantes.

Dessa forma, requer-se que a Administração esclareça quais serão as etapas que integrarão o concurso público objeto da contratação. Caso essa definição não conste dos documentos que instruem o certame, solicita-se a complementação do edital e/ou do Termo de Referência, de modo a estabelecer o escopo dos serviços, as responsabilidades das partes e os critérios aplicáveis à eventual definição posterior das etapas.

A medida visa assegurar clareza quanto às obrigações contratuais e condições adequadas para a elaboração de propostas compatíveis com o objeto licitado, em observância aos princípios do planejamento, da transparência, da isonomia e da competitividade, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas à definição do objeto e ao modelo de execução contratual.

III DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

O conhecimento e o acolhimento da presente impugnação, quanto à necessidade de adequação do prazo para apresentação das propostas, em observância ao art. 55, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

A retificação do edital e do cronograma do certame, com a fixação de nova data para o encerramento do recebimento das propostas e para a realização da sessão pública, assegurando-se o prazo mínimo legal de 35 (trinta e cinco) dias úteis;

O esclarecimento formal acerca das etapas do concurso público abrangidas pela contratação e, caso não estejam suficientemente delimitadas nos documentos do certame, a complementação do edital e/ou do Termo de Referência, com a correspondente definição do escopo e das responsabilidades das partes;

Caso as alterações promovidas comprometam a formulação das propostas, a divulgação da retificação pelos mesmos meios da publicação original e a reabertura do prazo legal, nos termos do art. 55, `PAR` 1º, da Lei nº 14.133/2021;

A disponibilização da resposta fundamentada à presente impugnação pelos meios oficiais do certame.

Termos em que,
Pede deferimento.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/11/2026 às 18:11:03.
Código verificador: 1C034B0

Fls 000278
Proc. Nº 026 2026
Ass

Julgamento: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

À Sra. CAROLINE CIDREIRA DOS SANTOS

Em resposta à impugnação e aos pedidos de esclarecimentos, a Administração informa:

1. Do prazo para apresentação das propostas
O apontamento foi acolhido. O edital será retificado para assegurar o prazo mínimo de 35 dias úteis para apresentação das propostas, aplicável ao julgamento por técnica e preço, conforme art. 55, IV, da Lei nº 14.133/2021. A nova data será divulgada pelos meios oficiais do certame.

2. Das provas discursivas
Não haverá provas discursivas para nenhum cargo. Os conhecimentos teóricos serão avaliados por provas objetivas de múltipla escolha, compatíveis com a escolaridade e as atribuições de cada cargo.

3. Das provas práticas
Todos os cargos de Professor e o cargo de Motorista terão provas práticas, além das objetivas. Para Professores, serão avaliadas a aplicação dos conhecimentos pedagógicos, a organização e exposição dos conteúdos e a utilização de procedimentos didáticos. Para Motorista, serão verificadas as habilidades de condução, o cumprimento das regras de circulação e os procedimentos de segurança. Essa etapa permite aferir competências profissionais não integralmente avaliadas nas provas objetivas. Os procedimentos e critérios constarão do edital do concurso.

4. Das provas de títulos
A avaliação de títulos será aplicada exclusivamente a todos os cargos de nível superior, incluindo Professores, para valorizar a qualificação acadêmica e profissional pertinente às atribuições, observados os critérios e limites de pontuação do edital.

5. Do dimensionamento dos serviços
A organizadora deverá prever provas objetivas para todos os cargos, práticas para Professores e Motorista e títulos para todos os cargos de nível superior, sem provas discursivas. Essas etapas deverão orientar o dimensionamento de equipes, materiais, equipamentos, locais e cronograma, contemplando os serviços necessários à execução do concurso.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
30/10/2026 - 11:26:59	Esclarecimento complementar	03/11/2026 - 18:24:52

Dúvida: Senhores,

1) Os subitens 2.1 e 2.3 – DOS RECURSOS E DO REGIME ECONÔMICO -, e 20.1 e 20.2 – DA REMUNERAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS -, do Edital, assim como os subitens 1.4 – Objeto e condições gerais -, 6.5 – Inscrições e arrecadação -, e 16.2 – Preço pagamento e arrecadação municipal -, Termo de Referência, Anexo I, do mesmo Edital, determinam que a remuneração da empresa será realizada pelo preço global contratado. Por outro lado, a resposta ao nosso questionamento anterior de número 5) faz referência à remuneração da contratada ser proporcional ao número de candidatos inscritos no concurso. Desta forma, esclarecer como se dará a remuneração da contratada, pelo preço global apresentado em sua proposta comercial acrescido do valor por candidato excedente a ser determinado oportunamente ou se será custeada pelo valor das taxas de inscrição pagas pelos candidatos?

2) Relativamente ao item 5 – Quesito D Desempenho contratual anterior -, Critérios de Julgamento Técnico e de Preço, Anexo X, do Edital, é correto o entendimento de que a comprovação pela licitante se dará pela apresentação de Atestados de Capacidade Técnica – ACT's devidamente acompanhados de seus respectivos contratos de prestação de serviços?
2.1) Em caso negativo, exemplificar qual a documentação deverá ser apresentada pela licitante para o cumprimento do item em questão.

Cordialmente,

Resposta: 1) Os subitens 2.1 e 2.3 – DOS RECURSOS E DO REGIME ECONÔMICO -, e 20.1 e 20.2 – DA REMUNERAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS -, do Edital, assim como os subitens 1.4 – Objeto e condições gerais -, 6.5 – Inscrições e arrecadação -, e 16.2 – Preço pagamento e arrecadação municipal -, Termo de Referência, Anexo I, do mesmo Edital, determinam que a remuneração da empresa será realizada pelo preço global contratado. Por outro lado, a resposta ao nosso questionamento anterior de número 5) faz referência à remuneração da contratada ser proporcional ao número de candidatos inscritos no concurso. Desta forma, esclarecer como se dará a remuneração da contratada, pelo preço global apresentado em sua proposta comercial acrescido do valor por candidato excedente a ser determinado oportunamente ou se será custeada pelo valor das taxas de inscrição pagas pelos candidatos?
O Valor da remuneração a ser pago a contratada ocorrerá conforme quantidade das taxas de inscrições arrecadadas.

2) Relativamente ao item 5 – Quesito D Desempenho contratual anterior -, Critérios de Julgamento Técnico e de Preço, Anexo X, do Edital, é correto o entendimento de que a comprovação pela licitante se dará pela apresentação de Atestados de Capacidade Técnica – ACT's devidamente acompanhados de seus respectivos contratos de prestação de serviços?
Sim, através de comprovação de apresentação de atestado de capacidade técnica especifico do objeto contratual.

22/10/2026 - 15:14:59	Esclarecimentos	29/10/2026 - 18:56:24

Dúvida: Boa tarde,

1) Retificando o questionamento registrado anteriormente, como será a remuneração da CONTRATADA caso o número de inscritos ultrapasse a estimativa prevista de 8.373 (oito mil, trezentos e setenta e três) candidatos?

2) Haja vista o subitem 8.5 – Equipe e Integridade -, Termo de Referência, Anexo I, do Edital, é correto o entendimento de que o CONTRATANTE designará servidores para atuarem como fiscais, serventes e porteiros/seguranças durante a aplicação das provas, sem ônus à CONTRATADA, a qual será responsável pelo treinamento da equipe e pela coordenação dos trabalhos?

Cordialmente.

Resposta: 1) Conforme o subitem 11.3 – Correção e etapas complementares -, Termo de Referência, Anexo I, do Edital, quanto às Provas Discursivas:
1.1) Quais cargos serão submetidos a essa etapa? Não haverá provas discursivas
1.2) Podemos considerar que a etapa será aplicada juntamente com a Prova Objetiva, sendo corrigidos os textos dos aprovados na Prova Objetiva? Não haverá provas discursivas.
2) O subitem 11.4 – Correção e etapas complementares -, Termo de Referência, Anexo I, do Edital, faz referência às Provas Práticas. Desta forma:
2.1) Quais cargos serão submetidos a essa etapa? Professor e motorista
2.2) O CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura e recursos necessários para a Prova Prática, cabendo à CONTRATADA a designação dos examinadores e a coordenação dos trabalhos? Não, a contratada é responsável por todas as provas previstas no certame.
2.3) Podemos considerar um limite máximo de convocados de até 5 vezes o número de vagas previstas, garantindo um mínimo de 10 convocados por cargo?
Será considerado convocado para a prova prática, o candidato aprovado na prova objetiva até 4 vezes o número de vagas.
3) Se o concurso público contemplar Prova de Títulos, quais cargos terão essa etapa? Todos os cargos de nível superior.
4) Levando em conta as ferramentas tecnológicas atuais, podemos considerar que as reuniões ocorrerão de forma on-line? Não, todas as reuniões serão presenciais.
5) Como será a remuneração da CONTRATADA caso o número de inscritos ultrapasse a estimativa prevista de 8.000 (oito mil) candidatos?
A remuneração deverá ser proporcional ao número de candidatos inscritos.
1) Retificando o questionamento registrado anteriormente, como será a remuneração da CONTRATADA caso o número de inscritos ultrapasse a estimativa prevista de 8.373 (oito mil, trezentos e setenta e três) candidatos?
A remuneração deverá ser proporcional ao número de candidatos inscritos.
2) Haja vista o subitem 8.5 – Equipe e Integridade -, Termo de Referência, Anexo I, do Edital, é correto o entendimento de que o CONTRATANTE designará servidores para atuarem como fiscais, serventes e porteiros/seguranças durante a aplicação das provas, sem ônus à CONTRATADA, a qual será responsável pelo treinamento da equipe e pela coordenação dos trabalhos?
Não, a contratada será responsável por todos os procedimentos e protocolos administrativos relativos ao certame.

22/10/2026 - 11:24:03	Esclarecimentos	29/10/2026 - 18:56:43

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/11/2026 às 18:11:03.
Código verificador: 1C034B0

000279
Fls
Proc. Nº 026 2026
Ass

Dúvida: Senhores,

1) Conforme o subitem 11.3 – Correção e etapas complementares -, Termo de Referência, Anexo I, do Edital, quanto às Provas Discursivas:
1.1) Quais cargos serão submetidos a essa etapa?
1.2) Podemos considerar que a etapa será aplicada juntamente com a Prova Objetiva, sendo corrigidos os textos dos aprovados na Prova Objetiva?

2) O subitem 11.4 – Correção e etapas complementares -, Termo de Referência, Anexo I, do Edital, faz referência às Provas Práticas. Desta forma:
2.1) Quais cargos serão submetidos a essa etapa?
2.2) O CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura e recursos necessários para a Prova Prática, cabendo à CONTRATADA a designação dos examinadores e a coordenação dos trabalhos?
2.3) Podemos considerar um limite máximo de convocados de até 5 vezes o número de vagas previstas, garantindo um mínimo de 10 convocados por cargo?

3) Se o concurso público contemplar Prova de Títulos, quais cargos teriam essa etapa?

4) Levando em conta as ferramentas tecnológicas atuais, podemos considerar que as reuniões ocorrerão de forma on-line?

5) Como será a remuneração da CONTRATADA caso o número de inscritos ultrapasse a estimativa prevista de 8.000 (oito mil) candidatos?

Cordialmente.

Resposta: 1) Conforme o subitem 11.3 – Correção e etapas complementares -, Termo de Referência, Anexo I, do Edital, quanto às Provas Discursivas:
1.1) Quais cargos serão submetidos a essa etapa? Não haverá provas discursivas
1.2) Podemos considerar que a etapa será aplicada juntamente com a Prova Objetiva, sendo corrigidos os textos dos aprovados na Prova Objetiva? Não haverá provas discursivas.
2) O subitem 11.4 – Correção e etapas complementares -, Termo de Referência, Anexo I, do Edital, faz referência às Provas Práticas. Desta forma:
2.1) Quais cargos serão submetidos a essa etapa? Professor e motorista
2.2) O CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura e recursos necessários para a Prova Prática, cabendo à CONTRATADA a designação dos examinadores e a coordenação dos trabalhos? Não, a contratada é responsável por todas as provas previstas no certame.
2.3) Podemos considerar um limite máximo de convocados de até 5 vezes o número de vagas previstas, garantindo um mínimo de 10 convocados por cargo?
Será considerado convocado para a prova prática, o candidato aprovado na prova objetiva até 4 vezes o número de vagas.
3) Se o concurso público contemplar Prova de Títulos, quais cargos teriam essa etapa? Todos os cargos de nível superior.
4) Levando em conta as ferramentas tecnológicas atuais, podemos considerar que as reuniões ocorrerão de forma on-line? Não, todas as reuniões serão presenciais.
5) Como será a remuneração da CONTRATADA caso o número de inscritos ultrapasse a estimativa prevista de 8.000 (oito mil) candidatos?
A remuneração deverá ser proporcional ao número de candidatos inscritos.
1) Retificando o questionamento registrado anteriormente, como será a remuneração da CONTRATADA caso o número de inscritos ultrapasse a estimativa prevista de 8.373 (oito mil, trezentos e setenta e três) candidatos?
A remuneração deverá ser proporcional ao número de candidatos inscritos.
2) Haja vista o subitem 8.5 – Equipe e Integridade -, Termo de Referência, Anexo I, do Edital, é correto o entendimento de que o CONTRATANTE designará servidores para atuarem como fiscais, serventes e porteiros/seguranças durante a aplicação das provas, sem ônus à CONTRATADA, a qual será responsável pelo treinamento da equipe e pela coordenação dos trabalhos?
Não, a contratada será responsável por todos os procedimentos e protocolos administrativos relativos ao certame.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, COMPREENDENDO INSCRIÇÕES, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, PROCESSAMENTO DOS RESULTADOS, ANÁLISE DE RECURSOS E ENTREGA DO ACERVO, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.517/2026 E AS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 882.767,33	1	SVÇ	Cancelado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
21/10/2026	AVISO CONC 026-2026-.pdf
29/10/2026	15 - EDITAL 026-2026 - ....pdf
03/11/2026	RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.pdf
18/11/2026	DECISÃO REVOGAÇÃO.PDF

Propostas Enviadas

0001 - Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Chapadinha/MA, compreendendo inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e entrega do acervo, conforme a Lei Municipal nº 1.517/2026 e as condições do Termo de Referência.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
--	--	--

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/11/2026 às 18:11:03.
Código verificador: 1C034B0

Chat

Data	Apelido	Frase
29/10/2026 - 18:06:03	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (15 - EDITAL 026-2026 - ....pdf) em 29/10/2026 às 18:06.
03/11/2026 - 18:19:33	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.pdf) em 03/11/2026 às 18:19.
05/11/2026 - 16:33:46	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do agente de contratação.
05/11/2026 - 16:33:46	Sistema	Motivo: Mediante autotutela administrativa de revisão de seus próprios atos, bem como analise de impugnações e esclarecimentos do edital e orientações do "PARQUET" o presente sofrerá novas adequações logo será publicado edital retificado bem como a abertura de novos prazos legais.
18/11/2026 - 18:10:51	Sistema	O processo foi Revogado por iniciativa do agente de contratação.
18/11/2026 - 18:10:51	Sistema	Motivo: Revogada a Concorrência Eletrônica nº 026/2026 (Processo nº 5707/2026), com cancelamento da sessão e arquivamento dos autos. Determinada a abertura de novo processo para contratar banca de concurso público, com revisão da fase preparatória.
18/11/2026 - 18:10:51	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (DECISÃO REVOGAÇÃO.PDF) em 18/11/2026 às 18:10.

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

FL 00280
Proc. Nº 026 2026
Ass

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 18/11/2026 às 18:11:03.
Código verificador: 1C034B0

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2026

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026- OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinha/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 17 de Novembro de 2026, na página 04. Edição nº 3970/2026.**ONDE LÊ-SE:**Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração.**LEIA-SE:**Leila Maria Silva Pessoa- Secretária Municipal de Administração.Chapadinha-MA, 18 de Novembro de 2026.**Leila Maria Silva Pessoa-**Secretária Municipal de Administração

Identificador: 5623-781c14c520e69fe697f028ee5bd84e37817a1875

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2026

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026- OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinha/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 17 de Novembro de 2026, na página 05. Edição nº 3970/2026.**ONDE LÊ-SE:**Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração.**LEIA-SE:**Leila Maria Silva Pessoa- Secretária Municipal de Administração.Chapadinha-MA, 18 de Novembro de 2026.**Leila Maria Silva Pessoa.**Secretária Municipal de Administração

Identificador: 5623-9b6aee3266117c1c4275aa2f8bf8e941463df018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026-SRP

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026-SRP

A Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA torna pública a prorrogação do prazo para recebimento de propostas do Pregão Eletrônico nº 035/2026-SRP, Processo Administrativo nº 5335/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), de interesse da Administração Pública Municipal. A sessão pública, inicialmente prevista para **19 de novembro de 2026, às 8h30**, fica remarcada para **24 de novembro de 2026, às 8h30 (horário de Brasília)**, no Portal de Compras Públicas. A prorrogação tem por finalidade ampliar a competitividade do certame, concedendo aos interessados mais tempo para elaborar e apresentar suas propostas. O certame rege-se pela Lei nº 14.133/2021. Informações e consultas poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha/MA, CEP 65.500-000, ou pelo e-mail cplchapadinha2021@gmail.com. Portal de Compras Públicas · Portal da Transparência do Município · Mural do TCE/MA

Chapadinha/MA, 18 de novembro de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro

Identificador: 5623-33c8837422a89ab907fdd8ba6133aa164514e84a

EXTRATO DA DECISÃO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2026

EXTRATO DA DECISÃO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2026
Processo Administrativo nº 5707/2026.

Objeto. Contratação de instituição especializada para o planejamento, a organização e a realização de concurso público da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA. A Secretária Municipal de Administração torna pública a decisão de **revogar a Concorrência Eletrônica nº 026/2026**, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral do Município. A decisão decorre da necessidade de revisão da fase preparatória do certame, diante dos apontamentos do Ministério Público do Estado do Maranhão constantes da Recomendação nº 02/2026 e do Ofício nº 233/2026 da 1ª Promotoria de Justiça de Chapadinha, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 001518-262/2026. A decisão determina o cancelamento da sessão pública, o arquivamento dos autos e a instauração de novo processo administrativo para a contratação de banca examinadora, com a revisão do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da pesquisa de preços, observados os prazos e demais requisitos legais.

Chapadinha/MA, 18 de novembro de 2026.

LEILA MARIA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Identificador: 5623-cf0535d0958c10e17e7ccbe555cbfaf6f4f47842

000281
Fls
Proc. Nº 026 2026
Ass